

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CIVEL
DA COMARCA DE MAUÁ - SP.

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., empresa brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 51.689.131/0001-69, com sede na Rua Itanhaém, nº 740, Vila Prudente, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário, por seu advogado constituído nos termos do incluso Instrumento de Mandato (doc. 01) vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
COM PEDIDO DE LIMINAR**

em face de **SELMA MARIA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 196.720.850 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.934.138-60, residente e domiciliada na Rua José Pedro Correia, nº 95, CEP 09330-560, Mauá, São Paulo, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos



DOS FATOS

É fato incontroverso que, por Contrato de Venda com Reserva de Domínio, datado de 15 de maio de 2.013, a autora vendeu à requerida o caminhão marca VOLVO, modelo NL 10 340, tipo TRAC.C/ TRATOR, ano/modelo 1.992, cor BRANCA, placas BWG 5588, chassi 9BVN2B2A0NE632156, RENAVAL 607713801, pelo valor certo e ajustado de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme anexo (docs. 02/05).

Na ocasião ficou estabelecido contratualmente que o requerido pagaria o veículo da seguinte forma:

- R\$ 25.000,00 à vista e o saldo de R\$ 37.200,00 deveria ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), cada uma.

Para o pagamento daquele saldo, o requerido emitiu os 24 (vinte e quatro) cheques descritos no contrato e datados para 20/06/2013 a 20/05/2015, para depósito bancário pela autora nas datas aprazadas.

Ocorre que, na medida em que os cheques eram depositados os mesmos eram devolvidos pelo banco sacado, sem qualquer justificativa da requerida.

Fato que ensejou, inclusive, o envio para protesto das cédulas datadas de 20/06 a 20/12/2013, (docs. 06/23).

Por tal motivo, agindo de boa fé, a autora encaminhou Notificação Extrajudicial, recebida pela requerida em 01/06/2015, constituindo, assim, em mora o requerida devedora, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) (docs. 24/26).



De forma que a autora está habilitada a vender o bem que foi transmitido ao requerido com Reserva de Domínio, cuja característica veiculo é um **caminhão Marca Volvo, modelo NL10 340, tipo Trac. c/ Trator, ano/modelo 1.992, cor branca, placas BWG 5588, chassi 9BVN2B2A0NE632156.**

Destarte, a autora comprovou o débito e a mora da requerida, com fundamento no Decreto Lei nº 911/69.

Da concessão de medida liminar de antecipação da tutela.

Dispõe o artigo 273 do Código de Processo Civil:

“Art. 273.- O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I.- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (...).”

Assim, os requisitos suficientes ao deferimento da medida prevista no artigo transcrito são três:

- 1) a inequívocidade da prova;
- 2) a verossimilhança da alegação;
- 3) o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, no caso, seria a venda do caminhão pelo requerido.

O pedido que ora se faz, preenche todos estes requisitos, senão vejamos: a inequívocidade da prova e a verossimilhança das alegações estão presentes face a toda documentação comprobatória juntada, e os julgados e dispositivos legais apontados, que referendam as pretensões da autora.



Face à existência clara do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, requer, desde já que seja concedida LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, determinando a busca e apreensão do bem descrito nesta peça.

DOS PEDIDOS

Face aos fatos e fundamentos expostos requer a total procedência da ação, nos seguintes termos, bem como:

- a) A citação da requerida, no endereço preambular, para querendo contestar a ação no prazo legal sob pena de revelia;
- b) Que seja, *inaudita altera parts*, concedida medida liminar de antecipação de tutela para a busca e apreensão imediata do bem objeto da presente;
- d) Que seja condenada, também, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação nos termos do artigo 20, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil.

Requer ainda que, a diligência de busca e apreensão e citação, sejam efetuadas com o permissivo do artigo 172 do CPC.

Requer finalmente que todas as intimações de atos processuais, alusivas ao presente feito sejam efetuadas em nome do advogado RICARDO SEIN PEREIRA, subscritor da presente, para o fim de recebimento das publicações junto à AASP.



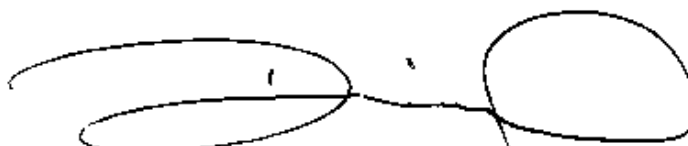
SEIN
ADVOGADOS

Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito legalmente admitidos, inclusive documental e testemunhal.

Dá à causa, o valor de R\$ 37 200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo em 30 de junho de 2.015.



RICARDO SEIN PEREIRA
OAB/SP 158.598

DUCE SP
11 05 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo-assinados: **REMO BERNARDINO PICA**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 13/02/1968, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 14.115.050-6 SSP-SP e do CPF n.º 085.339.248-01, e **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, brasileira, natural de São Paulo - SP, nascida em 29/01/1973, casada em regime da comunhão parcial de bens, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.714.703-5 SSP-SP e CPF n.º 150.939.548-29, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à Alameda dos Anapurus, n.º 530 - Apto. 81, Moema, CEP. 04087-000,, únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede nesta Capital, à Rua Itanhaem, n.º. 640, Vila Prudente, CEP. 03137-020, inscrita no CNPJ sob n.º 51.689.131/0001-69, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 21 de Agosto de 1979 sob NIRE 35200378910, e posteriores alterações, sendo a última alteração arquivada sob o n.º. 150.835/09-7 em sessão de 12/05/2009; resolvem de comum acordo o seguinte:

1ª.) – Incluir no objeto social a atividade de: **locação e administração de imóveis próprios**, passando o objeto social a ter a seguinte redação: **Comércio de veículos novos e usados; transportes rodoviários de cargas intermunicipais e Interestaduais; locação de bens móveis, tais como: automóveis, caminhões, carretas, máquinas e equipamentos; locação e administração de imóveis próprios.**

2ª.) – A sócia **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, passará a administrar a sociedade, tendo portanto direito a retiradas de pró-labore, conseqüentemente as **CLAUSULA V – DO USO DA FIRMA** e **CLAUSULA VI- DAS RETIRADAS**, passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA V - DO USO DA FIRMA

A administração da sociedade, bem como o uso da firma, serão exercidos pelos administradores **REMO BERNARDINO PICA** e **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, os quais assinarão individualmente em todos

continua...






DUCESP
11 06 13

fl. 02

os atos, ficando, porém, proibido aos mesmos o uso da sociedade em fianças, endossos, avais, ou outras quaisquer garantias em favor de terceiros, que não sejam de interesse imediato e em benefício da sociedade. Pelo excesso responderá o sócio individualmente.

§ **ÚNICO:** Os administradores poderão nomear procuradores em nome da sociedade, devendo, entretanto, constar no mandato os atos que poderão ser praticados pelo mandatário.

CLÁUSULA VI - DAS RETIRADAS

A título de Pró-Labore poderão ser feitas retiradas mensais pelos administradores **REMO BERNARDINO PICA** e **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, conforme a disponibilidade do caixa.

3ª.) - Alterar a profissão da sócia **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA** para comerciante.

4ª.) - Alterar o endereço residencial dos sócios para: **Rua Inajaroba, nº 43, apto 141, Vila Nova Conceição, CEP 04511-040**

5ª.) - Em consequência das alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLAUSULA I - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, da Lei 10.406/2002).

CLAUSULA II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E

PRAZO
A sociedade gira sob a denominação social de **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, tendo por sede a Capital do Estado de São Paulo, à Rua Itanhaem, n.º. 640, Vila Prudente, CEP. 03137-020, e Filial à Rua Batista Raffi, nº 825, Jardim Aparecida, CEP. 13068-601, Município de Campinas, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em todo o território nacional e o prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

continua...

DUCE SP
11 05 13

fl. 03

CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo atribuído R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Filial, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e reservas, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) - Ao sócio **REMO BERNARDINO PICA**, cabem 792.000 (setecentas e noventa e duas mil) quotas, no valor total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e duas mil reais);

b) - À sócia **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, cabem 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, da Lei 10.406/2002).

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **Comércio de veículos novos e usados; transportes rodoviários de cargas Intermunicipais e interestaduais; locação de bens móveis, tais como: automóveis, caminhões, carretas, máquinas e equipamentos; locação e administração de imóveis próprios.**

CLAUSULA V - DO USO DA FIRMA

A administração da sociedade, bem como o uso da firma, serão exercidos pelos administradores **REMO BERNARDINO PICA** e **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, os quais assinarão individualmente em todos os atos, ficando, porém, proibido aos mesmos o uso da sociedade em fianças, endossos, avais, ou outras quaisquer garantias em favor de terceiros, que não sejam de interesse imediato e em benefício da sociedade. Pelo excesso responderá o sócio individualmente.

§ **ÚNICO:** Os administradores poderão nomear procuradores em nome da sociedade, devendo, entretanto, constar no mandato os atos que poderão ser praticados pelo mandatário.

continua...




DUCEP
11 05 13

fl. 04

CLÁUSULA VI - DAS RETIRADAS

A título de Pró-Labore poderão ser feitas retiradas mensais pelos administradores **REMO BERNARDINO PICA** e **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, conforme a disponibilidade do caixa.

CLÁUSULA VII - DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros ou prejuízos verificados em balanços gerais, que serão realizados em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao capital realizado de cada um, sendo que as partes de lucros serão creditadas, bem como as de prejuízos debitadas, na conta particular dos sócios. As retiradas de lucros somente se farão mediante a disponibilidade do caixa.

§ 1º) - De conformidade com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002, os sócios se reunirão dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, quando deverão deliberar e aprovar as contas do exercício findo.

§ 2º) - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA VIII - DA TRANSFERÊNCIA DAS**QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser transferidas por qualquer um dos sócios mediante o consentimento do outro sócio, o qual terá a preferência pela aquisição das mesmas; não tendo esse interesse, também não impedirá a transferência para terceiros.

CLÁUSULA IX - DA RETIRADA OU FALECIMENTO

DE SÓCIO Desejando algum dos sócios não mais continuar com a sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; neste caso, como no de falecimento de qualquer um dos sócios, os negócios continuarão sob a responsabilidade do sócio remanescente e, eventualmente, também do representante legal do espólio do sócio falecido. Será levantado um balanço patrimonial, com base na data da saída ou do falecimento, e o resultado apurado será dividido entre os sócios ou herdeiros legais, proporcionalmente ao capital realizado de cada um. Havendo interesse entre as partes, e desde que não haja impedimento legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante alteração do contrato social.

continua...

JUCESP
11 05 13

fl. 05

CLÁUSULA X - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato terá por foro o desta Capital e vigorará a partir da data de sua assinatura, e os casos omissos serão resolvidos por 3 (três) árbitros, sendo 2 (dois) escolhidos pelos sócios e o terceiro será nomeado pelos já escolhidos.

Os administradores **REMO BERNARDINO PICA** e **PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

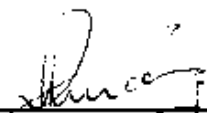
E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2013.


REMO BERNARDINO PICA


PAULA LUCIANA TEIXEIRA PICA

TESTEMUNHAS:


Nome: ROSELI PERILLO
RG: 14.043.794 SP/SP


Nome: DEMÉTRIO DE MELO REZOLVI
RG: 19.222.621 SP/SP



CARGA
pesada COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

COMPRA E VENDA DE CAMINHÕES - ENCAMINHAMOS FINANCIAMENTO
ESPECIALISTA EM CAVALO MECÂNICO - SCANIA - VOLVO E MB

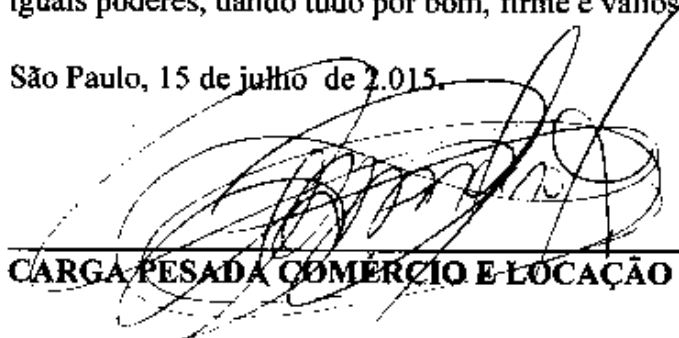
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" (Doc. 011)

OUTORGANTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, empresa situada na Rua Itanhaém, nº 640, Vila Prudente, São Paulo, Capital, inscrita no CGC sob o nº 51.689.131/0001-69, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Remo Bernardino Pica, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.115.050-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 085.339.248-01, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, nº 530, aptº 81, Moema, São Paulo, Capital.

OUTORGADOS: RICARDO SEIN PEREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 158.598; RAILDA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 181.559; SANDRA MARTINS FREITAS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 192.823; ROBERTO SEIN PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 295.329, todos com escritório na Rua Francisco Lipi, nº 62, Parada Inglesa, São Paulo, Capital. Tels: (11) 2979-9554 / 2979-0650.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores e advogados para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium et extra", podendo para tanto, promover todas as ações e atos necessários para a defesa dos interesses dele (a) outorgante, interpondo recursos processuais e administrativos perante órgãos municipais, ações e medidas incidentes, representando-o (a) fora de juízo perante terceiros, sejam particulares ou repartições públicas, empresas ou órgãos estatais, requerendo o que de direito, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos, fazer levantamentos, prestar primeiras e últimas declarações, podendo os outorgados agir conjunta ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 15 de julho de 2015.


CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO DE VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

(Doc 021)

Vem por meio deste contrato de um lado a empresa **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda**, inscrita sob o CNPJ **51.689.131/0001-69** e Inscrição Estadual **110.190.693.118**, estabelecida sito a **Rua Itanhaém, n° 640 – Vila Prudente – São Paulo – SP – CEP. 03137-020**, com o telefone para contato (11) 2021-4000; aqui denominado (a) **VENDEDOR (A)**; e do outro lado o (a) Sr. (a) **Selma Maria Lima**, portador da Cédula de Identidade RG **196720850** e inscrito (a) sob o CPF **155.934.138-60**, residente sito à **Rua José Pedro Correia, 95 – Vila Lisboa – Mauá – SP – CEP. 09330-560**, com o (s) telefone (s) para contato (11) 3410-0129 / 96444-1837; aqui denominado (a) **COMPRADOR (A)**.

AVALISTA

Nome: **José Nilson Barbosa da Silva**
 End.: **Rua José Pedro Correia, 95 – Mauá - SP - CEP 09330-560**
 CPF: **031.395.478-03** RG: **16460186**

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S)

01- Veículo de marca Volvo, modelo NL 10 340 , tipo Trac. / C. Trator, ano de fabricação 1992, ano/modelo 1992, cor Branca, placa BWG 5588, chassi 9BVN2B2A0NE632156 e renavam 607713801, no estado em que se encontra.

FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a vista.
R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R\$ 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) através dos cheques abaixo relacionados:

- **Cheque nº 1, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/06/2013.**
- **Cheque nº 2, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/07/2013.**
- **Cheque nº 3, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/08/2013.**
- **Cheque nº 4, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/09/2013.**
- **Cheque nº 5, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/10/2013.**
- **Cheque nº 6, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/11/2013.**
- **Cheque nº 7, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/12/2013.**
- **Cheque nº 8, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/01/2014.**
- **Cheque nº 9, banco Bradesco, agência 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/02/2014.**

- **Cheque nº 10**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/03/2014.
- **Cheque nº 11**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/04/2014.
- **Cheque nº 12**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/05/2014.
- **Cheque nº 13**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/06/2014.
- **Cheque nº 14**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/07/2014.
- **Cheque nº 15**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/08/2014.
- **Cheque nº 16**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/09/2014.
- **Cheque nº 17**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/10/2014.
- **Cheque nº 18**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/11/2014.
- **Cheque nº 19**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/12/2014.
- **Cheque nº 20**, banco Bradesco, agencia 6658, C/c. 443-0 com seu vencimento em 20/01/2015.
- **Cheque nº 900109**, banco CEF, agencia 2934, C/c. 01020447-3 2 com seu vencimento em 20/02/2015.
- **Cheque nº 900110**, banco CEF, agencia 2934, C/c. 01020447-3 2 com seu vencimento em 20/03/2015.
- **Cheque nº 900111**, banco CEF, agencia 2934, C/c. 01020447-3 2 com seu vencimento em 20/04/2015.
- **Cheque nº 900112**, banco CEF, agencia 2934, C/c. 01020447-3 2 com seu vencimento em 20/05/2015.

Doc 031

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- As prestações e demais encargos não pagos nos seus respectivos vencimentos sofrerão a multa de 2% (Dois Por Cento) ao mês e mais a correção diária de 0,1 %, a serem cobrados através de títulos bancários sem prévia comunicação ao (a) COMPRADOR (A);
- As parcelas do preço representadas pelos documentos conforme acima relacionados deverão ser pagas em rigorosa ordem cronológica. O pagamento de posteriores não induz presunção de estarem pagas as anteriores, eis que a competente quitação será dada através de recibo, ou se caso for ao verso do título cambial, ou ainda, em qualquer documento semelhante;
- Ao (A) VENDEDOR (A), em virtude e por força do pacto "reservati domini", expressamente instituído e aceito pelos contratantes fica reservado o domínio pleno do veículo objeto deste contrato, ora condicionalmente vendido, cuja transferência definitiva somente ocorrerá depois de realizado o pagamento integral do preço, com a quitação de todos os títulos aqui mencionados, e cumpridas todas as obrigações neste instrumento avençadas.
- A cláusula "RESERVA DE DOMÍNIO" será necessariamente inscrita em todas as vias dos documentos públicos ou particulares, nos quais será mantida até a liquidação da dívida e o cumprimento de todas as obrigações contratuais,

- ocasião em que será outorgada pelo (a) VENDEDOR (A) ordem expressa para seu cancelamento ou baixa, cujas despesas serão da alçada exclusiva do (a) COMPRADOR (A).
- Qualquer recebimento de prestações em atraso, incluídos principais e acessórios, despesas e encargos será considerado mera liberdade do (a) VENDEDOR (A), não importando em novação, modificação, alteração ou substituição de cláusula contratual, não podendo por consequência, ser alegado pelo (a) COMPRADOR (A) e pelos (as) AVALISTAS e seus sucessores, como precedente necessário e obrigatório;
- Os (as) AVALISTAS, nos termos dos Arts. 904 a 915, do Código Civil e Art. 591 do Código de processo Civil, assumem conjuntamente com o (a) COMPRADOR (A) responsabilidade solidária e ilimitada por todas as obrigações por este contraída, até a final liquidação do débito;
- Assim, na qualidade de principais obrigados e pagadores, renunciam a qualquer benefício tanto de ordem como de divisão, sendo a garantia prestada absolutamente irrevogável e irretroatável, não comportando faculdade de exoneração ou compensação, em quaisquer hipóteses, perdurando, assim, até final liquidação do débito;
- O (A) COMPRADOR (A), eximindo totalmente o (a) VENDEDOR (A), é o (a) único responsável por procedimentos civis, criminais e fiscais, danos, prejuízos, desastres e acidentes, de quaisquer espécies que venham a ocorrer com o veículo objeto deste contrato, responsabilizando-se perante terceiros, por atos por si praticados, por seus prepostos e mandatários, assumindo também de forma exclusiva, integral responsabilidades por impostos, taxas, multas, contribuições, custas e despesas de qualquer natureza, relativas ao Bem em tela, obrigando-se, mais, a cumprir todas as exigências dos órgãos públicos;
- Obriga-se o (a) COMPRADOR (A) a manter o veículo com os seus acessórios, em perfeitas condições de conservações e funcionamento, até o final da liquidação obrigacional;
- Assume o (a) COMPRADOR (A) a condição de Fiel depositário (a) do Bem objeto de garantia, e quando constituído em mora, obriga-se a restituí-lo de imediato, sob pena responder a procedimento Civil e Criminal;
- Caso o (a) COMPRADOR (A) deixe de pagar qualquer dos títulos aqui mencionados no respectivo prazo de vencimento, ou não cumpra qualquer das cláusulas neste instrumento convencionadas, ficará, de imediato e de pleno direito, constituído em mora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou intimação, judicial, ou extrajudicial, considerando-se, pois, automaticamente, vencidas e exigíveis todas as prestações a serem pagas;
- Fica combinado que, no caso de o (a) VENDEDOR (A), reaver o veículo objeto deste contrato por força de execução judicial para o pagamento de débitos em atraso, o comprador pagará todas as despesas relativas a guincho, estacionamento para guarda do veículo em depósito, multas e outras que se fizerem necessárias, sendo que tais despesas serão cobradas na mesma ação em que o contrato esteja sendo executado;
- Fica, igualmente, outorgado ao (a) VENDEDOR (A) o direito de sacar contra o (a) COMPRADOR (A) e AVALISTA, que desde já manifesta seu irreversível aceite, letras de câmbio, para pagamento à vista, nelas consignando valores correspondentes às responsabilidades assumidas nas cláusulas deste contrato. Também e para tanto, fica outorgado ao (a) VENDEDOR (A) o direito de, em nome deles, COMPRADOR (A) e AVALISTAS, aceitar os títulos em questão. Os poderes constantes desta cláusula são conferidos em caráter irrevogável, nos termos do arquivo 1317 do Código Civil;

Doc 041

- Fica outorgado, tão somente ao (a) VENDEDOR (A) o direito de ceder, transferir e inclusive caucionar e descontar junto a terceiros, não só este contrato bem como duplicatas, notas promissórias ou outros títulos nele referidos;
- Do SEGURO fica expressamente obrigatório e de inteira e total responsabilidade do (a) COMPRADOR (A) de manter o Bem totalmente assegurado até o encerramento total deste contrato, podendo o (a) COMPRADOR (A) escolher a CIA de sua preferência.
- Este contrato terá seu amplo e total encerramento, após todos os cumprimentos nele estipulados, podendo apenas o (a) VENDEDOR (A) dar a sua plena e total quitação.

(Doc 05)

E pôr estarem assim, justos (as) e contratados (as), firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, elegendo o foro central desta capital, para serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São Paulo, 15 de Maio de 2.013.

Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda
VENDEDOR (A)

Selma Maria Lima
COMPRADOR (A)

Avalista:

Jose Nilson Barbosa da Silva

Testemunhas:

Demetrio De Aguiar Ridolfi
RG: 19.222.673

Roseli Perico
RG: 14.043.794

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
VILA PRUDENTE, 26ª SUA

Reconhecido por assinar a firma de SELMA MARIA LIMA, e documento que vem reconhecido, em 15 de maio de 2013, em Testemunha da verdade.

ELIZANGELA BERTAS - Escrevente, [Assinatura] [RG: 11.044.2104915043522-1716]

Selma - 1 Atos/14-521409; 1 Total 34 6,30

AA03229

075AA533489

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ - SP

THIAGO LOBO BIANCONI
Rua do Comércio, 21 Salas 109 e 110 - Shopping Mauá

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	74	242
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

(Doc. 06)

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, no uso de suas atribuições legais, a pedido do apresentante, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente termo e cuja cópia digitalizada fica arquivada neste tabelionato.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR:	TIPO DE DOCUMENTO	
0108	16/10/2013	FALTA DE PAGAMENTO	CHEQUE	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000001	20/06/2013	A VISTA	RS 1.550,00	RS 1.550,00

VALOR POR EXTENSO: **UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS**

APRESENTANTE	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA	ENDOSSO
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 VILA PRUDENTE SAO PAULO SP F: 01120214000	TRANSLATIVO
FAVORECIDO	JOAO CARLOS MARONI JUNIOR	
ENDOSSATARIO	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
SELMA MARIA LIMA	CPF 155.934.138-60

R JOSE PEDRO CORREIA, 95 VILA LISBOA 09330-560 MAUA SP
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE INTIMAÇÃO PESSOAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECIU RESPOSTA.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

AVERBAÇÕES:	O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
EVENTUAIS AVERBAÇÕES SERÃO LAVRADAS EM TERMO APARTADO (LEI 9.492/1997, ART. 26, §6º), COM ANOTAÇÃO NO ÍNDICE.	MAUA, 21 DE OUTUBRO DE 2013.
	 ANDREA ALVAREZ DA SILVA ESCREVENTE

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa J da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas de tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código RSnnAeWz.

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MAUA

Prestação de Contas aos Portadores

Portador: 0 - CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA

Referente a Titulos Protestados em 21/10/2013

Doc 071

Protocolo	Data	Esp.	Nº Titulo	Vir. Protesto	Bco./Cheque	Vir. Emol.
-----------	------	------	-----------	---------------	-------------	------------

108	16/10/2013	7 CH	000001	RS *****	1.550,00	
SELMA MARIA LIMA CPF 15593413860						

Quantidade de Titulos nesta data de baixa : 0001 Titulos : R\$***** 1.550,00

Recebi o(s) título(s) e o(s) Instrumento(s) de Protesto(s) referente(s) ao(s) protocolo(s) acima relacionado(s)

Mauá, de _____ de _____
 Nome : _____
 Docto : _____

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MAUA

APRESENTANTE
 CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CNPJ 51689131000169
 ENDEREÇO
 R ITANHAEM, 640 SAO PAULO - SP
 EMITENTE/ENDEREÇO
 SELMA MARIA LIMA
 R JOSE PEDRO CORREIA, 95 VILA LISBOA
 CEP: 09330-560 MAUA SP CPF 15593413860
 FAVORECIDO
 CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA
 ENDOSSATARIO
 JOAO CARLOS MARONI JUNIOR

PROCOLO 108-16/10/2013-7
 INTIMADO A PAGAR
 LIMITE 21/10/2013

ENDOSSO	EMISSÃO
TRANSLATIVO	20/06/2013
ACEITE	VENCIMENTO
A	A VISTA
ESPECIE	Nº DO TITULO
CH	000001
VALOR DO TITULO	VALOR DO SALDO
1.550,00	1.550,00

(Doc 08)



INTIMAÇÃO R\$ 6,00 EMOLUMENTOS 135,00

Em caso de cancelamento do protesto, o valor dos emolumentos informado acima, será acrescido de 50% (Lei 11.331/2002, Tabela IV, Item 2), com reajuste anual.

Comp 011 013 Banco 257 Agência 6658 0859 C1 3 4 705 705 Conta 000443 000443 DV 0 C2 0 Série RJVPWJ RVPWJ Cheque Nº 000001 000001 CS 9 9 R\$ -1.550,00

Pague por este cheque a quantia de Auto Pista, Duinhentos e Anquenta e centavos acima

de Joao Carlos Maroni Junior ou à sua ordem

Bradesco CLIENTE EXCLUSIVO

Banco Bradesco S.A.
 AV. BARAO MAUA - U. MAUA - SP
 AV. B. DE MAUA, 3135, 3145
 CHEQUE ESPECIAL

SELMA MARIA LIMA
 CPF 155934138-60 DI 4307233344 DTRASP

Cliente bancário desde 01/2013

(Doc 09)
 20/06/13

22766588 01800000151 716200044309

1º Tabelião de Protesto de Mauá – SP

Devolvido pelo motivo assinalado abaixo.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Valor do título | <input type="checkbox"/> Aceite |
| <input type="checkbox"/> Vencimento | <input type="checkbox"/> Indicar emitente do cheque |
| <input type="checkbox"/> Emissão | <input type="checkbox"/> Praça de pagamento |
| <input type="checkbox"/> Sacador | <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> Devedor | <input checked="" type="checkbox"/> Alínea de devolução ilegível |
| <input type="checkbox"/> Endereço | <input type="checkbox"/> Alínea de devolução rasurada |
| <input type="checkbox"/> Devedor desconhecido | <input type="checkbox"/> Número do título |
| <input type="checkbox"/> Documento do devedor | <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de endereço do Banco |
| <input type="checkbox"/> Endosso | <input type="checkbox"/> Falta cópia do RG do Apresentante |
| <input type="checkbox"/> Conta conjunta – indicar para protesto somente aquele que emitiu o cheque | <input type="checkbox"/> Indicar CEP do Devedor |
| <input type="checkbox"/> Saldo do título | <input type="checkbox"/> Ressalva _____ |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de prest. de serviço | <input type="checkbox"/> Outros motivos _____ |
| <input type="checkbox"/> Cópia da Nota Fiscal | _____ |
| <input type="checkbox"/> Espécie do título | _____ |

(Doc. 10)

Comp 018 036	Banco 237	Agência 6658 6658	CT 3 4	705 705	Conta 000443 000443	DV 0 0	CZ 0 0	Serie RVPWJ RVPWJ	Cheque Nº 000002 000002	C3 7 7	R\$ \$ 1.550,00
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	------------	---------------------------	--------------	--------------	-------------------------	-------------------------------	--------------	--------------------

Pague por este cheque a quantia de Hum mil, Quinhentos e cinquenta reais e centavos acima

TRACEMA APDA DOS SANTO! ou à sua ordem

S. Paulo 20 de Julho de 2013

Bradesco CLIENTE EXCLUSIVE

Banco Bradesco S.A.
AV. BARAO MAUA-U. MAUA-SP
AV. B. DE MAUA, 3135, 3145
CHEQUE ESPECIAL

SELMA MARIA LIMA
CPF 155934138-60 DI 4307233344 DTRASP

Cliente bancario desde 01/2013

(Doc 111) P 20/07/13

#23766587# 0130000025# 764100044302#

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ - SP

Lucila Cia Matosinho
TABELIÃ

Caio Mário Caliman
SUBSTITUTO

Rua Luis Mariani, 46 - Fones: (0XX11) 4514-1710 e 4514-1457 - CEP 09390-050 - Mauá - São Paulo

INSTRUMENTO DE PROTESTO LIVRO G: 816 FOLHA: 300

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, E FICA ARQUIVADA NO TABELIONATO POR MEIO ELETRONICO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
15/01/2014	0259-16/01/2014	PAGAMENTO	CHEQUE	
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000003	20/08/2013	A VISTA	1.550,00	1.550,00
VALOR POR EXTENSO: HUM*MIL*QUINHENTOS*E* CINQUENTA*REAIS*****				
PORTADOR:	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CPF 516.891.310-00169			ENDOSSO
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 VILA PRUDENTE SAO PAULO SP			TRANSLATIVO
ENDOSSATARIO BMF METAIS				
SACADOR:	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CNPJ 51.689.131/0001-69			
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 SAO PAULO SP			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
SELMA MARIA LIMA			CPF 155.934.138-60	
R JOSE PEDRO CORREIA, 95 VILA LISBOA 09330-560 MAUA SP				
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE INTIMACAO PESSOAL PARA PAGAR O VALOR OU ENTAO DAR A RAZAO E RECUSA.				
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECEU RESPOSTA.				

80602991



Comp. 018 918	Banco 237	Agência 6658 6658	CI 3 4	705	Conta 000443 000443	DV 0 0	C2 0 0	Série RJVPWJ RJVPWJ	Cheque Nº 000003 00003	Cl 5 5	R\$ \$ 1.550,00
Que por este cheque a quantia de <u>Hum mil quinhentos e cinquenta reais</u> e centavos acima											
ou à sua ordem											
Bradesco CLIENTE EXCLUSIVE <u>Sao Paulo</u> <u>20</u> de <u>Agosto</u> de <u>2013</u>											
Banco Bradesco S.A. AV. BARAO MAUA-U. MAUA-SP AV. B. DE MAUA, 3135-3145 CHEQUE ESPECIAL						SELMA MARIA LIMA CPF 155934138-60 DI 4307233944 DTRASP			Cliente bancario desde 01/2013		
23766586 013000000354 735900044302											

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.
MAUA, 21 DE JANEIRO DE 2014.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ

PJ SP

LUCILA CIA MATOSINHO - TABELIÃ - RG 6.901.652

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa Nº 9 da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Kcf3HFd.

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MAUA

fls. 20

Prestação de Contas aos Portadores

Portador: 0 - CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA
Referente a Títulos Irregulares Baixados em 17/01/2014

(Doc 14)

Protocolo	Data	Esp.	Nº Titulo	Vir. Protesto	Bco./Cheque	Vir. Emol.
258	16/01/2014	87 CH	000004	RS *****	1.550,00	R\$ *****0,00
SELMA MARIA LIMA CPF 15593413860						

Quantidade de Títulos nesta data de baixa : 0001 Títulos : R\$***** 1.550,00

Recebi o(s) título(s) referente(s) ao(s) protocolo(s) acima relacionado(s).

Mauá, de de
 Nome : _____
 Docto : _____

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MAUA

APRESENTANTE
 CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA
 TÍTULO DEVOLVIDO POR IRREGULARIDADE FORMAL. MOTIVO:
 Erro no preenchimento do formulário. Praca de pagamento São Paulo.
 MAUA, 17 DE JANEIRO DE 2014
 ASS. DO FUNCIONÁRIO

(Doc 15)

Elisabete Ferreira
 ASS. DO FUNCIONÁRIO

PROTOCOLO
 0258 - 16/01/2014 - 87



ATENÇÃO: CASO A IRREGULARIDADE APONTADA SEJA SUPRÍVEL, REAPRESENTAR O TÍTULO NO DISTRIBUIDOR, APÓS SUA REGULARIZAÇÃO, JUNTAMENTE COM ESTE INFORMATIVO. NÃO RASURE SEU TÍTULO, RASURAS ANULAM O TÍTULO.

Conta 018 018	Banco 237	Agência 6658 6628	CI 3 4	4 705 705	Conta 000443 000443	DV 0 0	C2 0 0	Serie RJPWJ RJPWJ	Cheque Nº 000004 000004	CS 3 3	RS \$ 1.550,00
---------------------	--------------	-------------------------	--------------	-----------------	---------------------------	--------------	--------------	-------------------------	-------------------------------	--------------	-------------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil quinhentos e cinquenta reais e centavos acima

Carop Pirada ou à sua ordem

São Paulo, 20 de Setembro de 2013

Bradesco Banco Bradesco S.A. - IRRP
 AV. BARÃO MELHELI, 1150 - IRRP
 AV. B. DE MOURA, 106 - IRRP
 CHEQUE ESPECIAL

CLIENTE EXCLUSIVO

SELMA MARIA LIMA
 CPF 155934138-60 DI 4307233344 DTRASP
 Cliente bancário desde 01/2013

#237 66585# 01800000454 751300044305#

(Doc 16) 20/09/13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código XINsD9u1.

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ - SP

Lucila Cía Matosinho
TABELIÃ

Caio Mário Caliman
SUBSTITUTO

Rua Luis Mariani, 46 - Fones: (0XX11) 4514-1700 e 4514-1457 - CEP 09390-050 - Mauá - São Paulo

INSTRUMENTO DE PROTESTO LIVRO G: 816 FOLHA: 302

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, E FICA ARQUIVADA NO TABELIONATO POR MEIO ELETRONICO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
15/01/2014	0261-16/01/2014	PAGAMENTO	CHEQUE	
Nº DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000005	20/10/2013	A VISTA	1.550,00	1.550,00

VALOR POR EXTENSO: HUM*MIL*QUINHENTOS*E* CINQUENTA*REAIS*****

PORTADOR:	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CPF 516.891.310-00169	ENDOSSO
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 VILA PRUDENTE SAO PAULO SP	TRANSLATIVO
SACADOR:	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CNPJ 51.689.131/0001-69	
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 SAO PAULO SP	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
SELMA MARIA LIMA R JOSE PEDRO CORREIA, 95 VILA LISBOA 09330-560 MAUA SP	CPF 155.934.138-60
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE INTIMACAO PESSOAL PARA PAGAR O VALOR OU ENTAO DAR A RAZAO E RECUSA.	
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECEU RESPOSTA.	

60603121



Comp 018 918	Banco 237	Agência 6658 558	C1 3 4	C2 4 4	Conta 705 705	000443 000443	DV 0 0	C3 0 0	Série RJVPWJ RJVPWJ	Cheque Nº 000005 000005	C3 1 1	R\$ 1.550,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Hum mil quinhentos e cinquenta reais</u> e centavos acima												
CARGA PESADA COM. E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ou à sua ordem												
Bradesco		CUENTE EXCLUSIVE		São Paulo, 20 de Outubro de 2013								
Banco Bradesco S.A. AV. BARÃO MAUÁ - U. MAUÁ - SP AV. B. DE MAUÁ, 3135, 3145 CHEQUE ESPECIAL				SELMA MARIA LIMA CPF 155934138-60 DI 4307233344 DTRASP				Cliente bancário desde 01/2013				
Confecção: 05/2013												
23766584 01800000554 712200044308												

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.

MAUÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ



LUCILA CIA MATOSINHO - TABELIÃ - RG 6.901.652

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa Nº 9 da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código BYEbvNhu.

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MAUA

Prestação de Contas aos Portadores

Portador: 0 - CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA
Referente a Titulos Irregulares Baixados em 21/01/2014

(DOC 19)

Protocolo	Data	Esp.	Nº Titulo	Vir. Protesto	Bco./Cheque Vir. Emol.
261	16/01/2014	38 CH	000006	R\$ ***** 1.550,00	R\$ *****0,00
SELMA MARIA LIMA CPF 15593413860					

Quantidade de Titulos nesta data de baixa : 0001 Titulos : R\$***** 1.550,00

Recebi o(s) titulo(s) referente(s) ao(s) protocolo(s) acima relacionado(s).

Mauá, _____ de _____ de _____

Nome : _____

Docto : _____

2º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MAUA

APRESENTANTE
CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DEVOLVIDO POR IRREGULARIDADE FORMAL. MOTIVO:
Erro no preenchimento do formulario. Praca de pagamento São Paulo.

(DOC 20)

MAUÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014

[Assinatura]
ASS. DO FUNCIONÁRIO
ELIZABETH FERREIRA
ESCREVENTE

PROTOCOLO
0261 - 16/01/2014 - 38



ATENÇÃO: CASO A IRREGULARIDADE APONTADA SEJA SUPRÍVEL, REAPRESENTAR O TÍTULO NO DISTRIBUIDOR, APÓS SUA REGULARIZAÇÃO, JUNTAMENTE COM ESTE INFORMATIVO. NÃO RASURE SEU TÍTULO, RASURAS ANULAM O TÍTULO.

Jury

Comp 018 Banco 237 Agência 6658 C1 3 4 705 Conta 000443 DV 0 0 C2 0 0 Série RJPWJ RJPWJ Cheque Nº 000006 R\$ \$ 1.550,00

Pague por este cheque a quantia de Hum mil quinhentos e cinquenta reais

CARGA PESADA

Bradesco CLIENTE EXCLUSIVE São Paulo 20 de novembro de 2013

Banco Bradesco S.A.
AV. BARÃO MAUA - U. MAUA - SP
AV. B. DE MAUA, 3135, 3145
CHEQUE ESPECIAL

SELMA MARIA LIMA
CPF 15593413860 DI 4307233344 DTRA SP 06

ITAU UNIBANCO SIA 0199

23766583 01800000499

20/11/13

PROEN240_RPT - Emitido em : 23/01/2014 as 16:57:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código GJV8NJCX.

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ - SP

Lucila Cía Matosinho
TABELIÃ

Caio Mário Caliman
SUBSTITUTO

(DOC. 22)

Rua Luis Mariani, 46 - Fones: (0XX11) 4514-1710 e 4514-1457 - CEP 09390-050 - Mauá - São Paulo

INSTRUMENTO DE PROTESTO LIVRO G: 816 FOLHA: 303

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, E FICA ARQUIVADA NO TABELIONATO POR MEIO ELETRÔNICO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
15/01/2014	0262-16/01/2014	PAGAMENTO	CHEQUE	
Nº DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000007	20/12/2013	A VISTA	1.550,00	1.550,00
VALOR POR EXTENSO: HUM*MIL*QUINHENTOS*E* CINQUENTA*REAIS*****				
PORTADOR:	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CPF 516.891.310-00169			ENDOSSO SEM ENDOSSO
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 VILA PRUDENTE SAO PAULO SP			
SACADOR:	CARGA PESADA COM E LOC DE VEICULOS LTDA CNPJ 51.689.131/0001-69			
ENDEREÇO	R ITANHAEM, 640 SAO PAULO SP			

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
SELMA MARIA LIMA R JOSE PEDRO CORREIA, 95 VILA LISBOA 09330-560 MAUA SP	CPF 155.934.138-60
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE INTIMACAO PESSOAL PARA PAGAR O VALOR OU ENTÃO DAR A RAZAO E RECUSA. O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECU RESPOSTA.	



Copia Banco Agência CT Conta DV Cl Série Cheque Nº Cl R\$
 018 237 6658 3 4 705 000443 0 0 RJPWJ 000007 8 \$ 1.550,00
 665a 3 4 705 000443 0 0 RJPWJ 000007 8

Pague por este cheque a quantia de hum mil quinhentos e cinquenta reais e centavos acima

VALOR EM LETRAS: CARGA PESADA COM. E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ou à sua ordem

Bradesco CLIENTE EXCLUSIVO

Banco Bradesco S.A.
AV. BARÃO MAUÁ - U. MAUÁ - SP
AV. B. DE MAUÁ, 3135, 3145
CHEQUE ESPECIAL

BANCO BRADESCO S.A.
SELMA MARIA LIMA
CPF 155934138-60 DI 4307233344 DTRASP
Cliente bancário desde 01/2013

(DOC 23) *20/12/13*

23766582 01800000754 714100044305

PROTESTO COMUM

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
MAUÁ, 21 DE JANEIRO DE 2014.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MAUÁ

PJ SP

LUCILA CIA MATOSINHO - TABELIÃ - RG 6.901.852

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa Nº 9 da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código ITcXCLLq.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SELMA MARIA LIMA
RUA JOSÉ PEDRO CORREIA, 95
VILA LISBOA - MAUÁ - SÃO PAULO
CEP:09330-560

(DOC. 24)

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINAÇÃO: **carta**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *Selma Maria Lima*
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **11/06/15**
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **CDD MAUÁ 01 JUN 2015**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **SELMA M. LIMA**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *Sebastião Severo De Siqueira*
 Matr.: 8.908.270-2
 Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO: _____

114 x 195 mm
 ECR403 / 16
3

SEIN
ADVOGADOS

Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(da 25)

São Paulo, em 27 de maio de 2.015.

À
SELMA MARIA LIMA
CPF/MF Nº 155.934.138-60
Rua José Pedro Correia, nº 95 – Vila Lisboa
Mauá – São Paulo CEP 09330-560

Ref.: COMPRA DE VEÍCULO COM RESERVA DE DOMÍNIO

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., empresa brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.689.131/0001-69, com sede na Rua Itanhaém, nº 640, Vila Prudente, São Paulo, Capital, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de V. Sas. para expor e ao final **NOTIFICAR** o que segue.

Como é de seu conhecimento, V. Sa., ora **NOTIFICADA**, celebrou com a **NOTIFICANTE** o contrato supra referenciado para aquisição de veículo marca VOLVO, modelo NL 10340, tipo TRAC/C. TRATOR, ano/modelo 1.992, cor BRANCA, placas BWG 5588 e RENAVAN 607713801.

O valor da transação comercial foi estabelecido em R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos à vista no ato da compra e o saldo de R\$ 37.200,00 a ser pago mediante a entrega de 24 (vinte e quatro cheques) no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), cada um, emitidos com datas de 20/06/2013 a 20/05/2015.

Ocorre que, na medida em que foram realizados os depósitos dos cheques, os mesmos eram devolvidos por insuficiência de fundos, sem qualquer justificativa, ensejando, inclusive o protesto das cédulas datadas de 20/06 a 20/12/2013, todos em mãos da **NOTIFICANTE**.



SEIN
ADVOGADOS

Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

(Doc. 26)

De forma que, V.Sa., ora **NOTIFICADA**, está a dever à empresa **NOTIFICANTE**, o valor de R\$.R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), referente àqueles cheques de sua emissão, o qual deverá ser devidamente corrigido na data do pagamento, **lembrando que o veículo vendido encontra-se com Reserva de Domínio a favor da empresa NOTIFICANTE**.

Assim é que, **NOTIFICAMOS** a V.Sa., como de fato **NOTIFICADA** fica, para efetuar o pagamento do valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) devidamente corrigido, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento desta, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes, CÍVEIS E CRIMINAIS, relativas à **BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO**, onde V.Sa. deverá arcar, além do principal corrigido, com as custas e despesas processuais e honorários advocatícios.

Entretanto, acreditando na solução da pendência ainda nesta esfera premonitória, sem a necessidade da tutela do Judiciário, aguardamos a manifestação de V.Sa. através dos telefones ao rodapé desta ou pessoalmente em nosso escritório, no prazo supra estabelecido.


Atentamente,


p.p. CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
RICARDO SEIN PEREIRA
OAB/SP 158.598

P. 2433



8582000003-1 72000185111-9 50190098810-0 66620150802-9


	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CARGA PESADA COM. LOC. VEICULOS LTDA.			07 - Data de Vencimento 02/08/2015	
02 - Endereço RUA Itanhaém, 740			08 - Valor Total R\$ 372,00	
03 - CNPJ Base / CPF 51.689.131	04 - Telefone 1122713381	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190098810666 Geração: 03/07/2015	
06 - Observações Foro Central: Ação Busca e Apreensão com pedido de Liminar Repte CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA Repto: Selma Maria Lima.				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

150190098810666-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 112200113 - PETIÇÃO INICIAL			
			15 - Nome / Razão Social CARGA PESADA COM. LOC. VEICULOS LTDA		03 - Data de Vencimento 02/08/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 372,00	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço RUA Itanhaém, 740		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 51.689.131/0001-69	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatórios
			18 - Nº do Documento Detalhe 150190098810666-0001 Geração: 03/07/2015		17 - Observações Foro Central: Ação Busca e Apreensão com pedido de Liminar Repte CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA Repto: Selma Maria Lima.	05 - Insc. Estadual / Cod. Município / Nº Declaração	08 - Nº Ailim / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº de Notif	11 - Multa de Mora ou por Infração

8582000003-1 72000185111-9 50190098810-0 66620150802-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CARGA PESADA COM. LOC. VEICULOS LTDA.			07 - Data de Vencimento 02/08/2015	
02 - Endereço RUA Itanhaém, 740			08 - Valor Total R\$ 372,00	
03 - CNPJ Base / CPF 51.689.131	04 - Telefone 1122713381	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190098810666 Geração: 03/07/2015	
06 - Observações Foro Central: Ação Busca e Apreensão com pedido de Liminar Repte CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA Repto: Selma Maria Lima.				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código WNrJg2c.



Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 15/07/2015 - 13h47

Nº de controle: 040.388.773.047.768.283 | Autenticação bancária: 005.776.948

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 38723-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 51.689.131/0001-69**

Código de barras: **85820000003-1 72000185111-9 50190098810-0 66620150802-9**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

NUMERO DARE/SP: **150190098810666**

Data de débito: **15/07/2015**

Data do vencimento: **02/08/2015**

Valor principal: **R\$ 372,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 372,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 3035, com data de pagamento em 15/07/2015.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

2xcLDz#D N2YRE8dg tdk8Hxn1 fp35UKUF zThjk2gZ vaaHr2cu MqDWSRbc YGaJSifL
 1UZQeIw3 6m@oi??4 #c#Aa5gq l@tmshoD uc7*GuvS 2RrTRWrK B*uLZlhe ln3V44bv
 4A6PU7TR xlpPQKEG y6D7Yksp zq3B6VCH kqAr1qiB c?kVBAD8 00501525 00320072

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código WNRbJg2c.

15/07/2015

Banco Bradesco S/A


Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 15/07/2015 - 13h47

Nº de controle: 040.388.773.047.768.283 | Autenticação bancária: 005.776.948

 Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 38723-1 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 51.689.131/0001-69**

 Código de barras: **85820000003-1 72000185111-9 50190098810-0 66620150802-9**

 Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

 Descrição: **DARE**

 NUMERO DARE/SP: **150190098810666**

 Data de débito: **15/07/2015**

 Data do vencimento: **02/08/2015**

 Valor principal: **R\$ 372,00**

 Desconto: **R\$ 0,00**

 Juros: **R\$ 0,00**

 Multa: **R\$ 0,00**

 Valor do pagamento: **R\$ 372,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 3035, com data de pagamento em 15/07/2015.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

2xcLDz#D N2YRE8dg tdK8Hxni fP35UKUF zThjk2gZ vaaHr2cu MqDw5Rbc YGaJSifL
 lUZQeIw3 6m@oi??4 #c#Aa5gq l@tmshoD uc7*GuvS 2RnTRWrK B*uLZlhe ln3V44bv
 4A6PU7TR xlpPQKEG y6D7Yksp zqJB6VCH kqAriq1B c?kVBAD8 00501525 00320072

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

 Alô Bradesco
 0800 704 8383

 Deficiente Auditivo ou de Fala
 0800 722 0099

 Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria


0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte




P.2433

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CARGA PESADA COM. LOC. VEICULOS LTDA			07 - Data de Vencimento 02/08/2015	
02 - Endereço RUA Itanhaem, 740			08 - Valor Total R\$ 21,25	
03 - CNPJ Base / CPF 51.689.131	04 - Telefone 1122713381	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="font-size: 24pt; font-weight: bold; text-align: center;">150190098813185</div> Geração: 03/07/2015	
06 - Observações: Foto Central Ação de busca e Apreensão Repte: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda Repto Selma Maria Lima				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

150190098813185-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome / Razão Social CARGA PESADA COM. LOC. VEICULOS LTDA	03 - Data de Vencimento 02/08/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 21,25	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço RUA Itanhaem, 740	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 51.689.131/0001-69	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
18 - Nº do Documento Detalhe 150190098813185-0001 Geração: 03/07/2015	17 - Observações Foto Central Ação de busca e Apreensão Repte: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda Repto Selma Maria Lima	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 21,25		

8582000000-7 21250185111-5 50190098813-4 18520150802-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CARGA PESADA COM. LOC. VEICULOS LTDA			07 - Data de Vencimento 02/08/2015	
02 - Endereço RUA Itanhaem, 740			08 - Valor Total R\$ 21,25	
03 - CNPJ Base / CPF 51.689.131	04 - Telefone 1122713381	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="font-size: 24pt; font-weight: bold; text-align: center;">150190098813185</div> Geração: 03/07/2015	
06 - Observações: Foto Central Ação de busca e Apreensão Repte: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda Repto Selma Maria Lima				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código WNrBjg2c.

15/07/2015

Banco Bradesco S/A

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 15/07/2015 - 13h47

Nº de controle: 040.388.773.047.768.283 | Autenticação bancária: 005.776.947

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 38723-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 51.689.131/0001-69**Código de barras: **85820000000-7 21250185111-5 50190098813-4 18520150802-3**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **150190098813185**Data de débito: **15/07/2015**Data do vencimento: **02/08/2015**Valor principal: **R\$ 21,25**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 21,25**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 3035, com data de pagamento em 15/07/2015.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

V9P1n4?@ w?sdQAyc 62aJ35y1 vw8w7J5m DujnJc5u eu@AnNE# qgmXBAGX F?TSEcFE
 xH9Jcc#z WhKWZR4k NTuGhLAz mDKBxoTJ N#24Vwe7 zSo55J2@ rRUPNeK* VAocnH*o
 DVNjK79c ROXLuSsqk YMDfQ8nC gzJyfrT? 7u0BN#k5 iTUuzfw? 00501525 00010021

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

15/07/2015

Banco Bradesco S/A



Comprovante de Transação Bancária

DARE
 Data da operação: 15/07/2015 - 13h47
 Nº de controle: 040.388.773.047.768.283 | Autenticação bancária: 005.776.947

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 38723-1 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 51.689.131/0001-69**

Código de barras: **8582000000-7 21250185111-5 50190098813-4 18520150802-3**
 Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**
 Descrição: **DARE**
 NUMERO DARE/SP: **150190098813185**
 Data de débito: **15/07/2015**
 Data do vencimento: **02/08/2015**
 Valor principal: **R\$ 21,25**
 Desconto: **R\$ 0,00**
 Juros: **R\$ 0,00**
 Multa: **R\$ 0,00**
 Valor do pagamento: **R\$ 21,25**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 3035, com data de pagamento em 15/07/2015.
 Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

V9P1n4?@ w?sdQAYc 62aJ35y1 vwBw7J5m DujnJc5u eu@AnNE# qgmXBAGx F?TSEcFE
 xH9Jcc#z WhKwZR4k NTuGhLAz mDKBxoTJ N#24Vwe7 zSoS5J2@ rRUPNeK* VAocnH*o
 DVNjK79c ROXLuSsqk YMDfQ8nC gzJyfrT? 7u0BN#k5 iTUuzfw? 00501525 00010021

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2015 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código WNrJg2c.



Boletos, Convênios e outros

15/07/2015 13:56:07

15/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:56:10
064700647 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
AGENCIA: 0647-5 CONTA: 13.637-9

BANCO DO BRASIL

00190000090198237700200539138180464830000006375
NR. DOCUMENTO 71,501
NOSSO NUMERO 19823770000539138
CONVENIO 01982377
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5905/00950493
DATA DE VENCIMENTO 08/07/2015
DATA DO PAGAMENTO 15/07/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
MULTA/JUROS 1,11
VALOR COBRADO 64,86
NR. AUTENTICACAO 2.8C2.AD3.30C.09D.D74

Transação efetuada com sucesso por: J2477948 REMO BERNARDINO PICA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

No caso, tem-se compra e venda com reserva de domínio, cuja ação de retomada é regida pelos artigos 1.071 e seguintes do CPC e não pelo Decreto-lei 911/69.

Comprovada a mora da compradora pelo protesto do título, **CONCEDO** a liminar, determinando a expedição do mandado de busca e apreensão do veículo, isso depois do depósito dos salários periciais adiante arbitrados.

Quando da diligência, o bem deverá ser vistoriado pelo perito **FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL**, Engenheiro mecânico, o qual elaborará o laudo previsto no § 1º do art. 1.071 do CPC.

Arbitro os honorários periciais em **R\$ 1.500,00**, os quais serão adiantados pela autora no prazo de cinco dias.

Com o depósito judicial dos honorários, expeça-se o mandado e comunique-se ao senhor perito.

Na ocasião, cite-se a ré, para, no prazo de cinco dias, contestar a ação; nesse prazo, a ré poderá, caso já tenha pago mais de 40% do preço, pedir a concessão de prazo de 30 dias para reaver a coisa, dentro do qual deverá liquidar as prestações vencidas, juros, honorários e custas.

Int.

Maua, 23 de julho de 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2015, foi disponibilizado na página 1589 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Vistos. No caso, tem-se compra e venda com reserva de domínio, cuja ação de retomada é regida pelos artigos 1.071 e seguintes do CPC e não pelo Decreto-lei 911/69. Comprovada a mora da compradora pelo protesto do título, CONCEDO a liminar, determinando a expedição do mandado de busca e apreensão do veículo, isso depois do depósito dos salários periciais adiante arbitrados. Quando da diligência, o bem deverá ser vistoriado pelo perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL, Engenheiro mecânico, o qual elaborará o laudo previsto no § 1º do art. 1.071 do CPC. Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.500,00, os quais serão adiantados pela autora no prazo de cinco dias. Com o depósito judicial dos honorários, expeça-se o mandado e comunique-se ao senhor perito. Na ocasião, cite-se a ré, para, no prazo de cinco dias, contestar a ação; nesse prazo, a ré poderá, caso já tenha pago mais de 40% do preço, pedir a concessão de prazo de 30 dias para reaver a coisa, dentro do qual deverá liquidar as prestações vencidas, juros, honorários e custas. Int. "

Mauá, 3 de agosto de 2015.

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: ricardo@dglnet.com.br

P.2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Processo autuado

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LTDA já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada da inclusa guia de depósito judicial no importe de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), devidamente quitada, atinente ao pagamento dos honorários periciais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de janeiro de 2015.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
 São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
 Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
 E-mail: ricardo@dglnet.com.br

P.2433

P. 2433

Pago. de honorários
previamente


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA
 Réu: SELMA MARIA LIMA
 MAUA - 5 VARA CIVEL
 Processo: 1005952.44.2015.826.0348 - ID 081020000039739992
 GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
 Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento de honorários periciais

CEDEnte: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA		Contra Apresentação	1.500,00
Agência / Código do Cedente	Resposta Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X	16107880053565290		

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 53565.290185 4 00000000150000

Local de Pagamento					Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil					Contra Apresentação	
Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Aplicação / Código do Cedente	
BANCO DO BRASIL S/A					2234 / 99747159-X	
Data Documento	Nº do Documento	Especie Doc	Adote	Data Processamento	Número Número / Cód. Do Documento	
03/08/2015	81020000039739992	ND	N	03/08/2015	16107880053565290	
Valor do Boleto	Categoria	Esporte Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(*) Valor do Documento	
	18	R\$			1.500,00	
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, ID Nº. 081020000039739992 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto. pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(-) Mora / Multa	
					(-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Unidade Cedente					BANCO DO BRASIL S/A	
Titular: CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 1005952.44.2015.826.0348 MAUA - 5 VARA CIVEL					CNPJ: 51.689.131/0001-69	
					Código de Barra	
					Autenticação Mecânica	
					FICHA DE COMPENSAÇÃO	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/08/2015 às 13:38, sob o número WMAU15700319390. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código C.JfTK83.

<p>04/08/2015 Banco Bradesco S/A</p> <p style="text-align: center;">Transação Realizada com Sucesso Boletins de Cobrança Data da operação: 04/08/2015 - 17h06 Nº de controle: 378.630.333.672.760.433 Documento: 0014397</p> <p style="text-align: center;">Bradesco Net Empresa</p>	
<p>Conta de débito: Agência: 3035 Conta: 0038723-1 Tipo: Conta-Corrente</p> <p>Empresa: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda CNPJ: 051.689.131/0001-69</p>	<p>Código de barras: 00190 00009 01610 788000 53565 290185 4 000000000150000</p> <p>Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>Data de vencimento: 04/08/2015</p> <p>Valor: R\$ 1.500,00</p> <p>Data de débito: 04/08/2015</p> <p>Descrição: GUIA JUDICIAL - BUSC APRE SELMA</p>
<p>A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.</p>	
<p>Autenticação</p> <p>WTJT66BK kwZJf8G2 8CnqV0K 8@Wpce0@ kuv0f0ve VuZA4eMl yf2edfZQ KArPCZEQ SUCIuf@u eP@ncmnc ukulT*b42 ?q5h7zMM Dg8vpsqe r05n6KCY DweW3Wf# #9qdGvx8 IUG3CO#S THHdkmFb w#?PaQum zFrdkuof 5em#V13f 7L758f#g 04714105 03490000</p>	
<p>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Ouvidoria 0800 727 9933</p>	<p>Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.</p> <p>Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099</p> <p>Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.</p> <p>Demais telefones consulte o site Fale Conosco</p>

Nomeação

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2015 16:07**Para:** fzampol@uol.com.br

Boa tarde.

Segue despacho de nomeação: **CONCEDO** a liminar, determinando a expedição do **mandado de busca e apreensão do veículo**, isso depois do depósito dos salários periciais adiante arbitrados. Quando da diligência, o **bem deverá ser vistoriado pelo perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL**, Engenheiro mecânico, o qual elaborará o laudo previsto no § 1º do art. 1.071 do CPC. Arbitro os **honorários periciais em R\$ 1.500,00**, os quais serão adiantados pela autora no prazo de cinco dias. Com o depósito judicial dos honorários, **expeça-se o mandado e comunique-se ao senhor perito.**

Processo : 1005952-44.2015

Senha: j6dgqj

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2015/022135-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

BUSCA E APREENSÃO do bem que se encontra em poder do(a) requerido(a), entregando-o(a) a(o) requerente, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e deste faz parte integrante. A seguir, efetue a **CITAÇÃO** do(a) requerido(a), Selma Maria Lima, Jose Pedro Correia, 95, Vila Lisboa - CEP 09330-560, Maua-SP, CPF 155.934.138-60, RG 196720850, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do r.despacho de seguinte teor: “Vistos.No caso, tem-se compra e venda com reserva de domínio, cuja ação de retomada é regida pelos artigos 1.071 e seguintes do CPC e não pelo Decreto-lei 911/69.Comprovada a mora da compradora pelo protesto do título, CONCEDO a liminar, determinando a expedição do mandado de busca e apreensão do veículo, isso depois do depósito dos salários periciais adiante arbitrados.Quando da diligência, o bem deverá ser vistoriado pelo perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL, Engenheiro mecânico, o qual elaborará o laudo previsto no § 1º do art. 1.071 do CPC.Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.500,00, os quais serão adiantados pela autora no prazo de cinco dias.Com o depósito judicial dos honorários, expeça-se o mandado e comunique-se ao senhor perito.Na ocasião, cite-se a ré, para, no prazo de cinco dias, contestar a ação; nesse prazo, a ré poderá, caso já tenha pago mais de 40% do preço, pedir a concessão de prazo de 30 dias para reaver a coisa, dentro do qual deverá liquidar as prestações vencidas, juros, honorários e custas.Int.”.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Maua, 18 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Roberto Sein Pereira e Ricardo Sein Pereira
Endereço: RUA ATÍLIO PIFFER, 162, CASA VERDE - CEP 02516-000, São Paulo-SP e

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34820150221356



MAUA (SP), 06 de Agosto de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1005952.44.2015.826.0348**
Reu: **SELMA MARIA LIMA**
CPF/CNPJ: **155.934.138-60**
Autor: **CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA**
CPF/CNPJ: **51.689.131/0001-69**
Valor original: **R\$ 1.500,00**
Agência depositária: **5984 - 6 FORUM MAUA**
N.º da conta judicial: **3800106234113**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **04.08.2015**
Depositante: **CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM MAUA
AV.JOAO RAMALHO,111
MAUA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5 VARA CIVEL
MAUA - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intima-se a recolher as custas da diligência para conta e agência da Comarca de Mauá, e não como constou na guia de fls. 33/34 Nada Mais. Maua, 28 de agosto de 2015. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2015, foi disponibilizado na página 1445 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Intima-se a recolher as custas da diligência para conta e agência da Comarca de Mauá, e não como constou na guia de fls. 33/34 "

Mauá, 2 de setembro de 2015.

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
Escrevente Técnico Judiciário

SEIN
ADVOGADOS

Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: ricardo@dglnet.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP.

Processo autuado

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO que move em face de SELMA MARIA LIMA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada da inclusa diligência do Senhor Oficial de Justiça no importe de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 3 de setembro de 2015.


ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

Posta 2433



Bradesco

Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança

Data da operação: 08/09/2015 - 13h57

Nº de controle: 577.257.663.631.719.813 | Documento: 0014536

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 0038723-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 051.689.131/0001-69**

Código de barras: **00190 00009 02009 878006 00027 930189 3 65450000006375**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **08/09/2015**

Valor: **R\$ 63,75**

Data de débito: **08/09/2015**

Descrição: **dr ricardo proc SE**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

X3aHj*IH BmxA9267 tzJZMC9K JIp@RxF9 zM*FtB2c 2QILeFvU IM*P5FyW uX2WIAhG
 F7PgKP3o HOGWC8Mg yuDFh8NH 6ZyJIW3H jn@jSNfk q#dfFwk5 A*s3IFD# zkfiaV6p
 ugjr38Np hw7Z*V*? I1DHoS?e O2NuTBsS #hDsLONW YaoSFwNO 78614165 05833050

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intima-se o autor a juntar GRD do comprovante de pagamento de fls. 47 para cumprimento do mandado de fls. 42

Nada Mais. Maua, 16 de setembro de 2015. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2015, foi disponibilizado na página 1470 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a juntar GRD do comprovante de pagamento de fls. 47 para cumprimento do mandado de fls. 42 "

Mauá, 22 de setembro de 2015.

Deise Izepe de Souza
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P. 2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Processo autuado

sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção respeitável despacho de folhas, requerer a juntada da guia do comprovante anexado às fls. 47, pelo que requer a imediata citação da requerida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

Advocacia

P. 433

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00027.930189 3 65450000006375	
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cof. Cedente: 5984-6 / 950000-6	Data Emissão: 08/09/2015
Endereço do Beneficiário: PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Vencimento: 08/09/2015
Pagador: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda	Nosso Número: 20098780000027930	Número Documento: 27930	Valor do documento: 63,75
Instruções: Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Autenticação mecânica	
Depositar/Remeter: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda		Número do Depósito: 27930	
Nome do Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda		Número do Processo: 1005952-44.2015.826.8	
Nome do Réu: Selma Maria Lima		Ano Processo: 2015	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
1ª via - PROCESSO			

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00027.930189 3 65450000006375	
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cof. Cedente: 5984-6 / 950000-6	Data Emissão: 08/09/2015
Endereço do Beneficiário: PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Vencimento: 08/09/2015
Pagador: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda	Nosso Número: 20098780000027930	Número Documento: 27930	Valor do documento: 63,75
Instruções: Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Autenticação mecânica	
Depositar/Remeter: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda		Número do Depósito: 27930	
Nome do Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda		Número do Processo: 1005952-44.2015.826.8	
Nome do Réu: Selma Maria Lima		Ano Processo: 2015	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
2ª via - ESCRIVÃO			

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00027.930189 3 65450000006375	
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cof. Cedente: 5984-6 / 950000-6	Data Emissão: 08/09/2015
Endereço do Beneficiário: PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Vencimento: 08/09/2015
Pagador: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda	Nosso Número: 20098780000027930	Número Documento: 27930	Valor do documento: 63,75
Instruções: Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Autenticação mecânica	
Depositar/Remeter: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda		Número do Depósito: 27930	
Nome do Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda		Número do Processo: 1005952-44.2015.826.8	
Nome do Réu: Selma Maria Lima		Ano Processo: 2015	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
3ª via - ESCRIVÃO			

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00027.930189 3 65450000006375	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Vencimento: 08/09/2015	
Data do Documento: 08/09/2015		Agência / Código do beneficiário: 5984-6 / 950000-6	
Carteira: 18/019		Nosso Número: 20098780000027930	
Espécie: Espécie		(-) Valor do documento: 63,75	
Quantidade: Quantidade		(-) Desconto / Abatimento	
Valor: Valor		(-) Outras deduções	
		(-) Nova Nota	
		(-) Outras retenções	
		(+/-) Valor líquido: 63,75	
Instruções (leia as ressalvas/benefícios do beneficiário)			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			
Pagador: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda RUA ATILIO PIFFER, 162, CASA VERDE SAO PAULO -SP CEP 02518-000			
Código de Barra		Autenticação mecânica	
Autenticação mecânica		Folha de Compensação	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 24/09/2015 às 09:21 , sob o número WMAU157000400782 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código U4j7oJdO.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Processo autuado

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas, tendo em vista que a ré foi citada e que o Senhor Oficial de Justiça não apreendeu o bem porque não leu a contra-fé, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer expedição de novo mandado de busca e apreensão desta vez com a descrição do bem contido na inicial.

Outrossim solicita ao Senhor Meirinho contate o advogado da autora Roberto Sein Pereira, OAB/SP 295.329, cujos contatos encontram-se no cabeçalho desta, para acompanhamento da diligência.

Termos em que, requerendo ainda a juntada da inclusa diligência do Senhor
Oficial de Justiça.

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329


BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00029.378189 1 66140000006375		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 16/11/2015	Vencimento 16/11/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Nosso Número 20098780000029378	Número Documento 29378	Valor do documento 63,75	
Instruções		Autenticação mecânica			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 29378		Número do Processo: 1005952+44.2015.826.1	
Depositante/Remetente: Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2015	
Nome do Autor: Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Comarca/Fórum: MAUA			
Nome do Réu: Selma Maria Lima					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00029.378189 1 66140000006375		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 16/11/2015	Vencimento 16/11/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Nosso Número 20098780000029378	Número Documento 29378	Valor do documento 63,75	
Instruções		Autenticação mecânica			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 29378		Número do Processo: 1005952+44.2015.826.1	
Depositante/Remetente: Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2015	
Nome do Autor: Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Comarca/Fórum: MAUA			
Nome do Réu: Selma Maria Lima					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00029.378189 1 66140000006375		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 16/11/2015	Vencimento 16/11/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Nosso Número 20098780000029378	Número Documento 29378	Valor do documento 63,75	
Instruções		Autenticação mecânica			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 29378		Número do Processo: 1005952+44.2015.826.1	
Depositante/Remetente: Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2015	
Nome do Autor: Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda		Comarca/Fórum: MAUA			
Nome do Réu: Selma Maria Lima					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00029.378189 1 66140000006375		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 16/11/2015			
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5984-6 / 950000-6			
Data do Documento 16/11/2015	Nº do documento 29378	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 16/11/2015	Nosso número 20098780000029378
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 63,75	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Outras deduções			
		(+/-) Mora / Multa			
		(+/-) Outros acréscimos			
		(-) Valor cobrado		63,75	
Pagador Carga Pesada Com. e Loc. de Veiculos Ltda RUA ATILIO PIFFER 162, CASA VERDE SAO PAULO -SP CEP:02516-000		Codigo de baixa			
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica		Ficha de Compensação	



 <p>Bradesco Net Empresa</p>		<p>Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 16/11/2015 Nº de controle: 808.748.568.409.319.544 Documento: 0014982</p>	
<p>Conta de débito: Agência: 3035 Conta: 0038723-1 Tipo: Conta-Corrente Empresa: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda CNPJ: 051.689.131/0001-69</p>		<p>Código de barras: 00190 00009 02009 878006 00029 378189 1 661400000006375 Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Data de vencimento: 16/11/2015 Valor: R\$ 63,75 Data de débito: 16/11/2015 Descrição: GUIA DEP JUDICIAL SELMA MARIA</p>	
<p>A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA</p>			
<p>Autenticação</p>			
<p>ttCRBSB0 D2Hkdn19 ZNgz347d Oc7stvc9 i8kFWeYh np87o7Ib XHxbEv4B AEfSuBta 3BMygIwV KF443Exj JKIMPD38 YdxCX8Fz zTbDfJJu TqbrwNjd lCci5KdP m4URkQu? ddL5mMaK 9tatbCXF #F6ENVLG FrEhnt6M 8LZMSv6W MICSHQAY 76214165 09683151</p>		<p>Demais telefones consulte o site Fale Conosco.</p>	
<p>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</p>	<p>Alô Bradesco 0800 704 8383</p>	<p>Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099</p>	<p>Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.</p>
<p>Ouvidoria feriados.</p>	<p>0800 727 9933</p>	<p>Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto</p>	

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara
Cível Do Foro de Mauá.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

Autor: CARGA PESADA COMÉRCO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA.

Réu: SELMA MARIA LIMA

Busca e apreensão

SELMA MARIA LIMA, já qualificada nos atos, via de seus procuradores e advogados que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. Requerer a juntada dos documentos anexo que instruem a Contestação protocolada.

Termos em que,
Pede e e. deferimento.
São Paulo, 10 de Dezembro de 2015.

Robeirto Silva de Souza.
OAB/SP 166.152

PROCURAÇÃO

SELMA MARIA LIMA, brasileiro, maior, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob n. 19.67208550 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 155.934.138-60, com domicílio na Cidade de Mauá/SP, na Rua José Pedro Correia, 95,- Vila Lisboa, CEP: 09330-560, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **ROBEIRTO SILVA DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob n° 166.152, com escritório profissional na Av. Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 54, 18° andar, cj. 18 C - Centro - São Paulo, SP Telefone (011) 9-9476-5109 - CEP: 01318-000, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, receber notificações, interpelações, protestos, intimações, louvar-se em peritos ou impugná-los, tomar posse de bens em nome do outorgante, fazer impugnações, licitar ou relicitar sobre quaisquer bens, fazer arrecadações e adjudicações, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, reconhecer a procedência do pedido, requerer ou ingressar em processos de inventário, fazendo as declarações necessárias, concordar ou discordar com as que tenham sido feitas, aceitar inventariança ou inventariante, pedir destituição do inventariante ou testamentário, concordar ou não com os cálculos e partilhas, firmar compromissos e termos, transigir, desistir, acordar, concordar, receber e dar quitação de quaisquer quantias a que o outorgante tenha direito em face do exercício deste mandato ora conferido e substabelecer, no todo ou em parte, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 10 de novembro de 2015.

SELMA MARIA LIMA



DECLARAÇÃO

SELMA MARIA LIMA, brasileiro, maior, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob n. 19.67208550 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 155.934.138-60, com domicílio na Cidade de Mauá/SP, na Rua José Pedro Correia, 95,- Vila Lisboa, CEP: 09330-560, declara nos termos da **LEI 1060/50 CONFORME ARTIGO 4º. DA LEI 7.510/86** que é pessoa pobre no sentido jurídico do termo, uma vez que não pode arcar com as custas judiciais podendo afetar seu sustento.

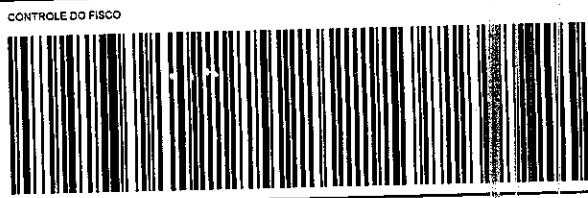
SELMA MARIA LIMA



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Leon
LEON MOTORES E PEÇAS LTDA
RUA SOLDADO ANTONIO ROM OLIVEIRA 195
PARQUE NOVO MUNDO-SAO PAULO-SP
FONE(011) 2954-4888- CEP - 02176020

DANFE
Documento auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
N.º 000.021.475 -FL1/1
SÉRIE 4



CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3513 0860 6863 1800 0108 5500 4000 0214 7510 0157 0689
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135130503227297 Data: 22/08/2013 Hora: 13:21:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadori
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108053415110 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 60.686.318/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL SELMA MARIA LIMA - 0215376 CNPJ/CPF 155.934.138-60 DATA DA EMISSÃO 22/08/2013
ENDEREÇO RUA JOSE PEDRO CORREIA 95 BAIRRO/DISTRITO VL LISBOA CEP 09330560 DATA DE SAÍDA 22/08/2013
MUNICÍPIO MAUA FONE/FAX (011) 98739-0887 UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE SAÍDA 13:19:06

FATURA	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
000021475-01	22/08/2013	R\$	350,00	000021475-04	20/11/2013	R\$	166,66	000021475-07	18/02/2014	R\$	166,66	
000021475-02	21/09/2013	R\$	166,68	000021475-05	20/12/2013	R\$	166,68					
000021475-03	21/10/2013	R\$	166,66	000021475-06	19/01/2014	R\$	166,66					

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.350,00
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 1.350,00

TRANSPORTADOR DE VOLUMES
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 1 - Emissor 2 - Destinatário CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC. ICMS
SCH.10.177		BOMBA DE OLEO	8413.30.30	080	5405	PC	1,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DE ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
Informações Complementares
CST 01 - Operação Tributável com Alíquota Básica PIS: 22,28 COFINS: 102,80 Val Aprox dos Tributos R\$ 383,02 (28,52%) Fonte: IBPT REF. C.S.:18851 / CARTAO DE CREDITO Vendedor: Motor...: 001155 VOLVO N-10 IMPOSTO REC.POR SUBSTITUIÇÃO-ART N.274 DP RICMS AS PECAS ACIMA NAO SERAO MONTADAS EM NOSSA OFICINA
Reservado ao Fisco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBEIRTO SILVA DE SOUZA e autenticado em 10/11/2015 às 16:29, sob o número WMAU15700510030. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código zewl Dajl.

SUPER TURBO O R D E M D E S E R V I C O DATA : 11/06/2013 Nr.OS 18557
 Av. Varsovia, 1226 PABX : 4976-1277
 CEP 09220 - 000 - Utinga - Santo Andre'
 Email: superturbo@uol.com.br Fax: 4976-1277

Cliente: SELMA MARIA LIMA CNPJ/CPF: 00015593413860
 End: RUA: JOSE PEDRO CORREIA, 95 Bairro: VILA LISBOA
 Cidade: MAUA CEP 09330560 Est. SP Fone 3410-0129 98739-0887

Veiculo VOLVO Tipo VOLVO Modelo NL12
 Placa DWG5588 Ano 1992 Serie
 Bomba Numero

DESCRICAO DOS SERVICOS

01 TURBO NOVO BIAGIO R\$ 1197,00

PECAS APLICADAS- ORDEM SERVICO Nr. 18557 SELMA

Qtde	Referencia	Nome da Peca	sb icm	Vr. Total
------	------------	--------------	--------	-----------

Vr. de Pecas	R\$	0,00
Vr. descontos....	R\$	0,00
Vr. Liquido.....	R\$	0,00
Vr. Serv. Terceiros	R\$	0,00
Vr. Mao de Obra...	R\$	1.197,00
Vr. Total.....	R\$	1.197,00

NF de Entrada: NF STB :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBEIRTO SILVA DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 10/12/2015 às 18:29, sob o número WMAU1700510030. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código zew/Dal.



Prefeitura Municipal de Formiga
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação e Fiscalização
Rua Barão de Piumhy, nº 121 - Centro / Formiga-MG / CEP. 35570-000

Nota: 20130001s. 61
00000011
 Código Verificação
G8VF-474S

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **08/06/2013 10:25** Período de Competência **6/2013** Município de Prestação do Serviço **Formiga - MG**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **RETIFICA DE MOTORES SAO LUCAS LTDA - ME** CPF/CNPJ **17.962.454/0001-46**
 Inscrição Municipal **9010290** Fone/Fax **(37)3322-0312** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não**
 Endereço **AVENIDA LICINIO JOSE PINTO, 600 LETRA A Bairro MARINGA CEP 35570-000 Formiga - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SELMA MARIA LIMA** CPF/CNPJ **155.934.138-60**
 Inscrição Municipal **(11) 3410-0129** E-mail
 Endereço **Rua José Pedro Correia, 95 Bairro JARDIN LISBOA CEP 09330-560 Mauá - SP**

Código Tributação Município: 1403-Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

RETIFICA DE CABEÇOTE DO MOTOR VOLVO NL 340 PLACA:BWG-5588.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
920,00	0,00	0,00	920,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
18,40	0,00	0,00	920,00	920,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

08/06/2013 10:25:02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBEIRTO SILVA DE SOUZA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 10/12/2015 às 18:29, sob o número WMAU15700510030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código zewlDajl.

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p>20131023:03958073000189</p>	Número da Nota 00001403			
	Data e Hora de Emissão: 23/10/2013 15:11:41			
	Código de Verificação: LYA8-QB1A			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>CPF/CNPJ: 03.958.073/0001-89 Inscrição Municipal: 2.933.448-9 Nome/Razão Social: TARJA RETIFICA DE VIRABREQUINS LTDA ME Endereço: R TAPARUBA 00042 - PQ CRUZEIRO DO SUL - CEP: 08070-110 Município: São Paulo UF: SP</p> <p>Rua Taparuba, 42 - Rq. Centro do Sul São Paulo - SP - CEP: 08070-110 Fone: 11 2267-9686</p> <p style="text-align: right;"><i>2013 2689</i></p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ROMEVILE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-EPP CPF/CNPJ: 05.736.510/0001-45 Inscrição Municipal: 3.409.684-1 Endereço: R JOSE MASCARENHAS 00367 - VL MATILDE - CEP: 03515-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: romevile@romevile.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
virabrequim volvo n 10 bloco volvo n10 cabeçote volvo n 10 completo				
CASA DIAS				
ENTREGUE				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.200,00				
Código do Serviço 07552 - Retífica e recondiçionamento de motores.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) *	Alíquota (%) *	Valor do ISS (R\$) *	Crédito (R\$) 15,60
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional				

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPER TURBO O R D E M D E S E R V I C O DATA : 25/06/2013 Nr. OS 18691
 Av. Varsovia, 1226 PABX : 4976-1277
 CEP 09220 - 000 - Utinga - Santo Andre
 Email: superturbo@uol.com.br Fax: 4976-1277

Cliente: SELMA MARIA LIMA CNPJ/CPF: 00015593413860
 End: RUA: JOSE PEDRO CORREIA, 95 Bairro: VILA LISBOA
 Cidade: MAUA CEP 09330560 Est. SP Fone 3410-0129 98739-0824

Veiculo VOLVO Tipo CAVALO Modelo 340
 Placa Ano Numero Serie
 Bomba

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS

REVISAR BICOS
 06 MAO DE OBRA DOS BICO R\$ 60,00

PECAS APLICADAS- ORDEM SERVICO Nr. 18691 SELMA

Qtde	Referencia	Nome da Peca	sb icm	Vr. Total
6	9431080033	JOGO DE REPARO 73202010	S	252,00
6	0433171156	BICO INJETOR 84099913	S	846,00

Recebemos

Santo Andre, 25/06/2013



Wendell de Jesus
 Secretária de Atendimento e Peças Lda

Vr. de Pecas	R\$	1.098,00
Vr. descontos	R\$	0,00
Vr. Liquido	R\$	1.098,00
Vr. Serv. Terceiros	R\$	0,00
Vr. Mao de Obra	R\$	60,00
Vr. Total	R\$	1.158,00

NF de Entrada: NF STB :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBEIRTO SILVA DE SOUZA, em 25/06/2013 às 18:29, sob o número WMAU157009510030. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código zewl/Dalj.

RECEBEMOS DE N. A. JUNIOR RETIFICA DE MOTORES - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	fls. 65
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.000.035
			SÉRIE: 1

 <p>N. A. JUNIOR RETIFICA DE MOTORES - ME</p> <p>AV. JOSE LICINIO PINTO, 600 - - MARINGÁ, Formiga, MG - CEP: 35570000 - Fone/Fax: 3733220312</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.035 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3113 0614 4253 6300 0183 5500 1000 0000 3513 6108 5091</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018529400054</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p> <p>CNPJ 14.425.363/0001-83</p>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SELMA MARIA LIMA	155.934.138-60	08/06/2013
ENDEREÇO RUA JOSÉ PEDRO CORREA, 95 -	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LISBOA	CEP 09330-560
MUNICÍPIO Mauá	FONE/FAX	UF SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA		OUTROS	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI			VALOR TOTAL DO PRODUTOS
0,00			5.080,00
VALOR TOTAL DA NOTA			5.080,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5	JOGO ANEIS SEGUIMENTO MOTOR	84099979	0102	6102	JG	1,0000	500,0000	500,00					
8	VALVULA ESCAPE CABEÇOTE MOTOR	84099114	0102	6102	PÇ	6,0000	50,0000	300,00					
9	VALVULA ADM CABEÇOTE MOTOR	84099914	0102	6102	PÇ	6,0000	50,0000	300,00					
11	CAMISA MOTOR	84099930	0102	6102	PÇ	4,0000	150,0000	600,00					
12	JOGO JUNTA MOTOR	84849000	0102	6102	JG	1,0000	300,0000	300,00					
36	KIT MOTOR	84099990	0102	6102	JG	2,0000	1.290,0000	2.580,00					
35	CABEÇOTE MOTOR	84099959	0102	6102	PÇ	1,0000	500,0000	500,00					

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL</p>			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBEIRTO SILVA DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 10/12/2015 às 18:29, sob o número WMAU15700510030. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código n6HTRRBY.

09/05/2013 15:52:12
BANCO DO BRASIL 0288
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

AGENTE: SOCORRO REFINA LTDA
AGÊNCIA: 0212-7 CONTA: 16.609-X
DATA: 29/05/2013
VALOR DOCUMENTO: 78.401,772,800,288
VALOR DINHEIRO: 450,00
VALOR TOTAL: 450,00

VALIDAÇÃO: 1.858,854,410,266,705
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
E OUTRAS INFORMAÇÕES.

e Formiga

ida

D e Fiscalização

- Centro / Formiga-MG / CEP. 35570-000

serviços Eletrônica - NFS-e

Município de Prestação do Serviço
Formiga - MG

Natureza da Operação
Tributação no município

IE

Fone/Fax
(37)3321-2988

CPF/CNPJ
06.304.732/0001-51

Simple Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

Endereço: RUA MANGABEIRAS CEP 35570-000 Formiga - MG

CPF/CNPJ
155.934.138-60

0-0129

E-mail
rafasidisel@gmail.com.br

Rua Jose Pedro Correia, 95 Bairro Jardim Lisboa CEP 09330-560 Mauá - SP

Código Tributação Município: 1104-Armacenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de guincho do conjunto: cavalo mecânico volvo 340 placa: BWG-5588 e carreta baú placa: CDW-6705.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
450,00	0,00	0,00	450,00	4,31
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
19,40	0,00	0,00	450,00	450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME, EPP ou MEI optante pelo Simples Nacional

07/06/2013 17:06:53

Nota: 2013000.66
00000257
Código Verificação
LY37-J3XX



PREFEITURA MUNICIPAL - ISSON

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara
Cível Do Foro de Mauá.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

Autor: CARGA PESADA COMÉRCO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA.

Réu: SELMA MARIA LIMA

Busca e apreensão

MM. Juiz,

A ré, via de seus procuradores adiante assinados, vem à digna presença de Vossa Excelência, apresentar **CONTESTAÇÃO** fundada nas seguintes razões de fato e de direito:

Em 20/05/2013 a Ré celebrou com o Autor contrato de compra e venda com reserva de domínio, cujo objeto, um veículo de marca Volvo Modelo NL 10 340, ano/modelo 1992, placa BWG-5588.

Ocorre que depois de transcorrido apenas um mês da aquisição do veículo pela Ré, o referido automóvel apresentou graves problemas no **motor**, parando de funcionar. Embora o problema tenha ocorrido posteriormente a aquisição, o automóvel objeto da lide já não estava em boas condições, apenas "estourando" o problema na posse da Ré, insta salientar que em momento algum fora avisado da real condição do caminhão, assim a Ré entrou em contato por diversas vezes com o Autor para que este sanasse o problema, porém sem êxito, tendo o Autor se negado a prestar auxílio à Ré, mesma esta

estando amparada pelo art. 441 do Código Civil, por tratar-se de vício oculto, vejamos:

Art. 441. A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

O vício redibitório nada mais é que o defeito oculto na coisa recebida que a torna inapropriada para o fim a que se destina ou, ao menos, lhe diminui o valor. Nesse sentido, o adquirente do bem não possuía – há época da compra – conhecimento sobre tal vício, de forma que, se conhecesse, não procederia na negociação da compra.

Destarte, o conserto angariou diversos danos a Ré, uma vez que os valores decorrentes do problema, como o conserto de **diversas** peças do motor, a retifica do motor propriamente dita e os valores gastos com o guincho (*conforme documentos anexos*), resultaram em valores astronômicos. Como se não bastasse a Ré se viu prejudicada na medida em que o Caminhão era usado para prover o seu sustento e de sua família, causando graves prejuízos.

Não obstante, mesmo ciente da situação apresentada, apesar das insistentes e consecutivas tentativas de resolver amigavelmente a lide, restou infrutífera todas elas, não havendo mais alternativa a Ré, se não que seja acolhida suas alegações pelo poder Judiciário. O Autor não apenas deixou de efetuar o reparo necessário ou a devolução dos valores pagos, conforme dispõe o art. 443 do Código Civil, como ajuizou esta presente ação para requerer os demais valores indevidos pactuado anterior ao conhecimento do vício.

Art. 443. Se o alienante conhecia o vício ou defeito da coisa, restituirá o que recebeu com perdas e danos; se o

não conhecia, tão-somente restituirá o valor recebido, mais as despesas do contrato.

Embasando os argumentos apresentados, colecionamos a seguinte jurisprudência:

BEM MÓVEL INDENIZAÇÃO RECURSO - APELAÇÃO. Vício Redibitório. Automóvel que teve seu motor fundido em menos de um mês da datada de sua aquisição. Restituição dos valores pagos. Possibilidade. Presunção legal da responsabilidade do vendedor. Exegese do artigo 443 do Código Civil. Procedência. Sentença mantida. Recurso não provido.(TJ-SP - APL: 151283920088260565 SP 0015128-39.2008.8.26.0565, Relator: Marcondes D'Angelo, Data de Julgamento: 26/10/2011, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 28/10/2011)

O autor requereu desse douto Juízo a concessão de medida liminar para Busca e Apreensão de veículo alienado ao réu através de **Contrato de Financiamento**, com o fundamento de que o mesmo estaria em mora com as contraprestações avençadas, tal argumento não merece prosperar, uma vez que demonstrado através dos argumentos a cima, não configurando a hipótese do art. 273 do CPC, devendo ser revogada a liminar, não havendo de se falar em receio de dano irreparável.

Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação

CONCLUSÃO

Ex positis, pugna a Ré pela improcedência do pedido autoral, à luz das razões impugnatórias antes declinadas, com a imediata revogação da liminar concedida, condenando-se o autor nas custas judiciais e honorários advocatícios.

Requer ainda a Ré a produção de todas as provas em direito admitidas em Direito.

Ainda requer, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50, pois o réu não tem condições de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem prejuízo próprio ou familiar, POIS, COM O DEFEITO APRESENTADO DO BEM PERDEU SUA UNICA FONTE DE RENDA QUE ERA SUA FERRAMENTA DE TRABALHO.

Requer que as publicações relacionadas ao presente feito, sejam todas realizadas em UNICAMENTE em nome do advogado que abaixo subscreve, ROBEIRTO SILVA DE SOUZA – OAB/SP 166.152, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede e e. deferimento.
São Paulo, 10 de Dezembro de 2015.

Robeirto Silva de Souza.
OAB/SP 166.152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Cristiane Pantozzi (26699)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 348.2015/022135-6, em razão de não terem sido fornecidos os meios necessários. Ante o exposto, tendo-se esgotado o prazo para cumprimento, devolvo o presente para os devidos fins, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Maua, 12 de janeiro de 2016.

Número de Atos:00 atos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital **1005952-44.2015.8.26.0348**

nº:

Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**

Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**

Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 52/54:

Expeça-se novo mandado para cumprimento da liminar concedida nos autos. O autor deverá agendar diretamente com o Sr. Oficial de justiça o cumprimento do mandado.

Fls. 55/72:

Perfilho do entendimento no sentido de que, especialmente sob a ótica da Constituição Federal de 1988, ao juiz é dado apreciar livremente a declaração unilateral de pobreza, cabendo, se for o caso, determinar à parte que comprove a alegada necessidade do benefício pretendido (gratuidade de justiça). Nesse sentido, dentre muitos julgados:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE – POSSIBILIDADE – É possível ao magistrado condicionar a concessão da justiça gratuita à comprovação do estado de miserabilidade do beneficiário – Inexistência de comprovação suficiente nos autos, mas apenas apresentação de declaração firmada pela parte. Alegação que depende de prova. Recurso não provido. (TJSP: AI nº 629.034-4/6-00, 5ª Câmara de Direito Privado, Rel. Roberto Mac Cracken, j.04-03-2009).

No caso, a ré, que é comerciante, não se socorre dos serviços prestados aos comprovadamente pobres (Defensoria Pública). Assim, determino a ré que comprove a alegada pobreza, apresentando extratos bancários do último trimestre e declarações fiscais recentes, no prazo de cinco dias – pena de indeferimento do benefício.

Sem prejuízo, diga o autor acerca da contestação apresentada.

Int.

Maua, 01 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2016/002917-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Jose Pedro Correia, 95, Vila Lisboa - CEP 09330-560, Maua-SP, e

PROCEDA À BUSCA E APREENSÃO de: caminhão Marca Volvo , modelo NL10 340 , tipo Trac. C/ Trator, ano/modelo 1992 , cor branca , placas BWG 5588 , chassi 9BVN2B2A0NE632156.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Maua, 03 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Roberto Sein Pereira

Endereço: RUA ATÍLIO PIFFER, 162, CASA VERDE - CEP 02516-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

GUIA: 539138 R\$63,75

34820160029172

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2016, foi disponibilizado na página 1725 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 52/54: Expeça-se novo mandado para cumprimento da liminar concedida nos autos. O autor deverá agendar diretamente com o Sr. Oficial de justiça o cumprimento do mandado. Fls. 55/72: Perfilho do entendimento no sentido de que, especialmente sob a ótica da Constituição Federal de 1988, ao juiz é dado apreciar livremente a declaração unilateral de pobreza, cabendo, se for o caso, determinar à parte que comprove a alegada necessidade do benefício pretendido (gratuidade de justiça). Nesse sentido, dentre muitos julgados: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE POSSIBILIDADE É possível ao magistrado condicionar a concessão da justiça gratuita à comprovação do estado de miserabilidade do beneficiário Inexistência de comprovação suficiente nos autos, mas apenas apresentação de declaração firmada pela parte. Alegação que depende de prova. Recurso não provido. (TJSP: AI nº 629.034-4/6-00, 5ª Câmara de Direito Privado, Rel. Roberto Mac Cracken, j.04-03-2009). No caso, a ré, que é comerciante, não se socorre dos serviços prestados aos comprovadamente pobres (Defensoria Pública). Assim, determino a ré que comprove a alegada pobreza, apresentando extratos bancários do último trimestre e declarações fiscais recentes, no prazo de cinco dias pena de indeferimento do benefício. Sem prejuízo, diga o autor acerca da contestação apresentada. Int. "

Mauá, 4 de fevereiro de 2016.

Deise Izepe de Souza
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P. 2433

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP.

**Processo autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, manifestar sobre a contestação apresentada pela ré, o que faz conforme fatos e fundamentos seguintes.

LIGEIRO ESCORÇO HISTÓRICO

A autora ajuizou a presente ação, pleiteando a busca e apreensão de veículo vendido e não pago integralmente pela ré, conforme demonstrado e provado na peça vestibular.

E, não obstante a notificação enviada à ré, pleiteando o ressarcimento daquele valor, a mesma ficou-se inerte, motivo pelo qual a autora ingressou com a presente ação, em busca dos seus direitos.

É a síntese do necessário, tudo narrado e demonstrado na inicial.

DO MÉRITO

No mérito, não assiste razão à ré, eis que, apesar de todos os documentos juntados à fls. 58/68, **que ficam integralmente impugnados vez que nada a ver com a ação em comento**, sustentou sua singela defesa através de argumentos destituídos de qualquer embasamento legal.

Para fundamentar sua defesa alega que o veículo adquirido apresentou defeitos e que arcou com as despesas conforme os documentos que junta.

Alega que entrou em contato com a autora “por diversas vezes”, porém, nada comprova a respeito.

Em momento algum de sua defesa, a ré nega que não pagou os cheques juntados à inicial, tampouco se manifestou quando foi notificada extrajudicialmente, conforme se observa nos autos.

De fato, mesmo quando os títulos foram enviados para protesto, a ré, nada declarou.

Na verdade, em sua réplica a ré nada menciona sobre o fundamento legal da ação de busca e apreensão, apenas tenta justificar que o veículo foi vendido com os defeitos que alega, mas, nada prova.

Assim, *permissa vênia*, **tal defesa não serve para justificar, ou sequer, provar os motivos da falta de pagamento que ensejou o pedido de busca e apreensão.**

Aliás, através da sua simplória defesa a ré reconhece a legitimidade da concessão da medida liminar de busca e apreensão, já que os pagamentos acertados de acordo com o contrato de financiamento juntado à inicial, não foram cumpridos, olvidando que contra os fatos não existem argumentos.

Assim, não há muito o que replicar em face da defesa apresentada pela ré, mesmo porque não se defende quanto aos pontos principais da ação.

Em primeiro lugar, se o veículo apresentou os defeitos alegados, a ré deveria tê-lo encaminhado à empresa autora para os devidos reparos, não apenas deixar de pagar e ter seus títulos protestados.

Em segundo, não apresenta qualquer justificativa pelo não cumprimento do contratado.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P. 2433

Finalmente, observa-se pela defesa da ré que aquela apenas se reporta ao fato da busca e apreensão, todavia, nada assevera para elidir tal decreto. Deveria ao menos se propor ao pagamento da dívida para ter o veículo liberado.

Ante todo o exposto e reiterando todos os termos da inicial, requer a total procedência da ação, confirmando a liminar concedida e condenando a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre a condenação e demais cominações de estilo.

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo, em 10 de fevereiro de 2.016.

7

RICARDO SEIN PEREIRA
OAB/SP 158 598



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seção Administrativa de Distribuição de Mandados
 Av. João Ramalho, 111-Vila Noêmia - Mauá-SP-CEP. : 09371-901
 Tel. : 4555-0244 - Fax:4555-3488- e-mail:mauasadm@tjsp.jus.br

MANDADO(S) DEVOLVIDO(S) PARA REGULARIZAÇÃO:

MOTIVO:

- Falta contrafé
- Falta o nº do mandado
- Mandado "comum" como plantão
- Mandado pago cadastrado como "Justiça Gratuita"
- Mandado "Justiça Gratuita" cadastrado como pago
- GRD recolhida em conta e agência diversa.

Mauá, 05 de fevereiro de 2016.

VILMA DA SILVA CARVALHO
 Chefe de Seção Judiciário
 Matr.: 314.395-1

PROCEDA A BUSCA E APREENSAO de: caminhão marca volvo ,
 Trac. C/ Trator, ano/modelo 1992 , cor branca , placas BWG 5588 , chassi
 9BVN2B2A0NE632156.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Processo autuado

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEICULOS LTDA** já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que a guia de diligência do Oficial de Justiça foi devidamente recolhida conforme folhas 50/51 destes autos, pelo que pugna pela expedição do mandado, para prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2016.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver encaminhado o mandado de fls. 76 novamente à Central de Mandados, juntamente com às guias de fls. 53/54.

Nada Mais. Maua, 16 de fevereiro de 2016. Eu, ____, Deise Izepe de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PERITO JUDICIAL

Fábio L. L. Zampol

engenheiro
CREA – SP 0682160292EXMO(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DE MAUÁ – SP

PROCESSO		LOCAL
DIGITAL	1005952-44.2015.8.26.0348	5ª Vara Cível de MAUÁ - SP
AÇÃO	BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR	GRUPO
AUTOR	CARGA PESADA COM. LOC VEÍCULOS LTDA	301-CÍVEL
N. DE ORDEM	-	DATA DA DISTRIBUIÇÃO
		23/07/2015

Fábio Luiz Louzada Zampol, Engenheiro, CREA Nº 0682160292, perito intimado por V.Exa. a atuar junto aos autos acima indicados, vem informar que se coloca à disposição para realizar a vistoria do veículo, objeto deste processo, bastando para isso o Sr. Oficial de Justiça, entre em contato por meio dos telefones : (11) 4823-4233 ou (11) 9.8483-9872, ou com meu assistente Egº Afonso Zampol cel 11-9.7184-5558, para agendamento com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, se possível.

Com isso esse Expert fica à disposição do MM. Juízo para realização da vistoria.

Engº **Fábio L. L. Zampol**

crea 0682160292

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Cristiane Pantozzi (26699)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 348.2016/002917-2 dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo DEIXO, POR ORA, de PROCEDER a APREENSÃO do veículo objeto da ação em razão de não o haver localizado em diversas diligências. Diante do exposto e tendo-se esgotado o prazo para cumprimento, devolvo o presente para os devidos fins, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Maua, 12 de abril de 2016.

Número de Atos: 01 ato – guia 29378 – R\$ 63,75



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA – SP.**

Processo autuado

Sob o nº 1001359-88.2016.8.26.0007

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA** já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **SEVERINA SS TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO ME,** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, dizer ter ciência da resposta de pesquisas de folhas 40/43, pelo que verifica ser o endereço já diligenciado.

Assim sendo, requer a expedição de novo mandado de citação da requerida, desta vez na pessoa da sócia Severina Santos da Silva, conforme Ficha Cadastral Simplificada ora anexada, no seguinte endereço: **Rua Alfredo Ricci, 237, Apto. 32B, Conjunto Residencial José Bonifacio, São Paulo Cep. 08253-010 –SP.**

Outrossim, requer a juntada da inclusa diligência do Senhor Oficial de Justiça no importe de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2016.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SEVERINA S. S. TRANSPORTES E DISTRIBUICAO		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35127395988	30/01/2012	10/05/2016 11:41:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/01/2012		

CAPITAL
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ISIDORO DE LARA	NÚMERO: 265	
BAIRRO: ITAQUERA	COMPLEMENTO: CONJ 52-C	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 08253-250	UF: SP

OBJETO SOCIAL
A) TRANSPORTE RODOVIARIS NACIONAL DE CARGAS (ALIMENTÍCIAS, BEBIDAS, SECOS, MOLHADOS (REFRIGERADOS), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VESTUÁRIOS) ENTRE OUTRAS (LEITE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, IOGURTES, FRIOS, CORTE DE CARNES, EMBUTIDOS, SECOS E MOLHADOS, CEREAIS, ERVAS, TEMPEROS E ESPECIÁRIAS; B) LOCAÇÃO E AGENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGAS COM OU SEM CONDUTOR; C) COMÉRCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, COSMÉTICOS, ALIMENTOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS AO RAMO; D) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS, TEXTÉIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ETC; E) ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ARMAZENAGEM EM GALPÕES DE TERCEIROS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SEVERINA SANTOS DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 146.790.958-06, RG/RNE: 254586569 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ALFREDO RICCI, 237, AP 32-B, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO, SÃO PAULO - SP, CEP 08253-010, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
 São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
 Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
 E-mail: sein@dginet.com.br

Banco Bradesco S/A

Página 3 de 5

		Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 13/05/2016 Nº de controle: 852.948.025.215.380.256 Documento: 0015957	
Conta de débito: Agência: 3035 Conta: 0038723-1 Tipo: Conta-Corrente Empresa: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda CNPJ: 051.689.131/0001-69			
Código de barras: 00190 00009 02015 018001 00111 136180 1 67950000007065 Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Data de vencimento: 15/05/2016 Valor: R\$ 70,65 Data de débito: 13/05/2016 Descrição: DEP JUDICIAL SEVERINA			
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA			
Autenticação KQcctMcd moVgU*pV In82C3p6 254R0be2 TEyn0R#y EVtn8RUB nAUV0q8S LzptMxzQ LpppWcJb EQx126Cq C6gZVAux p2Rf87c7 fOxvi#Df LT6zXZAO wAmbenq2 JKHg7uvn UC1UQneG ?YaBkEBUL Dyq5U455 A3tv02X* 7X??:I73 wZoR?gNM 63715176 09550051			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 727 9933	Atendimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 17/05/2016 às 16:13, sob o número WMAU16700256011. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código TKCjNSXj.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ.

Processo autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da ***AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO*** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer que, efetuando pesquisa do veículo junto aos órgãos de trânsito, constatou-se que o mesmo não consta com restrição, ou seja, em que pese os argumentos da contestação de que não está em uso, o caminhão adquirido pela ré está em plena atividade e, inclusive, sendo autuado em multas conforme documento em anexo, e consta com todos as obrigações fiscais em dia, ou seja, está com o IPVA desde o ano da compra quitado, bem como encontra-se devidamente licenciado para rodar normalmente.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

Desta forma, tendo em vista a negativa da diligência para a busca e apreensão do referido caminhão, requer se digne Vossa Excelência, em mandar expedir ofício ao órgão competente para que conste imediatamente o bloqueio para licenciamento do referido caminhão, para que ao ser parado em rodovias para fiscalização, possa ser apreendido e cumprida a liminar de busca e apreensão já deferida.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, em 17 de maio de 2.016.

RICARDO SEIN PEREIRA
OAB/SP 158.598



detran.sp

Secretaria de Planejamento e Gestão
 Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Maio de 2016

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : BWG5588

RENAVAM : 607713801

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : VEIC.COM RESERVA DOMINIO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO : NADA CONSTA

Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 16/05/2016 14:44

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam: 00607713801	Espécie: TRACAO
Placa: BWG5588	Categoria: ALUGUEL
Marca/Modelo: VOLVO/NL 10 340 4X2	Tipo: C. TRATOR
Faixa do IPVA: 3344050	Passageiros: 0
Ano de Fabric.: 1992	Carroceria:
Município: 442-0 Mauá	Ult.Licenciamento: 2016
Combustível: DIESEL	

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2014

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ -
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.
 Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Exercício Atual: NADA CONSTA

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro dos veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp


Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

16/05/2016

DER

 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO - EMBARCADOR									
Órgão Autuador DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					Código do Órgão 126.200		Auto de Infração de Trânsito 1S812929-1		
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO									
Placa BWG5588		Município MAUA		UF SP	Marca / Modelo VOLVO/NL 10 340 4X2		Espécie / Tipo TRACAO/C. TRATOR		País
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO									
Rodovia SP 150	Acesso 000	Km 030	Metros 000	Sentido Sul	Município da Infração SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP	Código 70750	Data 30/09/2015	Hora 16h44min
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO									
Código da Infração 683-1		Desdobramento 2		Base Legal Lei 9503 de 23/09/1997 (CTB)			Artigo: 231		Inciso: V
Descrição da Infração Transitar com o veiculo com excesso de peso Por Eixo						Observações			
Equip/Instrumento de Aferição Utilizado Instrumento de Pesagem				Nº Série 10815274		Modelo RODOWIM 12F		Marca TOLEDO	Nº DER 797072
Limite Regulamentado 41500 KG				Medição Realizada 41500 KG		Valor Considerado EIXOS 1120 KG		Código RENAINF	
Embarcador BRASKEM SA						CNPJ / CPF 42150391004915			
Identificação do Agente Autuador - Número de Identificação Matricula: 008580 - 4									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 87/90:

A ré já ingressou nos autos conforme contestação de fls. 69/72, o que torna desnecessário proceder-se a suta citação.

Fls. 91/96:

Oficie-se ao Departamento de Trânsito conforme requerido pelo autor. O ofício será encaminhado pelo autor para cumprimento.

Int.

Maua, 07 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Maua, 09 de junho de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requiro a Vossa Senhoria providências para **BLOQUEAR** a transferência do(s) veículo(s) assim descrito(s): Caminhão marca VOLVO , modelo NL 10 340, tipo TRAC. C/ TRATOR, ano/modelo 1.992, cor BRANCA, placas BWG 5588, chassi 9BVN2B2A0NE632156 , RENAVAN 607713801, até ulterior deliberação deste Juízo,

() Autorizo o licenciamento do(s) veículo(s).

(X) Não autorizo o licenciamento do(s) veículo(s).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Soares**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Delegado(a) do
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 Rua Boa Vista, 209
 CEP 01014-001 São Paulo - SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2016, foi disponibilizado na página 1454 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 87/90:A ré já ingressou nos autos conforme contestação de fls. 69/72, o que torna desnecessário proceder-se a suta citação.Fls. 91/96:Oficie-se ao Departamento de Trânsito conforme requerido pelo autor. O ofício será encaminhado pelo autor para cumprimento.Int."

Mauá, 14 de junho de 2016.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0263/2016, foi disponibilizado na página 1515 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Ofício disponível para impressão fls. 98"

Mauá, 4 de julho de 2016.

Wellington Victor Guimarães De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

UNIDADE DE ATENDIMENTO MAUÁ

Av. Antônia Rosa Fioravanti, nº. 1.654 – Jardim Rosina – Mauá – SP - CEP 09390-120

Ofício nº. 1.812/2016-CRV

Protocolo CRV nº. 559/2016 - Protocolo DETRAN/SP nº. 211062-8/2016

Processo nº. 1005952-44.2015.8.26.0348

Ação: Busca e Apreensão – Liminar

Requerente: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Requerido: SELMA MARIA LIMA

Mauá, 09 de Setembro de 2016.

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Em atenção ao Processo em epígrafe, informo a Vossa Excelência que o veículo VOLVO/NL 10 340 4X2 de **Placas BWG5588**, encontra-se **BLOQUEADO**, conforme Vossa determinação.

Segue(m) pesquisa(s) acostada(s) ao presente.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Técnico II

Unidade de Atendimento Mauá

A Sua Excelência
MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de
Mauá – São Paulo.

[****] [
DETRAN-SP
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS
B L O Q U E I O S

25/08/2016]
11:32:05]

TIPO DE BLOQUEIO: [01] - [JUDICIAL]

PLACA: [BWG5588] MUNICIPIO: [06689] CHASSIS: [9BVN2B2A0NE632156]

JUIZ DETERMINA A LIBERACAO DO LICENCIAMENTO: S/N [N]

PROTOCOLO : [00000559]- [2016] PROCESSO: [10059524420158260348]- [2015]

AUTORIDADE: [5 VARA CIVEL DE MAUA] OFICIO: [18082016]- [2016]

MOTIVO:[BLOQUEIO CONFORME OFICIO ACIMA MENCIONADO, BUSCA E APRENSAO FIDUCIARI]
[A, CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO X SELMA MARIA LIMA.]
[]

]*[*]

BLOQUEIO JUDICIAL EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOQ. [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO NASCIMENTO, liberado nos autos em 23/09/2016 às 10:56 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código 00vGJGy.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0520/2016, foi disponibilizado na página 2102 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 101/102 : Diga o autor"

Mauá, 15 de dezembro de 2016.

Clayton do Nascimento Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

p.2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ-SP**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a intimação da ré na pessoa de seu advogado a depositar o veículo em favor da autora, como sinal de boa fé, sob pena de aplicar-se pena por ato atentatório à dignidade da justiça, vez que mesmo ciente dos pedidos não apresentou o pagamento das parcelas vencidas e inadimplidas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 104:

Inócua a intimação requerida pelo autor, porquanto, a consequência da não localização do bem alienado fiduciariamente não impõe ao devedor a obrigação de indicar seu paradeiro; não o fazendo, a ação simplesmente deverá ser convertida em execução.

Por inexistir dever legal de entrega do bem ou indicação de seu paradeiro, a omissão do devedor fiduciante a esse respeito não enseja a imposição de penalidade, conforme já decidiu o E. TJ/SP:

“Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Intimação do devedor para indicar o paradeiro do veículo litigioso, sob pena de multa diária. Impossibilidade. A consequência legal para os casos de não localização do veículo em busca e apreensão é a conversão em ação de depósito. Agravo provido.” (Agravo de Instrumento nº 2041101-95.2014.8.26.0000, Rel. Des. NESTOR DUARTE, j. 09.06.2014).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BUSCA E APREENSÃO - DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA INDICAR O PARADEIRO DO BEM ALIENADO, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA - INADMISSIBILIDADE - ENTENDIMENTO DE QUE NÃO HÁ IMPOSIÇÃO LEGAL PARA QUE O DEVEDOR FIDUCIÁRIO INFORME O PARADEIRO DO VEÍCULO PRECEDENTE DESTA E. 34ª CÂMARA DECISÃO REFORMADA.” Agravo de instrumento provido. (Agravo de Instrumento nº 2070126-90.2013.8.26.0000, Rel. Des. CRISTINA ZUCCHI, j. 31.03.2014).

“Agravo de instrumento. Busca e apreensão fundada em contrato garantido por alienação fiduciária. Indeferimento da imposição de multa diária ao devedor fiduciante pela não apresentação dos bens objetos da demanda e pela não indicação do paradeiro. Ação que não possui natureza condenatória com caráter inibitório. Impossibilidade de impor-se sanção para que o devedor cumpra a conduta que lhe cabe ou se abstenha de ato vedado de modo obrigacional. Procedimento que prevê a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. Agravo improvido.” (Agravo de Instrumento nº 2025537-13.2013.8.26.0000, Rel. Des. SOARES LEVADA, j. 04.11.2013).

Indefiro, por tais fundamentos, a intimação requerida.

Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento.

Int.

Mauá, 03 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2017, foi disponibilizado na página 1628 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 104:Inócua a intimação requerida pelo autor, porquanto, a consequência da não localização do bem alienado fiduciariamente não impõe ao devedor a obrigação de indicar seu paradeiro; não o fazendo, a ação simplesmente deverá ser convertida em execução.Por inexistir dever legal de entrega do bem ou indicação de seu paradeiro, a omissão do devedor fiduciante a esse respeito não enseja a imposição de penalidade, conforme já decidiu o E. TJ/SP:"Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Intimação do devedor para indicar o paradeiro do veículo litigioso, sob pena de multa diária. Impossibilidade. A consequência legal para os casos de não localização do veículo em busca e apreensão é a conversão em ação de depósito. Agravo provido." (Agravo de Instrumento nº 2041101-95.2014.8.26.0000, Rel. Des. NESTOR DUARTE, j. 09.06.2014)."AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BUSCA E APREENSÃO - DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA INDICAR O PARADEIRO DO BEM ALIENADO, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA - INADMISSIBILIDADE - ENTENDIMENTO DE QUE NÃO HÁ IMPOSIÇÃO LEGAL PARA QUE O DEVEDOR FIDUCIÁRIO INFORME O PARADEIRO DO VEÍCULO PRECEDENTE DESTA E. 34ª CÂMARA DECISÃO REFORMADA." Agravo de instrumento provido.(Agravo de Instrumento nº 2070126- 90.2013.8.26.0000, Rel. Des. CRISTINA ZUCCHI, j. 31.03.2014)."Agravo de instrumento. Busca e apreensão fundada em contrato garantido por alienação fiduciária. Indeferimento da imposição de multa diária ao devedor fiduciante pela não apresentação dos bens objetos da demanda e pela não indicação do paradeiro. Ação que não possui natureza condenatória com caráter inibitório. Impossibilidade de impor-se sanção para que o devedor cumpra a conduta que lhe cabe ou se abstenha de ato vedado de modo obrigacional. Procedimento que prevê a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. Agravo improvido." (Agravo de Instrumento nº 2025537-13.2013.8.26.0000, Rel. Des. SOARES LEVADA, j. 04.11.2013). Indefiro, por tais fundamentos, a intimação requerida.Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento.Int."

Mauá, 8 de março de 2017.

Clayton do Nascimento Lopes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Autos do Processo n.
1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÁRIO E LOCAÇÃO

DE VEÍCULO LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, em atenção ao respeitável despacho de folhas, e como forma de atendimento ao princípio da economia processual, requerer a conversão do presente feito para ação de execução, uma vez que o instrumento (docs. 2 à 5) que instruiu a inicial possui eficácia executiva e ao momento do ajuizamento da ação não estava prescrito, preenchendo os requisitos dos artigos 784 e seguintes do CPC, pelo que passa a expor e requerer o quanto segue:

1. A autora e a Ré celebraram contrato de venda de veículos assinado pela Ré e por mais duas testemunhas, o que confere a exequibilidade prevista pelo art. 784, III, CPC, o que justifica o pedido de conversão da demanda.

2. Pelo referido contrato objeto da demanda a executada comprometeu-se a efetuar o pagamento total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) pela compra do veículo marca VOLVO, modelo NL 10 340, tipo Trac. c/ trat, ano/modelo 1992, Cor Branco, Placas BWG 5588 – Chassi 9BVN2B2A0NE632156 e RENAVAL 607713801, dos quais deixou de adimplir a quantia de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

3. De fato, do valor total, a executada deixou de adimplir a quantia, sem atualização, de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) representadas pelos cheques protestados conforme documentos 6 à 23.

4. Tendo se tornado infrutíferas todas as tentativas amigáveis e os meios empregados pela exequente para haver da ré o valor de seu crédito, recorre à demanda judicial como forma de fazer valer o seu direito.

5. Entende a autora, que o contrato objeto da demanda, ora incluso é título executivo porquanto preenche todos os requisitos dos artigos 784 e seguintes CPC.

6. Ante o exposto, requer a intimação da executada na pessoa de seu advogado já constituído da conversão do feito para Execução de Título Extrajudicial, bem como para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 131.231,56 (conte e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) já atualizada monetariamente segundo a tabela prática do TJSP, com incidência de multa mensal de 2% e juros diários de 0,1% desde cada vencimento (conforme a primeira cláusula contratual que ora se executa) até o dia 10.3.17 incluídos honorários advocatícios de 20%.

Requer mais, que todas as intimações dos atos processuais alusivos ao presente feito, sejam efetuadas em nome do advogado ROBERTO SEIN PEREIRA, subscritor da presente, para o fim de recebimento das publicações junto à AASP.

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo, em 10 de março de 2.017.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329

5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ - SP
PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348
EXEQUENTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
EXECUTADA: SELMA MARIA LIMA

REFERENTE AOS VALORES DEVIDOS POR FORÇA DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO MENCIONADO NA PRESENTE DEMANDA, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SEGUNDO A TABELA DO TJSP DESDE CADA VENCIMENTO BEM COMO MULTA MENSAL DE 2% E JUROS DIÁRIOS DE MORA DE 0,1% CONTADOS DESDE CADA INADIMPLEMENTO, CONFORME PRIMEIRA CLÁUSULA CONTRATUAL, ACRESCIDOS DAS CUSTAS DESPENDIDAS PELA EXEQUENTE E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 20% DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO.

Alíquota da multa: <u>2%</u> ao mês							Alíquota juros: <u>0,1%</u> ao dia				
Venc.to.	Dias de atraso	Meses de atraso	Valor	Índice venc.to. (cada venc.to.)	Índice mês atual. (mar/17)	Valor atual	Alíquota da Multa Devida	Valor da Multa Contratual	Alíquota de juros devidos	Valor do Juros	Acumulado
20/6/13	1359	44	R\$ 1.550,00	51,269227	66,626371	R\$ 2.014,29	88%	R\$ 1.364,00	135,90%	R\$ 2.106,45	R\$ 5.484,74
20/7/13	1329	43	R\$ 1.550,00	51,41278	66,626371	R\$ 2.008,66	86%	R\$ 1.333,00	132,90%	R\$ 2.059,95	R\$ 5.401,61
20/8/13	1298	42	R\$ 1.550,00	51,345943	66,626371	R\$ 2.011,28	84%	R\$ 1.302,00	129,80%	R\$ 2.011,90	R\$ 5.325,18
20/9/13	1267	41	R\$ 1.550,00	51,428096	66,626371	R\$ 2.008,06	82%	R\$ 1.271,00	126,70%	R\$ 1.963,85	R\$ 5.242,91
20/10/13	1237	40	R\$ 1.550,00	51,566951	66,626371	R\$ 2.002,66	80%	R\$ 1.240,00	123,70%	R\$ 1.917,35	R\$ 5.160,01
20/11/13	1206	39	R\$ 1.550,00	51,881509	66,626371	R\$ 1.990,51	78%	R\$ 1.209,00	120,60%	R\$ 1.869,30	R\$ 5.068,81
20/12/13	1176	38	R\$ 1.550,00	52,161669	66,626371	R\$ 1.979,82	76%	R\$ 1.178,00	117,60%	R\$ 1.822,80	R\$ 4.980,62
20/1/14	1145	37	R\$ 1.550,00	52,537233	66,626371	R\$ 1.965,67	74%	R\$ 1.147,00	114,50%	R\$ 1.774,75	R\$ 4.887,42
20/2/14	1114	36	R\$ 1.550,00	52,868217	66,626371	R\$ 1.953,36	72%	R\$ 1.116,00	111,40%	R\$ 1.726,70	R\$ 4.796,06
20/3/14	1086	35	R\$ 1.550,00	53,206573	66,626371	R\$ 1.940,94	70%	R\$ 1.085,00	108,60%	R\$ 1.683,30	R\$ 4.709,24
20/4/14	1055	34	R\$ 1.550,00	53,642866	66,626371	R\$ 1.925,16	68%	R\$ 1.054,00	105,50%	R\$ 1.635,25	R\$ 4.614,41
20/5/14	1025	33	R\$ 1.550,00	54,06128	66,626371	R\$ 1.910,26	66%	R\$ 1.023,00	102,50%	R\$ 1.588,75	R\$ 4.522,01
20/6/14	994	32	R\$ 1.550,00	54,385647	66,626371	R\$ 1.898,86	64%	R\$ 992,00	99,40%	R\$ 1.540,70	R\$ 4.431,56
20/7/14	964	31	R\$ 1.550,00	54,527049	66,626371	R\$ 1.893,94	62%	R\$ 961,00	96,40%	R\$ 1.494,20	R\$ 4.349,14
20/8/14	933	30	R\$ 1.550,00	54,597934	66,626371	R\$ 1.891,48	60%	R\$ 930,00	93,30%	R\$ 1.446,15	R\$ 4.267,63
20/9/14	902	29	R\$ 1.550,00	54,69621	66,626371	R\$ 1.888,08	58%	R\$ 899,00	90,20%	R\$ 1.398,10	R\$ 4.185,18

20/10/14	872	28	R\$ 1.550,00	54,964221	66,626371	R\$ 1.878,87	56%	R\$ 868,00	87,20%	R\$ 1.351,60	R\$ 4.098,47
20/11/14	841	27	R\$ 1.550,00	55,173085	66,626371	R\$ 1.871,76	54%	R\$ 837,00	84,10%	R\$ 1.303,55	R\$ 4.012,31
20/12/14	811	26	R\$ 1.550,00	55,465502	66,626371	R\$ 1.861,89	52%	R\$ 806,00	81,10%	R\$ 1.257,05	R\$ 3.924,94
20/1/15	780	25	R\$ 1.550,00	55,809388	66,626371	R\$ 1.850,42	50%	R\$ 775,00	78,00%	R\$ 1.209,00	R\$ 3.834,42
20/2/15	749	24	R\$ 1.550,00	56,635366	66,626371	R\$ 1.823,43	48%	R\$ 744,00	74,90%	R\$ 1.160,95	R\$ 3.728,38
20/3/15	721	23	R\$ 1.550,00	57,292336	66,626371	R\$ 1.802,53	46%	R\$ 713,00	72,10%	R\$ 1.117,55	R\$ 3.633,08
20/4/15	690	22	R\$ 1.550,00	58,15745	66,626371	R\$ 1.775,71	44%	R\$ 682,00	69,00%	R\$ 1.069,50	R\$ 3.527,21
20/5/15	660	21	R\$ 1.550,00	58,570367	66,626371	R\$ 1.763,19	42%	R\$ 651,00	66,00%	R\$ 1.023,00	R\$ 3.437,19
Total Parcial											R\$ 107.622,55
Custas											R\$ 2.084,50
Honorários Advocatícios 20%											R\$ 21.524,51
Total											R\$ 131.231,56

São Paulo,

10/3/17**ROBERTO SEIN PEREIRA****OAB/SP 295.329**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP

- E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr. **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 107/108. O veículo, objeto da reserva de domínio, não foi localizado.

Por outro lado, dispõe o autor de título executivo apto a manejar o processo de execução.

Nestes termos entendo admissível a conversão da ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial:

“Agravado de Instrumento - Busca e apreensão - Alienação fiduciária - Conversão em execução de título extrajudicial. Tendo em vista que as partes celebraram contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, o qual, a princípio, possui os requisitos para sua execução, de converter-se a ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial.” (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 990.10.453463-1, da Comarca de São Paulo, julgado em 20 de outubro de 2010, Desembargador Relator LINO MACHADO).

*“Agravado de instrumento alienação fiduciária em garantia – ação de busca e apreensão - pedido de conversão em ação de execução indeferido por absoluta falta de amparo legal - inconformismo da autora – desde que não citado o devedor fiduciante pode a credora fiduciária converter a ação de busca e apreensão em de execução - **recurso provido.** (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 990.10.349101-7, da Comarca de São*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP

- E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

*Paulo, julgado em 16 de setembro de 2010, Desembargador Relator
PALMA BISSON).*

Assim, **defiro o pedido de conversão da presente ação para execução por título extrajudicial.**

Retifique-se a classe de distribuição.

Cite-se por mandado o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do NCPC).

Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas (§ 1º do art. 829 do NCPC).

Intime-se.

Maua, 03 de maio de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2017, foi disponibilizado na página 1664 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 107/108. O veículo, objeto da reserva de domínio, não foi localizado.Por outro lado, dispõe o autor de título executivo apto a manejar o processo de execução.Nestes termos entendo admissível a conversão da ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial:"Agravo de Instrumento - Busca e apreensão - Alienação fiduciária - Conversão em execução de título extrajudicial. Tendo em vista que as partes celebraram contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, o qual, a princípio, possui os requisitos para sua execução, de converter-se a ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial." (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 990.10.453463-1, da Comarca de São Paulo, julgado em 20 de outubro de 2010, Desembargador Relator LINO MACHADO)."Agravo de instrumento alienação fiduciária em garantia ação de busca e apreensão - pedido de conversão em ação de execução indeferido por absoluta falta de amparo legal - inconformismo da autora desde que não citado o devedor fiduciante pode a credora fiduciária converter a ação de busca e apreensão em de execução - recurso provido. (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 990.10.349101-7, da Comarca de São Paulo, julgado em 16 de setembro de 2010, Desembargador Relator PALMA BISSON).Assim, defiro o pedido de conversão da presente ação para execução por título extrajudicial.Retifique-se a classe de distribuição.Cite-se por mandado o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do NCPC) .Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas (§ 1º do art. 829 do NCPC). Intime-se."

Mauá, 10 de maio de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2017, foi disponibilizado na página 2012 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a recolher 2 diligências para expedição do mandado."

Mauá, 23 de maio de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção do respeitável despacho de folhas, requer a juntada da inclusa guia de diligências de Oficial de Justiça, no importe de 150,42 (cento e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



001-9

00190.00009 02009.878006 00041.689183 6 71740000015042

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 29/05/2017	Vencimento 29/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda	Nosso Número 20098780000041689	Número Documento 41689	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça** Autenticação mecânica

Deposante/Remetente: **Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda** Número do Depósito: **41689** Número do Processo: **1005952-44.2015.826.0**

Nome do Autor: **Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **Selma Maria Lima** Comarca/Fórum: **MAUA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02009.878006 00041.689183 6 71740000015042

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 29/05/2017	Vencimento 29/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda	Nosso Número 20098780000041689	Número Documento 41689	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça** Autenticação mecânica

Deposante/Remetente: **Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda** Número do Depósito: **41689** Número do Processo: **1005952-44.2015.826.0**

Nome do Autor: **Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **Selma Maria Lima** Comarca/Fórum: **MAUA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02009.878006 00041.689183 6 71740000015042

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 29/05/2017	Vencimento 29/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda	Nosso Número 20098780000041689	Número Documento 41689	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça** Autenticação mecânica

Deposante/Remetente: **Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda** Número do Depósito: **41689** Número do Processo: **1005952-44.2015.826.0**

Nome do Autor: **Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **Selma Maria Lima** Comarca/Fórum: **MAUA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02009.878006 00041.689183 6 71740000015042

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 29/05/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5984-6 / 950000-6
Data do Documento 29/05/2017	Nº do documento 41689	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 29/05/2017
Carteira 18/019				Nosso número 20098780000041689
Espécie				Quantidade
Valor				(=) Valor do documento 150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos


(=) Valor cobrado
150,42

Pagador
Carga Pesada Comércio e locação de V. Ltda
RUA ATILIO PIFFER 162, CASA VERDE
SAO PAULO -SP CEP:02516-000

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2017 às 10:31, sob o número VMAU17700347590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código puRz19SF.

 <p>Bradesco Net Empresa</p>		<p>Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 26/05/2017 Nº de controle: 640.681.068.100.192.600 Documento: 0018274</p>	
<p>Conta de débito: Agência: 3035 Conta: 0038723-1 Tipo: Conta-Corrente</p>		<p>Empresa: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda CNPJ: 051.689.131/0001-69</p>	
<p>Código de barras: 00190 00009 02009 878006 00041 689183 6 71740000015042</p>		<p>Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.</p>	
<p>Data de vencimento: 29/05/2017</p>		<p>Valor: R\$ 150,42</p>	
<p>Data de débito: 26/05/2017</p>		<p>Descrição: DEP JUDICIAL SELMA MARIA LIMA</p>	
<p>A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA</p>			
<p>Autenticação</p>			
<p>UdAr*jkv Cxzp*hLJ n*7ur1tB 5X3MNQRj JXkPgwh3 OLccrq@y bFpvrXrP frwwaDLM ukjRyNil TlXpqql4 HID*HWKa Rjdhcby7 @MLouH@ vNSUKBI# EMC?Q2z9 uaiKnXVL 53?QuEKW QvV6pWEa LoXhAvvt L@G7?cWE haFvFLbL an2SHwEv 46418157 02970022</p>			
<p>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</p>	<p>Alô Bradesco 0800 704 8383</p>	<p>Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099</p>	<p>Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.</p>
<p>Ouvidoria</p>	<p>0800 727 9933</p>	<p>Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.</p>	<p>Demais telefones consulte o site Fale Conosco.</p>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2017, foi disponibilizado na página 2097 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a informar o endereço a ser cumprido a diligência."

Mauá, 21 de junho de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

p.2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ-SP.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LTDA já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, informar que a executada já está ciente da ação inclusive apresentou sua contestação conforme se verifica às folhas 69/72 dos autos, bem como que o despacho de folhas informando sobre a conversão a Ação de Busca e Apreensão para Execução de Título Extrajudicial, foi publicado no Diário Oficial o advogado da executada foi devidamente intimado.

Dessa forma requer que a diligência do Senhor Oficial de Justiça seja cumprida no seguinte endereço: **Rua José Pedro Correia, nº 95, Vila Lisboa, Cep.09330-560 – Mauá-SP**, para penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução.

Outrossim requer sejam efetuadas as pesquisas para consultas de bens e valores da executada, via sistemas INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD, bem como a juntada da inclusa guia atinente às custas para referidas pesquisas de informações no importe de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos), e a juntada da planilha atual de débito, cujo o montante devido é de R\$ 139.400,68 (cento e trinta e nove mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ - SP
PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348
EXEQUENTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
EXECUTADA: SELMA MARIA LIMA

REFERENTE AOS VALORES DEVIDOS POR FORÇA DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO MENCIONADO NA PRESENTE DEMANDA, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SEGUNDO A TABELA DO TJSP DESDE CADA VENCIMENTO BEM COMO MULTA MENSAL DE 2% E JUROS DIÁRIOS DE MORA DE 0,1% CONTADOS DESDE CADA INADIMPLEMENTO, CONFORME PRIMEIRA CLÁUSULA CONTRATUAL, ACRESCIDOS DAS CUSTAS DESPENDIDAS PELA EXEQUENTE E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 20% DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO.

Alíquota da multa: <u>2%</u> ao mês							Alíquota juros: <u>0,1%</u> ao dia				
Venc.to.	Dias de atraso	Meses de atraso	Valor	Índice venc.to. (cada venc.to.)	Índice mês atual. (mar/17)	Valor atual	Alíquota da Multa Devida	Valor da Multa Contratual	Alíquota de juros devidos	Valor do Juros	Acumulado
20/6/13	1462	48	R\$ 1.550,00	51,269227	66,626371	R\$ 2.014,29	96%	R\$ 1.488,00	146,20%	R\$ 2.266,10	R\$ 5.768,39
20/7/13	1432	47	R\$ 1.550,00	51,41278	66,626371	R\$ 2.008,66	94%	R\$ 1.457,00	143,20%	R\$ 2.219,60	R\$ 5.685,26
20/8/13	1401	46	R\$ 1.550,00	51,345943	66,626371	R\$ 2.011,28	92%	R\$ 1.426,00	140,10%	R\$ 2.171,55	R\$ 5.608,83
20/9/13	1370	45	R\$ 1.550,00	51,428096	66,626371	R\$ 2.008,06	90%	R\$ 1.395,00	137,00%	R\$ 2.123,50	R\$ 5.526,56
20/10/13	1340	44	R\$ 1.550,00	51,566951	66,626371	R\$ 2.002,66	88%	R\$ 1.364,00	134,00%	R\$ 2.077,00	R\$ 5.443,66
20/11/13	1309	43	R\$ 1.550,00	51,881509	66,626371	R\$ 1.990,51	86%	R\$ 1.333,00	130,90%	R\$ 2.028,95	R\$ 5.352,46
20/12/13	1279	42	R\$ 1.550,00	52,161669	66,626371	R\$ 1.979,82	84%	R\$ 1.302,00	127,90%	R\$ 1.982,45	R\$ 5.264,27
20/1/14	1248	41	R\$ 1.550,00	52,537233	66,626371	R\$ 1.965,67	82%	R\$ 1.271,00	124,80%	R\$ 1.934,40	R\$ 5.171,07
20/2/14	1217	40	R\$ 1.550,00	52,868217	66,626371	R\$ 1.953,36	80%	R\$ 1.240,00	121,70%	R\$ 1.886,35	R\$ 5.079,71
20/3/14	1189	39	R\$ 1.550,00	53,206573	66,626371	R\$ 1.940,94	78%	R\$ 1.209,00	118,90%	R\$ 1.842,95	R\$ 4.992,89
20/4/14	1158	38	R\$ 1.550,00	53,642866	66,626371	R\$ 1.925,16	76%	R\$ 1.178,00	115,80%	R\$ 1.794,90	R\$ 4.898,06
20/5/14	1128	37	R\$ 1.550,00	54,06128	66,626371	R\$ 1.910,26	74%	R\$ 1.147,00	112,80%	R\$ 1.748,40	R\$ 4.805,66
20/6/14	1097	36	R\$ 1.550,00	54,385647	66,626371	R\$ 1.898,86	72%	R\$ 1.116,00	109,70%	R\$ 1.700,35	R\$ 4.715,21
20/7/14	1067	35	R\$ 1.550,00	54,527049	66,626371	R\$ 1.893,94	70%	R\$ 1.085,00	106,70%	R\$ 1.653,85	R\$ 4.632,79
20/8/14	1036	34	R\$ 1.550,00	54,597934	66,626371	R\$ 1.891,48	68%	R\$ 1.054,00	103,60%	R\$ 1.605,80	R\$ 4.551,28
20/9/14	1005	33	R\$ 1.550,00	54,69621	66,626371	R\$ 1.888,08	66%	R\$ 1.023,00	100,50%	R\$ 1.557,75	R\$ 4.468,83

20/10/14	975	32	R\$ 1.550,00	54,964221	66,626371	R\$ 1.878,87	64%	R\$ 992,00	97,50%	R\$ 1.511,25	R\$ 4.382,12
20/11/14	944	31	R\$ 1.550,00	55,173085	66,626371	R\$ 1.871,76	62%	R\$ 961,00	94,40%	R\$ 1.463,20	R\$ 4.295,96
20/12/14	914	30	R\$ 1.550,00	55,465502	66,626371	R\$ 1.861,89	60%	R\$ 930,00	91,40%	R\$ 1.416,70	R\$ 4.208,59
20/1/15	883	29	R\$ 1.550,00	55,809388	66,626371	R\$ 1.850,42	58%	R\$ 899,00	88,30%	R\$ 1.368,65	R\$ 4.118,07
20/2/15	852	28	R\$ 1.550,00	56,635366	66,626371	R\$ 1.823,43	56%	R\$ 868,00	85,20%	R\$ 1.320,60	R\$ 4.012,03
20/3/15	824	27	R\$ 1.550,00	57,292336	66,626371	R\$ 1.802,53	54%	R\$ 837,00	82,40%	R\$ 1.277,20	R\$ 3.916,73
20/4/15	793	26	R\$ 1.550,00	58,15745	66,626371	R\$ 1.775,71	52%	R\$ 806,00	79,30%	R\$ 1.229,15	R\$ 3.810,86
20/5/15	763	25	R\$ 1.550,00	58,570367	66,626371	R\$ 1.763,19	50%	R\$ 775,00	76,30%	R\$ 1.182,65	R\$ 3.720,84
Total Parcial											R\$ 114.430,15
Custas											R\$ 2.084,50
Honorários Advocatícios 20%											R\$ 22.886,03
Total											R\$ 139.400,68

São Paulo,

21/6/17

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329


Guia de Recolhimento Nº Pedido 201706211252120
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDT

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5ª Vara Cível	02516-000	
Endereço	Código		
Rua Atilio Pfffer, 162, casa verde	434-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá Reqte: Carga Pesada Comercio e Locação de veiculos Ltda Reqda: Selma Masia liuma			36,60
Total			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	366051174008	143415168910	310001692026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 201706211252120
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDT

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5ª Vara Cível	02516-000	
Endereço	Código		
Rua Atilio Pfffer, 162, casa verde	434-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá Reqte: Carga Pesada Comercio e Locação de veiculos Ltda Reqda: Selma Masia liuma			36,60
Total			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

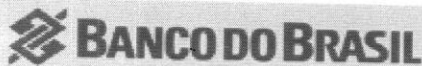
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	366051174008	143415168910	310001692026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 201706211252120
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDT

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5ª Vara Cível	02516-000	
Endereço	Código		
Rua Atilio Pfffer, 162, casa verde	434-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá Reqte: Carga Pesada Comercio e Locação de veiculos Ltda Reqda: Selma Masia liuma			36,60
Total			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	366051174008	143415168910	310001692026
--------------	--------------	--------------	--------------





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33S221736165509008
22/06/2017 17:41:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/06/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.41.50
1511301511 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
AGENCIA: 1511-3 CONTA: 113.637-2

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ			
Codigo de Barras	86810000000-2	36605117400-8	
	14341516891-0	31000169202-6	
Data do pagamento		22/06/2017	
Valor Total		36,60	

DOCUMENTO: 062201
AUTENTICACAO SISBB: 8.73C.A56.851.FEF.72E

Transação efetuada com sucesso por: J3738203 PATRICIA VELHO RIDOLFI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**


Vistos,

Fl. 119: defiro a pesquisa de bens pelos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.**


Int.

Mauá, 04 de julho de 2017.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RSOARES terça-feira, 04/07/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20170003321719	
Data/Horário de protocolamento:	04/07/2017 17h08	
Número do Processo:	1005952-44-2015	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	14117 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Rodrigo Soares	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
155.934.138-60 : SELMA MARIA LIMA	139.400,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RSOARES quinta-feira, 06/07/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003321719
Número do Processo:	1005952-44-2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14117 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Rodrigo Soares
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	155.934.138-60 - SELMA MARIA LIMA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 45,01] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2017 17:08	Bloq. Valor	Rodrigo Soares	139.400,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 45,01	45,01	05/07/2017 20:44
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor	<input type="text" value=""/>	
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2017 17:08	Bloq. Valor	Rodrigo Soares	139.400,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/07/2017 20:02
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2017 17:08	Bloq. Valor	Rodrigo Soares	139.400,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/07/2017 02:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> <input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="RSOARES"/>

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre ROBERTO GOZ
Veículos Automotores

TJSP

04/07/2017 • 17h 09' 01" • 08:59

Restrições Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BWG5588	SP	VOLVO/NL10 340 4X2	1992	1992	SELMA MARIA LIMA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CDM6705	SP	REB/RODOVIARIA	1973	1973	SELMA MARIA LIMA	Não	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1,
Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010

- Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ROBERTO GOZ, liberado nos autos em 06/07/2017 às 11:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código i5BRUyTy.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em pesquisa ao sistema INFOJUD foi constatado que a ré, não apresentou declarações à Receita para os exercícios de 2013 a 2017. Nada Mais. Mauá, 04 de julho de 2017. Eu, ____, Celso Roberto Goz, Escrevente Téc. Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2017, foi disponibilizado na página 1668 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 126/130 : Diga o autor."

Mauá, 11 de julho de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2017, foi disponibilizado na página 1668 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fl. 119: defiro a pesquisa de bens pelos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.Int."

Mauá, 11 de julho de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, convertida em Ação de Execução de Título Extrajudicial**, que move em face de **SELMA MARIA DE LIMA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas dizer estar ciente do resultado das pesquisas de folhas 126/130 pelo que requer o bloqueio dos veículos indicados à folhas 129.

Outrossim, indica à penhora o lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópia da certidão de matrícula ora anexada (Doc. 1).

Tendo em vista que o imóvel não é de propriedade única da executada, requer autorização do juízo para intimar os demais proprietários (familiares da executada) nos autos da ação n. 1001209-36.2017.8.26.0084, por intermédio de seu patrono lá constituído conforme documentos 2 e 3 colacionados.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 24 de julho de 2017.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP nº. 295.329



TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL

fls. 384

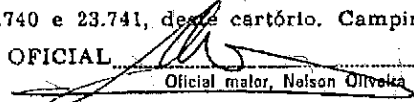
MATRÍCULA
41559

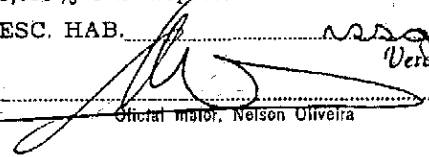
FOLHA
- 01 -

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de terreno nº 14 da quadra 79 do JARDIM CAMPO GRANDE, com a área de: 600,00ms2 com frente para a rua 73 - -
confrontando com os lotes 13,15 e 20.-----

CC 42.632.800 PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO DO VALLE BASTOS e s/m. YONE GONÇALVES BASTOS, residentes nesta cidade; DAMIÃO ANTONIO DIAS JUNIOR e s/m. DOLORES DA ROCHA BASTOS, residentes no Rio de Janeiro; ARTHUR DO VALLE BASTOS, solteiro, maior, residente no Rio de Janeiro; ESPOLIO DE LUIZ MIRANDA GOES, autorizado por alvará. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob nº 12.435-23.740 e 23.741, deste cartório. Campinas, 13 de outubro de 1980. O OFICIAL 
Oficial maior, Nelson Oliveira

R. 1. Em 13 de OUTUBRO de 1.980. Por escritura lavrada nas notas do 6º Tab. local, de 27 de Novembro de 1.979, Lº 66 fls. 01, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel da presente matrícula para o ESPOLIO DE CARMELO D' AGOSTINO e de AMELIA BIONDI D' AGOSTINO-; CIVITAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, com o C. G. C. 61.354 064/0001-85; EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS LIMITADA, com sede nesta cidade, C. G. C. 45.989.217/0001-04, pelo preço de Cr\$ 3.308,00, sendo que a presente aquisição é feita na seguinte proporção; Espólio de Carmelo D' Agostino, e Amélia Biondi D' Agostino, uma parte de 41,983% à Civitas Cia. Imobiliária dos Bons Negócios uma parte de 8,013% e a Empresa de Investimentos Campinas Ltda., uma parte de 50,004%. A ESC. HAB.  O OFICIAL.

Vera Aparecida dos Santos Gasparini
Escrivante

Oficial maior, Nelson Oliveira

V. VERSO

Pag.: 001/004
Certidão na última página

Este documento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas em 23/10/2013 às 16:52:49 sob o número de matrícula 41559 e código 90203E31. Para conferir o original acesse o site www.cartorio.sp.gov.br ou o endereço eletrônico: www.cartorio.sp.gov.br

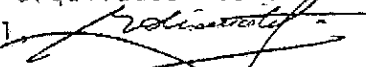
MATRÍCULA
41559

FOLHA
-01-
VERSO

R/ 02 Em 15 de Janeiro de 1.988, por escritura de permuta do 2.º Tab. local (liv.º 572 fls. 27) de 27/11/79, os proprietários, Espólios, de CARMELO D'AGOSTINO e AMÉLIA BIONDI D'AGOSTINO, e CIVITAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓCIOS - CGC 61.354.084/0001-85, deram suas partes ideais, correspondentes à 49,996% do imóvel objeto da presente matrícula em PERMUTA, a favor da EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, com sede nesta cidade a rua Gal. Osório, 971 - 6.º and. CGC 45.989.217/0001-04, tendo por objeto da permuta os imóveis das matrículas 15.892 a 15.896, 15.898, 15.899 e 15.902 deste cartório, permuta esta "ad-corporis", pelo valor de Cr\$ 4.000.000 inclusive outros imóveis do mesmo loteamento V.V. Cr\$ 847.200

O Esc. 
CÉLIA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV.03/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-
Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do Art.213 da Lei 6515/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, possui as seguintes confrontações e medidas: 20,00m de frente para Rua 73 ; do lado direito de quem do imóvel olha para Rua mede 30,00m, onde confronta com o lote 15, e do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua mede 30,00m, onde confronta com o lote 13, medindo 20,00m nos fundos, onde confronta com o lote 20, existindo Vela Sanitária, conforme Planta e Memorial do loteamento arquivados neste Cartório.-

1/0 Oficial 

AV.04/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-
De conformidade com requerimento assinado nesta cidade,
(cont. fls 02)

Pag.: 002/004
Certidão na última página

Este documento é copia autografada e assinada pelo Tabelião de Notas e Escrivão de Cartório, para fins de autenticação e registro em cartório. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009962-44.2013.8.26.0388 e código 902032531.



TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

fls. 186

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL

MATRÍCULA
41.559

FOLHA
02

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

Clay

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

datado de 08/04/1.988, com firma reconhecida no 1º Cartório de Notas local, pediu-se averbar para ficar constando que, a atual denominação do Loteamento JARDIM CAMPO GRANDE, é CIDADE SATELITE IRIS, conforme Certidão nº 197, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 14/02/1.964, que fica microfilmada neste Cartório.-

A Escrevente Autorizada *Adriana de Milite Almeida* (ADRIANA DE MILITE-ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.05/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-
TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por Escritura Pública lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25/02/1.991, Lº 1247, fls 345, a proprietária: EMPRESA - INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, com sede nesta cidade, à Rua General Osorio nº 971, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.989.217/0001-04, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a AGENOR DE LIMA, brasileiro, motorista, portador do RG nº 4.441.467-SSP/SP, CIC nº 252.360.088-91, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6515/77, com CELESTINA FERRARESSI LIMA, brasileira, do lar, CIRG 19.672.086-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua José Pedro Corra nº 145, pelo valor de Cr\$ 0,60 e Valor Venal de Cr\$ 5.294.865,40.-

A Escrevente Autorizada *Adriana de Milite Almeida* (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.06, em 20 de setembro de 2.016.
TÍTULO: PARTILHA.

De conformidade com o Formal de Partilha dado e passado em 16/03/2.006, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá-SP, Drª Maria Eugênia Pires, extraído dos autos (Processo nº 2121/03) de Arrolamento Sumário, Vide Verso



Pag.: 003/004
Certidão na última página

Este documento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas em 25/02/2021 às 16:15:24 sob o nº 41.559-02/0509328884. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.sp.jus.br/Pesquisa/View/1?tab=conferenciaDocumentos, informe o processo 1008962-44.2013.8.26.0098 e código 20203251.

MATRÍCULA

41.559

FOLHA

002

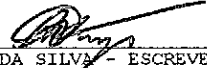
VERSO

dos bens deixados por falecimento de AGENOR LIMA, que era inscrito(a) no CPF/MF nº 252.360.088-91, consta que por R.Sentença proferida em 08/06/2.005, pela mesma MMª. Juíza de Direito da referida Vara, a qual transitou em julgado em 04/11/2.005, o imóvel objeto desta matrícula, FOI PARTILHADO à viúva-meeira CELESTINA FERRARESSI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 331.530.088-76, portador(a) do RG nº 196720862-SSP/SP, residente e domiciliada atualmente em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, já qualificada, e aos herdeiros filhos: SONIA MARIA LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 036.368.538-30, portador(a) do RG nº 125853208-SSP/SP, brasileira, cardexista, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.914.848-33, portador(a) do RG nº 122911593-SSP/SP, brasileiro, escriturário, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Afonso Vasconcelos Pacheco, nº 2.133, Vl. Falchi; PAULO ROGÉRIO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.351.048-00, portador(a) do RG nº 153563977-SSP/SP, brasileiro, operador de máquinas, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLAUDIA CENATTI MORAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 187.069.178-44, portador(a) do RG nº 193969178-SSP/SP, brasileira, dona de casa, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa; ANDRÉIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 183.659.668-59, portador(a) do RG nº 205571852-SSP/SP, brasileira, auxiliar administrativa, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NATALINO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 079.911.588-61, portador(a) do RG nº 192065907-SSP/SP, brasileiro, apontador, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jd. IV Centenário, e SELMA MARIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 155.934.138-60, portador(a) do RG nº 196720850-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, pelo valor de R\$11.629,58, na proporção de 50% para a viúva-meeira e 12,5% para cada um dos herdeiros filhos. Beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. CC nº 3344.33.16.0741.00000. (Conf. LAV) ION. Prenotação nº 561.578 de 06/09/2016.

A Escrevente  Thais Cristiane da Costa Cruz.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico, que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia. O referido é verdade e dou fê. Campinas, data e hora abaixo indicadas.



LEANDRO JOSE DA SILVA - ESCRIVENTE

Ao Oficial...: R\$ 28,12
 Ao Estado...: R\$ 7,99
 Ao IPESP...: R\$ 4,12
 Ao Reg. Civil R\$ 1,48
 Ao Trib. Just R\$ 1,93
 Ao ISS.....: R\$ 1,40
 Ao FEDMP...: R\$ 1,35
 Total.....: R\$ 46,39

Certidão expedida às 15:48:59 horas do dia 20/09/2016.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
 Código de controle de certidão :
 Prenotação Nº 561578

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



04155920092016

Pag.: 004/004

Este documento é original e contém informações essenciais para a identificação do processo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/g/abreConferenciaDocumento.do e informe o processo 1009962-44.2013.8.26.0388 e código 902032531.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA, CAMPINAS – SP

Processo nº 1001209-36.2017.8.26.0084

“(…) Havendo reivindicação, a posse obtida de Terceiro não pode ser oposta ao proprietário” (TJ SC AC 885487 1988.088548-7; jurisprudência trazia ao processo em Fls. 09 da própria exordial do invasor da propriedade esbulhada, objeto da presente avenca).

“Para Savigny, a fim de se caracterizar a posse, é necessário que o possuidor tenha o "corpus" (ter a coisa em seu poder), e "animus" (vontade de ter a coisa como sua), sendo que se tiver somente o "corpus" não será considerado possuidor e sim, detentor, **não tendo, com isto, proteção possessória**”. (://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8411).

SELMA MARIA LIMA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.672.085-0, inscrita no CPF/MF sob o nº155.934.138-60, residente e domiciliada na Rua José Pedro Correia. Nº 165, Vila Lisboa, Mauá – SP, CEP: 09330-560; **CELESTINA FERRARESSI LIMA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.672.086-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.530.088-76, residente e domiciliada na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vila Lisboa, Mauá – SP, CEP: 09330-560; **SONIA MARIA LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, cardexista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.585.320-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.368.538-30, residente e domiciliada na Rua Alonso Vascelos Pacheco, nº 2133, Vila Falchi, Mauá – SP, CEP: 09350-281; **PAULO ROGERIO LIMA**, brasileiro, casado, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.356.397-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.351.048-00, residente e domiciliado na Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa,

Mauá Office Center

Rua do Comercio, 21, 1º Andar, sala 106, Centro, Mauá, SP. T: 4541-7992



Mauá – SP, CEP: 09330-560; **ANDRÉIA LIMA**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.557.185-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.659.668-59, residente e domiciliada na Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jardim IV Centenário, Mauá – SP, CEP: 09341-135; vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores "in fine" subscritos, todos com endereço profissional na Rua do Comércio, nº 21, 1º Andar, sala 106, Centro, Mauá - SP, para propor a presente **CONTESTAÇÃO** à **AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE** proposta por **PEDRO MENDES DE SOUZA**, já devidamente qualificado, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

PRELIMINARMENTE.

a) DA LITISPENDÊNCIA E DA COISA JULGADA MATERIAL

a) O Invasor, ora autor, falta com a verdade e desrespeita a justiça ao afirmar que o douto juízo da Egrégia 3ª Vara deste mesmo foro se teria deixado enganar. Tal alegação é absurda. Em sede de audiência foi alegado pelo réu Francisco que seu irmão deveria ser citado, no que os legítimos proprietários, através de seu patrono, discordaram, fundamentando tal posicionamento no fato indiscutível e documentalmente verificável de que **se trata de apenas um imóvel, constituído Lote 14 da quadra 79 do Loteamento denominado “Jardim Campo Grande”,** medindo 600 metros quadrados e confrontando com os lotes 13, 15 e 20 da mesma quadra.

Verificando a matrícula, o douto juiz acertadamente entendeu que tendo o imóvel carácter único, a divisão de que deles fizeram os INVASORES não poderia ser oposta aos legítimos proprietários, razão pela qual a citação feita a quem quer que sobre o terreno esteja é plenamente válida. Em tal ocasião o douto juízo verificou também que a citação se deu na pessoa daquele que solicitou a promoveu pela primeira vez a ligação de um serviço básico – fornecimento de água - no imóvel em questão (o pedido original foi juntado pelos proprietários na Ação Reivindicatória, e trazido aos presentes autos por um dos invasores em Fls. 69), e que é, assim, o original



e primeiro INVASOR. A divisão arbitrária e ilegítima que este provoveu, colocando seu irmão no imóvel, não nos interessa e não pode ser objeto de proteção do direito.

A sentença que estabelece a desocupação é perfeitamente válida e plenamente aplicável, razão pela qual se verifica **COISA JULGADA MATERIAL** sob o objeto do litígio.

Deste modo, é perene que o presente processo deve ser **EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, pois atingido fatalmente pela **LITISPENDÊNCIA** e pela **COISA JULGADA MATERIAL**.

b) DA IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO – NECESSIDADE DE EXCLUSÃO - DO OUTRO INVASOR/DETENTOR/SUPOSTO POSSUIDOR NO POLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO

A inclusão do outro INVASOR, de nome Francisco, no polo passivo da demanda, é indevida. A ação Reivindicatória tem trânsito em julgado, e a presente demanda não é uma Ação Rescisória. Assim, a partes da Ação Reivindicatória não são necessariamente as mesmas da Ação Possessória. Se fosse para integralizar um dos polos de uma ação possessória, um possuidor somente poderia fazê-lo no polo ativo. Um possuidor integrar uma ação possessória no polo passivo é um completo absurdo, uma mutação jurídica fadada à morte súbita.

A requisição da inclusão do outro INVASOR, no polo passivo tem somente o condão de “esticar” o presente processo, alonga-lo no tempo para que os INVASORES atinjam o tempo necessário para opor frente aos legítimos proprietários posse usucapível, numa clara manobra que procura distorcer a justiça através de artimanhas. Deste modo, é urgente que tal pretensão do INVASOR/autor seja imediatamente afastada.

1) RESUMO DA EXORDIAL.

Sucintamente, o INVASOR, ora autor, procura convencer este juízo a “considerar nula” a r. Sentença proferida pelo d. juízo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FIDELIO BERRIÃO DE SOUZA, advogado, inscrita no OAB/SP nº 172.057/2013, em 07/05/2013, às 14:55:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009969-8/2013 e código 21620884FZ.



da 3ª Vara. Para tanto, cita os artigos 114 a 116 do NCPC, requerendo, inclusive, que seu irmão seja incluído no polo passivo da presente. Depois, traz à baila uma sequencia de jurisprudências que não são guardam semelhança com o presente caso concreto, para depois, espantosamente, requerer que a r. sentença seja anulada em relação a si mesmo e validada em relação a seu irmão (ou seja, pretende que a sentença seja ineficaz quanto à desocupação mas eficaz quanto à indenização dos invasores – um completo absurdo).

2) DO MÉRITO

2.1) DA NECESSIDADE DE REVOGAR-SE A LIMINAR.

2.1.1) AUSÊNCIA DE “ANIMUS” - POSSE ILEGÍTIMA

Em sua inicial, o INVASOR, ora autor, procurou, com a juntada de “farta documentação” induzir o juízo em erro, **o que de ato fez!** Todos os documentos juntados pelo INVASOR em sua exordial (procuração/declaração Fls. 34/35; matrícula do imóvel Fls. 36-42, IPTU´s anos 2014 Fls. 43/53; 2015 Fls. 54/55; 2016 Fls. 67/57 e contrato de aquisição do imóvel pelos proprietários Fls. 66/68) foram trazidos do citado processo Reivindicatório no qual os Legítimos Proprietários foram vitoriosos. Em nenhum momento o INVASOR falou uma palavra, por exemplo, sobre o contrato de aquisição ou sobre os pagamentos dos impostos que sobre o imóvel incidem, POIS ELE NUNCA PAGOU UM IMPOSTO SEQUER, todos os IPTU´s foram pagos pelos proprietários. Como bem disse o mestre e doutrinador Savigny, para que se caracterize a posse (legítima), o suposto possuidor deve ter também o “animus”, e não só o “corpus”. Aquele que não tem o “animus” não é sequer possuidor, mas sim mero “DETENTOR” da coisa, E COMO TAL NÃO MERECE PROTEÇÃO POSSESSÓRIA.

2.1.2) POSSE ILEGÍTIMA (DETENÇÃO) NÃO Oponível aos PROPRIETÁRIOS



O DETENTOR não traz ao processo nenhum contrato de aquisição do imóvel em questão porque O INVASOR NÃO TEM NENHUM CONTRATO DE AQUISIÇÃO! Não tem justo título nem boa-fé! A “posse” é CLANDESTINA e PRECÁRIA.

É notório que o possuidor LEGÍTIMO pode proteger sua posse frente a quem INJUSTAMENTE a ameaça. Ocorre que o autor da presente NÃO TEM POSSE LEGÍTIMA, é mero INVASOR. Não apresenta um contrato, um recibo de aquisição, um rabisco em papel de pão que fosse. Não apresenta porque não tem, porque simplesmente invadiu a propriedade alheia e agora procura, através de subterfúgios processuais, desvirtuar a lei, querendo fazê-la abrigar o bandido e desguarnecer as vítimas.

O próprio INVASOR colacionou ao presente processo, em Fls. 09, uma jurisprudência, da qual destacamos um trecho no início desta defesa, onde o tribunal esclarece que **“(...) Havendo reivindicação, a posse obtida de Terceiro não pode ser oposta ao proprietário”**. Deste modo, não há nenhuma incongruência na r. sentença proferida no processo Reivindicatório; em se tendo verificado o trânsito em Julgado, a eventual desocupação a ser promovida pelos autores (note-se, a ser promovida, estes ainda não haviam iniciado cumprimento de Sentença, pois o prazo final de desocupação ainda não se tinha verificado), não caracteriza ação injusta. Não existe turbação, pois não caracteriza turbação ou ameaça o exercício regular de um direito, neste caso ainda certificado e validado pela justiça. **A ordem de desocupação judicialmente estabelecida em Sentença Transitada em Julgado NÃO É ESBULHO, NÃO É TURBAÇÃO, NÃO É ILEGAL, e como tal não pode ser impedida por meio de ação possessória!**

2.1.3) AUSÊNCIA DE TURBAÇÃO

2.1.3.1) O INVASOR alega em Fls. 11, § 1º, que a turbação se caracterizou quando “foi surpreendido por policiais que lhe comunicaram a necessidade de desocupação”. Aqui fica evidente a mentira, pois a polícia não pode agir sem ordem judicial. A presente demanda foi distribuída em fevereiro de 2017, antes, portanto, do prazo final de



desocupação estabelecido em juízo, de modo que não se iniciou a execução da R. sentença que agora o invasor procura invalidar. Ou seja, essa estorinha de que foi informado pela polícia é mentirosa! A polícia apareceu sem a presença de um Oficial de Justiça? Sem ordem judicial? Sem fornecer um único documento sequer? Mentira!

2.1.3.2) Outra mentira é lançada em Fls. 12, § 2º, relativa à suposta placa que os proprietários teriam colocado em frente ao imóvel em questão. Os proprietários não estiveram no imóvel em questão após a R. sentença da ação Reivindicatória, e não colocaram qualquer placa de vende-se. O INVASOR alega que os proprietários teriam colocado referida placa “em frente” ao imóvel, mas não junta uma foto sequer. A foto juntada em Fls. 111 é quase ilegível, pois mostra apenas um pedaço de uma placa. Contudo, pode-se verificar que a tal placa não está “em frente a residência”, como alegado pelo INVASOR, mas, estranhamente, pregada na parede da casa, bem al lado da numeração desta.

Ora, Excelência! É possível mesmo que o INVASOR queira fazer crer que tal placa foi pregada na parede da residência do INVASOR sem que este tenha percebido tal ação? Teria a Senhora Celestina ou um de seus filhos a habilidade de pregar uma placa NA PAREDE da casa, na calada da noite, sem que os moradores percebessem a movimentação, ouvissem as marteladas ou sentissem a vibração?

A alegação de que os proprietários teriam colocado tal placa é RISÍVEL. Do pouco que se pode notar desta placa é que o nome de contato do suposto vendedor é CELMA. Celma com “c”, Celma não como Selma, uma das legítimas proprietárias, mas sim de Celma Teixeira de Souza, a mulher que é também INVASORA, cujo RG foi colacionado aos presentes autos pelo próprio INVASOR/AUTOR em fls. 170.

Aqui convém esclarecer que é também mentirosa a alegação de que a Sra. Celestina nunca teria comparecido ao imóvel. Na verdade, como consta da exordial da ação Reivindicatória, a viúva do proprietário do imóvel e uma das atuais proprietárias compareceu ao imóvel,



e foi destrutada pelo invasores, que riram dela e lhe bradaram que ‘juizinho nenhum os tiraria dali’”

Note-se também que a placa que o INVASOR/autor apresente está pregada à parede da residência 746, que sequer é objeto da presente, visto que, segundo o próprio INVASOR/autor, já foi desocupada pelo outro INVASOR. O que nos parece é que os próprios invasores, em algum momento, sabe-se lá quando, promoveram a tentativa de venda a terceiros do imóvel em questão.

Assim, o “esbulho” que fundamentou o deferimento da liminar não existe e nunca existiu, outra razão para que a liminar seja imediatamente revogada! Não há prova da suposta turbacão, pois os Proprietários, ao contrário da parte ex adversa, respeitam as leis e decisões judiciais, e não realizaram “oferta do bem”, tal como alegado pelo INVASOR/autor.

Pelo acima exposto, como também pelo que até o momento foi provado e alegado, já seria plena e juridicamente possível a este douto e r. Juízo decretar a cassacão da liminar concedida e a extincão do processo sem julgamento do mérito. Contudo, em respeito ao princípio da eventualidade, discorreremos sobre o mérito da presente, senão vejamos:

2.2) DO MÉRITO

A petição inicial contém um pedido absurdo, que pretende validar da R. Sentença da ação Reivindicatória a parte deste que convém aos INVASORES, mas invalida-la no que convém aos Legítimos Proprietários, tornando-os devedores de indenização, mas impedindo-os de reaver a propriedade daqueles que ilegalmente a detêm (os INVASORES).

Sob o objeto da presente pesa a coisa julgada material, tendo sido o processo Reivindicatório plenamente válido e oponível ao invasor, que foi devidamente citado e compareceu em audiência. Os proprietários couberam descobrir, e de fato descobriram, quem invadiu o



Em Fls. 10 a terceira jurisprudência também não é aplicável, uma vez que versa sobre inadimplência de proponente. Diferente daquelas partes, nenhum dos INVASORES do imóvel ora demandado é proponente.

O mesmo se verifica na jurisprudência seguinte, a 4ª apresentada pelo INVASOR/autor, à Fls. 10, 3º §. Neste caso apresenta um caso que versa sobre rescisão de contrato por inadimplência. De novo, tal não se enquadra ao presente caso concreto posto o INVASOR não ter comprado nada, não há contrato a rescindir. Trata-se apenas da mais pura e injustificável invasão!

Em Fls. 11, 2º §, o INVASOR/autor alega que “jamais ocupou o mesmo imóvel” de seu irmão, outra deslavada mentira, posto, como exaustivamente demonstrado, tratar-se de um único imóvel, um único lote, uma única matrícula, um único lançamento fiscal INTEGRALMENTE PAGO, DESDE SEMPRE, PELOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS.

Em Fls. 16 o INVASOR/autor junta mais uma jurisprudência, desta vez falando de um caso em que a prova do esbulho estaria na placa, onde se leria o nome da proprietária. Mais uma vez salientamos que 1) o requerente/INVASOR/autor não fez prova de tentativa de venda supostamente perpetrada pelos proprietários, apenas juntou MEIA FOTO de uma placa de venda PREGADA NA PAREDE CASA, o que seria impossível sem a anuência dos moradores, onde porcamente se lê o nome de uma das moradoras, e não o nome dos autores, o que, sem sobra de dúvidas, significa que os próprios moradores promovem, ou promoveram, em algum momento, a tentativa de venda do lote 14 da quadra 79 que ILEGALMENTE INVADIRAM.

Quanto à 2ª jurisprudência apresentada, à Fls. 09, acima demonstramos que ela mais demonstra o direito dos Proprietários do que do INVASOR/autor, pois demonstra que não se pode opor aos legítimos proprietários a “posse” que não se fez adquirir destes, em nenhuma hipótese em que não há justo título ou boa fé.



O direito não protege a posse ilegal, violenta ou fraudulenta. Ilegal e Fraudulenta como a posse que ora discutimos, de uma maneira mesmo que nem de pode ser chamada, senão mera detenção.

Assim, as provas e argumentos trazidos à baila pela parte ex adversa restam integralmente rechaçados, impugnados ante a cabalidade e robustez das provas e do direito que permeiam a presente avenca.

No mais, diferentemente d aparte contrária, neste momento trazemos à tona jurisprudência (com grifos nossos) que corroboram o entendimento da defesa. A 1ª demonstra que, para justificar a concessão de liminar em ação possessória, é preciso que haja posse legítima, o que não se verifica no caso em testilha:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO: ART. 293, § 1º, DO RITRF-1ª REGIÃO. **DECISÃO QUE CONCEDEU LIMINAR EM AÇÃO POSSESSÓRIA. REVOGAÇÃO. EXISTÊNCIA DE FATO NOVO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE POSSE LEGÍTIMA. TERRENO DESTINADO A PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA.** 1. Da decisão que confere ou nega efeito suspensivo em agravo de instrumento não cabe agravo regimental, nos termos do § 1º do art. 293 do RITRF-1ª Região. 2. A medida liminar deferida em ação possessória tem caráter provisório, estando sujeita a revogação no curso da ação, em ocorrendo fato novo que justifique a cassação da medida. 3. **NÃO DEMONSTRANDO O BENEFICIÁRIO DA LIMINAR SER DETENTOR DE POSSE LEGÍTIMA** sobre área de terreno destinada a prolongamento de via pública, e apurado, na prova pericial, que a área documentada, de que a agravante se diz sucessora, tem largura inferior àquela por ela ocupada, descabe manter a liminar que lhe assegurou a permanência nessa área, impedindo a execução de projeto de urbanização concebido pelo Poder Público Municipal. 4. Agravo regimental não conhecido. 5. Agravo de instrumento improvido. (TRF 1 AG 49574 PA 2001.01.00.049574-9).

Neste 2ª jurisprudência, demonstramos que a posse precária não é oponível ao proprietário, o que é exatamente o caso que ora discutimos:



REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ESBULHO. **POSSE PRECÁRIA**. LIMINAR. 1 – Para ser reintegrado, liminarmente, deve o autor comprovar, de plano, que sofreu esbulho. 2 – **TRATANDO-SE DE OCUPAÇÃO PRECÁRIA**, decorrente de contrato que está sendo discutido judicialmente, e tendo a posse sido tomada por **QUEM DE FATO É A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, NÃO SE DEFERE LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**. 3 - Agravo não provido. (TJ DF AGI 20140020239337 0024108-39.2014.8.07.0000).

Por fim, por ser desnecessário alongar-se mais no óbvio, trazemos uma última jurisprudência em ação possessória, que demonstra que a posse não se torna legítima ou PRECÁRIA em razão do tempo de ocupação, sendo que no caso em tela a posse sempre foi injusta:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO POSSESSÓRIA. REINTEGRAÇÃO. **POSSE PRECÁRIA: LIMINAR**. 1. **NA POSSE PRECÁRIA NÃO SE DEVE QUALIFICAR O AGIR DO "DOMINUS" PELO TEMPO DA POSSE, E SIM PELO TEMPO EM QUE ESTA TORNOU-SE INJUSTA**. 2. Liminar a ser concedida porque o esbulho data de menos de ano e dia. 3. Esbulho computado a partir do vencimento do prazo para a entrega do imóvel funcional. 4. Recurso provido. (TRF 1 AG 49638 DF 1998.01.00.049638-0).

3) DO PEDIDO CONTRA O INVADOR/AUTOR FORMULADO PELOS ORA PETICIONANTES (POR SE TRATAR DE AÇÃO DÚPLICE).

Excelência, com os argumentos dispendidos e com os documentos juntados está devidamente comprovado nos autos que a “posse” ora combatida, mera detenção arbitrária, injusta e precária NUNCA FOI LEGÍTIMA.

Ao contrário, o INVASOR/autor procura ludibriar o direito e a justiça, permanecendo sobre a propriedade injustamente e ilegalmente esbulhada dos legítimos proprietários.

Formula-se neste momento requerimento, em pedido contraposto, consistente na determinação este r. Juízo, via liminar de Reintegração de Posse do imóvel "sub judice", em favor dos ora petionários ÚNICOS E LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL EM QUESTÃO, após



cassada a liminar anteriormente concedida, ante ao manifesto esbulho que está sendo praticado pelo INVASOR/autor.

Na remota hipótese de não ser concedida neste momento a Reintegração, conforme acima postulado, requer seja a mesma deferida quando do julgamento de IMPROCEDÊNCIA desta Ação de Manutenção de Posse.

DOS PEDIDOS

Ante ao todo acima exposto e pelos documentos ora juntados vem a ora peticionária requerer:

a) Preliminarmente, a **EXTINÇÃO DO PROCESSO**, sem julgamento do mérito, ante a inexistência dos requisitos essenciais para a propositura da presente demanda, cassando-se a liminar concedida e condenando-se o autor nos consectários legais;

b) A concessão aos ora peticionários, **dos benefícios da gratuidade de justiça**, por serem pessoas pobres na acepção judiciária do termos, não podendo arcar com os custos do presente processo;

c) Na remota hipótese de não ser acolhida a preliminar acima arguida, o que não se espera, quanto ao mérito igualmente não merece amparo a pretensão deduzida em Juízo, ante os argumentos dispendidos e a manifesta e robusta prova documental que guarnece o processo, impondo-se a total **IMPROCEDÊNCIA da Ação**, com a **REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA** condenando-se o autor nos consectários legais;

d) Ante o esbulho praticado pelo autor, requer seja concedida a proteção possessória, consistente na **concessão liminar de Reintegração de Posse do imóvel "sub judice"**, revogando-se a liminar anteriormente concedida;



Na hipótese de não ser concedida a proteção possessória aos ora peticionários via liminar de Reintegração de Posse, requer seja a mesma deferida quando do julgamento de IMPROCEDÊNCIA desta Ação;

d) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção, inclusive pelos depoimentos pessoais dos do INVASOR/autor, dos ora peticionários, e do patrono **Silas Aires Moraes**, que acompanhou em audiência os Proprietários perante o duto juízo da 3ª Vara deste mesmo Fórum.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Mauá, 27 de abril de 2017.

Frank Adriane Gonçalves de Assis
OAB/SP 263.887

Silas Aires Moraes
OAB/SP 261.806

PROCURAÇÃO

CELESTINA FERRARESSI LIMA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.672.086-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.530.088-76, residente e domiciliada na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vila Lisboa, Mauá – SP, CEP: 09330-560.

SONIA MARIA LIMA PEREIRA, brasileira, casada, cardexista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.585.320-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.368.538-30, residente e domiciliada na Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, nº 2133, Vila Falchi, Mauá – SP, CEP: 09350-281.

PAULO ROGERIO LIMA, brasileiro, casado, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.356.397-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.351.048-00, residente e domiciliado na Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa, Mauá – SP, CEP: 09330-560.

ANDRÉIA LIMA, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.557.185-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.659.668-59, residente e domiciliada na Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jardim IV Centenário, Mauá – SP, CEP: 09341-135.

SELMA MARIA LIMA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.672.085-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 155.934.138-60, residente e domiciliada na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vila Lisboa, Mauá – SP, CEP: 09330-560.

OUTORGADO:

Dr. Frank Adriane Gonçalves de Assis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 263.887.

Dr. Silas Aires Moraes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 261.806.

Com escritório profissional situado na Rua do Comercio, 21, 1º andar, sala 116, Centro- Mauá, SP CEP: 09390-015.

PODERES: Para representar e, conferindo-lhes plenos e gerais poderes com as cláusulas *ad judicium* e *extra*, perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante qualquer repartição pública (Federal, Estadual e Municipal; Autarquias, Distritos Policiais e Administrativos), podendo propor contra quem de direito as ações competente e defendê-los nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes inclusive poderes especiais para confessar, desistir, transigir, variar, prestar declarações, firmar acordos, habilitar créditos em processo de falência ou concordata, renunciar sobre o direito o qual se funda a ação, receber e dar quitação, renunciar, discordar, receber citações judiciais, notificações e intimações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especificamente Ação de Defesa Ação Manutenção da Posse.

Mauá, 28 de abril de 2017

Mauá Office Center

Rua do Comércio, 21, 1º andar, sala 116, Mauá Plaza Shopping, Centro, Mauá – SP
T. 55 11 4541-7992 - T. 55 11 4544-4214

Celestina Ferraressi Lima
CELESTINA FERRARESSI LIMA

Sonia Maria Lima Pereira
SONIA MARIA LIMA PEREIRA

Paulo Rogério Lima
PAULO ROGERIO LIMA

Andréia Lima
ANDREIA LIMA

Selma Maria Lima
SELMA MARIA LIMA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**Processo Digital **1005952-44.2015.8.26.0348**

nº:

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**Requerido: **Selma Maria Lima**Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 133/151:

Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01).

Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP.

A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida.

Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC).

Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente. Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judícia copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse.

Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora.

Int.

Maua, 07 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2017, foi disponibilizado na página 1716 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 133/151:Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01).Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositaria. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP.A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida.Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente. Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicia copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse.Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora.Int."

Mauá, 11 de agosto de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Autos do Processo

Sob o nº **1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, convertida em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **SELMA MARIA DE LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao respeitável despacho de folhas, indicar os endereços dos condôminos conforme determinação do juiz (despacho de folhas 153).

- **Celestina Ferraresi Lima: Rua José Pedro Correia, nº 165, Vila Lisboa, CEP: 09330-560, Mauá/SP.**
- **Sonia Maria Lima Pereira: Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, nº 2.133, Vila Falchi, CEP: 09350-281, Mauá/SP.**
- **Paulo Rogerio Lima: Rua José Pedro Correia, nº 175, Vila Lisboa, CEP: 09330-560, Mauá/SP.**
- **Andréia Lima: Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jardim IV Centenário, CEP: 09341-135, Mauá/SP.**
- **Selma Maria Lima: Rua José Pedro Correia, nº 165, Vila Lisboa, CEP: 09330-560, Mauá/SP.**



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia de diligência de Oficial de Justiça, no importe de 75,21 (setenta e cinco reais e vinte e um centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02009.878006 00043.529189 4 72560000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5984-6 / 950000-6	Data Emissão	14/08/2017	Vencimento	19/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Nosso Número	20098780000043529	Número Documento	43529	Valor do documento	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** Data: 43529

Nome do Autor: **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** Judicial: 5 - VARA CIVEL

Nome do Réu: **SELMA MARIA DE LIMA** Comarca/Fórum: **MAUA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 10059524420158260348

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02009.878006 00043.529189 4 72560000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5984-6 / 950000-6	Data Emissão	14/08/2017	Vencimento	19/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Nosso Número	20098780000043529	Número Documento	43529	Valor do documento	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** Data: 43529

Nome do Autor: **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** Judicial: 5 - VARA CIVEL

Nome do Réu: **SELMA MARIA DE LIMA** Comarca/Fórum: **MAUA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 10059524420158260348

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02009.878006 00043.529189 4 72560000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5984-6 / 950000-6	Data Emissão	14/08/2017	Vencimento	19/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Nosso Número	20098780000043529	Número Documento	43529	Valor do documento	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** Data: 43529

Nome do Autor: **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** Judicial: 5 - VARA CIVEL

Nome do Réu: **SELMA MARIA DE LIMA** Comarca/Fórum: **MAUA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 10059524420158260348

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02009.878006 00043.529189 4 72560000007521

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	19/08/2017	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário	5984-6 / 950000-6	
Data do Documento	14/08/2017	Nº do documento	43529	Espécie Doc		Nosso número	20098780000043529
Carteira	18/019	Espécie		Aceite		Valor	(=) Valor do documento 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
75,21

Pagador
CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CPF/CNPJ: 51.689.131/0001-69
RUA ATILIO PIFFER 162, CASA VERDE
SAO PAULO -SP CEP:02516-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 15/08/2017

Nº de controle: 659.041.495.910.602.751 | Documento: 0018682

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 0038723-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 051.689.131/0001-69**Código de barras: **00190 00009 02009 878006 00043 529189 4 72560000007521**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social: **Não informado**

Beneficiário:

Nome Fantasia: **Não informado**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**Razao Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **Não informado**CPF/CNPJ do Pagador: **Não informado**Data de débito: **15/08/2017**Data de vencimento: **19/08/2017**Valor: **R\$ 75,21**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 75.21**Descrição: **DEP JUD SELMA MARIA DE LIMA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

hVzCOCV9 D3AQaEpv @GECkDXX pcSNaWdx fDBra4fs btKjt2Sk thzt@Uz9 EpawV2M7
 4J*GPHcU R9KNkwnL DIeq7SZs 7Th4u7qS b9D3rBRk oR4C37z2 K6AaC*32 bsh6tXWK
 qosONQTd kzW0V7*s UWkAMJ@Q xazPpL8F qNluF?tn QmoSJ@ej 25218177 06985011

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0396/2017, foi disponibilizado na página 1890 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a informar e-mail a ser informado no ARISP e a complementar as custas da diligência em R\$75,21. "

Mauá, 29 de agosto de 2017.

Wellington Victor Guimarães De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Autos do Processo

Sob o nº **1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, convertida em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **SELMA MARIA DE LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao respeitável despacho de folhas, requerer informar que as custas da diligencia no valor de R\$ 75,21 (setenta e cinco reais e vinte e um centavos) já foram quitadas, conforme comprovante de pagamento de folhas 58.

Outrossim, requer indicar o e-mail **roberto@seinadvogados.com.br** a ser informado no ARISP do advogado **Roberto Sein Pereira**, inscrito na OAB/SP sob o nº **295.329**, com escritório na Rua Atílio Piffer, nº **162**, Casa Verda, CEP: **02516-000**, São Paulo/SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	15/09/2017
Solicitante:	JULIO FRANCISCO NASCIMENTO
Nº do Processo:	1005952-442015
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo PH000181497	Cartório Campinas - 03º Cartório
---------------------------------	--

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2017, foi disponibilizado na página 1602 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "O autor recolheu 1 diligência. Tendo em vista que são 5 condôminos , intima-se o autor a complementar as custas da diligência referente aos demais condôminos."

Mauá, 20 de setembro de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Em Maua, aos 15 de setembro de 2017, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): parte ideal (12,5%) do imóvel de Matrícula 41559, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF n° 155.934.138-60, RG n° 196720850. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ – SP.

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, convertida em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de SELMA MARIA DE LIMA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada da inclusa guia de diligência de Oficial de Justiça referente aos demais condôminos, no importe de 300,84 (trezentos reais e oitenta e quatro centavos), devidamente quitada, para realização dos atos de intimação, conforme determinação do juiz em certidão de folhas 162, tendo em vista que são 5 (cinco) condôminos e 1 (um) já foi pago conforme folhas 157/158.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00044.451185 8 72940000030084		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 21/09/2017	Vencimento 26/09/2017	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Nosso Número ZDA98780000044451	Número Documento 44451	Valor do documento 300,84	
Instruções					
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nº: 44451					
Nome do Autor: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nº: 5 - VARA CIVEL					
Nome do Réu: SELMA MARIA LIMA Comarca/Fórum: MAUA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através da Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00044.451185 8 72940000030084		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 21/09/2017	Vencimento 26/09/2017	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Nosso Número ZDA98780000044451	Número Documento 44451	Valor do documento 300,84	
Instruções					
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nº: 44451					
Nome do Autor: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nº: 5 - VARA CIVEL					
Nome do Réu: SELMA MARIA LIMA Comarca/Fórum: MAUA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através da Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00044.451185 8 72940000030084		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 21/09/2017	Vencimento 26/09/2017	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Nosso Número ZDA98780000044451	Número Documento 44451	Valor do documento 300,84	
Instruções					
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nº: 44451					
Nome do Autor: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nº: 5 - VARA CIVEL					
Nome do Réu: SELMA MARIA LIMA Comarca/Fórum: MAUA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através da Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02009.878006 00044.451185 8 72940000030084		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					
Data do Documento 21/09/2017		Nº do documento 44451	Espécie Doc -	Aceite	Data de Processamento 21/09/2017
Carteira 18/019		Espécie	Quantidade	Valor	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					
Pagador CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CPF/CNPJ: 51.689.131/0001-69 RUA ATILIO PIFFER 182, CASA VERDE SAO PAULO -SP- CEP:02516-000					
Sacador/Avalista					
Código de baixa					
Autenticação mecânica					
Ficha de Compensação					



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 15:50, sob o número WMAU17700744742. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código 5dGZTD7i.



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 25/09/2017

Nº de controle: 962.342.469.299.515.202 | Documento: 0018895

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 0038723-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 051.689.131/0001-69**Código de barras: **00190 00009 02009 878006 00044 451185 8 72940000030084**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social Beneficiário: **Não informado**

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: **Não informado**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**Razao Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **Não informado**CPF/CNPJ do Pagador: **Não informado**Data de débito: **25/09/2017**Data de vencimento: **26/09/2017**Valor: **R\$ 300,84**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 300.84**Descrição: **DEP JUDICIAL SELMA MARIA LIMA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

aKpC1mZU IXmvFOQ8 y6VEeM#j x37XUrRh 5KTlyeP8 tnN3rVw9 *hGihPtE 9ZXCI*5f
 N4KEH237 V2pBjUto VAnCvdzK StHT7LbU ezHWTErD Q9qci@ZI gbQgo43* ULFS6hKB
 BuEdUJNi 6WIq8lt? zhJedtqA 4pxwhCNR i3ea@yPt XsYSKQE7 85518107 08690042

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2017/028056-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **SELMA MARIA LIMA**, CPF 155.934.138-60, RG 196720850, Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositaria. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicia copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 43529

- R\$ 75,21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL****AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34820170280560



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2017/028065-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **CELESTINA FERRARESSI LIMA**, CPF 331.530.088-76, RG 19672086, Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositaria. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicium copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 44451

- R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34820170280650



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2017/028066-8**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **SONIA MARIA LIMA PEREIRA**, CPF 036.368.538-30, RG 12585320, Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, 2133, Vila Falchi, CEP 09350-281, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicium copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 44451

- R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34820170280668


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2017/028067-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **PAULO ROGERIO LIMA**, Rua Jose Pedro Correia, 175, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositaria. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicium copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 44451

- R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34820170280676


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2017/028068-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **ANDRÉIA LIMA**, Rua Leonel Lima e Silva, 73, Jardim Quarto Centenario, CEP 09341-135, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositaria. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicium copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 44451

- R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34820170280684

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Rosângela de Oliveira Rodrigues Silva (26696)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO e dou fé eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 348.2017/028068-4 dirigi-me ao endereço: Rua Leonel Lima e Silva, Jd.IV Centenário – Mauá em 04/11/17 e, ao percorrê-la, não logrei êxito em localizar o n° 73, razão pela qual DEIXEI DE INTIMAR Andréia Lima e devolvo este mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade. Maua, 06 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 1 – R\$ 75,21 (doc. 44451)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO EM CARTÓRIO

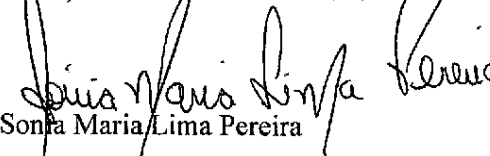
Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido **Selma Maria Lima**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data compareceu em Cartório a Sra. Sonia Maria Lima Pereira, CPF n. 036.368.538-30, RG n. 12585320, data de nascimento: 03/03/1962, Filiação: Agenor Lima e Celestina Ferraresi Lima e efetuei a sua intimação, para os atos e termos do Despacho de fl. 153, proferida nos autos, a seguir transcrita:

Decisão: "Fls. 133/151:Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01).Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositaria. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP.A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida.Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente. Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicia copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse.Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora.Int."

Nesta data entreguei à Sra. Sonia Maria Lima cópia do termo de penhora e depósito, ficando devidamente ciente da penhora sobre o bem imóvel e acerca da nomeação de depositário.

Maua, 14 de novembro de 2017


 Sonia Maria Lima Pereira


Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

Advogado do(s) requerentes(a):

DR(A). ROBERTO SEIN PEREIRA E RICARDO SEIN PEREIRA

RUA ATÍLIO PIFFER, 162, CASA VERDE - CEP 02516-000, São Paulo-SP e RUA ALDEIA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Maria Cristina Veloso de Carvalho Moraes (26691)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 348.2017/028066-8 dirigi-me ao endereço indicado, porém não logrei êxito em localizar SONIA MARIA LIMA PEREIRA, a qual posteriormente compareceu neste fórum, onde a intimei do inteiro teor deste mandado, do qual bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe ofereci e exarou sua assinatura ao presente. O referido é verdade e dou fé. Maua, 16 de novembro de 2017.

Número de Cotas:01
 Guia 44451 – R\$ 75,21

+ Selma Maria Lima Souza
RG. 67.585.300.55P/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

CUMPRAS-SE, observadas as formalidades legais. Em Mauá, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

"Fls. 133/151: Ante o infimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Deito a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente. Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judícia copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Mauá, 07 de agosto de 2017."

Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) SONIA MARIA LIMA PEREIRA, CPF 036.368.538-30, RG 12585320, Rua Alonzo de Vasconcelos Pacheco, 2133, Vila Falchi, CEP 09350-281, Mauá - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: 1005952-44.2015.8.26.0348
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liminar
Requerente: Selma Maria Lima
Requerido: *
Oficial de Justiça: 348.2017/028066-8
Mandado nº: 348.2017/028066-8

Justiça Gratuita

Forma da lei, (O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS DONIZETTE DE CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e o código 100D0B8A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 24/11/2017 às 08:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código 2AZXBKto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vivian Ariedner Gonçalves da Silva (26697)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 348.2017/028065-0 dirigi-me ao endereço onde fui informada que a requerida reside na numeração 173 local ao qual diligenciei em seguida e onde não localizei a pessoa; posteriormente, compareceu espontaneamente ao Fórum local onde INTIMEI CELESTINA FERRARESSI LIMA, que assim declarou-se chamar, de todo o teor desta ordem judicial, sendo que aceitou a contrafé oferecida e lançou o seu ciente no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Maua, 17 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 (guia 44451 – R\$ 75,21)

27

F 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, informado nos autos em 14/11/2017 às 10:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código 1u3bgU1e.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: 1005952-44.2015.8.26.0348
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liminar
Requerente: Selma Maria Lima
Requido: *
Oficial de Justiça: Mandado nº: 348.2017/028065-0

~~Justiça Gratuita~~

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na

MAN DA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) CELESTINA FERRARESSI LIMA, CPF 331.530.088-76, RG 19672086, Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Mauá - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fis. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fis. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua tração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente. Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judícia copiada a fis. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Mauá, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMPRRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Mauá, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Christina Ferraressi Lima
RG 19.672.086-2 558158

F x P 23/09/17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vivian Ariedner Gonçalves da Silva (26697)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 348.2017/028056-0 dirigi-me ao endereço onde fui informada que a requerida reside na numeração 173, local ao qual diligenciei em seguida e onde não localizei a pessoa; posteriormente, compareceu espontaneamente ao Fórum local onde INTIMEI SELMA MARIA LIMA, que assim declarou-se chamar, de todo o teor desta ordem judicial, sendo que aceitou a contrafé oferecida e lançou o seu ciente no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Maua, 17 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 (guia 43529 – R\$ 75,21)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS DONISETE DE CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e o código 10D0A1E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE MAUA
FORO DE MAUA
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: 1005952-44.2015.8.26.0348
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liminar
Requerente: Selma Maria Lima
Requerido: Selma Maria Lima
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 348.2017/028056-0
O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s) **SELMA MARIA LIMA**, CPF 155.934.138-60, RG 196720850, Rua Jose Pedro Correa, 165, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Mauá - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante e decisão a seguir transcrita:

"Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente. Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judícia copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Mauá, 07 de agosto de 2017."

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Em Mauá, Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017. Marcos Donizeti De Carvalho, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGENCIA: Guia nº 43529 - - R\$ 75,21

RG 19.672.085.05581 SP
EXP 031/0116

7 de novembro de 2017
173
F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 24/11/2017 às 10:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código 85CKemBk.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Vivian Ariedner Gonçalves da Silva (26697)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 348.2017/028067-6 efetuei diligências ao endereço não localizando a pessoa; assim, DEIXEI DE INTIMAR PAULO ROGERIO LIMA. Certifico mais que, fui apenas informada por pessoa que se identificou como sua esposa que o requerido trabalha em outra cidade, que sai cedo e casa e chega após 21h.

O referido é verdade e dou fé.

Maua, 19 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o autor acerca das certidões negativas fls. 177 e 185

Nada Mais. Maua, 17 de janeiro de 2018. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2018, foi disponibilizado na página 1992 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Diga o autor acerca das certidões negativas fls. 177 e 185"

Mauá, 29 de janeiro de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ – SP.**

Autos do Processo

Sob o nº **1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, convertida em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **SELMA MARIA DE LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção do respeitável despacho de folhas, dizer estar ciente da citação negativa do **Sr. Paulo Rogério Lima** no endereço Rua José Pedro Correia, nº 175, Vila Lisboa, CEP: 09330-560, Mauá/SP, qual deixou de realizar por motivo do condômino **não se encontrar no local no horário**, sendo que a sua esposa informou ao Sr. Oficial de Justiça que o mesmo se encontra **todos os dias após as 21h na residência**, motivo qual requer a citação após o horário estabelecido, conforme artigo 212, § 2º, onde possibilita a citação após as 20h independente de autorização judicial.

Outrossim, informa ter ciência da citação negativa da **Sra. Andréia Lima** no endereço Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jardim IV Centenário, CEP: 09341-135, Mauá/SP, pelo que requer seja realizada pesquisa nos sistemas INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD para verificação de endereços da mesma.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

Por fim, requer a juntada das inclusas custas processuais referente à pesquisa de informações dos sistemas INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD, no importe total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018013117183413
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTD	RG	CPF	CNPJ 51.689.131/0001-69
Nº do processo 10059524420158260348	Unidade COMARCA DE MAUA	CEP 02516-000	
Endereço RUA ATILIO PIFFER, 162	Código 434-1		
Histórico REQUERENTE: CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA/ REQUERIDA: SELMA MARIA LIMA - PESQUISAS NOS SISTEMAS INFOJUD, RENAJUD E BACENJUD			Valor 45,00
			Total 45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 450051174008 143415168910 310001694134



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018013117183413
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTD	RG	CPF	CNPJ 51.689.131/0001-69
Nº do processo 10059524420158260348	Unidade COMARCA DE MAUA	CEP 02516-000	
Endereço RUA ATILIO PIFFER, 162	Código 434-1		
Histórico REQUERENTE: CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA/ REQUERIDA: SELMA MARIA LIMA - PESQUISAS NOS SISTEMAS INFOJUD, RENAJUD E BACENJUD			Valor 45,00
			Total 45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 450051174008 143415168910 310001694134



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018013117183413
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTD	RG	CPF	CNPJ 51.689.131/0001-69
Nº do processo 10059524420158260348	Unidade COMARCA DE MAUA	CEP 02516-000	
Endereço RUA ATILIO PIFFER, 162	Código 434-1		
Histórico REQUERENTE: CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA/ REQUERIDA: SELMA MARIA LIMA - PESQUISAS NOS SISTEMAS INFOJUD, RENAJUD E BACENJUD			Valor 45,00
			Total 45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 450051174008 143415168910 310001694134



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33B021445526527008
02/02/2018 14:55:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.55.01
1511301511 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
AGENCIA: 1511-3 CONTA: 113.637-2

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 45005117400-8
14341516891-0 31000169413-4
Data do pagamento 02/02/2018
Valor Total 45,00

DOCUMENTO: 020201
AUTENTICACAO SISBB: E.FD4.4C0.3E9.4B6.6CE

Transação efetuada com sucesso por: J3738203 PATRICIA VELHO RIDOLFI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos,

Fls. 188/189:


a) com relação ao condômino Paulo Rogério Lima, após o recolhimento da diligencia, expeça-se mandado de intimação, observando-se o Oficial de Justiça o disposto no artigo 212, § 2º do Código de Processo Civil

b) ante o recolhimento das taxas devidas (fls. 190/191), defiro a pesquisa de endereço da condômina Andreia Lima pelos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.**

Int.


Maua, 14 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RSOARES segunda-feira, 19/02/2018
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000734744
Número do Processo:	1005952-44-2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14117 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ
Juiz Solicitante:	Rodrigo Soares
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

-	183.659.668-59 - ANDREIA LIMA [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/02/2018 11:04	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R LEONEL LIMA E SILVA 7390 JARDIM QUARTO C00934113MAUA SP	Não requisitado	Não requisitado	16/02/2018 09:44
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/02/2018 11:04	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R LEONEL LIMA E SILVA 7390 JARDIM QUARTO C00934113MAUA SP	Não requisitado	Não requisitado	16/02/2018 09:44
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/02/2018 11:04	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(32) Cumprida considerando as informações	Não requisitado 0,00	R LEONEL LIMA E SILVA 29 JD Q CENTENARIO 09341135MAUA	Não requisitado	Não requisitado	15/02/2018 23:30

			existentes na instituição.		R CEL FERNANDO PRESTES 1177 CENTRO 09020110SANTO ANDRE R LEONEL LIMA E SILVA 739 QUARTO CENTENARIO 09341135MAUA			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/02/2018 11:04	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R LEONEL LIMA E SILVA 739 MAUA SANTA LUZIA RONDONOPOLIS SP09341135 R LEONEL LIMA E SILVA 739 MAUA SANTA LUZIA RONDONOPOLIS SP09341135	Não requisitado	Não requisitado	16/02/2018 15:31
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP. RSOARES

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2018, foi disponibilizado na página 2178 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 188/189: a) com relação ao condômino Paulo Rogério Lima, após o recolhimento da diligencia, expeça-se mandado de intimação, observando-se o Oficial de Justiça o disposto no artigo 212, § 2º do Código de Processo Civilb) ante o recolhimento das taxas devidas (fls. 190/191), defiro a pesquisa de endereço da condômina Andreia Lima pelos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.Int."

Mauá, 19 de fevereiro de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 193/197 : Diga o autor.

Nada Mais. Maua, 21 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2018, foi disponibilizado na página 1846 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 193/197 : Diga o autor."

Mauá, 23 de fevereiro de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP

p.2433

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada de duas diligências do Senhor Oficial de Justiça no importe de R\$ 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) devidamente quitada, para citação do Sr. Paulo Rogério Lima com endereço já declinado, bem como para citação da senhora Andréia Lima no seguinte endereço:

**Rua José Pedro Correia, 145 Vila Lisboa, Mauá, Cep.
9330-000 – SP.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.398004 00001.083179 1 74480000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 22/02/2018	Vencimento 27/02/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda	Nosso Número 28443980000001083	Número Documento 1083	Valor do documento 154,20

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda** do Depósito: **1083**
 Nome do Autor: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Selma Maria de Lima** Comarca/Fórum: **MAUA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 10059524420158260348
 Ano Processo: 2015
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.398004 00001.083179 1 74480000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 22/02/2018	Vencimento 27/02/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda	Nosso Número 28443980000001083	Número Documento 1083	Valor do documento 154,20

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda** do Depósito: **1083**
 Nome do Autor: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Selma Maria de Lima** Comarca/Fórum: **MAUA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 10059524420158260348
 Ano Processo: 2015
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.398004 00001.083179 1 74480000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5984-6 / 950000-6	Data Emissão 22/02/2018	Vencimento 27/02/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda	Nosso Número 28443980000001083	Número Documento 1083	Valor do documento 154,20

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda** do Depósito: **1083**
 Nome do Autor: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Selma Maria de Lima** Comarca/Fórum: **MAUA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 10059524420158260348
 Ano Processo: 2015
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.398004 00001.083179 1 74480000015420

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 27/02/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5984-6 / 950000-6
Data do Documento 22/02/2018	Nº do documento 1083	Nosso número 28443980000001083
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Valor 154,20

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 154,20

Pagador
 Carga Pesada Comercio e Locação de Veiculos Ltda CPF/CNPJ: 51.689.131/0001-69
 RUA ATILIO PIFFER 162, CASA VERDE
 SAO PAULO -SP CEP:02516-000

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2018 às 10:25, sob o número WMAU18700137871. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código VEZY03ca.



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 23/02/2018
Nº de controle: 271.645.554.093.767.154 | Documento: 0019801

Conta de débito: **Agência: 3035 | Conta: 0038723-1 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda | CNPJ: 051.689.131/0001-69**

Código de barras: **00190 00009 02844 398004 00001 083179 1 74480000015420**

Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Nome Fantasia Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**

Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Nome do Pagador: **Carga Pesada Comercio e Locacao de Veicu**

CPF/CNPJ do Pagador: **051.689.131/0001-69**

Data de débito: **23/02/2018**

Data de vencimento: **27/02/2018**

Valor: **R\$ 154.20**

Desconto: **R\$ 0.00**

Abatimento: **R\$ 0.00**

Bonificação: **R\$ 0.00**

Multa: **R\$ 0.00**

Juros: **R\$ 0.00**

Valor total: **R\$ 154.20**

Descrição: **DEP JUDICIAL SELMA MARIA DE LIMA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

dia6I1j0 p4s6qQyW RbUdPFqt O6ArzBtV kotKKi2R sHsv2P@y d9Che8ia pzH5Cqpo
cBMHvYD9 fbKA?Iz4 Vat3Mpxn ClZ4*OP3 Tcs9nR9K cWYkLNGn QI*OzvZz *j8QrgdQ
cEl*MbJ* ParfbjnX ck8C?hMq VLVqe@to jvHiX4AJ F#6SBQRM 23119158 08704002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intima-se o autor a complementar as custas da diligência em R\$154,20 (2 diligências para cada réu).

Nada Mais. Maua, 27 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2018, foi disponibilizado na página 1790 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a complementar as custas da diligência em R\$154,20 (2 diligências para cada réu)."

Mauá, 1 de março de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requer a juntada de duas diligências do senhor Oficial de Justiça, no importe de R\$ 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 2 de março de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 285.329

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.398004 00001.300177 1 74590000015420				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	5984-6 / 950000-6	Data Emissão	05/03/2018	Vencimento	10/03/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos	Nosso Número	28443980000001300	Número Documento	1300	Valor do documento	154,20
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Deposítante/Remetente:	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos		Número do Depósito:	1300		Número do Processo	1005952-44.2015.8.26.0348
Nome do Autor:	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos		Vara Judicial:	5 - VARA CIVEL		Ano Processo:	2015
Nome do Réu:	Selma maria Lima		Comarca/Fórum:	MAUA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
1ª via - PROCESSO							


BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.398004 00001.300177 1 74590000015420				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	5984-6 / 950000-6	Data Emissão	05/03/2018	Vencimento	10/03/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos	Nosso Número	28443980000001300	Número Documento	1300	Valor do documento	154,20
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Deposítante/Remetente:	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos		Número do Depósito:	1300		Número do Processo	1005952-44.2015.8.26.0348
Nome do Autor:	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos		Vara Judicial:	5 - VARA CIVEL		Ano Processo:	2015
Nome do Réu:	Selma maria Lima		Comarca/Fórum:	MAUA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
2ª via - ESCRIVÃO							

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.398004 00001.300177 1 74590000015420				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	5984-6 / 950000-6	Data Emissão	05/03/2018	Vencimento	10/03/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos	Nosso Número	28443980000001300	Número Documento	1300	Valor do documento	154,20
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Deposítante/Remetente:	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos		Número do Depósito:	1300		Número do Processo	1005952-44.2015.8.26.0348
Nome do Autor:	Carga pesada Comércio e locação de Veiculos		Vara Judicial:	5 - VARA CIVEL		Ano Processo:	2015
Nome do Réu:	Selma maria Lima		Comarca/Fórum:	MAUA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
3ª via - ESCRIVÃO							

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.398004 00001.300177 1 74590000015420				
Local de pagamento				PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento	10/03/2018
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário	5984-6 / 950000-6
Data do Documento	05/03/2018	Nº do documento	1300	Especie Doc		Nosso número	28443980000001300
Carteira	17/35	Especie		Quantidade		Valor	(=) Valor do documento 154,20
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.						(-) Outras deduções	
						(-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros acréscimos:	
						(+/-) Valor cobrado 154,20	
Pagador				Carga pesada Comércio e locação de Veiculos CPF/CNPJ: 51.689.131/0001-69		Código de baixa	
				RUA ATILIO PIFFER 162, CASA VERDE		Autenticação mecânica	
				SAO PAULO -SP- CEP:02516-000		Ficha de Compensação	
Senador/Avalista							



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2018 às 12:51, sob o número WMAU18700201596. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código sXrUCDIL.

 Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 09/03/2018 Nº de controle: 137.999.931.264.936.424 Documento: 0019871
	Conta de débito: Agência: 3035 Conta: 0038723-1 Tipo: Conta-Corrente Empresa: Carga Pesada Comercio de Veiculos Ltda CNPJ: 051.689.131/0001-69
Código de barras: 00190 00009 02844 398004 00001 300177 1 74590000015420 Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Razão Social Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Nome Fantasia Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93 Razão Social Sacador Avalista: Não informado CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Nome do Pagador: Carga pesada Comercio e locacao de Veicu CPF/CNPJ do Pagador: 051.689.131/0001-69 Data de débito: 09/03/2018 Data de vencimento: 10/03/2018 Valor: R\$ 154.20 Desconto: R\$ 0.00 Abatimento: R\$ 0.00 Bonificação: R\$ 0.00 Multa: R\$ 0.00 Juros: R\$ 0.00 Valor total: R\$ 154.20 Descrição: DEP JUDICIAL SELMA MARIA LIMA	
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA	
Autenticação	
Of?bm9uj yvy8kj8d #tq@pdP@ vCXf8q0u Bq@#oVdM 44tdSqsx EDqtId3x nFMgQFFv ?N*ghnrJ ZzjX8LjP wm6Z949L v4BpB0Lz h9jsh6ow VxhboERm ZKMPf#sJ ga#zHgka LoF@qqSr @gnfeXgn ACKCrXSW 7MNzBRhR yRfRd0of xUgSAAC2 29119158 08074000	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Ouvidoria 0800 727 9933	Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	
Demais telefones consulte o site Fale Conosco.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2018/006801-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **PAULO ROGERIO LIMA**, Rua Jose Pedro Correia, 175, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito:

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

Decisão: "Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicium copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 20 de março de 2018. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1083

- R\$ 154,20

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

34820180068017


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2018/006802-5**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **ANDRÉIA LIMA**, Rua Jose Pedro Correia, 145, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito:

Bem penhorado: parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel de Matrícula 41559, do qual foi nomeada depositária Sr(a)(s). Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850.

Decisão: "Fls. 133/151: Ante o ínfimo valor bloqueado pelo BACEN-JUD, determino o seu desbloqueio, pois, além de ser evidente que o produto da execução será absorvido pelas custas da execução, o exequente não demonstrou interesse na penhora desse valor (R\$45,01). Defiro a penhora da parte ideal (12,5%) pertencente à executada do imóvel referente a matrícula acostada a fls. 134/137. Nomeio a executada depositária. Lavre-se o termo e registre-se a penhora pelo sistema ARISP. A executada fica intimada, por seu procurador, acerca da penhora ora deferida. **Saliento que, por se tratar de bem indivisível, oportunamente será levado à praça em sua totalidade, resguardando aos condôminos, na condição de terceiros prejudicados, o direito de obter o valor equivalente à sua fração ideal, após o imóvel ser alienado (artigo 843 do CPC). Os condôminos devem ser intimados da penhora realizada pessoalmente.** Não é possível a intimação dos condôminos por meio de procurador que tenham constituído em processo diverso, por falta de amparo legal. Ademais, a procuração ad judicium copiada a fls. 151/152 outorga poderes específicos para apresentação de defesa em ação de manutenção de posse. Desse modo, cabe ao exequente indicar o endereço dos condôminos e recolher as custas necessárias para que sejam intimados da penhora. Int. Maua, 07 de agosto de 2017."

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Em Maua, Estado de São Paulo, aos 20 de março de 2018. Marcos Donizetti De Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1083

- R\$ 154,20

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

34820180068025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Flávia Bianca Meneghetti (26694)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 348.2018/006802-5 dirigi-me à Rua José Pedro Correia, Mauá/Sp e aí sendo DEIXEI de proceder a INTIMAÇÃO de ANDREIA LIMA, pois não localizei o número 145 na referida rua, haja vista que a numeração apresenta a sequência 139-153. O referido é verdade e dou fé. Maua, 18 de abril de 2018.

Número de Cotas: 01
 Recolhido R\$ 77,10
 GRD 1083 77,10

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL**

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Flávia Bianca Meneghetti (26694)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 348.2018/006801-7 dirigi-me à Rua José Pedro Correia, Mauá/Sp e aí sendo DEIXEI de proceder a INTIMAÇÃO de PAULO ROGERIO LIMA, pois não localizei o número 175 na referida rua, haja vista que a numeração apresenta a sequência 173-199. O referido é verdade e dou fé. Maua, 18 de abril de 2018.

Número de Cotas: 01
 Recolhido R\$ 77,10
 GRD 1083 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o exequente acerca das certidões negativas fls.211/212

Nada Mais. Maua, 25 de abril de 2018. Eu, _____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2018, foi disponibilizado na página 1856 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Diga o exequente acerca das certidões negativas fls.211/212"

Mauá, 7 de maio de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Processo autuado sob o
n. 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente de se ressaltar a estranheza da Meirinha não ter localizado o número 175 da Rua José Pedro Correa, quando da tentativa de citação do Sr. Paulo Rogério Lima.

Isto porque, como se verifica da certidão lavrada às folhas 185, em cumprimento ao mandado n. 348.2017/028067-6 uma outra Oficial de Justiça localizou referido número e apenas não citou o interessado porque sua esposa atendeu e disse que ele estava no trabalho.

Ou seja, o numeral existe, mas não se sabe por qual motivo não houve a localização pela Oficial de Justiça.

O que causa estranheza, da mesma forma, é que ambas as certidões de folhas 211 e 212 possuem conteúdo idênticos, ressalvado o nome das pessoas a serem intimadas, bem como o numeral perseguido.

Advocacia

Ademais, sendo certo que já houve diligência em todos os endereços constantes das pesquisas realizadas pelo juízo através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, bem como que 3 dos cinco interessados (incluindo a executada), já foram intimados (fls. 179, 181 e 183) acerca da penhora e até o presente momento quedaram-se inertes, é que roga do juízo a autorização para proceder a intimação, via edital, dos co proprietários Paulo Rogério Lima e Andréia Lima, via edital, para que a presente execução continue seu curso natural.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 215/216: Especialmente com relação ao condômino PAULO ROGÉRIO LIMA, verifico que não foram esgotadas as tentativas de sua localização, vez que sequer foram realizadas as pesquisas de endereços através dos sistemas disponíveis por este Juízo (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD).

Portanto, antes de apreciar o pedido de intimação por edital dos condôminos PAULO e ANDRÉIA, manifeste-se o exequente quanto ao esgotamento das tentativas de localização do condômino Paulo. Anoto que, com relação à condômina Andréia, as diligências já foram realizadas.

Int.

Maua, 16 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2018, foi disponibilizado na página 1839 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 215/216: Especialmente com relação ao condômino PAULO ROGÉRIO LIMA, verifico que não foram esgotadas as tentativas de sua localização, vez que sequer foram realizadas as pesquisas de endereços através dos sistemas disponíveis por este Juízo (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD).Portanto, antes de apreciar o pedido de intimação por edital dos condôminos PAULO e ANDRÉIA, manifeste-se o exequente quanto ao esgotamento das tentativas de localização do condômino Paulo. Anoto que, com relação à condômina Andréia, as diligências já foram realizadas.Int.Maua, 16 de maio de 2018."

Mauá, 23 de maio de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP****Autos do Processo****Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer sejam efetuadas as pesquisas de informações via sistemas **BACENJUD**, **RENAJUD** e **INFOJUD** em nome do condômino Sr. Paulo, para verificação de endereços.

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia atinente às pesquisas de informações no importe de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 285.329



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
 São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
 Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
 E-mail: sein@dginet.com.br

29/05/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052916074109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5ª vara cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162			434-1
Histórico			Valor
Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - fesp

1ª Via – Unidade geradora do serviço. 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 450051174008 143415168910 310001691097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052916074109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5ª vara cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162			434-1
Histórico			Valor
Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - fesp

1ª Via – Unidade geradora do serviço. 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 450051174008 143415168910 310001691097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052916074109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5ª vara cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162			434-1
Histórico			Valor
Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - fesp

1ª Via – Unidade geradora do serviço. 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 450051174008 143415168910 310001691097

Banco do Brasil

Página 1 de 1



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33C301510751274008
 30/05/2018 15:15:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 30/05/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.15.22
 1511301511 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
 AGENCIA: 1511-3 CONTA: 113.637-2

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 45005117400-8
 14341516891-0 31000169109-7
 Data do pagamento 30/05/2018
 Valor Total 45,00

DOCUMENTO: 053001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.4DC.77F.1D0.B90.CEC

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**


Vistos.

Defiro as pesquisas de endereço requeridas (INFOJUD, BACEN-JUD e RENAJUD).

Int.


Maua, 04 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJU.BP.RSOARES quinta-feira, 07/06/2018
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180003424602
Número do Processo:	1005952-44-2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14117 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ
Juiz Solicitante:	Rodrigo Soares
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	056.351.048-00 - PAULO ROGERIO LIMA [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA JOSE PEDRO CORREIA 173 BAIRRO: VILA LISBOA CEP: 09330560 MAUA SP DEPTO2A PAB09 CBC RIB PIRES BAIRRO: CEP: 00007000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	06/06/2018 15:55
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA JOSE PEDRO CORREIA 173, BAIRRO: VILA LISBOA , MAUA - SP , CEP: 09330-560 RUA JOSE PEDRO CORREIA 173, BAIRRO: VILA LISBOA , MAUA - SP , CEP: 09330-560 RUA JOSE PEDRO CORREIA 165, BAIRRO: VILA LISBOA , MAUA - SP , CEP: 09330-560	Não requisitado	Não requisitado	06/06/2018 04:57
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de	Rodrigo Soares	(35) Cumprida	Não requisitado	R JOSE PEDRO	Não requisitado	Não requisitado	06/06/2018 09:45

Informações	considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	0,00	CORREIA 165 CS VILA LISBOA 00933056MAUA SP R JOSE PEDRO CORREIA 173 VILA LISBOA 00933056MAUA SP AV MARIA COELHO AGUIAR 215 JARDIM SAO LUIS00580490SAO PAULO SP
-------------	---	------	--

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R JOSE PEDRO CORREIA 165 CS VILA LISBOA 00933056MAUA SP R JOSE PEDRO CORREIA 173 VILA LISBOA 00933056MAUA SP AV MARIA COELHO AGUIAR 215 JARDIM SAO LUIS00580490SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	06/06/2018 09:45

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R JOSE PEDRO CORREIA 173 VILA LISBOA 00933056MAUA SP R JOSE PEDRO CORREIA 145 VILA LISBOA 00933056MAUA SP AV CAPUAVA 603 VILA HOMERO THO00911100SANTO ANDRE SP	Não requisitado	Não requisitado	06/06/2018 09:45

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R JOSE PEDRO CORREIA 173 VILA LISBOA 00933056MAUA SP R JOSE PEDRO CORREIA 145 VILA LISBOA 00933056MAUA SP AV CAPUAVA 603 VILA HOMERO THO00911100SANTO ANDRE SP	Não requisitado	Não requisitado	06/06/2018 09:45

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2018 15:03	Requisição de Informações	Rodrigo Soares	(32) Cumprida considerando as informações	Não requisitado 0,00	R JOSE PEDRO CORREIA 165 VILA LISBOA 09330560MAUA	Não requisitado	Não requisitado	05/06/2018 23:30

existentes na
instituição.

PCMELIMA@GMAIL.COM

Não Respostas**Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada**

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. RSOARES

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 223/228 : Diga o autor.

Nada Mais. Maua, 08 de junho de 2018. Eu, _____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2018, foi disponibilizado na página 1883 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

: Roberto Sein Pereira
: Ricardo Sein Pereira
: Roberito Silva de Souza

Teor do ato: "Vistos.Defiro as pesquisas de endereço requeridas (INFOJUD, BACEN-JUD e RENAJUD).Int"

Mauá, 12 de junho de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0295/2018, foi disponibilizado na página 1588 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

: Roberto Sein Pereira
: Ricardo Sein Pereira
: Roberito Silva de Souza

Teor do ato: "Fls. 223/228 : Diga o autor."

Mauá, 13 de junho de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a citação postal do condômino Sr. Paulo nos seguintes endereços:

- **Rua Alfredo Ricci, nº 237, apto 32B, Conjunto Residencial José Bonifacio, São Paulo, Cep 08253-010 – SP;**
- **Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa, Mauá, Cep 00933-056- SP;**
- **Avenida Maria Coelho, 215, Jardim São Luis, São Paulo, Cep.00580-490 - SP;**
- **Rua José Pedro Correia, nº 145, Vila Lisboa, Mauá, Cep 00933-056- SP;**
- **Avenida Capuava, 603, Vila Homero Thon, Santo André, Cep 69111-000- SP;**
- **Rua José Pedro Correia, nº 165, Vila Lisboa, Mauá, Cep 00933-056- SP;**

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia referente às citações postais, no importe de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 285.329


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061211294707
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de Veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5º vara cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162, casa verde			120-1
Histórico			Valor
Foro de Mauá Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veiculos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			131,70
			Total
			131,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019	317051174000	112015168913	310001697079
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061211294707
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de Veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5º vara cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162, casa verde			120-1
Histórico			Valor
Foro de Mauá Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veiculos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			131,70
			Total
			131,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019	317051174000	112015168913	310001697079
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061211294707
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de Veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5º vara cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162, casa verde			120-1
Histórico			Valor
Foro de Mauá Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veiculos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			131,70
			Total
			131,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019	317051174000	112015168913	310001697079
--------------	--------------	--------------	--------------



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33D150759032647013
15/06/2018 08:03:44

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 08.03.45
1511301511 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
AGENCIA: 1511-3 CONTA: 113.637-2

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000001-9 31705117400-0
11201516891-3 31000169707-9
Data do pagamento 14/06/2018
Valor Total 131,70

DOCUMENTO: 061401
AUTENTICACAO SISBB: 3.EEE.B57.E5F.136.857

Transação efetuada com sucesso por: J3738203 PATRICIA VELHO RIDOLFI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 232/234: Intime-se o condômino PAULO ROGÉRIO LIMA acerca da penhora realizada (fls. 153), por carta, nos endereços informados pelo exequente.

Com relação à condômina ANDREIA LIMA, defiro sua intimação através de edital. Porém, aguarde-se o resultado da tentativa de intimação do condômino Paulo para, eventualmente, inclui-lo no referido edital, caso reste infrutífera sua intimação por carta.

Int.

Maua, 19 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa
 Maua-SP
 CEP 09330-560

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 19 de junho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Avenida Capuava, 603, Vila Homero Thon
 Santo André-SP
 CEP 09330-560

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 19 de junho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 145, Vila Lisboa
 Maua-SP
 CEP 09330-560

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 19 de junho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Avenida Maria Coelho, 215, Jardim São Luis
 São Paulo-SP
 CEP 00580-490

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 19 de junho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 173, Vila Lisboa
 Maua-SP
 CEP 09330-560

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 19 de junho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa
 Maua-SP
 CEP 09330-560

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 19 de junho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2018, foi disponibilizado na página 1886 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 232/234: Intime-se o condômino PAULO ROGÉRIO LIMA acerca da penhora realizada (fls. 153), por carta, nos endereços informados pelo exequente. Com relação à condômina ANDREIA LIMA, defiro sua intimação através de edital. Porém, aguarde-se o resultado da tentativa de intimação do condômino Paulo para, eventualmente, inclui-lo no referido edital, caso reste infrutífera sua intimação por carta. Int. Mauá, 19 de junho de 2018."

Mauá, 27 de junho de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2018, foi disponibilizado na página 1254 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro as pesquisas de endereço requeridas (INFOJUD, BACEN-JUD e RENAJUD).Int"

Mauá, 28 de junho de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

DESTINATÁRIO

Paulo Rogerio Lima

Rua Jose Pedro Correia, 165, -, Vila Lisboa

Maua, SP

09330-560

AR841865754JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DESTINATÁRIO

Paulo Rogerio Lima

Rua Jose Pedro Correia, 145, -, Vila Lisboa

Maua, SP

09330-560

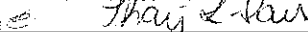
AR841865771JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

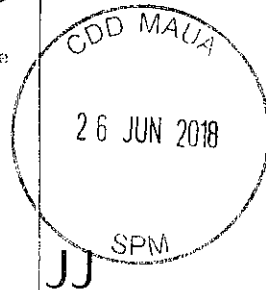
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

26/06/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

460131795

DESTINATÁRIO

Paulo Rogerio Lima

Rua Jose Pedro Correia, 173, -, Vila Lisboa

Maua, SP

09330-560

AR841865799JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Rogerio Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

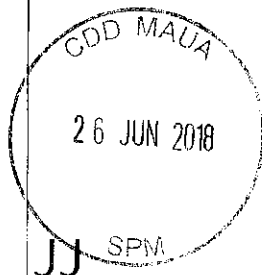
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

26/06/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

46013179-5



Digital

22/06/2018
LOTE: 44078

fls. 247

DESTINATÁRIO

Paulo Rogerio Lima

Rua Alfredo Ricci, 237, APTO 32B, Conjunto Residencial

Jose Boni

São Paulo, SP

08253-010

AO REMETENTE

AR841865808JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros *Paulo Rogerio Lima*



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRISTA

DATA DE ENTREGA

IP DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Paulo Rogerio Lima

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por v-post@correos.com.br, liberado nos autos em 30/09/2018 às 13:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/assessoria/index.asp?n=938260140 e clique em "Imprimir Documento" para obter o documento original.

DESTINATÁRIO

Paulo Rogério Lima

Avenida Capuava, 603, -, Vila Homero Thon

Santo André, SP

09330-560

AR841865768JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falocido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

29 JUN 2018

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Janete Farias Andrade

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23/06/18

23 F34.01P3

Correios
Matr: 8.892.080.1
Carteiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário:
 Paulo Rogerio Lima
 Rua Alfredo Ricci, 237, APTO 32B, Conjunto Residencial Jose Bonifacio
 São Paulo-SP
 CEP 08253-010

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão e **INTIMADO(A)** acerca da penhora realizada via BACENJUD, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. Poderá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos ao bloqueio BACENJUD.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maua, 16 de julho de 2018. Julio Francisco Nascimento - Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO

Paulo Rogerio Lima

Rua Alfredo Ricci, 237, APTO 32B, Conjunto Residencial Jose Boni

São Paulo, SP

08253-010

AR841876522JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Rogerio Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20/07/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8.905.148.8

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, tendo em vista o retorno de todos os AR'S das cartas de que indicam não ter havido intimação pessoal do Sr. Paulo, reiterar que sua intimação por edital ocorra juntamente com a Sra. Andréia Lima, conforme já autorizado pelo despacho de folhas 235.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de agosto de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 285.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 251:

Intimem-se os condôminos através de edital, com o prazo de vinte dias, conforme já deliberado a fls. 235.

Faculto ao exequente a apresentação da minuta do edital em dez dias.

Int.

Maua, 14 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2018, foi disponibilizado na página 1887 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 251: Intimem-se os condôminos através de edital, com o prazo de vinte dias, conforme já deliberado a fls. 235. Faculto ao exequente a apresentação da minuta do edital em dez dias. Int."

Mauá, 21 de agosto de 2018.

Felipe Bettega
Assistente Judiciário



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada da minuta do edital, ora anexada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 285.329

5ª Vara Cível do Foro de Mauá - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ANDRÉIA LIMA**, CPF. 183.659.668-59 e **PAULO ROGÉRIO LIMA**, CPF. 056.351.048-00, nos autos da **ação de Execução** requerida por **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, em face também de Selma Maria Lima e Outros, **procedeu-se a penhora do imóvel**: parte ideal (12,5%) do lote de terreno nº 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º CRI de Campinas, do qual foi nomeada depositária, a Sra. Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem impugnação (Art. 525 do CPC/2015), na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 20 de setembro de 2018.

Eu, **MARCOS DONIZETTI DE CARVALHO - Escrivão-Diretor**, conferi.

RODRIGO SOARES
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Tendo em vista que a executada compareceu nos autos através de advogado constituído (fls. 56), demonstrando inteiro conhecimento do processo, dou por suprida a necessidade de citação através de mandado na forma determinada a fls. 111/112.

Desse modo, a executada fica intimada, por seu procurador, para que, no prazo de três dias efetue o pagamento do débito, bem como, apresente embargos no prazo de quinze dias, tudo nos termos do despacho exarado a fls. 111/112, contados a partir da intimação deste despacho.

Fls. 254/255:

O edital deve ser destinado unicamente à intimação dos condôminos acerca da penhora realizada sobre o imóvel que possuem em condomínio com a executada nestes autos. Providencie a serventia as correções necessárias na minuta apresentada pelo exequente. A seguir, providencie-se o necessário para publicação no DJE, cabendo ao exequente recolher as custas pertinentes.

Int.

Maua, 26 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2018, foi disponibilizado na página 1809 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que a executada compareceu nos autos através de advogado constituído (fls. 56), demonstrando inteiro conhecimento do processo, dou por suprida a necessidade de citação através de mandado na forma determinada a fls. 111/112. Desse modo, a executada fica intimada, por seu procurador, para que, no prazo de três dias efetue o pagamento do débito, bem como, apresente embargos no prazo de quinze dias, tudo nos termos do despacho exarado a fls. 111/112, contados a partir da intimação deste despacho. Fls. 254/255: O edital deve ser destinado unicamente à intimação dos condôminos acerca da penhora realizada sobre o imóvel que possuem em condomínio com a executada nestes autos. Providencie a serventia as correções necessárias na minuta apresentada pelo exequente. A seguir, providencie-se o necessário para publicação no DJE, cabendo ao exequente recolher as custas pertinentes. Int."

Mauá, 28 de setembro de 2018.

Felipe Bettega
Assistente Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos
autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável
despacho de folhas requerer a juntada das custas processuais referente à
publicação do edital no importe de R\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e
vinte centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento,

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 285.329


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092815351108

fls. 259

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5ª Vara Cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162			435-9
Histórico			Valor
Foro de Mauá - SP Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			235,20
			Total
			235,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000027	352051174008	143595168914	310001691089
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092815351108
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5ª Vara Cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162			435-9
Histórico			Valor
Foro de Mauá - SP Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			235,20
			Total
			235,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000027	352051174008	143595168914	310001691089
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092815351108
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10059524420158260348	5ª Vara Cível		02516-000
Endereço			Código
Rua Atilio Piffer, 162			435-9
Histórico			Valor
Foro de Mauá - SP Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			235,20
			Total
			235,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000027	352051174008	143595168914	310001691089
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.21.17
0647500647

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: REMO BERNARDINO PICA *
AGENCIA: 647-5 CONTA: 68.822-3

Convênio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000002-7 35205117400-8
14359516891-4 31000189108-9
Data do pagamento 01/10/2018
Valor Total 235,20

DOCUMENTO: 100101
AUTENTICACAO SISBB:
A.483.62D.45E.B61.4D4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **ANDRÉIA LIMA**, CPF. 183.659.668-59 e **PAULO ROGÉRIO LIMA**, CPF.056.351.048-00, nos autos da **ação de Execução** requerida por **CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, em face também de Selma Maria Lima e Outros, **procedeu-se a penhora do imóvel**: parte ideal (12,5%) que cada parte possui em condomínio com a executada do lote de terreno nº 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n.41.559 junto ao 3º CRI de Campinas, do qual foi nomeada depositária, a Sra. Selma Maria Lima, CPF nº 155.934.138-60, RG nº 196720850. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem impugnação (Art. 525 do CPC/2015), na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 20 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas requerer a juntada das publicações de citações por edital da executada nos jornais, ora anexado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 285.329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA COTIA RECICLA ASSOCIADA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE COLETA E RECICLAGEM - CNPJ Nº 10.313.158/0001-75 - NIRE - 35400111551"

Nos termos das disposições estatutárias e do artigo 44 da Lei n. 5764 de 16 de dezembro de 1971, e Lei nº 12690, de 19 de Julho de 2012, convocamos os seus cooperados em condições de votar, para participarem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 15 de março de 2019, na Estrada Manoel Lages do Chão, 590 Bairro Jardim Camapuã CEP: 06705-050, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 15 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; em segunda convocação às 16 horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 17 horas com o mínimo de 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhando o relatório de gestão do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração de sobras ou perdas apuradas do período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e sua destinação. 02) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 03) Plano de atividades para o próximo exercício. 04) Aprovação do novo regimento interno. 05) Compra de ativo imobilizado. 06) Outros Assuntos de interesse da cooperativa. Cotia, 13 de fevereiro de 2019. Marly Monteiro Andrade dos Santos - Presidente."

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1011848-28.2014.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a), GABRIEL BALDI DE ARVALHO, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009671-52.2014.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a), Juliana Marques Wendling, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER (a) O(A) REGINALDO FREITAS DE LIMA, CPF: 220.185.418-41, que lhe foi proposta uma ação de Fazer Sabar e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de BZ BANCO ITAIPAVO S/A, inscrita no CNPJ nº 06.520.911/0001-00, em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, em 22/02/2019, sob o nº 89.209 - Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00. O valor da avaliação é de R\$ 590.000,00. O imóvel é um terreno de 27,5 m de largura por 112,20 m de comprimento, com área total de 3.084,00 m². O imóvel está situado no lote nº 15/203 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00. O imóvel é um terreno de 27,5 m de largura por 112,20 m de comprimento, com área total de 3.084,00 m². O imóvel está situado no lote nº 15/203 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009671-52.2014.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a), Juliana Marques Wendling, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER (a) O(A) REGINALDO FREITAS DE LIMA, CPF: 220.185.418-41, que lhe foi proposta uma ação de Fazer Sabar e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de BZ BANCO ITAIPAVO S/A, inscrita no CNPJ nº 06.520.911/0001-00, em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, em 22/02/2019, sob o nº 89.209 - Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00. O valor da avaliação é de R\$ 590.000,00. O imóvel é um terreno de 27,5 m de largura por 112,20 m de comprimento, com área total de 3.084,00 m². O imóvel está situado no lote nº 15/203 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

MUNICÍPIO DE FRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Proc. nº 31117/19 - Pregão Presencial Nº 013/19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NA PASSARELA DO SAMBA "JOSE RENATO ROSA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FRANCA. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação será na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Frederico Moura, 1517 - Térreo do Prédio da Secretaria de Finanças - sala 3 - Cidade Nova, até às 9h30 do dia 25 de fevereiro de 2019, onde ocorrerá o processamento do Pregão. Proc. nº 3115/19 - Pregão Presencial Nº 014/19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILLUMINAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NA PASSARELA DO SAMBA "JOSE RENATO ROSA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FRANCA. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação será na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Frederico Moura, 1517 - Térreo do Prédio da Secretaria de Finanças - sala 3 - Cidade Nova, até às 9h30 do dia 26 de fevereiro de 2019, onde ocorrerá o processamento do Pregão. Proc. nº 3114/19 - Pregão Presencial Nº 015/19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NA PASSARELA DO SAMBA "JOSE RENATO ROSA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FRANCA. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação será na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Frederico Moura, 1517 - Térreo do Prédio da Secretaria de Finanças - sala 3 - Cidade Nova, até às 9h30 do dia 26 de fevereiro de 2019, onde ocorrerá o processamento do Pregão. Edital: www.franca.sp.gov.br

Franca, 12 de fevereiro de 2019 Cesar Carrijo Borges Presidente da Comissão Permanente de Licitações

1ª VARA CÍVEL FORO DE MOGI GUAÇU

Edital de 1ª e 2ª Praga do Bem Imóvel abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na venda de imóvel, inscrita no nº 22 Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000029-35.2019.8.26.0115 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a), GABRIELA MARTINS RODRIGUES na forma da Lei, etc.

EDITAL - 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL. PLÍNIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº 1122/964, em 03 de julho de 2018, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Usucapião Extrajudicial - Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

EDITAL - 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL. PLÍNIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº 1122/964, em 03 de julho de 2018, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Usucapião Extrajudicial - Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

EDITAL - 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL. PLÍNIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº 1122/964, em 03 de julho de 2018, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Usucapião Extrajudicial - Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. JUCESP nº 817, autorizada por SYR DE ALMEIDA - CPF: 1971716-00 - 2ª Publicação de Edital Extrajudicial - art. 26, Lei nº 27 de 11 de Junho de 1971 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento Duplex nº 02, situado no "Edifício Umberto", à Rua Jequitinhonha, nº 113, Bairro: Campestre, Santo André/SP. Área Privativa: 112,20m². Área Comum: 75,19m². Área Total: 187,39m². Correspondendo: 10% de área ideal no bloco de terreno e nas áreas comuns. Valor: R\$ 450.000,00. Matrícula nº 23.167 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o nº 15.023/2019, com o valor de R\$ 16.000,00.

Os melhores negócios passam por aqui

MAIS EDITAIS EM: WWW.SATOLEILÕES.COM.BR | (11) 4223-4343

TATIANA HISA SATO, Leloileira Oficial - mat. J

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do edital fls. 261 (publicado 06/02/2019, edição 2743 , fls. 364) . Nada Mais. Maua, 10 de abril de 2019.
 Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Maua, 10 de abril de 2019.

Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIFICA-SE que em 10/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Maua, (SP), 10 de abril de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIFICA-SE que em 10/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Maua, (SP), 10 de abril de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mauá

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIFICA-SE que, em 20/04/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/04/2019.

Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Maua, (SP), 21/04/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mauá

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIFICA-SE que, em 20/04/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/04/2019.

Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Maua, (SP), 21/04/2019.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Processo nº 1005952-44.2015.8.26.0348

MM Juiz,

Considerando que a parte ré conta já com advogado constituído nos autos, bem como que deu-se mera intimação de condôminos por edital, não se vislumbra necessidade de atuação da Defensoria Pública do Estado, motivo pelo qual deixa de se manifestar, nada requerendo.

Mauá, 26 de abril de 2019

Bruno Neves Ferreira Pacheco

Defensor Público

3ª Defensoria Pública da Unidade Mauá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Não havendo pagamento ou interposição de embargos à execução pela executada, bem como, decorrido o prazo do edital para intimação dos condôminos (fls. 265), manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento.

Int.

Maua, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2019, foi disponibilizado na página 1879 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo pagamento ou interposição de embargos à execução pela executada, bem como, decorrido o prazo do edital para intimação dos condôminos (fls. 265), manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Int."

Mauá, 2 de maio de 2019.

Sandra Coutinho Braga

Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer que seja efetuada a avaliação do imóvel penhorado, bem como a designação de hasta pública, tendo em vista que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação dos co proprietários do imóvel acerca da penhora realizada.

Outrossim requer a juntada da planilha atual do débito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

5ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE MAUÁ - SÃO PAULO
PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348
EXEQUENTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
EXECUTADO: SELMA MARIA LIMA

REFERENTE AOS VALORES DEVIDOS POR FORÇA DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO MENCIONADO NA PRESENTE DEMANDA, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SEGUNDO A TABELA DO TJSP DESDE CADA VENCIMENTO BEM COMO MULTA MENSAL DE 2% E JUROS DIÁRIOS DE MORA DE 0,1% CONTADOS DESDE CADA INADIMPLEMENTO, CONFORME PRIMEIRA CLÁUSULA CONTRATUAL, ACRESCIDOS DAS CUSTAS DESPENDIDAS PELA EXEQUENTE E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 20% DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO.

Vencto.	Dias de atraso	Meses de atraso	Alíquota da multa: <u>2%</u> ao mês				Alíquota juros: <u>0,1%</u> ao dia				
			Valor	Índice vencto (cada vencto.)	Índice mês atual. (set/17)	Valor atual	Alíquota da Multa Devida	Valor da Multa Contratual	Alíquota de juros devidos	Valor do Juros	Acumulado
20/6/13	2155	48	R\$ 1.550,00	51,269227	71,476252	R\$ 2.160,91	96%	R\$ 1.488,00	215,50%	R\$ 3.340,25	R\$ 6.989,16
20/7/13	2125	47	R\$ 1.550,00	51,41278	71,476252	R\$ 2.154,88	94%	R\$ 1.457,00	212,50%	R\$ 3.293,75	R\$ 6.905,63
20/8/13	2094	46	R\$ 1.550,00	51,345943	71,476252	R\$ 2.157,68	92%	R\$ 1.426,00	209,40%	R\$ 3.245,70	R\$ 6.829,38
20/9/13	2063	45	R\$ 1.550,00	51,428096	71,476252	R\$ 2.154,23	90%	R\$ 1.395,00	206,30%	R\$ 3.197,65	R\$ 6.746,88
20/10/13	2033	44	R\$ 1.550,00	51,566951	71,476252	R\$ 2.148,43	88%	R\$ 1.364,00	203,30%	R\$ 3.151,15	R\$ 6.663,58
20/11/13	2002	43	R\$ 1.550,00	51,881509	71,476252	R\$ 2.135,41	86%	R\$ 1.333,00	200,20%	R\$ 3.103,10	R\$ 6.571,51
20/12/13	1972	42	R\$ 1.550,00	52,161669	71,476252	R\$ 2.123,94	84%	R\$ 2.124,78	197,20%	R\$ 2.126,75	R\$ 6.375,47
20/1/14	1941	41	R\$ 1.550,00	52,537233	71,476252	R\$ 2.108,76	82%	R\$ 2.109,58	194,10%	R\$ 2.111,52	R\$ 6.329,85
20/2/14	1910	40	R\$ 1.550,00	52,868217	71,476252	R\$ 2.095,55	80%	R\$ 2.096,35	191,00%	R\$ 2.098,26	R\$ 6.290,17
20/3/14	1882	39	R\$ 1.550,00	53,206573	71,476252	R\$ 2.082,23	78%	R\$ 2.083,01	188,20%	R\$ 2.084,89	R\$ 6.250,12
20/4/14	1851	38	R\$ 1.550,00	53,642866	71,476252	R\$ 2.065,29	76%	R\$ 2.066,05	185,10%	R\$ 2.067,90	R\$ 6.199,25
20/5/14	1821	37	R\$ 1.550,00	54,06128	71,476252	R\$ 2.049,31	74%	R\$ 2.050,05	182,10%	R\$ 2.051,87	R\$ 6.151,22
20/6/14	1790	36	R\$ 1.550,00	54,385647	71,476252	R\$ 2.037,09	72%	R\$ 2.037,81	179,00%	R\$ 2.039,60	R\$ 6.114,49
20/7/14	1760	35	R\$ 1.550,00	54,527049	71,476252	R\$ 2.031,80	70%	R\$ 2.032,50	176,00%	R\$ 2.034,26	R\$ 6.098,57
20/8/14	1729	34	R\$ 1.550,00	54,597934	71,476252	R\$ 2.029,16	68%	R\$ 2.029,84	172,90%	R\$ 2.031,57	R\$ 6.090,58
20/9/14	1698	32	R\$ 1.550,00	54,69621	71,476252	R\$ 2.025,52	64%	R\$ 2.026,16	169,80%	R\$ 2.027,86	R\$ 6.079,53
20/10/14	1668	33	R\$ 1.550,00	54,964221	71,476252	R\$ 2.015,64	66%	R\$ 2.016,30	166,80%	R\$ 2.017,97	R\$ 6.049,91
20/11/14	1637	31	R\$ 1.550,00	55,173085	71,476252	R\$ 2.008,01	62%	R\$ 2.008,63	163,70%	R\$ 2.010,27	R\$ 6.026,91
20/12/14	1607	30	R\$ 1.550,00	55,465502	71,476252	R\$ 1.997,43	60%	R\$ 1.998,03	160,70%	R\$ 1.999,63	R\$ 5.995,08

20/1/15	1576	29	R\$ 1.550,00	55,809388	71,476252	R\$ 1.985,12	58%	R\$ 1.985,70	157,60%	R\$ 1.987,27	R\$ 5.958,09
20/2/15	1545	28	R\$ 1.550,00	56,635366	71,476252	R\$ 1.956,17	56%	R\$ 1.956,73	154,50%	R\$ 1.958,27	R\$ 5.871,16
20/3/15	1517	27	R\$ 1.550,00	57,292336	71,476252	R\$ 1.933,73	54%	R\$ 1.934,27	151,70%	R\$ 1.935,79	R\$ 5.803,80
20/4/15	1486	26	R\$ 1.550,00	58,15745	71,476252	R\$ 1.904,97	52%	R\$ 806,00	148,60%	R\$ 2.303,30	R\$ 5.014,27
20/5/15	1456	25	R\$ 1.550,00	58,570367	71,476252	R\$ 1.891,54	50%	R\$ 775,00	145,60%	R\$ 2.256,80	R\$ 4.923,34
Total Parcial											R\$ 148.327,97
Custas											
15/7/15	-	-	R\$ 372,00	59,605669	71,476252	R\$ 446,08	-	-	-	-	R\$ 446,08
15/7/15	-	-	R\$ 21,25	59,605669	71,476252	R\$ 25,48	-	-	-	-	R\$ 25,48
15/7/15	-	-	R\$ 64,86	59,605669	71,476252	R\$ 77,78	-	-	-	-	R\$ 77,78
4/8/15	-	-	R\$ 1.500,00	59,951381	71,476252	R\$ 1.788,36	-	-	-	-	R\$ 1.788,36
8/9/15	-	-	R\$ 63,75	60,101259	71,476252	R\$ 75,82	-	-	-	-	R\$ 75,82
16/11/15	-	-	R\$ 63,75	60,872914	71,476252	R\$ 74,85	-	-	-	-	R\$ 74,85
13/5/16	-	-	R\$ 70,65	64,328264	71,476252	R\$ 78,50	-	-	-	-	R\$ 78,50
26/5/17	-	-	R\$ 150,42	66,893046	71,476252	R\$ 160,73	-	-	-	-	R\$ 160,73
22/6/17	-	-	R\$ 36,60	67,133860	71,476252	R\$ 38,97	-	-	-	-	R\$ 38,97
19/8/17	-	-	R\$ 75,21	67,046243	71,476252	R\$ 80,18	-	-	-	-	R\$ 80,18
26/9/17	-	-	R\$ 300,84	67,026129	71,476252	R\$ 320,81	-	-	-	-	R\$ 320,81
2/2/18	-	-	R\$ 45,00	67,712311	71,476252	R\$ 47,50	-	-	-	-	R\$ 47,50
23/2/18	-	-	R\$ 154,20	67,712311	71,476252	R\$ 162,77	-	-	-	-	R\$ 162,77
10/3/18	-	-	R\$ 154,20	67,834193	71,476252	R\$ 162,48	-	-	-	-	R\$ 162,48
30/5/18	-	-	R\$ 45,00	68,024227	71,476252	R\$ 47,28	-	-	-	-	R\$ 47,28
14/6/18	-	-	R\$ 131,70	68,316731	71,476252	R\$ 137,79	-	-	-	-	R\$ 137,79
1/10/18	-	-	R\$ 235,20	69,675294	71,476252	R\$ 241,28	-	-	-	-	R\$ 241,28
Honorários Advocatícios 20%											R\$ 30.458,93
Total											R\$ 182.753,56

São Paulo,

15/5/19**ROBERTO SEIN PEREIRA****OAB/SP 295.329**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Antes da remessa do imóvel penhorado à hasta pública, faz-se necessário proceder-se a sua avaliação.

Expeça-se, pois, carta precatória à Comarca de Campinas/SP, solicitando a avaliação do imóvel penhorado.

Caberá ao exequente providenciar a distribuição da carta precatória para cumprimento.

Int.

Maua, 17 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0587/2019, foi disponibilizado na página 1943 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. Antes da remessa do imóvel penhorado à hasta pública, faz-se necessário proceder-se a sua avaliação. Expeça-se, pois, carta precatória à Comarca de Campinas/SP, solicitando a avaliação do imóvel penhorado. Caberá ao exequente providenciar a distribuição da carta precatória para cumprimento. Int."

Mauá, 24 de maio de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL – FORO DE MAUÁ.

Processo – 1005952-44.2015.8.26.0348

Exequente – Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda

Executado – Selma Maria Lima.

Execução de Título Extrajudicial

A ré ora executada, via de seu procurador adiante assinado, vem, á digna presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

A exequente juntou planilha de débito atualizado às fls. 275/276 inserindo os honorários advocatícios em 20% (*vinte por cento*) sob o valor atualizado do débito.

Ocorre que, os honorários de sucumbência foram fixados por este Juízo em 10% (*dez por cento*) conforme se verifica na decisão de fls. 111/112.

10/05/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0164/2017 Data da Disponibilização: 09/05/2017 Data da Publicação: 10/05/2017 Número do Diário: 2342 Página: 1664
08/05/2017	Remetido ao DJE Relação: 0164/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 107/108. O veículo, objeto da reserva de domínio, não foi localizado.Por outro lado, dispõe o autor de título executivo apto a manejar o processo de execução.Nestes termos entendo admissível a conversão da ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial:"Agravo de Instrumento - Busca e apreensão - Alienação fiduciária - Conversão em execução de título extrajudicial. Tendo em vista que as partes celebraram contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, o qual, a princípio, possui os requisitos para sua execução, de converter-se a ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial." (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 990.10.453463-1, da Comarca de São Paulo, julgado em 20 de outubro de 2010, Desembargador Relator LINO MACHADO). "Agravo de instrumento alienação fiduciária em garantia ação de busca e apreensão - pedido de conversão em ação de execução indeferido por absoluta falta de amparo legal - inconformismo da autora desde que não citado o devedor fiduciante pode a credora fiduciária converter a ação de busca e apreensão em de execução - recurso provido. (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 990.10.349101-7, da Comarca de São Paulo, julgado em 16 de setembro de 2010, Desembargador Relator PALMA BISSON). Assim, defiro o pedido de conversão da presente ação para execução por título extrajudicial.Retifique-se a classe de distribuição.Cite-se por mandado o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC). Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do NCPC)

.Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas (§ 1º do art. 829 do NCPC). Intime-se. Advogados(s): Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP), Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP), Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Isto posto, requer a V. Exa, determinar ao autor ora exequente a proceder a correção da planilha de debito atualizada, adequando a mesma, levando em consideração o valor de 10% de honorários de sucumbência, de forma a não trazer prejuízo indevido a parte executada.

Nestes termos,
Pede e e. deferimento.
São Paulo, 27 de maio de 2019.

Robeirto Silva Souza.
OAB/SP 166 152 B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 279/280:

Manifeste-se o exequente acerca do erro no cálculo de liquidação de fls. 275/276 alegado pela executada.

Int.

Maua, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0609/2019, foi disponibilizado na página 1826 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 279/280: Manifeste-se o exequente acerca do erro no cálculo de liquidação de fls. 275/276 alegado pela executada. Int."




Mauá, 3 de junho de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Penhora Online - Respostas de penhora

5ª VARA CÍVEL**Central****MAUA****São Paulo**

Protocolo
Nº Processo
Status
Data da Solicitação De Até

	Protocolo	Cartório	Status	Processo	Solicitação	Re.	Imp.	Cert./Mand.	Boleto
	PH000181497	Campinas - 03º Cartório	Finalizado Sem Pagamento	1005952-442015	15/09/2017				

Página 1 de 1

1 Item

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foi efetuada a penhora pelo sistema ARISP tendo em vista a ausência de pagamento conforme fls. 283. Nada Mais. Maua, 05 de junho de 2019. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada da planilha atualizada de débito da executada, no importe de R\$ 167.797,25 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Outrossim, aguarda expedição da Carta Precatória.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

5ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE MAUÁ - SÃO PAULO
PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348
EXEQUENTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
EXECUTADO: SELMA MARIA LIMA

REFERENTE AOS VALORES DEVIDOS POR FORÇA DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO MENCIONADO NA PRESENTE DEMANDA, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SEGUNDO A TABELA DO TJSP DESDE CADA VENCIMENTO BEM COMO MULTA MENSAL DE 2% E JUROS DIÁRIOS DE MORA DE 0,1% CONTADOS DESDE CADA INADIMPLEMENTO, CONFORME PRIMEIRA CLÁUSULA CONTRATUAL, ACRESCIDOS DAS CUSTAS DESPENDIDAS PELA EXEQUENTE E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO.

Vencto.	Dias de atraso	Meses de atraso	Alíquota da multa: <u>2%</u> ao mês				Alíquota juros: <u>0,1%</u> ao dia				
			Valor	Índice vencto (cada vencto.)	Índice mês atual. (set/17)	Valor atual	Alíquota da Multa Devida	Valor da Multa Contratual	Alíquota de juros devidos	Valor do Juros	Acumulado
20/6/13	2175	48	R\$ 1.550,00	51,269227	71,476252	R\$ 2.160,91	96%	R\$ 1.488,00	217,50%	R\$ 3.371,25	R\$ 7.020,16
20/7/13	2145	47	R\$ 1.550,00	51,41278	71,476252	R\$ 2.154,88	94%	R\$ 1.457,00	214,50%	R\$ 3.324,75	R\$ 6.936,63
20/8/13	2114	46	R\$ 1.550,00	51,345943	71,476252	R\$ 2.157,68	92%	R\$ 1.426,00	211,40%	R\$ 3.276,70	R\$ 6.860,38
20/9/13	2083	45	R\$ 1.550,00	51,428096	71,476252	R\$ 2.154,23	90%	R\$ 1.395,00	208,30%	R\$ 3.228,65	R\$ 6.777,88
20/10/13	2053	44	R\$ 1.550,00	51,566951	71,476252	R\$ 2.148,43	88%	R\$ 1.364,00	205,30%	R\$ 3.182,15	R\$ 6.694,58
20/11/13	2022	43	R\$ 1.550,00	51,881509	71,476252	R\$ 2.135,41	86%	R\$ 1.333,00	202,20%	R\$ 3.134,10	R\$ 6.602,51
20/12/13	1992	42	R\$ 1.550,00	52,161669	71,476252	R\$ 2.123,94	84%	R\$ 2.124,78	199,20%	R\$ 2.126,77	R\$ 6.375,49
20/1/14	1961	41	R\$ 1.550,00	52,537233	71,476252	R\$ 2.108,76	82%	R\$ 2.109,58	196,10%	R\$ 2.111,54	R\$ 6.329,87
20/2/14	1930	40	R\$ 1.550,00	52,868217	71,476252	R\$ 2.095,55	80%	R\$ 2.096,35	193,00%	R\$ 2.098,28	R\$ 6.290,19
20/3/14	1902	39	R\$ 1.550,00	53,206573	71,476252	R\$ 2.082,23	78%	R\$ 2.083,01	190,20%	R\$ 2.084,91	R\$ 6.250,14
20/4/14	1871	38	R\$ 1.550,00	53,642866	71,476252	R\$ 2.065,29	76%	R\$ 2.066,05	187,10%	R\$ 2.067,92	R\$ 6.199,27
20/5/14	1841	37	R\$ 1.550,00	54,06128	71,476252	R\$ 2.049,31	74%	R\$ 2.050,05	184,10%	R\$ 2.051,89	R\$ 6.151,24
20/6/14	1810	36	R\$ 1.550,00	54,385647	71,476252	R\$ 2.037,09	72%	R\$ 2.037,81	181,00%	R\$ 2.039,62	R\$ 6.114,51
20/7/14	1780	35	R\$ 1.550,00	54,527049	71,476252	R\$ 2.031,80	70%	R\$ 2.032,50	178,00%	R\$ 2.034,28	R\$ 6.098,59
20/8/14	1749	34	R\$ 1.550,00	54,597934	71,476252	R\$ 2.029,16	68%	R\$ 2.029,84	174,90%	R\$ 2.031,59	R\$ 6.090,60
20/9/14	1718	32	R\$ 1.550,00	54,69621	71,476252	R\$ 2.025,52	64%	R\$ 2.026,16	171,80%	R\$ 2.027,88	R\$ 6.079,55
20/10/14	1688	33	R\$ 1.550,00	54,964221	71,476252	R\$ 2.015,64	66%	R\$ 2.016,30	168,80%	R\$ 2.017,99	R\$ 6.049,93
20/11/14	1657	31	R\$ 1.550,00	55,173085	71,476252	R\$ 2.008,01	62%	R\$ 2.008,63	165,70%	R\$ 2.010,29	R\$ 6.026,93
20/12/14	1627	30	R\$ 1.550,00	55,465502	71,476252	R\$ 1.997,43	60%	R\$ 1.998,03	162,70%	R\$ 1.999,65	R\$ 5.995,10

20/1/15	1596	29	R\$ 1.550,00	55,809388	71,476252	R\$ 1.985,12	58%	R\$ 1.985,70	159,60%	R\$ 1.987,29	R\$ 5.958,11
20/2/15	1565	28	R\$ 1.550,00	56,635366	71,476252	R\$ 1.956,17	56%	R\$ 1.956,73	156,50%	R\$ 1.958,29	R\$ 5.871,18
20/3/15	1537	27	R\$ 1.550,00	57,292336	71,476252	R\$ 1.933,73	54%	R\$ 1.934,27	153,70%	R\$ 1.935,81	R\$ 5.803,82
20/4/15	1506	26	R\$ 1.550,00	58,15745	71,476252	R\$ 1.904,97	52%	R\$ 806,00	150,60%	R\$ 2.334,30	R\$ 5.045,27
20/5/15	1476	25	R\$ 1.550,00	58,570367	71,476252	R\$ 1.891,54	50%	R\$ 775,00	147,60%	R\$ 2.287,80	R\$ 4.954,34
Total Parcial											R\$ 148.576,29
Custas											
15/7/15	-	-	R\$ 372,00	59,605669	71,476252	R\$ 446,08	-	-	-	-	R\$ 446,08
15/7/15	-	-	R\$ 21,25	59,605669	71,476252	R\$ 25,48	-	-	-	-	R\$ 25,48
15/7/15	-	-	R\$ 64,86	59,605669	71,476252	R\$ 77,78	-	-	-	-	R\$ 77,78
4/8/15	-	-	R\$ 1.500,00	59,951381	71,476252	R\$ 1.788,36	-	-	-	-	R\$ 1.788,36
8/9/15	-	-	R\$ 63,75	60,101259	71,476252	R\$ 75,82	-	-	-	-	R\$ 75,82
16/11/15	-	-	R\$ 63,75	60,872914	71,476252	R\$ 74,85	-	-	-	-	R\$ 74,85
13/5/16	-	-	R\$ 70,65	64,328264	71,476252	R\$ 78,50	-	-	-	-	R\$ 78,50
26/5/17	-	-	R\$ 150,42	66,893046	71,476252	R\$ 160,73	-	-	-	-	R\$ 160,73
22/6/17	-	-	R\$ 36,60	67,133860	71,476252	R\$ 38,97	-	-	-	-	R\$ 38,97
19/8/17	-	-	R\$ 75,21	67,046243	71,476252	R\$ 80,18	-	-	-	-	R\$ 80,18
26/9/17	-	-	R\$ 300,84	67,026129	71,476252	R\$ 320,81	-	-	-	-	R\$ 320,81
2/2/18	-	-	R\$ 45,00	67,712311	71,476252	R\$ 47,50	-	-	-	-	R\$ 47,50
23/2/18	-	-	R\$ 154,20	67,712311	71,476252	R\$ 162,77	-	-	-	-	R\$ 162,77
10/3/18	-	-	R\$ 154,20	67,834193	71,476252	R\$ 162,48	-	-	-	-	R\$ 162,48
30/5/18	-	-	R\$ 45,00	68,024227	71,476252	R\$ 47,28	-	-	-	-	R\$ 47,28
14/6/18	-	-	R\$ 131,70	68,316731	71,476252	R\$ 137,79	-	-	-	-	R\$ 137,79
1/10/18	-	-	R\$ 235,20	69,675294	71,476252	R\$ 241,28	-	-	-	-	R\$ 241,28
Honorários Advocatícios 10%											R\$ 15.254,30
Total											R\$ 167.797,25

São Paulo,

4/6/19

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 285/287:

Ciência à executada acerca do cálculo atualizado do débito apresentado pelo exequente.

No mais, aguarde-se o retorno da carta precatória.

Int.

Maua, 06 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2019, foi disponibilizado na página 1851 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 285/287: Ciência à executada acerca do cálculo atualizado do débito apresentado pelo exequente. No mais, aguarde-se o retorno da carta precatória. Int."

Mauá, 10 de junho de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL - FORO DE MAUÁ/SP.

Processo - 1005952-44.2015.8.26.0348

Exequente - Carga Pesada comercio e Locação de Veículos .

Executado - Selma Maria Lima

Execução Extrajudicial

A Executada via seu procurador abaixo assinado, vem à digna presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Exequente ingressou inicialmente com ação de busca e apreensão objetivando a liminar de apreensão do bem objeto do contrato (fls. 12/15), com fundamento no decreto-lei 911/69, o qual possibilita a determinação de restrição judicial do veículo caso o mesmo não seja localizado, impedindo assim, o seu licenciamento, transferência e circulação.

Nesta esteira, o ilustre juízo às fls. 97 determinou o bloqueio de circulação do bem, sendo a restrição efetivada às fls.98 e 101/102.

Exa, CONSIDERANDO que no presente caso, no decorrer do processo, as fls.107/108 o ora exequente optou por requerer a conversão da ação de Busca e Apreensão em execução. Portanto, ALTERANDO O RITO PROCESSUAL e voltando-se contra o patrimônio do executado para satisfação do crédito, o que fora deferido por este juízo;

Dessa forma, não se pode manter o mesmo bloqueio inicial por se tratar de um novo procedimento, fundamentado no novo Código de Processo Civil. Vejamos:

A restrição total do bem se justifica apenas em caso excepcionais, ou seja, quando envolver ilícitos penais, litigância de má-fé e demais questões relacionadas à segurança pública, o que não se verifica no caso vertente, que interessa apenas casos de particulares.

Quanto á **restrição de transferência** do veículo a mesma é totalmente legal, mesmo diante de bem alienado, já que o mesmo pode garantir futura penhora no curso da execução, além de resguardar interesse de terceiros de boa-fé.

Já **quanto a restrição de licenciamento e circulação** do bem nos casos de Execução extrajudicial a mesma é indevida. Vejamos o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo sobre a matéria:

PENHORA. Execução. Restrição de veículo na modalidade circulação. Pretensão à substituição da medida por restrição à transferência. Possibilidade. Bloqueio de circulação que constitui medida gravosa, admissível apenas em situações excepcionais. Decisão reformada. Recurso Provido.

(TJSP, A. I. nº 2027538-63.2016.8.26.0000, 38ª Câmara de Direito Privado, Rel. FERNANDO SASTRE REDONDO, j. 06.04.2016)
"Agravo de Instrumento. Ação de Busca e Apreensão. Cédula de crédito bancário com cláusula de alienação fiduciária em garantia. Restrição de circulação (restrição total) do veículo junto ao sistema Renajud. Inadmissibilidade. Medida que somente se justifica em casos excepcionais. Ausencia. Possibilidade, todavia, de bloqueio de transferência. Recurso provido em parte."
(TJSP, A. I. nº 2086192-43.2016.8.26.0000, 26ª Câmara de Direito Privado, Rel. BONILHA FILHO, j. 23.06.2016

Isto Posto, considerando a alteração do rito processual neste procedimento, NÃO mais subsiste a necessidade de manutenção do bloqueio do veículo, sobretudo por força do artigo 7º - A do Decreto-lei nº 911/69, requer a V. Exa determinar o desbloqueio de circulação do bem ora em questão (*determinado às fls. 97*).

Nestes termos,
 pede e e. deferimento.
 São Paulo, 13 de junho de 2.019.

pp. Roberito Silva de Souza
 OAB/SP 166.152

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 290/291:

Manifeste-se o exequente acerca do requerido pelo executado.

Int.

Maua, 14 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2019, foi disponibilizado na página 1700 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 290/291: Manifeste-se o exequente acerca do requerido pelo executado. Int."

Mauá, 19 de junho de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP.

**Processo originário autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que deve ser mantido o bloqueio do veículo objeto da lide, uma vez que o contrato de compra e venda, com cláusula de reserva de domínio havido entre as partes (fls. 12/15 dos autos) o qual ora se executa, aponta em uma de suas cláusulas (vide fls. 14) que:

- Obriga-se o (a) COMPRADOR (A) a manter o veículo com os seus acessórios, em perfeitas condições de conservações e funcionamento, até o final da liquidação obrigacional;
- Assume o (a) COMPRADOR (A) a condição de Fiel depositário (a) do Bem objeto de garantia, e quando constituído em mora, obriga-se a restitu-lo de imediato, sob pena responder a procedimento Civil e Criminal;
- Caso o (a) COMPRADOR (A) deixe de pagar qualquer dos títulos aqui mencionados no respectivo prazo de vencimento, ou não cumpra qualquer das cláusulas neste instrumento convencionadas, ficará, de imediato e de pleno direito, constituído em mora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou intimação, judicial, ou extrajudicial, considerando-se, pois, automaticamente, vencidas e exigíveis todas as prestações a serem pagas;
- Fica combinado que, no caso de o (a) VENDEDOR (A), reaver o veículo objeto deste contrato, por força de execução judicial para o pagamento de débitos em

Ou seja, a inadimplência da executada a constituiu em mora e no caso de mora ela própria se obrigou a restituir o bem.

Advocacia

Note-se que a executada foi constituída em mora pelo inadimplemento ocorrido em 20.6.2013, ou seja, **a executada deveria ter restituído o veículo à exeqüente, sua real proprietária, há exatos 6 anos**, mas até a presente data não o fez, pelo contrário apenas posterga a obrigação, o pagamento da dívida e atravessa petições infundadas nos autos apenas para não ver a expedição de Carta precatória para avaliação do imóvel já penhorado nos autos (o que já foi objeto de determinação deste juízo às fls. 277), motivo pelo qual requer lhe seja aplicada a pena pela litigância por ato atentatório à dignidade da justiça.

Dessa feita, não concorda com o desbloqueio do veículo para circulação e licenciamento, uma vez que a exeqüente tenta retomar o bem há 6 anos e não consegue, inclusive porque o contrato exeqüendo contém cláusula de obrigação de devolução do patrimônio e a manutenção de bloqueio de circulação e licenciamento possibilitam que seja apreendido em fiscalizações policiais que possuem obrigação de apreensão do bem e comunicação ao juízo sobre seu paradeiro para, então, a real proprietária poder buscá-lo e amenizar seu prejuízo, que se verifica ser de mais de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Outrossim, informa que aguarda, com urgência, a expedição de carta precatória para avaliação do imóvel já penhorado, para que possa ser levado a hasta pública e, finalmente, satisfazer o crédito integral ou mesmo parcial da exeqüente.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo, em 19 de junho de 2.019.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu in albis o prazo para a executada pagar o débito e interpor embargos à execução. Nada Mais. Maua, 29 de abril de 2019. Eu, ____, Marcos Donisete de Carvalho, Coordenador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Expeça-se carta precatória conforme determinado a fls. 277.

Considerando que o veículo, objeto do contrato de venda com reserva de domínio, poderá ser penhorado nestes autos caso seja localizado, havendo interesse do credor nesse sentido, conforme se infere de sua manifestação de fls. 294/295, indefiro o pedido de desbloqueio do veículo apresentado pela executada a fls. 290/291.

Não vislumbro a existência de dolo processual, conforme requerido pelo exequente a fls. 295, para aplicação de multa por litigância de má-fé em desfavor da executada. Até porque, o equívoco apontado pela executada a fls. 279/280 no cálculo de liquidação apresentado pelo exequente a fls. 275/276, realmente existia, tanto que foi apresentado novo cálculo a fls. 286/287 sanando o equívoco existente.

Int.

Maua, 27 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0672/2019, foi disponibilizado na página 2121 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Roberito Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se carta precatória conforme determinado a fls. 277. Considerando que o veículo, objeto do contrato de venda com reserva de domínio, poderá ser penhorado nestes autos caso seja localizado, havendo interesse do credor nesse sentido, conforme se infere de sua manifestação de fls. 294/295, indefiro o pedido de desbloqueio do veículo apresentado pela executada a fls. 290/291. Não vislumbro a existência de dolo processual, conforme requerido pelo exequente a fls. 295, para aplicação de multa por litigância de má-fé em desfavor da executada. Até porque, o equívoco apontado pela executada a fls. 279/280 no cálculo de liquidação apresentado pelo exequente a fls. 275/276, realmente existia, tanto que foi apresentado novo cálculo a fls. 286/287 sanando o equívoco existente. Int."

Mauá, 2 de julho de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 37.200,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ DA COMARCA DE MAUÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação do imóvel penhorado, com lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópia da certidão de matrícula ora anexada (Doc. 1).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): SELMA MARIA LIMA, Brasileiro, RG 196720850, CPF 155.934.138-60, Rua Jose Pedro Correia, 173, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Roberto Sein Pereira e Ricardo Sein Pereira, OAB nº 295329/SP e 158598/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Maua, 28 de junho de 2019. Marcos Donisete de Carvalho, Coordenador.

1005952-44.2015.8.26.0348



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0693/2019, foi disponibilizado na página 1920 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 299/300 : Intima-se o autor a comprovar o encaminhamento da carta precatória."

Mauá, 19 de julho de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requer a juntada do comprovante de distribuição da Carta Precatória sob o nº 1028612.16.2019.826.0114, ora anexada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado ROBERTO SEIN PEREIRA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1028612-16.2019.8.26.0114** em **29/07/2019 12:57:10**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **robertosein.sp@gmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : ROBERTO SEIN PEREIRA

Protocolo

Foro : Foro de Campinas
Processo : 1028612-16.2019.8.26.0114
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens
Data/Hora : 29/07/2019 12:57:10

Partes

Autor : Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.
Réu : Selma Maria Lima

Documentos Protocolados

Exibindo 3 documentos >> Exibir todos

Petição* : carta Prec - 1-2.pdf
Documento 1 : inicial - 1-5.pdf
Certidão da Matrícula do Imóvel; : certidão de imóvel - 1-4.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 302:

Aguarde-se o cumprimento da carta precatória distribuída, conforme comprovante de fls. 303, pelo prazo de trinta dias.

Int.

Maua, 30 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2019, foi disponibilizado na página 1815 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 302: Aguarde-se o cumprimento da carta precatória distribuída, conforme comprovante de fls. 303, pelo prazo de trinta dias. Int."

Mauá, 9 de agosto de 2019.

Sandra Coutinho Braga

Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -

CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:

campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1028612-16.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a carta precatória foi distribuída com a finalidade de avaliar imóvel penhorado pertencente ao Foro Regional da Vila Mimososa. Encaminho os autos ao cartório do distribuidor para redistribuição ao Foro Regional da Vila Mimososa. Nada Mais. Campinas, 29 de julho de 2019. Eu, Anapaula Monteiro Grimaldi, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: 19-3229-9888, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1028612-16.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei a redistribuição livre conforme fls. 17.
 Nada Mais. Campinas, 29 de julho de 2019. Eu, Cristiane Fantucci Feola,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
3ª VARA
RUA DIONISIO GAZOTTI, N.º 719, Campinas-SP - CEP 13050-050
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1028612-16.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**
 Valor da Causa: **R\$ 37.200,00**
 Nº do Mandado: **084.2019/012857-0**

FINALIDADE: Avaliação do imóvel penhorado, com lote de terreno n. 14, da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m², com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópia da certidão de matrícula ora anexada (Doc. 1).

DILIGÊNCIA: Guia nº 62179 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cássio Modenesi Barbosa

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 31 de julho de 2019. Maria Cristina Bruno Silveira, Escrivão Judicial I.

08420190128570

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone:
19-3229-9888, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1028612-16.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Não cumprido**
 Oficial de Justiça: **Luis Valdir Seguin (24758)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n.º 084.2019/012857-0, por não possuir conhecimentos específicos para o ato, certifico ainda, que referido bairro Jardim Campo Grande não é conhecido em Campinas, sendo Campo Grande uma região onde existem diversos bairros. Diante do exposto, baixo o presente mandado e aguardo novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 01 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 0

RAQUEL PORTELA NOGUEIRA

De: RAQUEL PORTELA NOGUEIRA
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 12:06
Para: MAUA - 5 OFICIO CIVEL
Cc: RAQUEL PORTELA NOGUEIRA
Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - 5º VARA CÍVEL - MAUÁ/SP - PROC 1028612-16.2019.8.26.0114
Anexos: Processo 1028612-16.2019.8.26.0114.pdf; Senha do Processo [1028612-16.2019.8.26.0114].pdf
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia!

Segue, em anexo, devolução de carta precatória, referente ao processo deprecado nº 1028612-16.2019.8.26.0114.

5º VARA CÍVEL - MAUÁ/SP

Processo Digital nº: 1005952-44.2015.8.26.0348

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liminar

Requerente: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Requerido: Selma Maria Lima

Peço, gentilmente, que acusem recebimento.

Att.



RAQUEL PORTELA NOGUEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª OFÍCIO JUDICIAL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA, CAMPINAS
 Rua Dionísio Cazotti, 719 - Vila Mimosa - Campinas/SP - CEP: 13050-050
 Tel: (19) 3229-9888 - Ramal 213
 E-mail: raqueln@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2019, foi disponibilizado na página 2024 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 311 : Diga o autor em termos de prosseguimento."

Mauá, 24 de setembro de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificado, por seu advogado nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas, em razão do quanto certificado pelo Oficial de Justiça da comarca de Campinas, requerer o que segue:

- Intimação da executada, na pessoa de seu advogado a fornecer o endereço e a localização exata do imóvel indicado a penhora, sob pena de pena de litigância de má-fé por ato atentatório à dignidade da justiça, bem como sob pena de crime de desobediência; e
- Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Campinas, para que forneça o endereço atual e localização geográfica do bem imóvel indicado a penhora, para efetividade da presente execução.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 3 de outubro de 2019.

ROBERTO SEIN PEREIRA**OAB/SP nº. 295.329**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 314:

A executada fica intimada, por seu advogado, para informar o endereço atualizado do imóvel penhorado, sob pena de configuração de sua omissão em ato atentatório à dignidade da justiça, possibilitando a fixação de multa em favor do credor, nos termos do artigo 774, § único, do CPC. Prazo: 05 dias.

Int.

Maua, 08 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0961/2019, foi disponibilizado na página 1887 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 314: A executada fica intimada, por seu advogado, para informar o endereço atualizado do imóvel penhorado, sob pena de configuração de sua omissão em ato atentatório à dignidade da justiça, possibilitando a fixação de multa em favor do credor, nos termos do artigo 774, § único, do CPC. Prazo: 05 dias. Int."

Mauá, 14 de outubro de 2019.

Sandra Coutinho Braga

Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 5 dias para a executada . Nada Mais. Maua, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1104/2019, foi disponibilizado na página 2102 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Roberito Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 317 : Diga o exequente."

Mauá, 25 de novembro de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP****Autos do processo****N ° 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado constituído, nos autos do processo de número em epígrafe vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em vista da inércia da executada requerer lhe seja aplicada pena de ato atentatório à dignidade da justiça, bem como requerer expedição de ofício para a Prefeitura da Comarca de Campinas, para que forneça o atual endereço do imóvel indicado à penhora, para que se possa efetivar a penhora para satisfação do débito havido.

Termos em que,
pede deferimento

São Paulo 2 de dezembro de 2019.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

O silêncio da executada com relação ao determinado a fls. 315 configura ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do disposto no artigo 774, III, IV e V do CPC. Desse modo, com base no disposto no parágrafo único do aludido artigo, aplico-lhe multa que fixo em 5% sobre o valor da execução.

Oficie-se à Prefeitura de Campinas/SP, conforme requerido, cabendo ao exequente encaminhar o ofício para cumprimento.

Intime-se.

Maua, 03 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1177/2019, foi disponibilizado na página 2111 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. O silêncio da executada com relação ao determinado a fls. 315 configura ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do disposto no artigo 774, III, IV e V do CPC. Desse modo, com base no disposto no parágrafo único do aludido artigo, aplico-lhe multa que fixo em 5% sobre o valor da execução. Oficie-se à Prefeitura de Campinas/SP, conforme requerido, cabendo ao exequente encaminhar o ofício para cumprimento. Intime-se."

Mauá, 11 de dezembro de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Maua, 16 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o fornecimento do atual endereço do imóvel registrado sob a matrícula n°41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (maua5cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Soares**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Prefeitura de Campinas/SP

1005952-44.2015.8.26.0348

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2020, foi disponibilizado na página 3193 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Ofício disponível para impressão."

Mauá, 21 de janeiro de 2020.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada do comprovante de protocolo do ofício.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de janeiro de 2020.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

 Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
 Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Maua, 16 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o fornecimento do atual endereço do imóvel registrado sob a matrícula nº41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (maua5cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Soares**
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL

 Edson Vilas Boas Orrù
 Diretor do Departamento de Procuradoria Geral-PM
 OAB/SP 136.298 - Matr. 58107-0

 Recebido em: 16 / 01 / 2020

 Servidor: Jessica Soares
 1005952-44.2015.8.26.0348

 Ao(À)
 Prefeitura de Campinas/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 1.2.4.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de
 Dir. Privado 3
 Pátio do Colégio, nº 73 - Sala 707 - CEP: 01016-040

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO



Processo nº: **2147481-69.2019.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Propriedade**
 Agravante: **Selma Maria Lima**
 Agravado: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda**
 Relator(a): **Carmen Lucia da Silva**
 Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

Agravo de Instrumento nº 2147481-69.2019.8.26.0000 .

Entrado em: **04/07/2019**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des^a. Carmen Lucia da Silva em substituição ao magistrado(a)

Desembargador AZUMA NISHI

ÓRGÃO JULGADOR: 25ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

São Paulo, 05/07/2019 12:29:22.

Maurício Gomes da Silva
 Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. Carmen Lucia da Silva.
 São Paulo, 5 de julho de 2019.

Maurício Gomes da Silva
 Supervisor(a) do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento nº 2147481-69.2019.8.26.0000

Relator(a): **CARMEN LUCIA DA SILVA**

Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

Vistos.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, dispõe que:
“O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”

A presunção de hipossuficiência não é absoluta, podendo o juiz indeferir o pedido de gratuidade se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais.

O magistrado ou o Tribunal *ad quem* não está obrigado a aceitar a declaração de insuficiência econômica para obtenção do benefício da assistência judiciária se estiverem presentes nos autos circunstâncias que evidenciem ter a parte requerente condições de suportar as despesas do processo.

A recorrente não comprovou que preenche os requisitos legais para ser beneficiada com a gratuidade processual, porquanto deixou de cumprir a parte que lhe cabia na determinação exarada a fls. 35/36 nesta instância recursal.

Os documentos de fls. 49/54 e 57/58 não são suficientes para a demonstração da hipossuficiência de recursos.

Em razão da absoluta falta de provas a respeito da atual incapacidade econômico-financeira da recorrente para arcar com as custas processuais, é de rigor, portanto, o indeferimento da gratuidade.

Promova a agravante o recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1.007, §6º, do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Agravo de Instrumento - 2147481-69.2019.8.26.0000

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem que a agravante tenha recolhido o preparo, em cumprimento ao penúltimo parágrafo do r. Despacho de fls. 61/62.

São Paulo, 9 de outubro de 2019.

Tarso Augusto Cafardo Thomaz – matr. M120641

Escrevente Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Senhor(a)
Desembargador(a) **CARMEN LUCIA DA SILVA.**

São Paulo, 9 de outubro de 2019.

Eu, Tarso Augusto Cafardo Thomaz, Escrevente Técnico
Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

recolhimento do preparo (certidão a fls. 64).

Portanto, a ausência de recolhimento do valor do preparo impede o conhecimento do recurso, em razão da deserção.

Diante do exposto, **não conheço o recurso**, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

CARMEN LUCIA DA SILVA
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Agravo de Instrumento - 2147481-69.2019.8.26.0000

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a r. decisão transitou em julgado em 05/12/2019.
São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

Tarso Augusto Cafardo Thomaz - mat. M120641
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020

Tarso Augusto Cafardo Thomaz - Matrícula: M120641
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2020, foi disponibilizado na página 2047 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 327/335: Ciência às partes acerca do transito em julgado do agravo."

Mauá, 5 de fevereiro de 2020.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Autos do Processo

n. 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado ora constituído que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** de número em epígrafe que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho em resposta ao quanto solicitado pela prefeitura da Comarca de Campinas às fls. 323, informar que a matrícula n. 41.559 encontra-se acostada às folhas 134/137 dos autos.

De forma que requer seja a Prefeitura da Comarca de Campinas intimada, na pessoa de seu procurador indicado às fls. 323 para tomar ciência da certidão de matrícula do imóvel que deve ter o endereço atualizado indicado neste autos.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 337:

Oficie-se novamente à Prefeitura de Campinas/SP, conforme determinado a fls. 320, instruindo-se o ofício com cópia da matrícula do imóvel. Inviável a intimação pretendida pelo exequente, considerando que o Município de Campinas sequer figura como interessado nestes autos, inviabilizando a intimação dos seus procuradores através do DJE.

O ofício será encaminhado pelo exequente.

Int.

Maua, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2020, foi disponibilizado na página 1890 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Fls. 337: Oficie-se novamente à Prefeitura de Campinas/SP, conforme determinado a fls. 320, instruindo-se o ofício com cópia da matrícula do imóvel. Inviável a intimação pretendida pelo exequente, considerando que o Município de Campinas sequer figura como interessado nestes autos, inviabilizando a intimação dos seus procuradores através do DJE. O ofício será encaminhado pelo exequente."

Mauá, 19 de fevereiro de 2020.

Sandra Coutinho Braga

Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL**

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ

Processo nº 1005952-44.2015.8.26.0348

Requerente: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda

Requerido: Selma Maria Lima

SEI nº 2020.00011201-85

MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por seu Procurador Geral que abaixo subscreve, este nomeado através de Concurso Público, conforme Portaria nº 35.408, publicada no D.O.M. de 07/12/95, cuja representação legal se dá nos termos do Art.75, III, do C.P.C., em resposta ao ofício de Vossa Excelência datado de 16/12/2019, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme documentos anexos.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 03 de março de 2020.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ
Procurador Geral do Município de Campinas
OAB/SP 136208



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SEPLURB-GAB-URB/PMC-SEPLURB-DIDC/PMC-SEPLURB-DIDC-CSBD

DESPACHO

Campinas, 03 de março de 2020.

O lote 14 quadra 79 do loteamento Cidade Satélite Íris (Campo Grande), encontra-se localizado n Rua Joaquim Vieira Neto, 768.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA**, **Agente Administrativo**, em 03/03/2020, às 11:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2278173** e o código CRC **95F5ABF2**.

PMC.2020.00011201-85

2278173v2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 340:

Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, acerca da resposta do ofício encaminhado à Prefeitura de Campinas (fls. 341).

Após, tornem conclusos.

Int.

Maua, 04 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0321/2020, foi disponibilizado na página 1854 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 340: Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, acerca da resposta do ofício encaminhado à Prefeitura de Campinas (fls. 341). Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 12 de março de 2020.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Maua, 18 de fevereiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, reitero a solicitação a Vossa Senhoria para fornecimento do atual endereço do imóvel registrado sob a matrícula n° 41.559 junto ao 3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (maua5cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Soares**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Prefeitura de Campinas/SP

1005952-44.2015.8.26.0348

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado nos autos do processo de número em epígrafe, da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas, dizer estar ciente da resposta do ofício enviado à prefeitura de Campinas/SP, motivo pelo qual requer a expedição de Carta Precatória para aquela Comarca determinando a avaliação do imóvel, já penhorado, constante da matrícula de folhas 134/137 dos autos, cujo endereço atual é: Rua Joaquim Vieira Neto, 768, Cidade Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13059-673.

Outrossim, tendo em vista que todos os proprietários do imóvel já foram devidamente intimados da penhora, requer que da avaliação seja intimada qualquer pessoa que se encontre no imóvel, devendo constar expressamente no mandado que a intimação deve ocorrer dessa forma, quer dizer, com a intimação de quem estiver no imóvel.

Caso o imóvel esteja desocupado, ainda assim deverá o Meirinho proceder à avaliação do bem e certificar informando ao juízo, o que deve também estar expresso no mandado, para não incorrer em equívoco no cumprimento da carta precatória, uma vez que já se verificou que a serventia naquela comarca não se empenha sequer em tentar localizar o endereço a ser diligenciado.

Advocacia

Outra informação extremamente importante para constar no mandado de avaliação é que o Oficial que deverá cumprir o mandado deve contatar este advogado para acompanhamento da diligência, através do telefone n. (11) 2979-0650

Termos em que, requer a juntada da inclusa planilha atual de débito,

Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de março de 2020.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP nº. 295.329

5ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE MAUÁ - SÃO PAULO
PROCESSO Nº 1005952-44.2015.8.26.0348
EXEQUENTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
EXECUTADO: SELMA MARIA LIMA

REFERENTE AOS VALORES DEVIDOS POR FORÇA DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO MENCIONADO NA PRESENTE DEMANDA, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SEGUNDO A TABELA DO TJSP DESDE CADA VENCIMENTO BEM COMO MULTA MENSAL DE 2% E JUROS DIÁRIOS DE MORA DE 0,1% CONTADOS DESDE CADA INADIMPLEMENTO, CONFORME PRIMEIRA CLÁUSULA CONTRATUAL, ACRESCIDOS DAS CUSTAS DESPENDIDAS PELA EXEQUENTE E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 20% DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO.

Venc.to.	Dias de atraso	Meses de atraso	Valor	Índice venco (cada venco.)	Índice mês atual. (set/17)	Valor atual	Alíquota da multa: <u>2%</u> ao mês		Alíquota juros: <u>0,1%</u> ao dia		
							Alíquota da Multa Devida	Valor da Multa Contratual	Alíquota de juros devidos	Valor do Juros	Acumulado
20/6/13	2462	48	R\$ 1.550,00	51,269227	73,271449	R\$ 2.215,18	96%	R\$ 1.488,00	246,20%	R\$ 3.816,10	R\$ 7.519,28
20/7/13	2432	47	R\$ 1.550,00	51,41278	73,271449	R\$ 2.209,00	94%	R\$ 1.457,00	243,20%	R\$ 3.769,60	R\$ 7.435,60
20/8/13	2401	46	R\$ 1.550,00	51,345943	73,271449	R\$ 2.211,87	92%	R\$ 1.426,00	240,10%	R\$ 3.721,55	R\$ 7.359,42
20/9/13	2370	45	R\$ 1.550,00	51,428096	73,271449	R\$ 2.208,34	90%	R\$ 1.395,00	237,00%	R\$ 3.673,50	R\$ 7.276,84
20/10/13	2340	44	R\$ 1.550,00	51,566951	73,271449	R\$ 2.202,39	88%	R\$ 1.364,00	234,00%	R\$ 3.627,00	R\$ 7.193,39
20/11/13	2309	43	R\$ 1.550,00	51,881509	73,271449	R\$ 2.189,04	86%	R\$ 1.333,00	230,90%	R\$ 3.578,95	R\$ 7.100,99
20/12/13	2279	42	R\$ 1.550,00	52,161669	73,271449	R\$ 2.177,28	84%	R\$ 2.178,12	227,90%	R\$ 2.180,40	R\$ 6.535,81
20/1/14	2248	41	R\$ 1.550,00	52,537233	73,271449	R\$ 2.161,72	82%	R\$ 2.162,54	224,80%	R\$ 2.164,79	R\$ 6.489,05
20/2/14	2217	40	R\$ 1.550,00	52,868217	73,271449	R\$ 2.148,19	80%	R\$ 2.148,99	221,70%	R\$ 2.151,20	R\$ 6.448,37
20/3/14	2189	39	R\$ 1.550,00	53,206573	73,271449	R\$ 2.134,52	78%	R\$ 2.135,30	218,90%	R\$ 2.137,49	R\$ 6.407,32
20/4/14	2158	38	R\$ 1.550,00	53,642866	73,271449	R\$ 2.117,16	76%	R\$ 2.117,92	215,80%	R\$ 2.120,08	R\$ 6.355,17
20/5/14	2128	37	R\$ 1.550,00	54,06128	73,271449	R\$ 2.100,78	74%	R\$ 2.101,52	212,80%	R\$ 2.103,65	R\$ 6.305,94
20/6/14	2097	36	R\$ 1.550,00	54,385647	73,271449	R\$ 2.088,25	72%	R\$ 2.088,97	209,70%	R\$ 2.091,07	R\$ 6.268,28
20/7/14	2067	35	R\$ 1.550,00	54,527049	73,271449	R\$ 2.082,83	70%	R\$ 2.083,53	206,70%	R\$ 2.085,60	R\$ 6.251,97
20/8/14	2036	34	R\$ 1.550,00	54,597934	73,271449	R\$ 2.080,13	68%	R\$ 2.080,81	203,60%	R\$ 2.082,85	R\$ 6.243,78
20/9/14	2005	32	R\$ 1.550,00	54,69621	73,271449	R\$ 2.076,39	64%	R\$ 2.077,03	200,50%	R\$ 2.079,04	R\$ 6.232,46
20/10/14	1975	33	R\$ 1.550,00	54,964221	73,271449	R\$ 2.066,27	66%	R\$ 2.066,93	197,50%	R\$ 2.068,90	R\$ 6.202,10
20/11/14	1944	31	R\$ 1.550,00	55,173085	73,271449	R\$ 2.058,44	62%	R\$ 2.059,06	194,40%	R\$ 2.061,01	R\$ 6.178,52
20/12/14	1914	30	R\$ 1.550,00	55,465502	73,271449	R\$ 2.047,59	60%	R\$ 2.048,19	191,40%	R\$ 2.050,11	R\$ 6.145,89

20/1/15	1883	29	R\$ 1.550,00	55,809388	73,271449	R\$ 2.034,98	58%	R\$ 2.035,56	188,30%	R\$ 2.037,44	R\$ 6.107,97
20/2/15	1852	28	R\$ 1.550,00	56,635366	73,271449	R\$ 2.005,30	56%	R\$ 2.005,86	185,20%	R\$ 2.007,71	R\$ 6.018,86
20/3/15	1824	27	R\$ 1.550,00	57,292336	73,271449	R\$ 1.982,30	54%	R\$ 1.982,84	182,40%	R\$ 1.984,67	R\$ 5.949,81
20/4/15	1793	26	R\$ 1.550,00	58,15745	73,271449	R\$ 1.952,82	52%	R\$ 806,00	179,30%	R\$ 2.779,15	R\$ 5.537,97
20/5/15	1763	25	R\$ 1.550,00	58,570367	73,271449	R\$ 1.939,05	50%	R\$ 775,00	176,30%	R\$ 2.732,65	R\$ 5.446,70
Total Parcial											R\$ 155.011,50
Custas											
15/7/15	-	-	R\$ 372,00	59,605669	73,271449	R\$ 457,29	-	-	-	-	R\$ 457,29
15/7/15	-	-	R\$ 21,25	59,605669	73,271449	R\$ 26,12	-	-	-	-	R\$ 26,12
15/7/15	-	-	R\$ 64,86	59,605669	73,271449	R\$ 79,73	-	-	-	-	R\$ 79,73
4/8/15	-	-	R\$ 1.500,00	59,951381	73,271449	R\$ 1.833,27	-	-	-	-	R\$ 1.833,27
8/9/15	-	-	R\$ 63,75	60,101259	73,271449	R\$ 77,72	-	-	-	-	R\$ 77,72
16/11/15	-	-	R\$ 63,75	60,872914	73,271449	R\$ 76,73	-	-	-	-	R\$ 76,73
13/5/16	-	-	R\$ 70,65	64,328264	73,271449	R\$ 80,47	-	-	-	-	R\$ 80,47
26/5/17	-	-	R\$ 150,42	66,893046	73,271449	R\$ 164,76	-	-	-	-	R\$ 164,76
22/6/17	-	-	R\$ 36,60	67,133860	73,271449	R\$ 39,95	-	-	-	-	R\$ 39,95
19/8/17	-	-	R\$ 75,21	67,046243	73,271449	R\$ 82,19	-	-	-	-	R\$ 82,19
26/9/17	-	-	R\$ 300,84	67,026129	73,271449	R\$ 328,87	-	-	-	-	R\$ 328,87
2/2/18	-	-	R\$ 45,00	67,712311	73,271449	R\$ 48,69	-	-	-	-	R\$ 48,69
23/2/18	-	-	R\$ 154,20	67,712311	73,271449	R\$ 166,86	-	-	-	-	R\$ 166,86
10/3/18	-	-	R\$ 154,20	67,834193	73,271449	R\$ 166,56	-	-	-	-	R\$ 166,56
30/5/18	-	-	R\$ 45,00	68,024227	73,271449	R\$ 48,47	-	-	-	-	R\$ 48,47
14/6/18	-	-	R\$ 131,70	68,316731	73,271449	R\$ 141,25	-	-	-	-	R\$ 141,25
1/10/18	-	-	R\$ 235,20	69,675294	73,271449	R\$ 247,34	-	-	-	-	R\$ 247,34
24/7/19	-	-	R\$ 265,30	71,590624	73,271449	R\$ 271,53	-	-	-	-	R\$ 271,53
24/7/19	-	-	R\$ 79,59	71,590624	73,271449	R\$ 81,46	-	-	-	-	R\$ 81,46
Honorários Advocatícios 10%											R\$ 15.907,78
Total											R\$ 175.338,56

São Paulo,

17/3/20**ROBERTO SEIN PEREIRA**



OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

O endereço do imóvel penhorado foi informado pela Prefeitura Municipal de Campinas/SP, conforme ofício de fls. 341.

Desse modo, expeça-se carta precatória para avaliação do bem, conforme determinado a fls. 277.

O exequente deverá distribuir a deprecata para cumprimento.

Int.

Maua, 20 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0355/2020, foi disponibilizado na página 2025 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. O endereço do imóvel penhorado foi informado pela Prefeitura Municipal de Campinas/SP, conforme ofício de fls. 341. Desse modo, expeça-se carta precatória para avaliação do bem, conforme determinado a fls. 277. O exequente deverá distribuir a deprecata para cumprimento. Int."

Mauá, 6 de abril de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 37.200,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ DA COMARCA DE MAUÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: avaliação do imóvel penhorado, localizado na Rua Joaquim Vieira Neto, 768, Cidade Satellite Iris, CEP 13059-673, Campinas - SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Ricardo Sein Pereira e Roberto Sein Pereira, OAB nº 158598/SP e 295329/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Maua, 01 de abril de 2020. Marcos Donisete de Carvalho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória disponível para impressão.

Nada Mais. Maua, 06 de abril de 2020. Eu, _____, Julio Francisco

Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

P. 2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ-SP.**

Autos do

Processo n.º 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção respeitável despacho de folhas, requerer a juntada Do comprovante de distribuição da Carta Precatória sob o número 1012425-93.2020.8.26.0114 ora anexado, perante a Comarca de Capinas.

Nestes termos,
pede deferimento

São Paulo, 13 de abril de 2020.

RICARDO SEIN PEREIRA

OAB/SP 158.598



Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado ROBERTO SEIN PEREIRA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1012425-93.2020.8.26.0114** em **11/04/2020 16:22:43**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **robertosein.sp@gmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : ROBERTO SEIN PEREIRA

Protocolo

Foro : Foro de Campinas
Processo : 1012425-93.2020.8.26.0114
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Penhora / Depósito / Avaliação
Data/Hora : 11/04/2020 16:22:43

Partes

Réu : Selma Maria Lima
Autor : Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >> [Exibir todos](#)

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição* : carta precatória - 1.pdf
Guia de Custas Judiciais - DARE : 09-04-20_Guias_Carga_Pesada_X_Selma_Liquidadas - 1-4.pdf
Documento 1 : 1005952-44.2015.8.26.0348 - 1-74.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 354:

Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória distribuída pelo exequente em 11/04/2020, sob o número 1012425-93.2020.8.26.0114, conforme comprovante de fls. 355.

Int.

Maua, 13 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2020, foi disponibilizado na página 1776 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Carta precatória disponível para impressão."

Mauá, 14 de abril de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2020, foi disponibilizado na página 1419 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 354: Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória distribuída pelo exequente em 11/04/2020, sob o número 1012425-93.2020.8.26.0114, conforme comprovante de fls. 355. Int."

Mauá, 16 de abril de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

[Visualizar autos](#)1012425-93.2020.8.26.0114 **Extinto**

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Penhora / Depósito / Avaliação

Foro

Foro Regional de Vila Mimosa

Vara

2ª Vara

Juiz

BRUNO LUIZ CASSIOLATO

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Reqte Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.
Advogado: Roberto Sein Pereira
Advogado: Ricardo Sein Pereira

Reqda Selma Maria Lima

Interesdo. JUÍZO DEPRECANTE

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
14/01/2021	Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Negativa
14/01/2021	Documento Juntado
19/10/2020	Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 084.2020/006602-5 dirigi-me ao endereço: Rua Joaquim Vieira Neto, 768, onde verifiquei que o imóvel encontra-se vazio, sem moradores. Diante dos fatos, baixo o presente em cartório para os devidos fins e aguardo novas determinações.</i>
05/06/2020	Mandado Expedido <i>Mandado nº: 084.2020/006602-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 19/10/2020 Local: Oficial de justiça - Washington Rodrigo Rebes Morini</i>
19/05/2020	Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável</i>

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
04/05/2020	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0945/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 359: Ciência ao autor. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Maua, 16 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0945/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/11/2021. Considera-se a data de publicação em 18/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 359: Ciência ao autor. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Mauá, 17 de novembro de 2021.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA – CAMPINAS.**

Autos do Processo

Sob o nº 1012425-93.2020.8.26.0114

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **CARTA PRECATÓRIA** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer nova diligência por Oficial de Justiça para realizar a avaliação do imóvel no Estado em que se encontra, independente de estar vazio, até porque é o que consta do mandado já expedido.

Caso necessário, requer que Vossa Excelência autorize o arrombamento para realização da avaliação, principalmente se a executada, após intimada pelo diário oficial na pessoa de seu advogado, deixar de abrir o imóvel para realização da avaliação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 362:

Adite-se a carta precatória expedida a fls. 299/300 solicitando o cabal cumprimento na forma requerida pelo exequente a fls. 362. Instrua-se o aditamento com a petição de fls. 362.

Int.

Maua, 30 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1003/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 362: Adite-se a carta precatória expedida a fls. 299/300 solicitando o cabal cumprimento na forma requerida pelo exequente a fls. 362. Instrua-se o aditamento com a petição de fls. 362. Int."

Maua, 1 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1003/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2021. Considera-se a data de publicação em 03/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 362: Adite-se a carta precatória expedida a fls. 299/300 solicitando o cabal cumprimento na forma requerida pelo exequente a fls. 362. Instrua-se o aditamento com a petição de fls. 362. Int."

Mauá, 2 de dezembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone:

4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) Doutor(a) Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VARA CÍVEL do FORO DE MAUÁ, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Em aditamento à Carta Precatória anexa, expedida por este Juízo e dirigida a essa Comarca e Vara, depreca a Vossa Excelência no sentido de ADITAR, conforme petição às fls. 362, extraída dos autos supra mencionados.

DESPACHO: "Fls. 362: Adite-se a carta precatória expedida a fls. 299/300 solicitando o cabal cumprimento na forma requerida pelo exequente a fls. 362. Instrua-se o aditamento com a petição de fls. 362. Int."

Maua, 15 de dezembro de 2021.

Advogados:

Roberto Sein Pereira e Ricardo Sein Pereira, OAB N° 295329/SP e 158598/SP

Robeirto Silva de Souza, OAB N° 166152/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

1005952-44.2015.8.26.0348

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aditamento a ser encaminhado pelo autor disponível fls. 366"

Maua, 13 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Aditamento a ser encaminhado pelo autor disponível fls. 366"

Mauá, 14 de janeiro de 2022.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

P.2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada do comprovante de distribuição da Carta Precatória distribuída na Comarca de Campinas sob o nº 1003683.11-2022.826.0114, ora anexado.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

1003683-11.2022.8.26.0114

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Penhora / Depósito / Avaliação

Foro

Foro de Campinas

Vara

6ª Vara Cível

Juiz

Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Autor Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.
Advogado: Roberto Sein Pereira

Ré Selma Maria Lima

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
------	-----------

02/02/2022	Conclusos para Decisão
------------	------------------------

02/02/2022	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)
------------	---

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de cinco dias, informe o autor, o andamento atualizado da carta precatória aditada, distribuída conforme comprovante de fl. 370.

Nada Mais. Mauá, 04 de agosto de 2022. Eu, ____, Silvia Cristina Evamil, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "No prazo de cinco dias, informe o autor, o andamento atualizado da carta precatória aditada, distribuída conforme comprovante de fl. 370."

Mauá, 4 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2022. Considera-se a data de publicação em 08/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "No prazo de cinco dias, informe o autor, o andamento atualizado da carta precatória aditada, distribuída conforme comprovante de fl. 370."

Mauá, 5 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ - SP****Autos do Processo****Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, informar que o imóvel foi avaliado no valor em R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) conforme petição do perito anexada, pelo que requer a intimação dos coproprietários sobre a avaliação, tais eles:

- Celestina Ferraresi Lima, CPF: 331.530.088-76, residente e domiciliada em Mauá, Rua Jose Pedro Correia n 165, VL
- Sonia Maria Lima, CPF 036.368.538-30, Mauá, Rua Afonso Vasconcelos Pacheco n 2133, VL
- Paulo Rogerio Lima, CPF 056.351.048-00, Mauá, Rua Jose Pedro Correia n 173, VL
- Andreia Lima, CPF 183.659.668-59, Mauá, Rua Leonel Lima e Silva n 73
- Selma Maria Lima, CPF 155.934.138-60, Mauá, Rua Jose Pedro Correia n 165, VL



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

P.2433

Outrossim, requer a juntada do andamento da Carta Precatória distribuída na Comarca de Campinas sob o nº 1003683.11-2022.826.0114, ora anexado.

Por fim requer a juntada guia de citação no importe de R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos),

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

PTAM

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

AVALIAÇÃO JUDICIAL

**RUA: JOAQUIM VIEIRA NETO, 768- BAIRRO: RESIDENCIAL SATELITE IRIS
MUNICIPIO DE CAMPINAS - SP**

Elaborado por:



Perito Judicial
Djalma Dias de Souza
CRECI 183738
CNAI 24114

15 DE JULHO 2022.

SUMÁRIO

1. SOLICITANTE IDENTIFICAÇÃO	3
2. COMPETENCIA.....	3
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO	4
4. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	4
5. VISTORIA.....	5
6. LOCALIZAÇÃO DO IA	5
7. CARACTERISTICA DO LOGRADOURO E CIRCUVIZINHANÇA.....	6
8. CARACTERISTICA DA REGIÃO.....	6
9 RELATÓRIO FOTOGRAFICO	7
11. FONTE DE PESQUISA	8
12. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
13. REFERENCIA NORMATIVA	13
14. PESQUISA DE MERCADO.....	14
15. PLANILHA DE CALCULO.....	15
16. CONCLUSÃO	16
17. ENCERRAMENTO.....	17
18. ABREVIATURA.....	18
19. CURRICULUM DO PERITO E ANEXOS.....	19

1. SOLICITANTES

Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Data referência da pesquisa **12/07/2022**

Data da Vistoria **11/07/2022**

Finalidade: **Avaliação**

Objetivo: **Apurar valor de venda do imóvel**

Categoria do Imóvel Avaliando: **Residencial**

2. COMPETÊNCIA

O subscritor é inscrito no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis Região SP sob o número do Creci SP- 183738 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 24114 possuidores de Certificado do Curso de Avaliações Imobiliárias, o que lhes confere comprovada especialização na matéria. A competência legal do Corretor de Imóveis em elaborar e assinar o PTAM, decorre da Lei 6.530/78, artigo XX, consolidado pela decisão da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Distrito Federal (TRF/DF emitiu o acórdão nº 200734000105910 em 29 de junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Cível do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) do IBAPE (Instituto, Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) em face ao COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis), confirmando a competência legal do Corretor de Imóveis em avaliar imóveis. Desta forma, o Corretor de Imóveis está autorizado a elaborar Pareceres Técnicos, particulares ou judiciais, para fins de valores para comercialização. A competência infra legal do Corretor de Imóveis para elaborar o PTAM está positivada na Resolução COFECI nº 1.066/2007, sendo o referido parecer identificado através do selo certificador emitido pelo COFECI. Não menos importante, está disponível no website www.cofeci.gov.br, consulta pública para identificação dos inscritos no CNAI Cadastro Nacional de Avaliadores.

3 IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

3º Registro de Imóveis e anexos

Livro Nº 2 - Registro Geral

Matrícula 41.559 Folha 01

Categoria do imóvel avaliando: **Residencial**

Tipo: **Terreno**

Área Privativa total: **600**

Cartográfico nº: **3344.33.16.0741.00000**

Proprietária

Nome: **Selma Maria Lima**

Endereço: **R. Jose PedroCorrea,165**

Bairro: **Vila Lisboa**

Município: **Mauá**

UF: **SP**

Documentação apresentada

- **Matrícula Atualizada (Arispe)**
- **Certidão Valor Venal (P.M de Campinas)**
- **Certidão IPTU (P.M de Campinas)**

5. VISTORIA (IN LOCO)

Descrição do Imóvel Avaliando

Terreno com casas construídas não averbada na matrícula sem padrão de construção.

6. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO



Localização do imóvel avaliando

7. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUVIZINHANÇA

Urbanizada composta por imóveis residências padrão de construção de nível média baixo, dotado de infraestrutura básica água, rede de esgoto, energia elétrica, rede de internet banda larga, pavimentação asfáltica, calçada lateral, guias, sarjetas e via de mão dupla e única. Possui aos seus arredores supermercado, farmácias, posto de saúde, lojas de conveniências produtos e prestações de serviços em geral. Acesso próximo a Av. John Boyd Dunlop.

8. CARACTERÍSTICA DA REGIÃO

O bairro é zona mista sendo a maior taxa de ocupação populacional residencial proveniente de casas residenciais.

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ARQUIVO PESSOAL)



11. FONTE PESQUISAS

DOS IMÓVEIS COMPARANDOS ANEXO 2

Endereço	Anunciante	Contato	Código Anúncio	Preços (R\$)	Área m ²
Satélite Iris	Cleverson Igor da Silva	(19) 98459-9893	TE011986	220.000,00	600
Satélite Iris	Rede Provectum - Castelo 1	(19) 98381-3807	TE253150	280.000,00	600
Satélite Iris	Corretor Batista & Associados	(19) 3388-4455	COD. 1851	255.000,00	570
Satélite Iris	Zeloimóveis	(19) 3736-3377	COD. TE015427	290.000,00	600
Satélite Iris	Corretor Batista & Associados	(19) 3388-4455	COD. 1046	300.000,00	600

12. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Adotou-se o “**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**”, através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário, relativo a imóveis semelhantes na região ou em outras regiões semelhantes a nível socioeconômico.
- Valor de Mercado é a expressão monetária do bem na data de referência da avaliação, que é representado pela livre negociação entre partes interessadas e conhecedoras do imóvel, com suas potencialidades e limitações, bem como das condições mercadológicas do segmento ao qual ele esteja integrado.
- Assim, o valor expresso ao final desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica representa basicamente a opinião genérica dos operadores do mercado local e principalmente a expertise dos profissionais envolvidos na avaliação.
- Dessa forma, toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor pessoal do profissional Corretor de Imóveis que vive cotidianamente as oscilações do mercado, visto estar diretamente ligado com os proprietários ofertantes e compradores.
- No mercado, os proprietários arbitram seus preços, mas na maioria das vezes esse valor é especulativo. Por outro lado, os compradores desejam pagar o menor valor possível. Neste momento, é de fundamental importância a presença do Corretor de Imóveis como mediador entre as partes, para identificar preços praticados no mercado naquele momento, para concluir a negociação, bem como, para expurgar as especulações.

13. REFERÊNCIA NOMINATIVA

Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está definido como “Parecer Técnico”, de acordo com a Resolução COFECI 1066/2007, Ato Normativo 001/2011, conciliado com o item 3.34 da ABNT NBR 14.653-1: 2001, classificado na modalidade simplificada, atendendo aos requisitos mínimos de informações.

14. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 05 (cinco) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliando, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas na fonte de pesquisa Anexo 2:

15. PLANHA DE CÁLCULO

Perícias & avaliações HOMOGENEIZAÇÃO COM TRATAMENTOS POR FATORES

	VALOR DO IMÓVEL	ÁREA (M²)	PREÇO (M²)		Valor m²/R\$	F.oferta	F.top.	F.Fmult	F.loc	Preço Homogeneizado	(Xi-X)²	PH/M
				1	366,67	1,00	1,00	1,00	1,00	366,67	6999,38	1,30
AMOSTRA 01	220.000,00	600,00	366,67	2	466,67	1,00	1,00	1,00	1,00	466,67	33731,83	1,65
AMOSTRA 02	280.000,00	600,00	466,67	3	447,37	1,00	1,00	1,00	1,00	447,37	27015,54	1,58
AMOSTRA 03	255.000,00	570,00	447,37	4	483,33	1,00	1,00	1,00	1,00	483,33	40131,69	1,71
AMOSTRA 04	290.000,00	600,00	483,33	5	500,00	1,00	1,00	1,00	1,00	500,00	47087,10	1,77
AMOSTRA 05	300.000,00	600,00	500,00	6	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0,00
AMOSTRA 06		1,00	0,00	7	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0,00
AMOSTRA 07		1,00	0,00	8	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0,00
AMOSTRA 08		1,00	0,00						MÉDIA	283,00	49405,00	

HOMOGENEIZAÇÃO COM TRATAMENTOS POR FATORES

FATORES	CONVENÇÃO LITERAL		Valor m²/R\$	F.oferta	F.top.	F.Fmult	F.loc	Preço Homogeneizado	(Xi-X)²	PH/M
Fator de fonte ou oferta	Fo	1	366,67	1,00	1,00	1,00	1,00	366,67	7420,16	0,81
Fator de Localização	Fi	2	466,67	1,00	1,00	1,00	1,00	466,67	192,09	1,03
Fator de Topografia	Ftop	3	447,37	1,00	1,00	1,00	1,00	447,37	29,58	0,99
Fator de Frente Múltiplas	Ffmult	4	483,33	1,00	1,00	1,00	1,00	483,33	931,86	1,07
Fator Superfície	Fs	5	500,00	1,00	1,00	1,00	1,00	500,00	2227,18	1,10
Fator Padrão Construtivo	Fpc							MÉDIA	452,81	2700,22
Fator de depreciação	Fdep							Desvio Padrão	51,96	
Fator Localidade	Floc							Coef. Variância	0,11	
								CV%	11%	
								Nr dados	5,00	
								Graus Liberdade (Nr dados - 1)	4,00	
								Intervalo de confiança	0,80	
								Nível de confiança - Erro	0,20	
								Distribuição t	1,53	

Valores Venda Imovel avaliado

t' S/Raiz(n-1)	39,84	
Lim Superior	492,64	295.585,40
Média	452,81	271.684,40
Lim Inferior	412,97	247.782,90
Área Avaliando M²	600,00	

Gráfico comparativo de preços



16. CONCLUSÃO

Após pesquisas de mercado, coleta de opiniões de operadores do mercado imobiliário, vistoria ao imóvel e análise da documentação apresentada, conclui se o valor de mercado de venda do Imóvel avaliando em **R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)**.



Campinas SP, 12 de julho de 2021.



Djalma Dias de Souza
Perito Avaliador Imobiliário
CRECI nº 183738 -2ª Região (Brasil)
CNAI nº 24114

17. ENCERRAMENTO

O presente laudo foi elaborado através de inspeção pessoal do imóvel avaliando baseando-me em pesquisas de mercado imobiliário.

Não tendo nada mais a acrescentar, dando por concluído o presente trabalho constituído por 17 páginas.

Coloco-me à disposição das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

18 ABREVIATURA

AÚ – Área útil

CIRP – Cartão de identidade de regularidade profissional

Cm² - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis

CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRI – Cartório de Registro de Imóveis

IA – imóvel em avaliando

M² - Metro quadrado

MG – Média geral

PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R1, R2, R3, R4, R5, R6 - Referencial ou imóvel paradigma

V.G.V/L – Valor geral de venda/locação

VM – Valor da média V.V.L – Valor de venda/Locação

ANEXO I

- CURRÍCULO DO PERITO
- MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- MATRÍCULA
- DEMONSTRATIVO IPTU
- CERTIDÃO VALOR VENAL



CONTATO

(19) 3025.1126
(11) 98275-7216

djalmadias@creci.org.br

Rua Álvaro Muller, 560, 8º andar 82 – Vila Itapura- Campinas SP
Site <https://dscorretordeimoveisperitoem.negocio.site/>

19 CURRICULUM

Currículo Perito Avaliador de imóveis

Djalma Dias de Souza
Brasileiro, casado 54 anos de idade
Rua Ruth Pereira Astolf, 300- bloco F Ap. 14 Jd. San Diego- Campinas SP – CEP 13.052-572
(19) 3025.1126 Residencial. – (19) 9.8275-7216 celulares. e-mail djalmadias@creci.org.br

Habilidades Profissionais

Experiência Imobiliária Corretagem
Avaliações Imobiliárias.

Formação Acadêmica

Técnico de Transações Imobiliárias (Instituto Monitor)
CRECISP nº 183.738-F

Curso de Avaliação de Imóveis (Ibrep)
CNAI nº 24114

Membro do Grupo de trabalho de avaliação mercadológica e perícia do Conselho Regional de corretores de imóveis.

Cursos/Extra Curriculares

Curso Perito Judicial em avaliação imobiliária (CRECISP)

O curso dirigido exclusivamente a Corretores de Imóveis, que aborda assuntos referentes ao relacionamento com o judiciário, às legislações que regulamentam essa atividade, os prazos que devem ser respeitados, os riscos e penalidades, bem como elaborações de petições para diversas ocorrências.

Curso Fotografia imobiliária (CRECISP)

O curso dirigido a corretores e avaliadores de imóveis, dentro das prerrogativas regulamentares.

Curso complementar

Inferência Estatística para avaliação Imobiliária

Tribunal de Justiça do Estado de SP

Auxiliar de Justiça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

**IDENTIDADE
PROFISSIONAL 2022
CRECISP 183738**



Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis
CNAI 24114

DJALMA DIAS DE SOUZA



**VALIDADE
30/04/2023**



**CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 2ª Região - SP**

VÁLIDA COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206, 07/05/1975)

Filiação: **JOSE DIAS DE SOUZA
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA**

Naturalidade: **CAMPINAS - SP** Data de Nascimento: **15/05/1968**

RG: **25927338-7 SSP - SP** CPF: **119.338.508-33**

Via: **1º via** Data de Inscrição no CRECI: **29/12/2017**


José Augusto Viana Neto
Presidente do CRECI 2ª Região/SP


Arthur Bojajian
Diretor Secretário do CRECI 2ª Região/SP

Código de Validação: CORROT



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

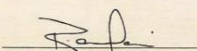
CERTIFICADO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da Portaria nº 6033/2016, de 19 de agosto de 2016, que cria e estabelece o funcionamento do Grupo de Trabalho de Avaliação Mercadológica e Perícias, nomeia o Corretor de Imóveis

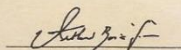
Djalma Dias De Souza

Inscrito no CRECI n.º 183738-F e no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI n.º 24114, como membro voluntário à realização de perícias de avaliação mercadológica, perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes.

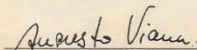
São Paulo, 27 de julho de 2018.



Jaime Tormaz Ramos
Vice Presidente no Exercício da Presidência CRECISP



Arthur Boiajón
Diretor Secretário



José Augusto Viana Neto
Vice Presidente no Exercício da Presidência COFECI

Djalma Dias De Souza
CRECI 183738-F



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 66/2020 – SDR

São Paulo, 24 de Setembro de 2020.

DECLARAÇÃO


Consoante Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, declaro ter o(a) corretor(a) de imóveis **DJALMA DIAS DE SOUZA**, inscrito(a) no CRECI/SP sob número **183738**, registro no CNAI **24114**, nomeado(a) pelo CRECI/SP para compor a comissão de avaliação imobiliária, confeccionado o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM do imóvel sito a **RUA FRANCISCO OTAVIANO, 60, 8º ANDAR, JARDIM CHAPADÃO, CAMPINAS - SP**, objeto de apuração no procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,



Dr. Daniel Kishi

Coordenador das Delegacias do Interior



Rene Ferreira Barbosa do Amaral
Chefe das Delegacias Regionais

Rua Frei Caneca, 1.282 – Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Avaliações & Perícias Imobiliárias

MAPA DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

VISTA AÉREA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fonte Google Maps



Rua Álvaro Muller, 560 – 8º andar 82 Vila Itapura Campinas SP
Fone (19) 3025-1156 Celular (19) 98275-7216 E-mail: djalmacias@creci.org.br

MATRÍCULA

41559

FOLHA

- 01 -

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de terreno nº 14 da quadra 79 do JARDIM CAMPO GRANDE, com a área de: 600,00ms2 com frente para a rua 73 - - confrontando com os lotes 13,15 e 20.-----

CC 42.632.800 PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO DO VALLE BASTOS e s/m. YONE GONÇALVES BASTOS, residentes nesta cidade; DAMIÃO ANTONIO DIAS JUNIOR e s/m. DOLORES DA ROCHA BASTOS, residentes no Rio de Janeiro; ARTHUR DO VALLE BASTOS, solteiro, maior, residente no Rio de Janeiro; ESPOLIO DE LUIZ MIRANDA GOES, autorizado por alvará. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob nº 12.435-23.740 e 23.741, deste cartório. Campinas, 13 de outubro de 1980. O OFICIAL

Oficial maior, Nelson Oliveira

R. 1. Em 13 de OUTUBRO de 1980. Por escritura lavrada nas notas do 6º Tab. local, de 27 de Novembro de 1979, Lº 66 fls. 01, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel da presente matricula para o ESPOLIO DE CARMELO D' AGOSTINO e de AMELIA BIONDI D' AGOSTINO-; CIVITAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, com o C. G. C. 61.354 064/0001-85; EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS LIMITADA, com sede nesta cidade, C. G. C. 45.989.217/0001-04, pelo preço de Cr\$ 3.308,00 , sendo que a presente aquisição é feita na seguinte proporção; Espólio de Carmelo D' Agostino, e Amélia Biondi D' Agostino, uma parte de 41,983% à Civitas Cia. Imobiliária dos Bons Negócios uma parte de 8,013% e a Empresa de Investimentos Campinas Ltda., uma parte de 50,004%. A ESC. HAB.

O OFICIAL.

Vera Aparecida dos Santos Gasparini

Escrivante

Oficial maior, Nelson Oliveira

MATRÍCULA

41559

FOLHA

-01-

VERSO

R/ 02 Em 15 de Janeiro de 1.986, por escritura de permuta-
do 2.º Tab. local (liv.º 572 fls. 27) de 27/11/79, os proprie-
tários, Espólios, de CARMELO D'AGOSTINO e AMÉLIA BIONDI
D'AGOSTINO, e CÍVITAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓ-
CIOS - OGC 61.354.064/0001-85, deram suas partes ideais, cor-
respondentes à 49.996% do imóvel objeto da presente matri-
cula em PERMUTA, a favor da EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS
LTDA, com sede nesta cidade a rua Gal. Osório, 971 - 6.º and.
OGC 45.989.217/0001-04, tendo por objeto da permuta os imó-
veis das matrículas 15.892 a 15.896, 15.898, 15.899 e
15.902 deste cartório, permuta esta "ad-corporis", pelo va-
lor de Cr\$ 4.000.000 inclusive outros imóveis do mesmo lotea-
mento V.V. Cr\$ 847.200

O Esc.

CÉLIA M. RIBEIRO PEREIRA

Esc. Aut.

AV.03/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-

Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do Art.213
da Lei 6515/73, para constar que o imóvel objeto desta
matrícula, possui as seguintes confrontações e medidas: 20,00m
de frente para Rua 73 ; do lado direito de quem do imó-
vel olha para Rua mede 30,00m, onde confronta com o lo-
te 15, e do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a
rua mede 30,00m, onde confronta com o lote 13, medindo-
20,00m nos fundos, onde confronta com o lote 20, exis-
tindo Viela Sanitária, conforme Planta e Memorial do lo-
teamento arquivados neste Cartório.-

11/0 Oficial

AV.04/41.559 Em 21 de outubro de 1.992.-

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade,

(cont. fls 02)

MATRÍCULA

41.559

FOLHA

02

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

datado de 08/04/1.988, com firma reconhecida no 1º Cartório de Notas local, pediu-se averbar para ficar constando que, a atual denominação do Loteamento JARDIM CAMPO GRANDE, é CIDADE SATELITE IRIS, conforme Certidão nº 197, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 14/02/1.964, que fica microfilmada neste Cartório.-

A Escrevente Autorizada *Adriana de Milite Almeida* (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.05/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por Escritura Pública lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25/02/1.991, Lº 1247, fls 345, a proprietária: EMPRESA - INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, com sede nesta cidade, à Rua General Osorio nº 971, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.989.217/0001-04, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a AGENOR DE LIMA, brasileiro, motorista, portador do RG nº 4.441.467-SSP/SP, CIC nº 252.360.088-91, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6515/77, com CELESTINA FERRARESSI LIMA, brasileira, do lar, CIRG 19.672.086-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua José Pedro Corra nº 145, pelo valor de Cr\$ 0,60 e Valor Venal de Cr\$ 5.294.865,40.-

A Escrevente Autorizada *Adriana de Milite Almeida* (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.06, em 20 de setembro de 2.016.

TÍTULO: PARTILHA.

De conformidade com o Formal de Partilha dado e passado em 16/03/2.006, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá-SP, Drª Maria Eugênia Pires, extraído dos autos (Processo nº 2121/03) de Arrolamento Sumário, Vide Verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO BENO FERREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2022 às 09:46, sob o número WMAJ22700628663. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009662-44.2022.8.26.0348 e código E0CF007A.

MATRÍCULA

41.559

FOLHA

002

VERSO

dos bens deixados por falecimento de AGENOR LIMA, que era inscrito(a) no CPF/MF nº 252.360.088-91, consta que por R.Sentença proferida em 08/06/2.005, pela mesma MMª. Juíza de Direito da referida Vara, a qual transitou em julgado em 04/11/2.005, o imóvel objeto desta matrícula, FOI PARTILHADO à viúva-meeira CELESTINA FERRARESSI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 331.530.088-76, portador(a) do RG nº 196720862-SSP/SP, residente e domiciliada atualmente em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, já qualificada, e aos herdeiros filhos: SONIA MARIA LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 036.368.538-30, portador(a) do RG nº 125853208-SSP/SP, brasileira, cardexista, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.914.848-33, portador(a) do RG nº 122911593-SSP/SP, brasileiro, escriturário, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Afonso Vasconcelos Pacheco, nº 2.133, Vl. Falchi; PAULO ROGÉRIO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.351.048-00, portador(a) do RG nº 153563977-SSP/SP, brasileiro, operador de máquinas, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/7, com CLAUDIA CENATTI MORAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 187.069.178-44, portador(a) do RG nº 193969178-SSP/SP, brasileira, dona de casa, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa; ANDRÉIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 183.659.668-59, portador(a) do RG nº 205571852-SSP/SP, brasileira, auxiliar administrativa, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NATALINO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 079.911.588-61, portador(a) do RG nº 192065907-SSP/SP, brasileiro, apontador, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jd. IV Centenário, e SELMA MARIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 155.934.138-60, portador(a) do RG nº 196720850-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, pelo valor de R\$11.629,58, na proporção de 50% para a viúva-meeira e 12,5% para cada um dos herdeiros filhos. Beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. CC nº 3344.33.16.0741.00000. (Conf. LAV) ION. Prenotação nº 561.578 de 06/09/2016.

A Escrevente  Thais Cristiane da Costa Cruz.



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Imobiliárias

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Campinas atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados, a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que o valor venal do imóvel, para o exercício fiscal solicitado, é o abaixo especificado, apurado com base nos dados cadastrais utilizados para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do referido exercício fiscal.

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Código Cartográfico:	3344.33.16.0741.00000
Endereço do Imóvel:	RUA JOAQUIM VIEIRA NETO, 0
Complemento:	
Bairro / Loteamento:	CIDADE SATÉLITE ÍRIS
Quarteirão / Quadra / Lote:	04504-79 014-
DADOS DO TERRENO	
Valor do m² do terreno - R\$:	441,83
Valor do terreno - R\$:	265.098,39
Área terreno / Fração ideal:	600,00
Produto dos fatores de correção:	1,0000
VALOR VENAL DO IMÓVEL	
R\$: 265.098,39	
DADOS DA CERTIDÃO	
Data de emissão:	10/07/2022
Assinatura eletrônica:	000126.6244920.220710
IP do solicitante:	172.21.15.167

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* Os valores em Reais são expressos com base na UFIC - Unidade Fiscal do Município de Campinas do exercício Fiscal indicado.

* Certidão expedida via internet com base na Instrução Normativa SF nº 001/2011, de 10 de março de 2011.

* A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada no endereço eletrônico - <http://www.campinas.sp.gov.br> ou <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Campinas

10/07/2022 21:25:15

Demonstrativo do Lançamento do IPTU/Taxas 2022 (Exercício)

Identificação do Imóvel

Cód. Cartográfico: 3344.33.16.0741.00000
Tipo Lote: TERRITORIAL
Uso do Imóvel: 1 - Vago (territorial)
Cód. Anterior: 03-042632800
*****LOCALIZAÇÃO*****
Quarteirão/Quadra: 04504-79
Lote/Sublote: 014-
Logradouro: RUA JOAQUIM VIEIRA NETO
Número: 0
Complemento:
Bairro/Loteamento: CIDADE SATÉLITE ÍRIS
CEP: 13059-673
Zoneamento: 03

Dados do Terreno

Área do Terreno: 600,00
Área Terreno Não Trib.: 0,00
Valor do Metro 2: R\$ 441,83 / UFIC 104,9878
Valor de m² por laudo: Não
Padrão Zoneamento Tributário: C
Fatores de Correção: 1,0000
FG / FP / FV / FA / FB: NÃO / NÃO / NÃO / NÃO / NÃO
FLE / FZ / FE / FC / FL: NÃO / NÃO / NÃO / NÃO / NÃO
Área Excedente m2: 0,00
Valor da Área Excedente: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Valor do Terreno: R\$ 265.098,39 / UFIC 62.992,6800
VL.Terreno(Art. 19 LC 181/17): R\$ 238.588,56 / UFIC 56.693,4120
Frente: 20,00
Testada Beneficiada: ,00
Custo UFIC m3 / Linear: 4,6471
Frequência Coleta Lixo: 3 a 4 vezes por semana
Frequência Lixo dias/Ano: 156
Posição do Lote: Meio de Quadra

Dados Gerais da Edificação

Fatores de Correção: 1,0000
FV / FB: NÃO / NÃO
FC / FL: NÃO / NÃO
Área Total Construída: ,00
Área Total Constr. Não Trib.: 0,00
Valor Total da Construção: R\$,00 / UFIC ,0000

Dados Tributários

Exercício: 2022
Emissão: 01/2022
Valor da UFIC: 4,2084
Desc. Adimplência: Sim
Valor Venal do Imóvel: R\$ 265.098,39 / UFIC 62.992,6800
VL.Imóvel(Art. 19 LC 181/17): R\$ 238.588,56 / UFIC 56.693,4120
Ind. Vl. Venal Dec. Judicial:
Alíquota: 2,8000%
Desconto Fixo: UFIC 110,0000
Valor do IPTU: R\$ 6.217,56 / UFIC 1.477,4155
Valor do IPTU com Limitador: R\$ 767,75 / UFIC 182,4335
Valor Taxa de Lixo: R\$ 391,14 / UFIC 92,9420
Valor Taxa de Sinistro: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Valor Compensado: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Desc.(Art.19-B Lei 11.111/01): UFIC 40,0000
Desc.(Art.20 Lei 11.111/01): UFIC 0,0000
Valor Total Lançado: R\$ 1.158,89 / UFIC 275,3755
Desconto IPTU Digital: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Desc. Ct. única + Adimplência: 5,0000%
Valor da Cota única: R\$ 1.100,95 / UFIC 261,6067
Desc. Parcelas IPTU: 0,0000%
Número de Parcelas: 11
Valor das Parcelas: R\$ 105,35 / UFIC 25,0341
Venc. 1ª Parc./Cota Única: 11/02/2022
Isenção de Imposto: Motivo de Isenção de Imposto
Isenção de Ofício:

Imunidade:
VI. Renúncia - IPTU: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Isenção de Taxas:
VI. Renúncia - Lixo: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
VI. Renúncia - Sinistro: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Perda Isenção Imposto:
Perda Isenção Ofício:
Ind. de Benefício CAIF: N
Ind. Adesão IPTU Digital:
Ind. Anexação de Fato: Não
Alteração Cadastral:
Ind. Lançamento Inibido:

(FG) Fator Gleba (FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização (FA) Fator Área (FB) Fator Bolsão (FLE) Fator Lote Engravado (FZ) Fator Zoneamento (FE) Fator Esquina (FC) Fator Condomínio (FL) Fator Loteamento

[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

1003683-11.2022.8.26.0114

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Foro

Foro Regional de Vila Mimosa

Vara

3ª Vara

Juiz

Cássio Modenesi Barbosa

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Autor Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.
Advogado: Roberto Sein Pereira
Advogado: Ricardo Sein Pereira

Ré Selma Maria Lima

Perito Djalma Dias de Souza

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
05/08/2022	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0637/2022 Data da Publicação: 08/08/2022 Número do Diário: 3563</i>
04/08/2022	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WAS1.22.70072043-1 Tipo da Petição: Pedido de Honorários - Solicitação do Perito Data: 04/08/2022 20:35</i>
04/08/2022	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WAS1.22.70071991-3 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 04/08/2022 18:07</i>
04/08/2022	Remetido ao DJE <i>Relação: 0637/2022 Teor do ato: Fls. 69: Providenciar a juntada do Formulário MLE, disponível no endereço eletrônico http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.docx, devidamente preenchido, para expedição do mandado de levantamento. Advogados(s): Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP), Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)</i>
04/08/2022	Ato ordinatório <i>Fls. 69: Providenciar a juntada do Formulário MLE, disponível no endereço eletrônico http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.docx, devidamente preenchido, para expedição do mandado de levantamento.</i>

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
20/04/2022	Petições Diversas
17/05/2022	Petições Diversas
13/06/2022	Petições Diversas
26/06/2022	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
12/07/2022	Laudo Pericial
12/07/2022	Pedido de Honorários - Solicitação do Perito
04/08/2022	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos



 e-SAJ | Consulta de Processos do 1º Grau

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022082414482003
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

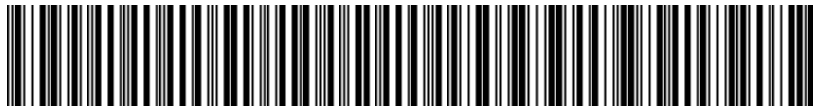
Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5º vara cível	02516-000	
Endereço	Código		
RUA ATILIO PIFFER 162	120-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá - SP Reqte: Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			183,50
Total			183,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000012 835051174000 112015168913 310001690031



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022082414482003
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

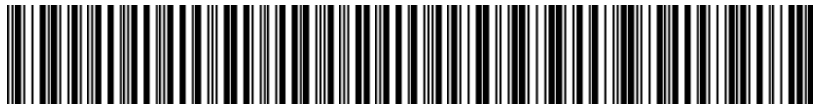
Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5º vara cível	02516-000	
Endereço	Código		
RUA ATILIO PIFFER 162	120-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá - SP Reqte: Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			183,50
Total			183,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000012 835051174000 112015168913 310001690031



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022082414482003
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5º vara cível	02516-000	
Endereço	Código		
RUA ATILIO PIFFER 162	120-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá - SP Reqte: Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda Reqda: Selma Maria Lima			183,50
Total			183,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000012 835051174000 112015168913 310001690031



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.54.18
1511301511 SEGUNDA VIA 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
AGENCIA: 1511-3 CONTA: 113.637-2

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000001-2 83505117400-0
11201516891-3 31000169003-1
Data do pagamento 25/08/2022
Valor Total 183,50

DOCUMENTO: 082502
AUTENTICACAO SISBB: C.FF4.240.C01.3B5.8F8

Transação efetuada com sucesso por: J3738203 PATRICIA VELHO RIDOLFI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 09:40, sob o número WMAU22701146763. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código 11 rmiBz.

Avaliações & Perícias Imobiliárias

**EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA JUDICIAL
DO FORO REGIONAL DA VILA MIMOSA, COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

Processo Eletrônico: 1003683-11.2022.8.26.0114

Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade

Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Réu: Selma Maria Lima

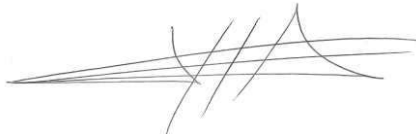
DJALMA DIAS DE SOUZA, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, o Laudo Pericial em Anexo.

Desta forma, requer a juntada desta aos autos para tornar ciente todas as partes interessadas e devidos fins de direito.

É o que requer,

Pede deferimento.

Campinas, 12 de julho 2022



Djalma Dias de Souza
Creci 183738
CNAI 24114



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone:
4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) Doutor(a) Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VARA CÍVEL do FORO DE MAUÁ, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Em aditamento à Carta Precatória anexa, expedida por este Juízo e dirigida a essa Comarca e Vara, depreca a Vossa Excelência no sentido de ADITAR, conforme petição às fls. 362, extraída dos autos supra mencionados.

DESPACHO: "Fls. 362: Adite-se a carta precatória expedida a fls. 299/300 solicitando o cabal cumprimento na forma requerida pelo exequente a fls. 362. Instrua-se o aditamento com a petição de fls. 362. Int."

Maua, 15 de dezembro de 2021.

Advogados:

Roberto Sein Pereira e Ricardo Sein Pereira, OAB N° 295329/SP e 158598/SP

Robeirto Silva de Souza, OAB N° 166152/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

PTAM

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

AVALIAÇÃO JUDICIAL

**RUA: JOAQUIM VIEIRA NETO, 768- BAIRRO: RESIDENCIAL SATELITE IRIS
MUNICIPIO DE CAMPINAS - SP**

Elaborado por:



Perito Judicial
Djalma Dias de Souza
CRECI 183738
CNAI 24114

15 DE JULHO 2022.

SUMÁRIO

1. SOLICITANTE IDENTIFICAÇÃO	3
2. COMPETENCIA.....	3
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO	4
4. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	4
5. VISTORIA.....	5
6. LOCALIZAÇÃO DO LA	5
7. CARACTERISTICA DO LOGRADOURO E CIRCUVIZINHANÇA.....	6
8. CARACTERISTICA DA REGIÃO.....	6
9 RELATÓRIO FOTOGRAFICO	7
11. FONTE DE PESQUISA	8
12. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
13. REFERENCIA NORMATIVA	13
14. PESQUISA DE MERCADO	14
15. PLANILHA DE CALCULO.....	15
16. CONCLUSÃO	16
17. ENCERRAMENTO.....	17
18. ABREVIATURA.....	18
19. CURRICULUM DO PERITO E ANEXOS.....	19

1. SOLICITANTES

Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Data referência da pesquisa **12/07/2022**

Data da Vistoria **11/07/2022**

Finalidade: **Avaliação**

Objetivo: **Apurar valor de venda do imóvel**

Categoria do Imóvel Avaliando: **Residencial**

2. COMPETÊNCIA

O subscritor é inscrito no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis Região SP sob o número do Creci SP- 183738 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 24114 possuidores de Certificado do Curso de Avaliações Imobiliárias, o que lhes confere comprovada especialização na matéria. A competência legal do Corretor de Imóveis em elaborar e assinar o PTAM, decorre da Lei 6.530/78, artigo XX, consolidado pela decisão da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Distrito Federal (TRF/DF emitiu o acórdão nº 200734000105910 em 29 de junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Cível do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) do IBAPE (Instituto, Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) em face ao COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis), confirmando a competência legal do Corretor de Imóveis em avaliar imóveis. Desta forma, o Corretor de Imóveis está autorizado a elaborar Pareceres Técnicos, particulares ou judiciais, para fins de valores para comercialização. A competência infra legal do Corretor de Imóveis para elaborar o PTAM está positivada na Resolução COFECI nº 1.066/2007, sendo o referido parecer identificado através do selo certificador emitido pelo COFECI. Não menos importante, está disponível no website www.cofeci.gov.br, consulta pública para identificação dos inscritos no CNAI Cadastro Nacional de Avaliadores.

3 IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

3º Registro de Imóveis e anexos

Livro Nº 2 - Registro Geral

Matrícula 41.559 Folha 01

Categoria do imóvel avaliando: **Residencial**

Tipo: **Terreno**

Área Privativa total: **600**

Cartográfico nº: **3344.33.16.0741.00000**

Proprietária

Nome: **Selma Maria Lima**

Endereço: **R. Jose PedroCorrea,165**

Bairro: **Vila Lisboa**

Município: **Mauá**

UF: **SP**

Documentação apresentada

- **Matrícula Atualizada (Arispe)**
- **Certidão Valor Venal (P.M de Campinas)**
- **Certidão IPTU (P.M de Campinas)**

5. VISTORIA (IN LOCO)

Descrição do Imóvel Avaliando

Terreno com casas construídas não averbada na matrícula sem padrão de construção.

6. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO



Localização do imóvel avaliando

7. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUVIZINHANÇA

Urbanizada composta por imóveis residências padrão de construção de nível média baixo, dotado de infraestrutura básica água, rede de esgoto, energia elétrica, rede de internet banda larga, pavimentação asfáltica, calçada lateral, guias, sarjetas e via de mão dupla e única. Possui aos seus arredores supermercado, farmácias, posto de saúde, lojas de conveniências produtos e prestações de serviços em geral. Acesso próximo a Av. John Boyd Dunlop.

8. CARACTERÍSTICA DA REGIÃO

O bairro é zona mista sendo a maior taxa de ocupação populacional residencial proveniente de casas residenciais.

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ARQUIVO PESSOAL)



11. FONTE PESQUISAS

DOS IMÓVEIS COMPARANDOS ANEXO 2

Endereço	Anunciante	Contato	Código Anúncio	Preços (R\$)	Área m ²
Satélite Iris	Cleverson Igor da Silva	(19) 98459-9893	TE011986	220.000,00	600
Satélite Iris	Rede Provectum - Castelo 1	(19) 98381-3807	TE253150	280.000,00	600
Satélite Iris	Corretor Batista & Associados	(19) 3388-4455	COD. 1851	255.000,00	570
Satélite Iris	Zeloimóveis	(19) 3736-3377	COD. TE015427	290.000,00	600
Satélite Iris	Corretor Batista & Associados	(19) 3388-4455	COD. 1046	300.000,00	600

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DJALMA DIAS DE SOUZA. Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC0A.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

12. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Adotou-se o “**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**”, através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário, relativo a imóveis semelhantes na região ou em outras regiões semelhantes a nível socioeconômico.
- Valor de Mercado é a expressão monetária do bem na data de referência da avaliação, que é representado pela livre negociação entre partes interessadas e conhecedoras do imóvel, com suas potencialidades e limitações, bem como das condições mercadológicas do segmento ao qual ele esteja integrado.
- Assim, o valor expresso ao final desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica representa basicamente a opinião genérica dos operadores do mercado local e principalmente a expertise dos profissionais envolvidos na avaliação.
- Dessa forma, toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor pessoal do profissional Corretor de Imóveis que vive cotidianamente as oscilações do mercado, visto estar diretamente ligado com os proprietários ofertantes e compradores.
- No mercado, os proprietários arbitram seus preços, mas na maioria das vezes esse valor é especulativo. Por outro lado, os compradores desejam pagar o menor valor possível. Neste momento, é de fundamental importância a presença do Corretor de Imóveis como mediador entre as partes, para identificar preços praticados no mercado naquele momento, para concluir a negociação, bem como, para expurgar as especulações.

13. REFERÊNCIA NOMINATIVA

Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está definido como “Parecer Técnico”, de acordo com a Resolução COFECI 1066/2007, Ato Normativo 001/2011, conciliado com o item 3.34 da ABNT NBR 14.653-1: 2001, classificado na modalidade simplificada, atendendo aos requisitos mínimos de informações.

14. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 05 (cinco) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliando, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas na fonte de pesquisa Anexo 2:

15. PLANLHA DE CÁLCULO

Perícias & avaliações										HOMOGENEIZAÇÃO COM TRATAMENTOS POR FATORES		
	VALOR DO IMÓVEL	ÁREA (M²)	PREÇO (M²)		Valor m²/R\$	F.oferta	F.top.	F.Fmult	F.loc	Preço Homogeneizado	(Xi-X)²	Pi
AMOSTRA 01	220.000,00	600,00	366,67	1	366,67	1,00	1,00	1,00	1,00	366,67	6999,38	1
AMOSTRA 02	280.000,00	600,00	466,67	2	466,67	1,00	1,00	1,00	1,00	466,67	33731,83	1
AMOSTRA 03	255.000,00	570,00	447,37	3	447,37	1,00	1,00	1,00	1,00	447,37	27015,54	1
AMOSTRA 04	290.000,00	600,00	483,33	4	483,33	1,00	1,00	1,00	1,00	483,33	40131,69	1
AMOSTRA 05	300.000,00	600,00	500,00	5	500,00	1,00	1,00	1,00	1,00	500,00	47087,10	1
AMOSTRA 06		1,00	0,00	6	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0
AMOSTRA 07		1,00	0,00	7	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0
AMOSTRA 08		1,00	0,00	8	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0
									MÉDIA	283,00	49405,00	
HOMOGENEIZAÇÃO COM TRATAMENTOS POR FATORES												
FATORES	CONVENÇÃO LITERAL				Valor m²/R\$	F.oferta	F.top.	F.Fmult	F.loc	Preço Homogeneizado	(Xi-X)²	Pi
Fator de fonte ou oferta	Fo	1	366,67	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	366,67	7420,16	0
Fator de Localização	Fl	2	466,67	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	466,67	192,09	0
Fator de Topografia	Ftop	3	447,37	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	447,37	29,58	0
Fator de Frente Múltiplas	Ffmult	4	483,33	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	483,33	931,86	1
Fator Superfície	Fs	5	500,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	500,00	2227,18	1
Fator Padrão Construtivo	Fpc											
Fator de depreciação	Fdep											
Fator Localidade	Floc											
									MÉDIA	452,81	2700,22	
										Desvio Padrão	51,96	
										Coef. Variância	0,11	
										CV%	11%	
										Nr dados	5,00	
										Graus Liberdade (Nr dados - 1)	4,00	
										Intervalo de confiança	0,80	
										Nível de confiança - Erro	0,20	
										Distribuição t	1,53	
										t'S/Raiz(n-1)	39,84	Valores Imovel
										Lim Superior	492,64	2
										Média	452,81	2
										Lim Inferior	412,97	2
										Área Avaliando M²	600,00	

Gráfico comparativo de preços



16. CONCLUSÃO

Após pesquisas de mercado, coleta de opiniões de operadores do mercado imobiliário, vistoria ao imóvel e análise da documentação apresentada, conclui se o valor de mercado de venda do Imóvel avaliando em **R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)**.



Campinas SP, 12 de julho de 2021.



Djalma Dias de Souza
Perito Avaliador Imobiliário
CRECI nº 183738 -2ª Região (Brasil)
CNAI nº 24114

17. ENCERRAMENTO

O presente laudo foi elaborado através de inspeção pessoal do imóvel avaliando baseando-me em pesquisas de mercado imobiliário.

Não tendo nada mais a acrescentar, dando por concluído o presente trabalho constituído por 17 páginas.

Coloco-me à disposição das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

18 ABREVIATURA

AÚ – Área útil

CIRP – Cartão de identidade de regularidade profissional

Cm² - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis

CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRI – Cartório de Registro de Imóveis

IA – imóvel em avaliando

M² - Metro quadrado

MG – Média geral

PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R1, R2, R3, R4, R5, R6 - Referencial ou imóvel paradigma

V.G.V/L – Valor geral de venda/locação

VM – Valor da média V.V.L – Valor de venda/Locação

ANEXO I

- CURRÍCULO DO PERITO
- MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- MATRÍCULA
- DEMONSTRATIVO IPTU
- CERTIDÃO VALOR VENAL



CONTATO

(19) 3025.1126
(11) 98275-7216

djalmadias@creci.org.br

Rua Álvaro Muller, 560, 8º andar 82 – Vila Itapura- Campinas SP
Site <https://dscorretordeimoveisperitoem.negocio.site/>

19 CURRICULUM

Currículo Perito Avaliador de imóveis

Djalma Dias de Souza
Brasileiro, casado 54 anos de idade
Rua Ruth Pereira Astolf, 300- bloco F Ap. 14 Jd. San Diego- Campinas SP – CEP 13.052-572
(19) 3025.1126 Residencial. – (19) 9.8275-7216 celulares. e-mail djalmadias@creci.org.br

Habilidades Profissionais

Experiência Imobiliária Corretagem
Avaliações Imobiliárias.

Formação Acadêmica

Técnico de Transações Imobiliárias (Instituto Monitor)
CRECISP nº 183.738-F

Curso de Avaliação de Imóveis (Ibrep)
CNAI nº 24114

Membro do Grupo de trabalho de avaliação mercadológica e perícia do Conselho Regional de corretores de imóveis.

Cursos/Extra Curriculares

Curso Perito Judicial em avaliação imobiliária (CRECISP)

O curso dirigido exclusivamente a Corretores de Imóveis, que aborda assuntos referentes ao relacionamento com o judiciário, às legislações que regulamentam essa atividade, os prazos que devem ser respeitados, os riscos e penalidades, bem como elaborações de petições para diversas ocorrências.

Curso Fotografia imobiliária (CRECISP)

O curso dirigido a corretores e avaliadores de imóveis, dentro das prerrogativas regulamentares.

Curso complementar

Inferência Estatística para avaliação Imobiliária

Tribunal de Justiça do Estado de SP

Auxiliar de Justiça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

**IDENTIDADE
PROFISSIONAL 2022
CRECISP 183738**



Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis
CNAI 24114

DJALMA DIAS DE SOUZA



**VALIDADE
30/04/2023**

**CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 2ª Região - SP**

VÁLIDA COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206, 07/05/1975)

**Filiação: JOSE DIAS DE SOUZA
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA**

Naturalidade: CAMPINAS - SP

RG: 25927338-7 SSP - SP

Via: 1º via

Data de Nascimento: 15/05/1968

CPF: 119.338.508-33

Data de Inscrição no CRECI: 29/12/2017



José Augusto Viana Neto
Presidente do CRECI 2ª Região/SP

Arthur Bojajian
Diretor Secretário do CRECI 2ª Região/SP

Código de Validação: CORROT


CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CERTIFICADO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da Portaria nº 6033/2016, de 19 de agosto de 2016, que cria e estabelece o funcionamento do Grupo de Trabalho de Avaliação Mercadológica e Perícias, nomeia o Corretor de Imóveis

Djalma Dias De Souza

Inscrito no CRECI n.º 183738-F e no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI n.º 24114, como membro voluntário à realização de perícias de avaliação mercadológica, perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes.

São Paulo, 27 de julho de 2018.


Jaime Tormaz Ramos
Vice Presidente no Exercício da Presidência CRECISP


Arthur Bolaján
Diretor Secretário


José Augusto Viana Neto
Vice Presidente no Exercício da Presidência COFECI


Djalma Dias De Souza
CRECI 183738-F

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DJALMA DIAS DE SOUZA. Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC0A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.



Ofício nº 66/2020 – SDR

São Paulo, 24 de Setembro de 2020.

DECLARAÇÃO

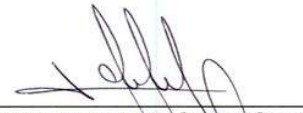
Consoante Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, declaro ter o(a) corretor(a) de imóveis **DJALMA DIAS DE SOUZA**, inscrito(a) no CRECI/SP sob número **183738**, registro no CNAI **24114**, nomeado(a) pelo CRECI/SP para compor a comissão de avaliação imobiliária, confeccionado o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM do imóvel sito a **RUA FRANCISCO OTAVIANO, 60, 8º ANDAR, JARDIM CHAPADÃO, CAMPINAS - SP**, objeto de apuração no procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,



Dr. Daniel Kishi

Coordenador das Delegacias do Interior



Rene Ferreira Barbosa do Amaral
Chefe das Delegacias Regionais

Rua Frei Caneca, 1.282 – Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br



MATRÍCULA
41559

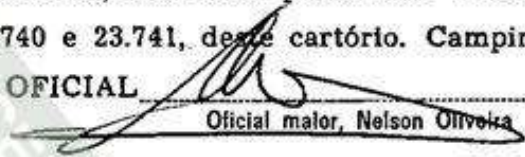
FOLHA
- 01 -

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

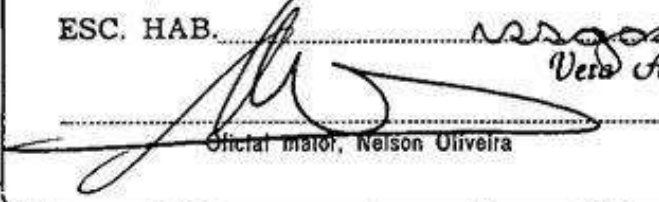
LIVRO N. 2 - REGISTRO GER

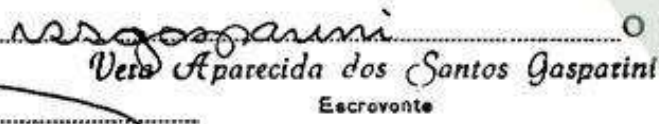
IMÓVEL:- Lote de terreno nº 14 da quadra 79 do JARDIM CAMPO GRANDE, com a área de: 600,00ms2 com frente para a rua 73 - - confrontando com os lotes 13,15 e 20.-----

CC 42.632.800 PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO DO VALLE BASTOS e s/m. YONE GONÇALVES BASTOS, residentes nesta cidade; DAMIÃO ANTONIO DIAS JUNIOR e s/m. DOLORES DA ROCHA BASTOS, residentes no Rio de Janeiro; ARTHUR DO VALLE BASTOS, solteiro, maior, residente no Rio de Janeiro; ESPOLIO DE LUIZ MIRANDA GOES, autorizado por alvará. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob nº 12.435-23.740 e 23.741, deste cartório. Campinas, de outubro de 1980. O OFICIAL


Oficial maior, Nelson Oliveira

R. 1. Em 13 de OUTUBRO de 1980. Por escritura lavrada nas notas do 6º Tab. local, de 27 de Novembro de 1979, Lº 66 fls. 01, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel da presente matricula para o ESPOLIO DE CARMELO D' AGOSTINO e de AMELIA BIONDI D' AGOSTINO-; CIVITAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, com o C. G. C. 61.354 064/0001-85; EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS LIMITADA, com sede nesta cidade, C. G. C. 45.989.217/0001-04, pelo preço de Cr\$ 3.308,00 , sendo que a presente aquisição é feita na seguinte proporção; Espóllo de Carmelo D' Agostino, e Amélia Biondi D' Agostino, uma parte de 41,983% à Civitas Cia. Imobiliária dos Bons Negócios uma parte de 8,013% e a Empresa de Investimentos Campinas Ltda., uma parte de 50,004%. A ESC. HAB.


Oficial maior, Nelson Oliveira


Vera Aparecida dos Santos Gasparini
Escrivante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DUALMA DIAS DE SOUZA, Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC0A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

MATRÍCULA

41559

FOLHA

-01-

VERSO

R/ 02 Em 15 de Janeiro de 1.988, por escritura de permuta-
do 2.º Tab. local (liv.º 572 fls. 27) de 27/11/79, os proprie-
tários, Espólios, de CARMELO D'AGOSTINO e AMÉLIA BIONDI
D'AGOSTINO, e CÍVITAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓ-
CIOS - OGC 61.354.064/0001-85, deram suas partes ideais, cor-
respondentes à 49.996% do imóvel objeto da presente matricu-
la em PERMUTA, a favor da EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS
LTDA, com sede nesta cidade a rua Gal. Osório, 971 - 6.º and.
OGC 45.989.217/0001-04, tendo por objeto da permuta os imó-
veis das matrículas 15.892 a 15.896, 15.898, 15.899 e
15.902 deste cartório, permuta esta "ad-corporis", pelo va-
lor de Cr\$ 4.000.000 inclusive outros imóveis do mesmo lotea-
mento V.V. Cr\$ 847.200

O Esc.

Célia M. Ribeiro Pereira
CÉLIA M. RIBEIRO PEREIRA

Esc. Aut.

AV.03/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-

Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do Art.213
da Lei 6515/73, para constar que o imóvel objeto desta
matrícula, possui as seguintes confrontações e medidas: 20,00m
de frente para Rua 73 ; do lado direito de quem do imó-
vel olha para Rua mede 30,00m, onde confronta com o lote
15, e do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a
rua mede 30,00m, onde confronta com o lote 13, medindo-
20,00m nos fundos, onde confronta com o lote 20, exis-
tindo Viela Sanitária, conforme Planta e Memorial do lo-
teamento arquivados neste Cartório.-

11/0 Oficial *[Assinatura]*

AV.04/41.559 Em 21 de outubro de 1.992.-

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade,

(cont. fls 02)

MATRÍCULA

41.559

FOLHA

02

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

datado de 08/04/1.988, com firma reconhecida no 1º Cartório de Notas local, pediu-se averbar para ficar constando que, a atual denominação do Loteamento JARDIM CAMPO GRANDE, é CIDADE SATELITE IRIS, conforme Certidão nº 197, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 14/02/1.964, que fica microfilmada neste Cartório.-

A Escrevente Autorizada *[Handwritten signature]* (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.05/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por Escritura Pública lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25/02/1.991, Lº 1247, fls 345, a proprietária: EMPRESA - INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, com sede nesta cidade, à Rua General Osorio nº 971, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.989.217/0001-04, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a AGENOR DE LIMA, brasileiro, motorista, portador do RG nº 4.441.467-SSP/SP, CIC nº 252.360.088-91, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6515/77, com CELESTINA FERRARESSI LIMA, brasileira, do lar, CIRG 19.672.086-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua José Pedro Corra nº 145, pelo valor de Cr\$ 0,60 e Valor Venal de Cr\$ 5.294.865,40.-

A Escrevente Autorizada *[Handwritten signature]* (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.06, em 20 de setembro de 2.016.

TÍTULO: PARTILHA.

De conformidade com o Formal de Partilha dado e passado em 16/03/2.006, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá-SP, Drª Maria Eugênia Pires, extraído dos autos (Processo nº 2121/03) de Arrolamento Sumário, Vide Verso

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DUALMA DIAS DE SOUZA. Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC04.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

MATRICULA

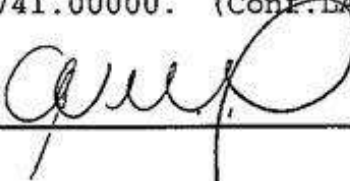
41.559

FOLHA

002

VERSO

dos bens deixados por falecimento de AGENOR LIMA, que era inscrito(a) no CPF/MF nº 252.360.088-91, consta que por R.Sentença proferida em 08/06/2.005, pela mesma MMª. Juíza de Direito da referida Vara, a qual transitou em julgado em 04/11/2.005, o imóvel objeto desta matrícula, FOI PARTILHADO à viuva-meeira CELESTINA FERRARESSI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 331.530.088-76, portador(a) do RG nº 196720862-SSP/SP, residente e domiciliada atualmente em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, já qualificada, e aos herdeiros filhos: SONIA MARIA LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 036.368.538-30, portador(a) do RG nº 125853208-SSP/SP, brasileira, cardexista, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.914.848-33, portador(a) do RG nº 122911593-SSP/SP, brasileiro, escriturário, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Afonso Vasconcelos Pacheco, nº 2.133, Vl. Falchi; PAULO ROGÉRIO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.351.048-00, portador(a) do RG nº 153563977-SSP/SP, brasileiro, operador de máquinas, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/7, com CLAUDIA CENATTI MORAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 187.069.178-44, portador(a) do RG nº 193969178-SSP/SP, brasileira, dona de casa, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa; ANDRÉIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 183.659.668-59, portador(a) do RG nº 205571852-SSP/SP, brasileira, auxiliar administrativa, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NATALINO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 079.911.588-61, portador(a) do RG nº 192065907-SSP/SP, brasileiro, apontador, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jd. IV Centenário, e SELMA MARIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 155.934.138-60, portador(a) do RG nº 196720850-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, pelo valor de R\$11.629,58, na proporção de 50% para a viúva-meeira e 12,5% para cada um dos herdeiros filhos. Beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. CC nº 3344.33.16.0741.00000. (Conf. LAV) ION. Prenotação nº 561.578 de 06/09/2016.

A Escrevente  Thais Cristiane da Costa Cruz.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DUALMA DIAS DE SOUZA. Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC0A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Imobiliárias

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Campinas atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados, a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que o valor venal do imóvel, para o exercício fiscal solicitado, é o abaixo especificado, apurado com base nos dados cadastrais utilizados para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do referido exercício fiscal.

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Código Cartográfico:	3344.33.16.0741.00000
Endereço do Imóvel:	RUA JOAQUIM VIEIRA NETO, 0
Complemento:	
Bairro / Loteamento:	CIDADE SATÉLITE ÍRIS
Quarteirão / Quadra / Lote:	04504-79 014-
DADOS DO TERRENO	
Valor do m² do terreno - R\$:	441,83
Valor do terreno - R\$:	265.098,39
Área terreno / Fração ideal:	600,00
Produto dos fatores de correção:	1,0000
VALOR VENAL DO IMÓVEL	
R\$: 265.098,39	
DADOS DA CERTIDÃO	
Data de emissão:	10/07/2022
Assinatura eletrônica:	000126.6244920.220710
IP do solicitante:	172.21.15.167

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* Os valores em Reais são expressos com base na UFIC - Unidade Fiscal do Município de Campinas do exercício Fiscal indicado.

* Certidão expedida via internet com base na Instrução Normativa SF nº 001/2011, de 10 de março de 2011.

* A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada no endereço eletrônico - <http://www.campinas.sp.gov.br> ou <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>.


Prefeitura Municipal de Campinas

10/07/2022 21:25:15

Demonstrativo do Lançamento do IPTU/Taxas 2022 (Exercício)
Identificação do Imóvel

Cód. Cartográfico: 3344.33.16.0741.00000
Tipo Lote: TERRITORIAL
Uso do Imóvel: 1 - Vago (territorial)
Cód. Anterior: 03-042632800
*****LOCALIZAÇÃO*****
Quarteirão/Quadra: 04504-79
Lote/Sublote: 014-
Logradouro: RUA JOAQUIM VIEIRA NETO
Número: 0
Complemento:
Bairro/Loteamento: CIDADE SATÉLITE ÍRIS
CEP: 13059-673
Zoneamento: 03

Dados do Terreno

Área do Terreno: 600,00
Área Terreno Não Trib.: 0,00
Valor do Metro 2: R\$ 441,83 / UFIC 104,9878
Valor de m² por laudo: Não
Padrão Zoneamento Tributário: C
Fatores de Correção: 1,0000
FG / FP / FV / FA / FB: NÃO / NÃO / NÃO / NÃO / NÃO
FLE / FZ / FE / FC / FL: NÃO / NÃO / NÃO / NÃO / NÃO
Área Excedente m2: 0,00
Valor da Área Excedente: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Valor do Terreno: R\$ 265.098,39 / UFIC 62.992,6800
VL.Terreno(Art. 19 LC 181/17): R\$ 238.588,56 / UFIC 56.693,4120
Frente: 20,00
Testada Beneficiada: ,00
Custo UFIC m3 / Linear: 4,6471
Frequência Coleta Lixo: 3 a 4 vezes por semana
Frequência Lixo dias/Ano: 156
Posição do Lote: Meio de Quadra

Dados Gerais da Edificação

Fatores de Correção: 1,0000
FV / FB: NÃO / NÃO
FC / FL: NÃO / NÃO
Área Total Construída: ,00
Área Total Constr. Não Trib.: 0,00
Valor Total da Construção: R\$,00 / UFIC ,0000

Dados Tributários

Exercício: 2022
Emissão: 01/2022
Valor da UFIC: 4,2084
Desc. Adimplência: Sim
Valor Venal do Imóvel: R\$ 265.098,39 / UFIC 62.992,6800
VL.Imóvel(Art. 19 LC 181/17): R\$ 238.588,56 / UFIC 56.693,4120
Ind. VL. Venal Dec. Judicial:
Alíquota: 2,8000%
Desconto Fixo: UFIC 110,0000
Valor do IPTU: R\$ 6.217,56 / UFIC 1.477,4155
Valor do IPTU com Limitador: R\$ 767,75 / UFIC 182,4335
Valor Taxa de Lixo: R\$ 391,14 / UFIC 92,9420
Valor Taxa de Sinistro: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Valor Compensado: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Desc.(Art.19-B Lei 11.111/01): UFIC 40,0000
Desc.(Art.20 Lei 11.111/01): UFIC 0,0000
Valor Total Lançado: R\$ 1.158,89 / UFIC 275,3755
Desconto IPTU Digital: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Desc. Ct. única + Adimplência: 5,0000%
Valor da Cota única: R\$ 1.100,95 / UFIC 261,6067
Desc. Parcelas IPTU: 0,0000%
Número de Parcelas: 11
Valor das Parcelas: R\$ 105,35 / UFIC 25,0341
Venc. 1ª Parc./Cota Única: 11/02/2022
Isenção de Imposto: Motivo de Isenção de Imposto
Isenção de Ofício:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DUALMA DIAS DE SOUZA, Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC0A.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

Imunidade:
VI. Renúncia - IPTU: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Isenção de Taxas:
VI. Renúncia - Lixo: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
VI. Renúncia - Sinistro: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Perda Isenção Imposto:
Perda Isenção Ofício:
Ind. de Benefício CAIF: N
Ind. Adesão IPTU Digital:
Ind. Anexação de Fato: Não
Alteração Cadastral:
Ind. Lançamento Inibido:

(FG) Fator Gleba (FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização (FA) Fator Área (FB) Fator Bolsão (FLE) Fator Lote Engravado (FZ) Fator Zoneamento (FE) Fator Esquina (FC) Fator Condomínio (FL) Fator Loteamento

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DUALMA DIAS DE SOUZA, Protocolado em 12/07/2022 às 14:26:27, sob o número WAS122700627644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D16FC0A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA – CAMPINAS.**

Autos do Processo

Sob o nº 1012425-93.2020.8.26.0114

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **CARTA PRECATÓRIA** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer nova diligência por Oficial de Justiça para realizar a avaliação do imóvel no Estado em que se encontra, independente de estar vazio, até porque é o que consta do mandado já expedido.

Caso necessário, requer que Vossa Excelência autorize o arrombamento para realização da avaliação, principalmente se a executada, após intimada pelo diário oficial na pessoa de seu advogado, deixar de abrir o imóvel para realização da avaliação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 37.200,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ DA COMARCA DE MAUÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação do imóvel penhorado, com lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópia da certidão de matrícula ora anexada (Doc. 1).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): SELMA MARIA LIMA, Brasileiro, RG 196720850, CPF 155.934.138-60, Rua Jose Pedro Correia, 173, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Maua - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Roberto Sein Pereira e Ricardo Sein Pereira, OAB nº 295329/SP e 158598/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Maua, 28 de junho de 2019. Marcos Donisete de Carvalho, Coordenador.

1005952-44.2015.8.26.0348



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código BF1EC9E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOARES DE SAO PAULO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código BF1EC9E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
2ª VARA

Rua Dionisio Gazotti, 719, Sala 21, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone:
 (19) 2101-9012, Campinas-SP - E-mail: vimimosa2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1012425-93.2020.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Washington Rodrigo Rebes Morini (24761)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 084.2020/006602-5 dirigi-me ao endereço: Rua Joaquim Vieira Neto, 768, onde verifiquei que o imóvel encontra-se vazio, sem moradores. Diante dos fatos, baixo o presente em cartório para os devidos fins e aguardo novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 19 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01 ato

SEIN
ADVOGADOS

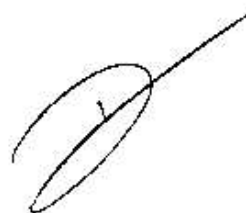
Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CIVEL
DA COMARCA DE MAUÁ - SP.

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., empresa brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 51.689.131/0001-69, com sede na Rua Itanhaém, nº 740, Vila Prudente, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário, por seu advogado constituído nos termos do incluso Instrumento de Mandato (doc. 01) vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
COM PEDIDO DE LIMINAR**

em face de **SELMA MARIA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 196.720.850 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.934.138-60, residente e domiciliada na Rua José Pedro Correia, nº 95, CEP 09330-560, Mauá, São Paulo, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos



DOS FATOS

É fato incontroverso que, por Contrato de Venda com Reserva de Domínio, datado de 15 de maio de 2.013, a autora vendeu à requerida o caminhão marca VOLVO, modelo NL 10 340, tipo TRAC.C/ TRATOR, ano/modelo 1.992, cor BRANCA, placas BWG 5588, chassi 9BVN2B2A0NE632156, RENA VAN 607713801, pelo valor certo e ajustado de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme anexo (docs. 02/05).

Na ocasião ficou estabelecido contratualmente que o requerido pagaria o veículo da seguinte forma:

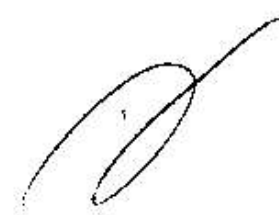
- R\$ 25.000,00 à vista e o saldo de R\$ 37.200,00 deveria ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), cada uma.

Para o pagamento daquele saldo, o requerido emitiu os 24 (vinte e quatro) cheques descritos no contrato e datados para 20/06/2013 a 20/05/2015, para depósito bancário pela autora nas datas aprazadas.

Ocorre que, na medida em que os cheques eram depositados os mesmos eram devolvidos pelo banco sacado, sem qualquer justificativa da requerida.

Fato que ensejou, inclusive, o envio para protesto das cédulas datadas de 20/06 a 20/12/2013, (docs. 06/23).

Por tal motivo, agindo de boa fé, a autora encaminhou Notificação Extrajudicial, recebida pela requerida em 01/06/2015, constituindo, assim, em mora o requerida devedora, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) (docs. 24/26).



De forma que a autora está habilitada a vender o bem que foi transmitido ao requerido com Reserva de Domínio, cuja característica veiculo é um **caminhão Marca Volvo, modelo NL10 340, tipo Trac. c/ Trator, ano/modelo 1.992, cor branca, placas BWG 5588, chassi 9BVN2B2A0NE632156.**

Destarte, a autora comprovou o débito e a mora da requerida, com fundamento no Decreto Lei nº 911/69.

Da concessão de medida liminar de antecipação da tutela.

Dispõe o artigo 273 do Código de Processo Civil:

“Art. 273.- O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I.- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (...).”

Assim, os requisitos suficientes ao deferimento da medida prevista no artigo transcrito são três:

- 1) a inequívocidade da prova;
- 2) a verossimilhança da alegação;
- 3) o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, no caso, seria a venda do caminhão pelo requerido.

O pedido que ora se faz, preenche todos estes requisitos, senão vejamos: a inequívocidade da prova e a verossimilhança das alegações estão presentes face a toda documentação comprobatória juntada, e os julgados e dispositivos legais apontados, que referendam as pretensões da autora.



Face à existência clara do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, requer, desde já que seja concedida LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, determinando a busca e apreensão do bem descrito nesta peça.


DOS PEDIDOS

Face aos fatos e fundamentos expostos requer a total procedência da ação, nos seguintes termos, bem como:

- a) A citação da requerida, no endereço preambular, para querendo contestar a ação no prazo legal sob pena de revelia;
- b) Que seja, *inaudita altera parts*, concedida medida liminar de antecipação de tutela para a busca e apreensão imediata do bem objeto da presente;
- d) Que seja condenada, também, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação nos termos do artigo 20, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil.

Requer ainda que, a diligência de busca e apreensão e citação, sejam efetuadas com o permissivo do artigo 172 do CPC.

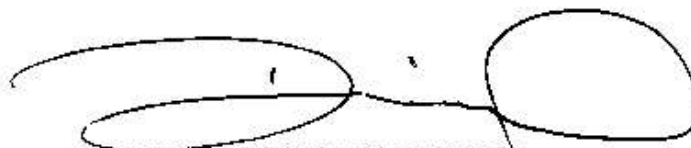
Requer finalmente que rodas as intimações de atos processuais, alusivas ao presente feito sejam efetuadas em nome do advogado RICARDO SEIN PEREIRA, subscritor da presente, para o fim de recebimento das publicações junto à AASP.



Provará o alegado por todos os meios de prova em direito legalmente admitidos, inclusive documental e testemunhal.

Dá à causa, o valor de R\$ 37 200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo em 30 de junho de 2.015.



RICARDO SEIN PEREIRA
OAB/SP 158.598

CARGA
pesada COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

COMPRA E VENDA DE CAMINHÕES - ENCAMINHAMOS FINANCIAMENTO
ESPECIALISTA EM CAVALO MECÂNICO - SCANIA - VOLVO E MB

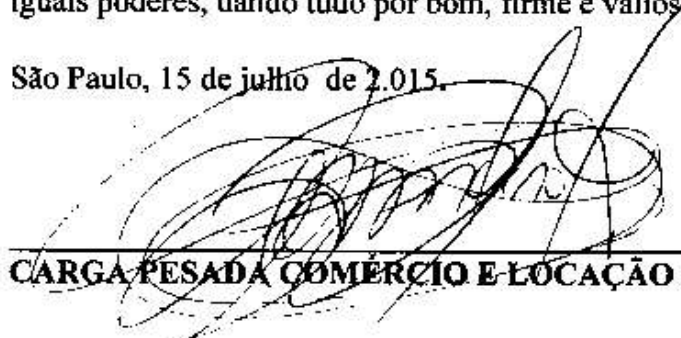
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" (Doc. 01)

OUTORGANTE: CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, empresa situada na Rua Itanhaém, nº 640, Vila Prudente, São Paulo, Capital, inscrita no CGC sob o nº 51.689.131/0001-69, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Remo Bernardino Pica, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.115.050-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 085.339.248-01, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, nº 530, aptº 81, Moema, São Paulo, Capital.

OUTORGADOS: RICARDO SEIN PEREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 158.598; RAILDA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 181.559; SANDRA MARTINS FREITAS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 192.823; ROBERTO SEIN PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 295.329, todos com escritório na Rua Francisco Lipi, nº 62, Parada Inglesa, São Paulo, Capital. Tels: (11) 2979-9554 / 2979-0650.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores e advogados para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium et extra", podendo para tanto, promover todas as ações e atos necessários para a defesa dos interesses dele (a) outorgante, interpondo recursos processuais e administrativos perante órgãos municipais, ações e medidas incidentes, representando-o (a) fora de juízo perante terceiros, sejam particulares ou repartições públicas, empresas ou órgãos estatais, requerendo o que de direito, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos, fazer levantamentos, prestar primeiras e últimas declarações, podendo os outorgados agir conjunta ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 15 de julho de 2015.


CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202201199033402
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga PEsada Comercio e Locação de Veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo a distribuir	Unidade	CEP	
	campinas	02516-000	
Endereço	Código		Valor
Rua Atilio Piffer, 162	201-0		
Histórico			4,90
Foro de Campinas - SP Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda; Reqda: Selma Maria Lima			Total
			4,90

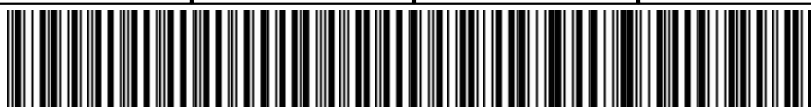
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 049051174009 120105168913 310001694029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022011990335402
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga PEsada Comercio e Locação de Veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo a distribuir	Unidade	CEP	
	campinas	02516-000	
Endereço	Código		Valor
Rua Atilio Piffer, 162	201-0		
Histórico			4,90
Foro de Campinas - SP Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda; Reqda: Selma Maria Lima			Total
			4,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 049051174009 120105168913 310001694029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022011990335402
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga PEsada Comercio e Locação de Veiculos Ltda			51.689.131/0001-69
Nº do processo a distribuir	Unidade	CEP	
	campinas	02516-000	
Endereço	Código		Valor
Rua Atilio Piffer, 162	201-0		
Histórico			4,90
Foro de Campinas - SP Reqte: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda; Reqda: Selma Maria Lima			Total
			4,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 049051174009 120105168913 310001694029




Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código BF/ECCD.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.




8583000003-3 19700185112-7 20590003791-5 88020220218-5

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Carga Pesada Comercio e Locacao de Veiculos Ltda		07 - Data de Vencimento 18/02/2022		08 - Valor Total R\$ 319,70	
02 - Endereço RUA ATILIO PIFFER, 162 Sao Paulo SP		03 - CNPJ Base / CPF 51.689.131		04 - Telefone (11)2979-0650	
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		06 - Observações Foro Deprec: Foro De Campinas - Proc. Origem 1005952-44.2015.8.26.0348 - Foro De Mauá		<h2>220590003791880</h2>	
10 - Autenticação Mecânica		09 - Número do DARE 220590003791880		Emissão: 19/01/2022	
				Via do Banco	

220590003791880-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b style="color: red;">DARE-SP		01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe 233-1		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS		19 - Qtde Serviços:		
	15 - Nome do Contribuinte Carga Pesada Comercio e Locacao de Veiculos Ltda		03 - Data de Vencimento 18/02/2022		06 - Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias		09 - Valor da Receita R\$ 319,70		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 00,00		
	16 - Endereço RUA ATILIO PIFFER, 162 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 51.689.131/0001-69		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocáticos R\$ 00,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 220590003791880-0001 Emissão: 19/01/2022		17 - Observações Foro Deprec: Foro De Campinas - Proc. Origem 1005952-44.2015.8.26.0348 - Foro De Mauá		05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 319,70	

8583000003-3 19700185112-7 20590003791-5 88020220218-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Carga Pesada Comercio e Locacao de Veiculos Ltda		07 - Data de Vencimento 18/02/2022		08 - Valor Total R\$ 319,70	
02 - Endereço RUA ATILIO PIFFER, 162 Sao Paulo SP		03 - CNPJ Base / CPF 51.689.131		04 - Telefone (11)2979-0650	
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		06 - Observações Foro Deprec: Foro De Campinas - Proc. Origem 1005952-44.2015.8.26.0348 - Foro De Mauá		<h2>220590003791880</h2>	
10 - Autenticação Mecânica		09 - Número do DARE 220590003791880		Emissão: 19/01/2022	
				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.499000 00022.929178 1 88750000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950001-4	Data Emissão 19/01/2022	Vencimento 24/01/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda	Nosso Número 28444990000022929	Número Documento 22929	Valor do documento 95,91

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda** Número do Depósito: **22929**
Nome do Autor: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda** Vara Judicial: **SAO PAULO**
Nome do Réu: **Selma Maria Lima** Comarca/Fórum: **CAMPINAS-VILA MIMOSA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **null**
Ano Processo: **2022**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.499000 00022.929178 1 88750000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950001-4	Data Emissão 19/01/2022	Vencimento 24/01/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda	Nosso Número 28444990000022929	Número Documento 22929	Valor do documento 95,91

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda** Número do Depósito: **22929**
Nome do Autor: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda** Vara Judicial: **SAO PAULO**
Nome do Réu: **Selma Maria Lima** Comarca/Fórum: **CAMPINAS-VILA MIMOSA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **null**
Ano Processo: **2022**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.499000 00022.929178 1 88750000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950001-4	Data Emissão 19/01/2022	Vencimento 24/01/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda	Nosso Número 28444990000022929	Número Documento 22929	Valor do documento 95,91

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda** Número do Depósito: **22929**
Nome do Autor: **Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda** Vara Judicial: **SAO PAULO**
Nome do Réu: **Selma Maria Lima** Comarca/Fórum: **CAMPINAS-VILA MIMOSA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **null**
Ano Processo: **2022**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.499000 00022.929178 1 88750000009591
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 24/01/2022
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6503-X / 950001-4
Data do Documento 19/01/2022	Nº do documento 22929	Nosso número 28444990000022929
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Valor 95,91

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
95,91

Pagador
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda CPF/CNPJ: 51.689.131/0001-69
RUA ATILIO PIFFER 162, casa verde
SAO PAULO -SP CEP:02516-000

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar os autos em 19/09/2022 às 14:06. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs. 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código BFFICEO.

20/01/2022 16:44

Banco do Brasil



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3362016419314821
20/01/2022 16:44:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.44.48
1511301511 SEGUNDA VIA 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARGA PESADA COM VEIC LTD
AGENCIA: 1511-3 CONTA: 113.637-2
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	8682000000-4	04905117400-9	
	12010516891-3	31000169402-9	
Data do pagamento		20/01/2022	
Valor Total		4,90	

DOCUMENTO: 012001
AUTENTICACAO SISBB: 3.306.1B5.D88.820.E96

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código BF/ECEA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 20/01/2022

Nº de controle: 452.695.837.096.690.457 | Documento: 0006417

Conta de débito: Agência: 0090 | Conta: 0498723-3 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO V. LTDA | CNPJ: 051.689.131/0001-69

Código de barras: 00190 00009 02844 499000 00022 929178 1 88750000009591

Banco destinatário: 001 - BCO DO BRASIL S.A.

Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Beneficiário:Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93

Razão Social Sacador: Não informado
Avalista:CPF/CNPJ Sacador: Não informado
Avalista:Instituição: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Recebedora:

Nome do Pagador: Carga Pesada Comercio e Locacao de Veicu

CPF/CNPJ do Pagador: 051.689.131/0001-69

Data de débito: 20/01/2022

Data de vencimento: 24/01/2022

Valor: R\$ 95.91

Desconto: R\$ 0.00

Abatimento: R\$ 0.00

Bonificação: R\$ 0.00

Multas: R\$ 0.00

Juros: R\$ 0.00

Valor total: R\$ 95.91

Descrição: DEP JUDICIAL SELMA MARIA LIMA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

HASn*bsk ?7l@qdfj *pGNu7aO 5MoslQnM pBInH2#U R0#PQbcg WAX@xxZi @KDrbK?*
i?yX9SBG dkbjD?KS NBx2?44T b48kidg5 amgXjbc? SmW7*HLD Mivxi6rZ QPklsnAN
lK6X3ns4 jh*qm@nR duBUHHeK S4MgKGDP *3tn8xl0 PpoSDwD9 90716292 04415012


SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código BF/ECEA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

 bradesco net empresa	Conta de débito: Nº Banco: 237 Agência: 90 Conta: 498723 Tipo: Conta-Corrente Canal de pagamento: Net Empresa Data de pagamento: 20/01/2022 Horário: 15:34:33
	Nº de controle: 452.695.837.096.690.457
Empresa: CARGA PESADA COMERCIO E LOCAAO V. LTDA CNPJ: 051.689.131/0001-69	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP	
Nº de controle do DARE: 220590003791880 Valor: R\$ 319,70	Código de barras 85830000003-3 19700185112-7 20590003791-5 88020220218-5
Autenticação Bancária 029.422.978	
Autenticação wvtAW4F1 67JHRMp5 tTsL9nXN EgFNCObp y8gKbqJ2 vmcrRP90 LD7N7JhN AjcnNrEM xST*8bsQ bdG8mo7J Bj9RiYTF QKAXhYgt w7oq4ImE kXWjmCN9 ?AWWzRor WgU6dOtL GFzIiYsw 7@hT*fKy CWNy3x* @EWK9jvW YQCzdZ4z LWgTigAH 00502022 00390019	
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	
Demais telefones consulte o site Fale Conosco	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código BF/ECEA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

No caso em comento é possível vislumbrar que o feito é da competência do Foro Regional da Vila Mimosa.

Com efeito, a regra de distribuição de competência entre Foro Regional e Foro Central é de natureza absoluta, tendo em vista as atribuições fixadas pela Lei de Organização Judiciária, tratando-se de competência de juízo.

Nesse sentido, a doutrina de Nelson Nery Junior e de Rosa Maria Andrade Nery:

Foro (rectius): juízo regional. A competência de juízo regional, dentro de uma mesma comarca, é absoluta, não admitindo prorrogação nem derrogação por vontade das partes (JTJ 46/267). A incompetência do juízo regional deve ser reconhecida de ofício (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, ed. RT, 7ª edição, p. 510).

Destarte, nos termos dos Provimentos n. 565/97 e 825/03, ambos do Conselho Superior da Magistratura, declino da competência, e, por conseguinte, determino, com urgência, a redistribuição dos autos a uma das Varas do Foro Regional da Vila Mimosa.

Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao Cartório Distribuidor com as anotações de praxe.

Intime-se.

Campinas, 02 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0083/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. No caso em comento é possível vislumbrar que o feito é da competência do Foro Regional da Vila Mimosa. Com efeito, a regra de distribuição de competência entre Foro Regional e Foro Central é de natureza absoluta, tendo em vista as atribuições fixadas pela Lei de Organização Judiciária, tratando-se de competência de juízo. Nesse sentido, a doutrina de Nelson Nery Junior e de Rosa Maria Andrade Nery: Foro (rectius): juízo regional. A competência de juízo regional, dentro de uma mesma comarca, é absoluta, não admitindo prorrogação nem derrogação por vontade das partes (JTJ 46/267). A incompetência do juízo regional deve ser reconhecida de ofício (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, ed. RT, 7ª edição, p. 510). Destarte, nos termos dos Provimentos n. 565/97 e 825/03, ambos do Conselho Superior da Magistratura, declino da competência, e, por conseguinte, determino, com urgência, a redistribuição dos autos a uma das Varas do Foro Regional da Vila Mimosa. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao Cartório Distribuidor com as anotações de praxe. Intime-se."

Campinas, 4 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2022. Considera-se a data de publicação em 08/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Vistos. No caso em comento é possível vislumbrar que o feito é da competência do Foro Regional da Vila Mimosa. Com efeito, a regra de distribuição de competência entre Foro Regional e Foro Central é de natureza absoluta, tendo em vista as atribuições fixadas pela Lei de Organização Judiciária, tratando-se de competência de juízo. Nesse sentido, a doutrina de Nelson Nery Junior e de Rosa Maria Andrade Nery: Foro (rectius): juízo regional. A competência de juízo regional, dentro de uma mesma comarca, é absoluta, não admitindo prorrogação nem derrogação por vontade das partes (JTJ 46/267). A incompetência do juízo regional deve ser reconhecida de ofício (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, ed. RT, 7ª edição, p. 510). Destarte, nos termos dos Provimentos n. 565/97 e 825/03, ambos do Conselho Superior da Magistratura, declino da competência, e, por conseguinte, determino, com urgência, a redistribuição dos autos a uma das Varas do Foro Regional da Vila Mimosa. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao Cartório Distribuidor com as anotações de praxe. Intime-se."

Campinas, 7 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. Decisão de fl. retro, encaminho os presentes autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição. Nada Mais. Campinas, 07 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Bruna Caroliny Menezes Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO - FORO REGIONAL DE VILA
MIMOSA

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a redistribuição livre conforme decisão de fls. 18. Nada Mais. Campinas, 07 de fevereiro de 2022. Eu, Sumaia Mauad Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
3ª VARA
RUA DIONISIO GAZOTTI, N.º 719, Campinas-SP - CEP 13050-050
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**
 Valor da Causa: **R\$ 37.200,00**
 Nº do Mandado: **084.2022/002475-1**

Mandado expedido em relação ao (a):

Réu: SELMA MARIA LIMA, Brasileira, RG 196720850, CPF 15593413860, com endereço à Rua Jose Pedro Correia, 173, Avaliação Lote do Terreno 14 Quadra 79 Campinas, Vila Lisboa, CEP 09330-560, Mauá - SP

FINALIDADE: Avaliação do imóvel penhorado, com lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópia da certidão de matrícula ora anexada (Doc. 1).

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cássio Modenesi Barbosa

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **zzfo3t**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Campinas, 23 de fevereiro de 2022.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionisio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 2101-9013, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**
Situação do Mandado: **Não cumprido**
Oficial de Justiça: **Aparecido Vieira Sampaio (24759)**

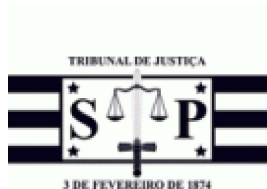
CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que **deixei** de dar cumprimento ao mandado n.º 084.2022/002475-1, em virtude do endereço do imóvel estar incompleto (falta nome da rua e o número do imóvel) e também por este oficial não possuir conhecimentos técnicos para fazer a avaliação.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 26 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas:0000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 2101-9013, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 24: Diga o autor, quanto ao retorno do mandado negativo.

Nada Mais. Campinas, 23 de março de 2022. Eu, ____, Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0219/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 24: Diga o autor, quanto ao retorno do mandado negativo."

Campinas, 24 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2022. Considera-se a data de publicação em 28/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Fls. 24: Diga o autor, quanto ao retorno do mandado negativo."

Campinas, 25 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE VILA MIMOSA-SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1003683.11-2022.826.0114,

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS LTDA., já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **CARTA PRECATÓRIA** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, informar o endereço para o cumprimento da diligência do oficial de justiça, qual seja: **Rua Joaquim Vieira Neto, 768 - Cidade Satélite Íris, Campinas - SP, 13059-673**, endereço, aliás, já diligenciado anteriormente.

Em que pese o Oficial de Justiça não ter conhecimento técnico, é certo que não possui tal conhecimento para qualquer avaliação, de qualquer bem penhorado, mas mesmo assim é obrigado a fazê-lo, por determinação legal, inclusive.

É certo que a internet pode ser aliada ao senhor meirinho para que possa cumprir a determinação o mandamento judicial e a disposição legal.

Assim, considerando o teor do mando de fls. 1 e a petição de fls. 2, deve o Oficial de Justiça diligenciar no endereço ora declinado, para avaliar o imóvel penhorado, arrombando o portão se necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

RUA DIONISIO GAZOTTI, N.º 719, Campinas-SP - CEP 13050-050

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**
 Valor da Causa: **R\$ 37.200,00**
 Nº do Mandado: **084.2022/005653-0**

Mandado expedido em relação ao (a):

Réu: SELMA MARIA LIMA, RG 196720850, CPF 15593413860, com endereço à Rua Joaquim Vieira Neto, 768 - Cidade Satélite Íris, Campinas - SP, 13059-673.

FINALIDADE: Avaliação do imóvel penhorado, com lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópia da certidão de matrícula ora anexada (Doc. 1).

DILIGÊNCIA: Guia nº 22929 - R\$ 95,91

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: VIVIANI DOURADO BERTON CHAVES

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **zzfo3t**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Campinas, 25 de abril de 2022.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 2101-9013, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**
Situação do Mandado: **Não cumprido**
Oficial de Justiça: **Aparecido Vieira Sampaio (24759)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que **deixei** de proceder a avaliação do imóvel penhorado, referente ao mandado n.º 084.2022/005653-0, em virtude de não possuir conhecimentos técnicos.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 27 de abril de 2022.

Número de Cotas:0000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 2101-9013, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Campinas, 09 de maio de 2022. Eu, ____, Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0353/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Campinas, 10 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2022. Considera-se a data de publicação em 12/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Campinas, 11 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE
CAMPINAS - SP.**

Autos do Processo

Sob o nº 1003683-11.2022.8.26.0114

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos
autos do processo de número em epígrafe da **CARTA PRECATÓRIA** que
determinou a avaliação de imóvel de propriedade da executada **SELMA
MARIA LIMA E OUTROS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência
em atenção à certidão lavrada pelo Meirinho, requerer a designação de perito
avaliador para que possa avaliar o imóvel penhorado, observando que a carta
precatória autoriza uso de força policial para arrombamento do imóvel.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA - 3ª VARA
Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone:
19-3229-9888, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos **31 de maio de 2022**, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, Comarca de Campinas, Dr. Cássio Modenesi Barbosa. Escrevente: Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Processo nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

Vistos.

Fls. 31: O oficial de justiça não possui conhecimentos técnicos para avaliação do imóvel penhorado: **Lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.** Nomeio para tanto o perito DJLMA DIAS DE SOUZA. Honorários provisórios iguais a R\$ 1.500,00 pelo autor, no prazo de dez dias. Quesitos no mesmo prazo.

O laudo pericial deverá ser entregue em cartório no prazo de 90 dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (após a confirmação de reserva de honorários).

Int.

Campinas, 31 de maio de 2022.

Cássio Modenesi Barbosa - Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0428/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 31: O oficial de justiça não possui conhecimentos técnicos para avaliação do imóvel penhorado: Lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. Nomeio para tanto o perito DJLMA DIAS DE SOUZA. Honorários provisórios iguais a R\$ 1.500,00 pelo autor, no prazo de dez dias. Quesitos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá ser entregue em cartório no prazo de 90 dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (após a confirmação de reserva de honorários). Int."

Campinas, 1 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0428/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2022. Considera-se a data de publicação em 03/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 31: O oficial de justiça não possui conhecimentos técnicos para avaliação do imóvel penhorado: Lote de terreno n. 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com área de 600m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20, registrado sob a matrícula n. 41.559 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. Nomeio para tanto o perito DJLMA DIAS DE SOUZA. Honorários provisórios iguais a R\$ 1.500,00 pelo autor, no prazo de dez dias. Quesitos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá ser entregue em cartório no prazo de 90 dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (após a confirmação de reserva de honorários). Int."

Campinas, 2 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE
CAMPINAS – SP.**

Autos do Processo

Sob o nº **1003683-11.2022.8.26.0114**

**CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA**, já qualificado, por seu advogado que esta subscreve, nos
autos do processo de número em epígrafe da **CARTA PRECATÓRIA** que
move em face de **SELMA MARIA LIMA E OUTROS**, vem, respeitosamente,
perante Vossa Excelência em atendimento ao respeitável despacho de folhas,
requerer a juntada da Guia de Depósito Judicial no valor de R\$ 1.500,00.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 06/06/2022 16:01:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Carga Pesada Comércio e Locaçã

Réu: Selma Maria Lima

Campinas Foro Regional De Vila - Cartório Da 3ª. Vara Judi

Processo: 10036831120228260114 - ID 081020000124880599

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 03246.721173 4 90680000150000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA CNPJ: 51.689.131/0001-69
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036831120228260114 - 51174001000193, Campinas Foro Regional De Vila - Cartório Da 3ª. Vara Ju

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850103246721	Nr. Documento 81020000124880599	Data de Vencimento 05/08/2022	Valor do Documento 1.500,00	(=) Valor Pago 1.500,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 03246.721173 4 90680000150000

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento
05/08/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 06/06/2022	Nr. Documento 81020000124880599	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 06/06/2022	Nosso-Número 28365850103246721
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81020000124880599	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.500,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIDA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000124880599 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S

etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

1.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CARGA PESADA COMERCIO E LOCACA CNPJ: 51.689.131/0001-69
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10036831120228260114 - 51174001000193, Campinas Foro Regional De Vila - Cartório Da 3ª. Vara Ju

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Protocolado em 13/06/2022 às 13:26:10, sob o número WAS122700523644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código CD5FAAC. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 10/06/2022

Nº de controle: 923.220.302.510.692.650 | Documento: 0006900

Conta de débito: **Agência: 0090 | Conta: 0498723-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO V. LTDA | CNPJ: 051.689.131/0001-69**Código de barras: **00190 00009 02836 585014 03246 721173 4 90680000150000**Banco destinatário: **001 - BCO DO BRASIL S.A.**Razao Social Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **000.000.000/4906-95**Razao Social Sacador Avalista: **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **051.174.001/0001-93**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICU**CPF/CNPJ do Pagador: **051.689.131/0001-69**Data de débito: **10/06/2022**Data de vencimento: **05/08/2022**Valor **R\$ 1,500.00**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 1,500.00**Descrição: **DEP JUDICIAL SELMA MARIA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

S93QM4zJ BzJk36FL E7Y48SF4 qJtEGm?# F*RixZHr a9#bOeQu PJ7sf4QM VMgvhGe@
 @SF53DQw B#9hxXMz t8P49E?r UTm3vCft 5zogs2FZ Vy*ifWXf 3?SuMmcC rEoN2m@3
 VyXQLSZF tXY4BRjc XgmNjyy@ 3o4ccu5P IKjyy6mv c4ESBQT# 00016202 09500001

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA. Protocolado em 13/06/2022 às 13:26:10, sob o número WAS122700523644. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código CD5FAB2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

NOMEAÇÃO - DJLMA DIAS DE SOUZA - Processo 1003683-11.2022.8.26.0114

RAQUEL PORTELA NOGUEIRA <raqueln@tjsp.jus.br>

Seg, 20/06/2022 11:50

Para: djalmadias7@gmail.com <djalmadias7@gmail.com>

Cc: RAQUEL PORTELA NOGUEIRA <raqueln@tjsp.jus.br>

 2 anexos (624 KB)

DESPACHO.pdf; SENHA.pdf;

Senhor perito DJLMA DIAS DE SOUZA.

Informo que V.S. foi nomeado no processo 1003683-11.2022.8.26.0114.

Seguem, em anexo, o despacho de nomeação e a senha de acesso.

Informo que já cadastrei sua nomeação no portal de auxiliares da justiça.

Peço que acuse recebimento.

Att.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAQUEL PORTELA NOGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código CDF24CB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

Retransmitidas: NOMEAÇÃO - DJLMA DIAS DE SOUZA - Processo 1003683-11.2022.8.26.0114

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 20/06/2022 11:50

Para: djalmadias7@gmail.com <djalmadias7@gmail.com>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

djalmadias7@gmail.com (djalmadias7@gmail.com).

Assunto: NOMEAÇÃO - DJLMA DIAS DE SOUZA - Processo 1003683-11.2022.8.26.0114

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAQUEL PORTELA NOGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código CDF258F.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

Avaliações & Perícias Imobiliárias

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA JUDICIAL DO FORO REGIONAL DA VILA MIMOSA, COMARCA DE CAMPINAS-SP

Processo: 1003683-11.2022.8.26.0114

Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Autora: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Réu: Selma Maria Lima

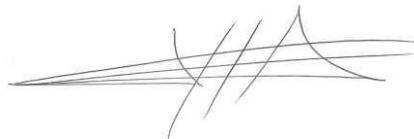
Djalma Dias de Souza, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais vem, respeitosamente, informar a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 156, § 1º, e 465, 2º, ambos do Código de Processo Civil, que aceita o encargo para o qual foi nomeado e apresentará o PTAM em até 40 dias.

Desta forma, requer a juntada desta aos autos para tornar ciente todas as partes interessadas e devidos fins de direito.

É o que requer.

Pede Deferimento.

Campinas 26 de junho de 2022.



Djalma Dias de Souza
Creci 183738
CNAI 24114



Avaliações & Perícias Imobiliárias

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA JUDICIAL DO FORO REGIONAL DA VILA MIMOSA, COMARCA DE CAMPINAS-SP

Processo Eletrônico: 1003683-11.2022.8.26.0114

Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade

Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Réu: Selma Maria Lima

Djalma Dias de Souza, Perito deste juízo, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, mui e respeitosamente, a vossa excelência, informar que apresentou o PTAM dentro prazo legal, a quantia ora depositada cobriu todos os custos para a conclusão do laudo pericial.

Desta forma requer a liberação de seus honorários, depositados as fls 40 e 41.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Campinas, 12 de julho de 2022

Djalma Dias de Souza
Creci 183738
CNAI 24114



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 2101-9013, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 69: Providenciar a juntada do Formulário MLE, disponível no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.docx>, devidamente preenchido, para expedição do mandado de levantamento.

Nada Mais. Campinas, 04 de agosto de 2022. Eu, ____, Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____. Eu, ____, Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0637/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 69: Providenciar a juntada do Formulário MLE, disponível no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.docx>, devidamente preenchido, para expedição do mandado de levantamento."

Campinas, 4 de agosto de 2022.



Avaliações & Perícias Imobiliárias

**EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA JUDICIAL
DO FORO REGIONAL DA VILA MIMOSA, COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

Processo Eletrônico: 1003683-11.2022.8.26.0114

Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade

Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Réu: Selma Maria Lima

Petição retro

DJALMA DIAS DE SOUZA, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, o Laudo Pericial em Anexo.

Desta forma, requer a juntada desta aos autos para tornar ciente todas as partes interessadas e devidos fins de direito.

É o que requer,

Pede deferimento.

Campinas, 12 de julho 2022

Djalma Dias de Souza
Creci 183738
CNAI 24114

PTAM

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

AVALIAÇÃO JUDICIAL

**RUA: JOAQUIM VIEIRA NETO, 768- BAIRRO: RESIDENCIAL SATELITE IRIS
MUNICIPIO DE CAMPINAS - SP**

Elaborado por:



Perito Judicial
Djalma Dias de Souza
CRECI 183738
CNAI 24114

15 DE JULHO 2022.

SUMÁRIO

1. SOLICITANTE IDENTIFICAÇÃO	3
2. COMPETENCIA.....	3
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO	4
4. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	4
5. VISTORIA.....	5
6. LOCALIZAÇÃO DO IA	5
7. CARACTERISTICA DO LOGRADOURO E CIRCUVIZINHANÇA.....	6
8. CARACTERISTICA DA REGIÃO.....	6
9. RELATÓRIO FOTOGRAFICO	7
11. FONTE DE PESQUISA	8
12. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
13. REFERENCIA NORMATIVA	13
14. PESQUISA DE MERCADO	14
15. PLANILHA DE CALCULO.....	15
16. CONCLUSÃO	16
17. ENCERRAMENTO.....	17
18. ABREVIATURA.....	18
19. CURRICULUM DO PERITO E ANEXOS.....	19

1. SOLICITANTES

Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Data referência da pesquisa **12/07/2022**

Data da Vistoria **11/07/2022**

Finalidade: **Avaliação**

Objetivo: **Apurar valor de venda do imóvel**

Categoria do Imóvel Avaliando: **Residencial**

2. COMPETÊNCIA

O subscritor é inscrito no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis Região SP sob o número do Creci SP- 183738 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 24114 possuidores de Certificado do Curso de Avaliações Imobiliárias, o que lhes confere comprovada especialização na matéria. A competência legal do Corretor de Imóveis em elaborar e assinar o PTAM, decorre da Lei 6.530/78, artigo XX, consolidado pela decisão da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Distrito Federal (TRF/DF emitiu o acórdão nº 200734000105910 em 29 de junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Cível do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) do IBAPE (Instituto, Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) em face ao COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis), confirmando a competência legal do Corretor de Imóveis em avaliar imóveis. Desta forma, o Corretor de Imóveis está autorizado a elaborar Pareceres Técnicos, particulares ou judiciais, para fins de valores para comercialização. A competência infra legal do Corretor de Imóveis para elaborar o PTAM está positivada na Resolução COFECI nº 1.066/2007, sendo o referido parecer identificado através do selo certificador emitido pelo COFECI. Não menos importante, está disponível no website www.cofeci.gov.br, consulta pública para identificação dos inscritos no CNAI Cadastro Nacional de Avaliadores.

3 IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

3º Registro de Imóveis e anexos

Livro Nº 2 - Registro Geral

Matrícula 41.559 Folha 01

Categoria do imóvel avaliando: **Residencial**

Tipo: **Terreno**

Área Privativa total: **600**

Cartográfico nº: **3344.33.16.0741.00000**

Proprietária

Nome: **Selma Maria Lima**

Endereço: **R. Jose PedroCorrea,165**

Bairro: **Vila Lisboa**

Município: **Mauá**

UF: **SP**

Documentação apresentada

- **Matrícula Atualizada (Arispe)**
- **Certidão Valor Venal (P.M de Campinas)**
- **Certidão IPTU (P.M de Campinas)**

5. VISTORIA (IN LOCO)

Descrição do Imóvel Avaliando

Terreno com casas construídas não averbada na matrícula sem padrão de construção.

6. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO



Localização do imóvel avaliando

7. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUVIZINHANÇA

Urbanizada composta por imóveis residências padrão de construção de nível média baixo, dotado de infraestrutura básica água, rede de esgoto, energia elétrica, rede de internet banda larga, pavimentação asfáltica, calçada lateral, guias, sarjetas e via de mão dupla e única. Possui aos seus arredores supermercado, farmácias, posto de saúde, lojas de conveniências produtos e prestações de serviços em geral. Acesso próximo a Av. John Boyd Dunlop.

8. CARACTERÍSTICA DA REGIÃO

O bairro é zona mista sendo a maior taxa de ocupação populacional residencial proveniente de casas residenciais.

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ARQUIVO PESSOAL)



11. FONTE PESQUISAS

DOS IMÓVEIS COMPARANDOS ANEXO 2

Endereço	Anunciante	Contato	Código Anúncio	Preços (R\$)	Área m ²
Satélite Iris	Cleverson Igor da Silva	(19) 98459-9893	TE011986	220.000,00	600
Satélite Iris	Rede Provectum - Castelo 1	(19) 98381-3807	TE253150	280.000,00	600
Satélite Iris	Corretor Batista & Associados	(19) 3388-4455	COD. 1851	255.000,00	570
Satélite Iris	Zeloimóveis	(19) 3736-3377	COD. TE015427	290.000,00	600
Satélite Iris	Corretor Batista & Associados	(19) 3388-4455	COD. 1046	300.000,00	600

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DJALMA DIAS DE SOUZA. Protocolado em 04/08/2022 às 18:07:23, sob o número WAS122700719913. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D32351E. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.

12. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Adotou-se o “**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**”, através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário, relativo a imóveis semelhantes na região ou em outras regiões semelhantes a nível socioeconômico.
- Valor de Mercado é a expressão monetária do bem na data de referência da avaliação, que é representado pela livre negociação entre partes interessadas e conhecedoras do imóvel, com suas potencialidades e limitações, bem como das condições mercadológicas do segmento ao qual ele esteja integrado.
- Assim, o valor expresso ao final desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica representa basicamente a opinião genérica dos operadores do mercado local e principalmente a expertise dos profissionais envolvidos na avaliação.
- Dessa forma, toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor pessoal do profissional Corretor de Imóveis que vive cotidianamente as oscilações do mercado, visto estar diretamente ligado com os proprietários ofertantes e compradores.
- No mercado, os proprietários arbitram seus preços, mas na maioria das vezes esse valor é especulativo. Por outro lado, os compradores desejam pagar o menor valor possível. Neste momento, é de fundamental importância a presença do Corretor de Imóveis como mediador entre as partes, para identificar preços praticados no mercado naquele momento, para concluir a negociação, bem como, para expurgar as especulações.

13. REFERÊNCIA NOMINATIVA

Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está definido como “Parecer Técnico”, de acordo com a Resolução COFECI 1066/2007, Ato Normativo 001/2011, conciliado com o item 3.34 da ABNT NBR 14.653-1: 2001, classificado na modalidade simplificada, atendendo aos requisitos mínimos de informações.

14. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 05 (cinco) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliando, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas na fonte de pesquisa Anexo 2:

15. PLANLHA DE CÁLCULO

Perícias & avaliações										HOMOGENEIZAÇÃO COM TRATAMENTOS POR FATORES		
	VALOR DO IMÓVEL	ÁREA (M²)	PREÇO (M²)		Valor m²/R\$	F.oferta	F.top.	F.Fmult	F.loc	Preço Homogeneizado	(Xi-X)²	Pi
AMOSTRA 01	220.000,00	600,00	366,67	1	366,67	1,00	1,00	1,00	1,00	366,67	6999,38	1
AMOSTRA 02	280.000,00	600,00	466,67	2	466,67	1,00	1,00	1,00	1,00	466,67	33731,83	1
AMOSTRA 03	255.000,00	570,00	447,37	3	447,37	1,00	1,00	1,00	1,00	447,37	27015,54	1
AMOSTRA 04	290.000,00	600,00	483,33	4	483,33	1,00	1,00	1,00	1,00	483,33	40131,69	1
AMOSTRA 05	300.000,00	600,00	500,00	5	500,00	1,00	1,00	1,00	1,00	500,00	47087,10	1
AMOSTRA 06		1,00	0,00	6	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0
AMOSTRA 07		1,00	0,00	7	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0
AMOSTRA 08		1,00	0,00	8	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	80091,48	0
									MÉDIA	283,00	49405,00	
HOMOGENEIZAÇÃO COM TRATAMENTOS POR FATORES												
FATORES	CONVENÇÃO LITERAL				Valor m²/R\$	F.oferta	F.top.	F.Fmult	F.loc	Preço Homogeneizado	(Xi-X)²	Pi
Fator de fonte ou oferta	Fo	1	366,67	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	366,67	7420,16	0
Fator de Localização	Fi	2	466,67	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	466,67	192,09	0
Fator de Topografia	Ftop	3	447,37	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	447,37	29,58	0
Fator de Frente Múltiplas	Ffmult	4	483,33	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	483,33	931,86	1
Fator Superfície	Fs	5	500,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	500,00	2227,18	1
Fator Padrão Construtivo	Fpc											
Fator de depreciação	Fdep											
Fator Localidade	Floc											
									MÉDIA	452,81	2700,22	
										Desvio Padrão	51,96	
										Coef. Variância	0,11	
										CV%	11%	
										Nr dados	5,00	
										Graus Liberdade (Nr dados - 1)	4,00	
										Intervalo de confiança	0,80	
										Nível de confiança - Erro	0,20	
										Distribuição t	1,53	
										t'S/Raiz(n-1)	39,84	Valores Imovel
										Lim Superior	492,64	2
										Média	452,81	2
										Lim Inferior	412,97	2
										Área Avaliando M²	600,00	

Gráfico comparativo de preços



16. CONCLUSÃO

Após pesquisas de mercado, coleta de opiniões de operadores do mercado imobiliário, vistoria ao imóvel e análise da documentação apresentada, conclui se o valor de mercado de venda do Imóvel avaliando em **R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)**.



Campinas SP, 12 de julho de 2021.



Djalma Dias de Souza
Perito Avaliador Imobiliário
CRECI nº 183738 -2ª Região (Brasil)
CNAI nº 24114

17. ENCERRAMENTO

O presente laudo foi elaborado através de inspeção pessoal do imóvel avaliando baseando-me em pesquisas de mercado imobiliário.

Não tendo nada mais a acrescentar, dando por concluído o presente trabalho constituído por 17 páginas.

Coloco-me à disposição das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

18 ABREVIATURA

AÚ – Área útil

CIRP – Cartão de identidade de regularidade profissional

Cm² - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis

CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRI – Cartório de Registro de Imóveis

IA – imóvel em avaliando

M² - Metro quadrado

MG – Média geral

PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R1, R2, R3, R4, R5, R6 - Referencial ou imóvel paradigma

V.G.V/L – Valor geral de venda/locação

VM – Valor da média V.V.L – Valor de venda/Locação

ANEXO I

- CURRÍCULO DO PERITO
- MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- MATRÍCULA
- DEMONSTRATIVO IPTU
- CERTIDÃO VALOR VENAL



CONTATO

(19) 3025.1126
(11) 98275-7216

djalmadias@creci.org.br

Rua Álvaro Muller, 560, 8º andar 82 – Vila Itapura- Campinas SP
Site <https://dscorretordeimoveisperitoem.negocio.site/>

19 CURRICULUM

Currículo Perito Avaliador de imóveis

Djalma Dias de Souza
Brasileiro, casado 54 anos de idade
Rua Ruth Pereira Astolf, 300- bloco F Ap. 14 Jd. San Diego- Campinas SP – CEP 13.052-572
(19) 3025.1126 Residencial. – (19) 9.8275-7216 celulares. e-mail djalmadias@creci.org.br

Habilidades Profissionais

Experiência Imobiliária Corretagem
Avaliações Imobiliárias.

Formação Acadêmica

Técnico de Transações Imobiliárias (Instituto Monitor)
CRECISP nº 183.738-F

Curso de Avaliação de Imóveis (Ibrep)
CNAI nº 24114

Membro do Grupo de trabalho de avaliação mercadológica e perícia do Conselho Regional de corretores de imóveis.

Cursos/Extra Curriculares

Curso Perito Judicial em avaliação imobiliária (CRECISP)

O curso dirigido exclusivamente a Corretores de Imóveis, que aborda assuntos referentes ao relacionamento com o judiciário, às legislações que regulamentam essa atividade, os prazos que devem ser respeitados, os riscos e penalidades, bem como elaborações de petições para diversas ocorrências.

Curso Fotografia imobiliária (CRECISP)

O curso dirigido a corretores e avaliadores de imóveis, dentro das prerrogativas regulamentares.

Curso complementar

Inferência Estatística para avaliação Imobiliária

Tribunal de Justiça do Estado de SP

Auxiliar de Justiça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

**IDENTIDADE
PROFISSIONAL 2022
CRECISP 183738**



Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis
CNAI 24114

DJALMA DIAS DE SOUZA



**VALIDADE
30/04/2023**



**CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 2ª Região - SP**

VÁLIDA COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206, 07/05/1975)

Filiação: **JOSE DIAS DE SOUZA
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA**

Naturalidade: **CAMPINAS - SP** Data de Nascimento: **15/05/1968**

RG: **25927338-7 SSP - SP** CPF: **119.338.508-33**

Via: **1º via** Data de Inscrição no CRECI: **29/12/2017**


José Augusto Viana Neto
Presidente do CRECI 2ª Região/SP


Arthur Bojajian
Diretor Secretário do CRECI 2ª Região/SP

Código de Validação: CORROT


CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CERTIFICADO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da Portaria nº 6033/2016, de 19 de agosto de 2016, que cria e estabelece o funcionamento do Grupo de Trabalho de Avaliação Mercadológica e Perícias, nomeia o Corretor de Imóveis

Djalma Dias De Souza

Inscrito no CRECI n.º 183738-F e no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI n.º 24114, como membro voluntário à realização de perícias de avaliação mercadológica, perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes.

São Paulo, 27 de julho de 2018.


Jaime Tormaz Ramos
Vice Presidente no Exercício da Presidência CRECISP


Arthur Bolaján
Diretor Secretário


José Augusto Viana Neto
Vice Presidente no Exercício da Presidência COFECI


Djalma Dias De Souza
CRECI 183738-F

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DJALMA DIAS DE SOUZA. Protocolado em 04/08/2022 às 18:07:23, sob o número WAS122700719913. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003683-11.2022.8.26.0114 e o código D32351E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN BARROS DE SOUZA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Bny20nQs.



Ofício nº 66/2020 – SDR

São Paulo, 24 de Setembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Consoante Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, declaro ter o(a) corretor(a) de imóveis **DJALMA DIAS DE SOUZA**, inscrito(a) no CRECI/SP sob número **183738**, registro no CNAI **24114**, nomeado(a) pelo CRECI/SP para compor a comissão de avaliação imobiliária, confeccionado o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM do imóvel sito a **RUA FRANCISCO OTAVIANO, 60, 8º ANDAR, JARDIM CHAPADÃO, CAMPINAS - SP**, objeto de apuração no procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,



Dr. Daniel Kishi

Coordenador das Delegacias do Interior



Rene Ferreira Barbosa do Amaral
Chefe das Delegacias Regionais

Rua Frei Caneca, 1.282 – Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br





Avaliações & Perícias Imobiliárias

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA JUDICIAL DO FORO REGIONAL DA VILA MIMOSA, COMARCA DE CAMPINAS-SP

Processo Eletrônico: 1003683-11.2022.8.26.0114

Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade

Autor: Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Réu: Selma Maria Lima

Djalma Dias de Souza, Perito deste juízo, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, mui e respeitosamente, a vossa excelência, em atendimento ao despacho das fls. juntar MLE, para expedição do alvará.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Campinas, 04 de agosto de 2022

Djalma Dias de Souza
Creci 183738
CNAI 24114

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1003683-11.2022.8.26.0114

Nome do beneficiário do levantamento: Djalma Dias de Souza

CPF/CNPJ: 119.338.508-33

Tipo de Beneficiário:

Parte Perito Judicial

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo em que consta comprovante do depósito: 64/65.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): (Hum mil e quinhentos reais)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados**

bancários: Nome do titular da conta: Djalma Dias de Souza

CPF/CNPJ do titular da conta: 119.338.508-33

Banco: Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 6503-X

Conta nº: 24.600-x

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2022. Considera-se a data de publicação em 08/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Teor do ato: "Fls. 69: Providenciar a juntada do Formulário MLE, disponível no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.docx>, devidamente preenchido, para expedição do mandado de levantamento."

Campinas, 5 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA - 3ª VARA
Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone:
19-3229-9888, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos **23 de agosto de 2022**, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, Comarca de Campinas, Dr. Cássio Modenesi Barbosa. Escrevente: Raquel Portela Nogueira.

DESPACHO

Processo nº: **1003683-11.2022.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Réu: **Selma Maria Lima**

Vistos.

Devolva-se a carta precatória à origem, com nossas homenagens.

Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 64, em favor do perito (formulário às fls. 89).

Int.

Campinas, 23 de agosto de 2022

Cássio Modenesi Barbosa
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0701/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Devolva-se a carta precatória à origem, com nossas homenagens. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 64, em favor do perito (formulário às fls. 89). Int."

Campinas, 24 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0701/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2022. Considera-se a data de publicação em 26/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Teor do ato: "Vistos. Devolva-se a carta precatória à origem, com nossas homenagens. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 64, em favor do perito (formulário às fls. 89). Int."

Campinas, 25 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

3ª VARA

Rua Dionísio Gazotti, n.º 719, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 2101-9013, Campinas-SP - E-mail: vimimosa3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1003683-11.2022.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Réu: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que emiti guia de levantamento, no valor depositado de R\$ 1.500,00, referente ao depósito de fls. 64, em atendimento ao determinado às fls. 91 (Formulário às fls. 89).

Despacho Fls.	Comprovante Fls.	Valor R\$
91	64	R\$ 1.500,00
TOTAL:		R\$ 1.500,00

Nada Mais. Campinas, 19 de setembro de 2022. Eu, ____, Raquel Portela Nogueira, Escrevente Técnico Judiciário.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

A+ A- P P fls. 95

Olá Sra. RAQUEL PORTELA NOGUEIRA 368820 - raqueln, última visita em 19/09/2022, 08:40hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220919123640041667

Processo

Número do Processo:	1003683-11.2022.8.26.0114		
Comarca:	Campinas		
Foro:	Foro Regional De Vila Mimosa		
Ofício/Cartório:	Cartório Da 3ª. Vara Judicial		
Vara:	3ª Vara		
Partes:	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
	Autor	Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.	51.689.131/0001-69
	Adv. Autor	Ricardo Sein Pereira	154.133.558-90
	Réu	Selma Maria Lima	155.934.138-60
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	DJALMA DIAS DE SOUZA
CPF/CNPJ do Beneficiário	119.338.508-33
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	6503
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	24600 - X
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	1.500,00

Contas Judiciais do

Processo* +

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da Solicitação	Número da Conta
1	2600114734507



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 374/375:

Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.

Manifestem-se as partes acerca do retorno da carta precatória expedida para avaliação do imóvel penhorado, em quinze dias.

Int.

Mauá, 23 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0863/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 374/375: Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias. Manifestem-se as partes acerca do retorno da carta precatória expedida para avaliação do imóvel penhorado, em quinze dias. Int."

Mauá, 26 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0863/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2022. Considera-se a data de publicação em 28/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 374/375: Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias. Manifestem-se as partes acerca do retorno da carta precatória expedida para avaliação do imóvel penhorado, em quinze dias. Int."

Mauá, 27 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário(a):
 Selma Maria Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa
 Mauá-SP
 CEP 09330-560

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se a manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos da r. decisão: "Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.", conforme disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mauá, 04 de outubro de 2022. Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário(a):
 Andréia Lima
 Rua Leonel Lima e Silva, 73, Jardim Quarto Centenario
 Mauá-SP
 CEP 09341-135

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se a manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos da r. decisão: "Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.", conforme disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mauá, 04 de outubro de 2022. Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário(a):
 Paulo Rogerio Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 173, Vila Lisboa
 Mauá-SP
 CEP 09330-560

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se a manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos da r. decisão: "Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.", conforme disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mauá, 04 de outubro de 2022. Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário(a):
 Sonia Maria Lima Pereira
 Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, 2133, Vila Bocaina
 Mauá-SP
 CEP 09310-695

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se a manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos da r. decisão: "Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.", conforme disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mauá, 04 de outubro de 2022. Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário(a):
 Celestina Ferraressi Lima
 Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa
 Mauá-SP
 CEP 09330-560

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se a manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos da r. decisão: "Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.", conforme disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mauá, 04 de outubro de 2022. Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

10/10/2022
LOTE: 140638



DESTINATÁRIO

Selma Maria Lima

Rua Jose Pedro Correia, 165, -, Vila Lisboa

Maua, SP

09330-560

AR477751951JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

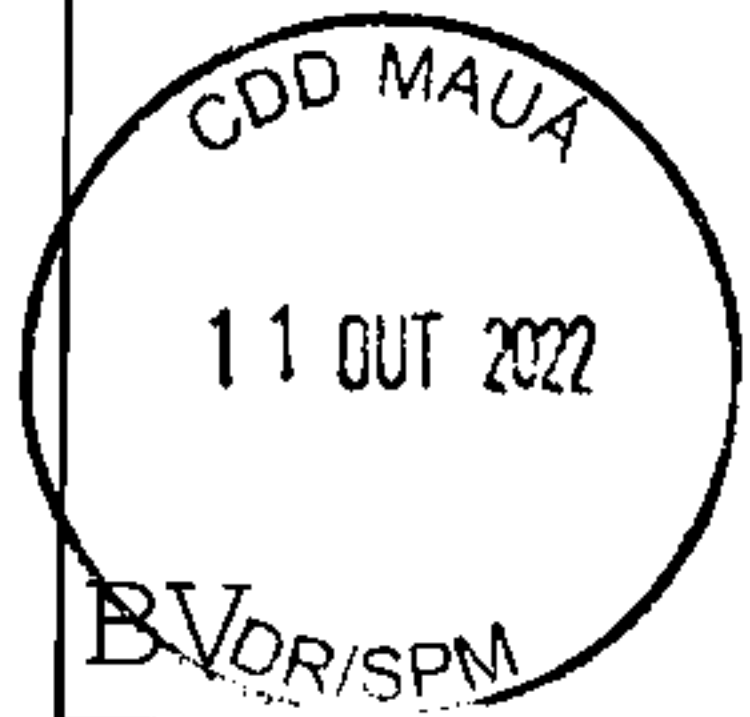
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Antonio Porfiro
Mat: 89124359

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PAULO ROGERIO LIMA

11/10/27
15.356.991

Data: 11/10/27
Carteiro



Digital

10/10/2022
LOTE: 140638



DESTINATÁRIO

Paulo Rogério Lima

Rua José Pedro Correia, 173, -, Vila Lisboa

Mauá, SP

09330-560

AR477751934JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

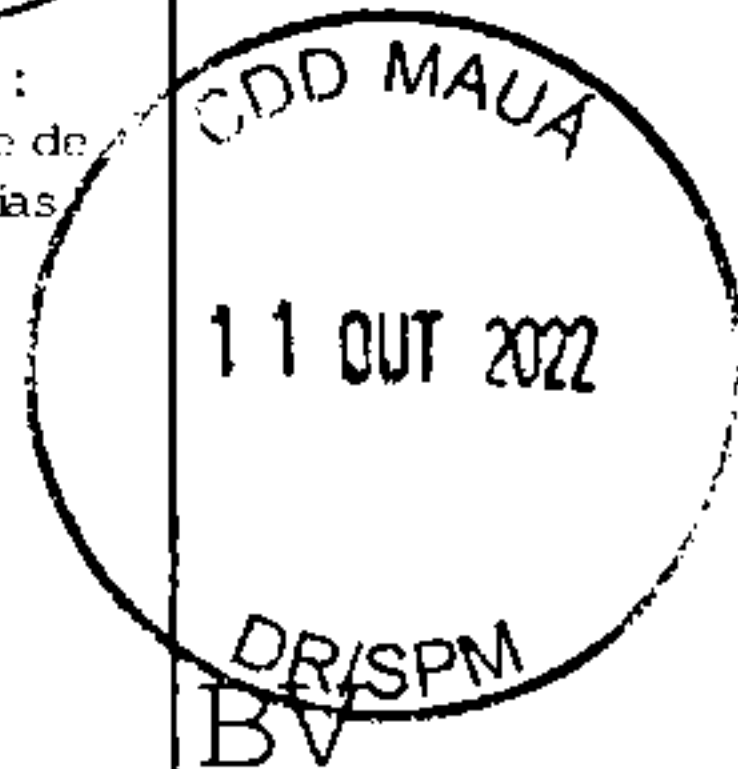
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|-----------------------------|---------------------|
| [1] Mudou-se | [5] Recusado |
| [2] Endereço insuficiente | [6] Não procurado |
| [3] Não existe o número | [7] Ausente |
| [4] Desconhecido | [8] Falecido |
| [9] Outros | |

CARTEIRO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

11/10/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Paulo Rogério Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

46.013.1-013

Antonio Porfiro
Mat: 89124359

Carteiro



Digital

10/10/2022
 LOTE: 140638



DESTINATÁRIO

Celestina Ferraressi Ltda

Rua Jose Pedro Correia, 165, -, Vila Lisboa

Maua, SP

09330-560

AR477751917JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

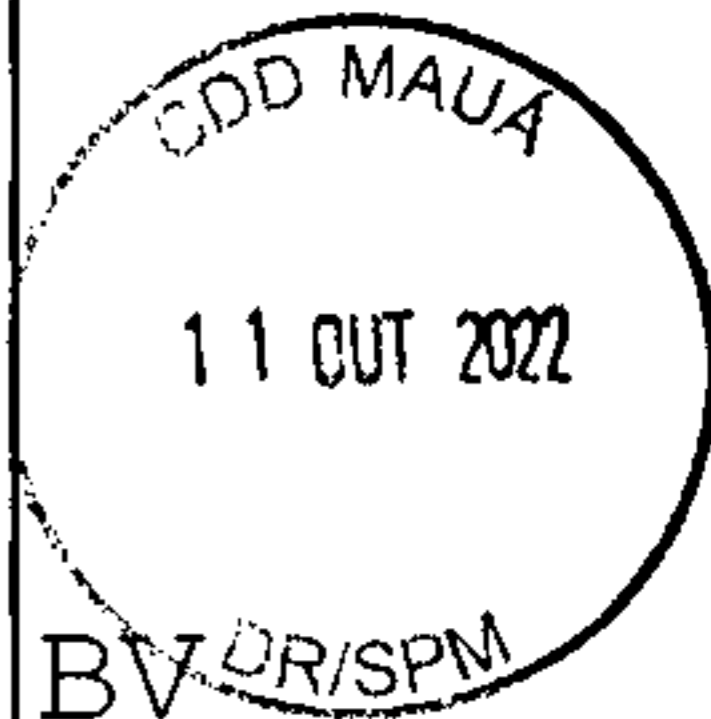
PAULO ROGÉRIO LIMA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO INCIDENTUAL

11/10/22
 15.356.397

CARMO
 UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Antonio Porfiro
 Mat: 8924359

Carteiro



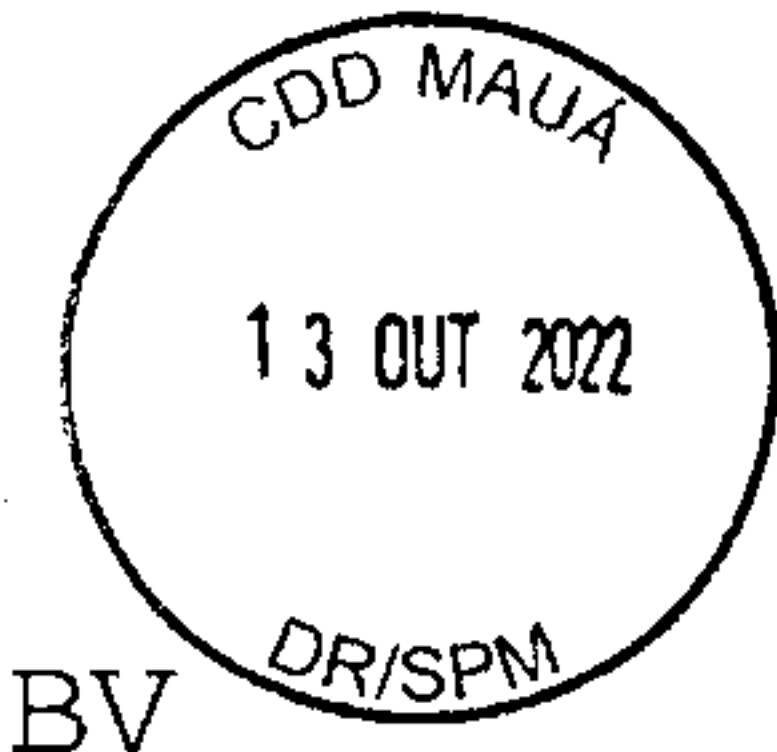
Digital

10/10/2022
LOTE: 140638



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Andreia Lima

Rua Leonel Lima e Silva, 73, -, Jardim Quarto
Centenario
Maua, SP

09341-135

AR477751948JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

13/10/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luiz Alexandre Peroni Lemos
Luiz Alexandre Peroni Lemos
Matr.: 8.922.883-9
Carteiro

06000095



Digital

10/10/2022
LOTE: 140638



CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO.

[Handwritten signature]
8931052-7

DESTINATÁRIO

Sonia Maria Lima Pereira

Rua Abonso de Vasconcelos Pacheco, 2133, -, Vila Bocaina

Maua, SP

09310-695

AR477751925JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 14/10/22 16:07 h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature: Sonia Pereira]

DATA DE ENTREGA

18/10/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

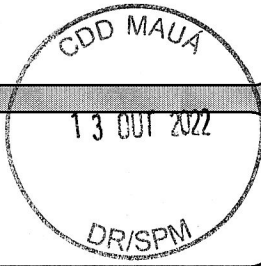
125853201

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 5ª Vara Cível
Av. Joao Ramalho; 111, - , Centro
09371-901, Maua, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 13/10/22
Luiz Alexandre Peroni Lemos
Luiz Alexandre Peroni Lemos
Matr.: 8.922.883-9
Assinatura/matricula do funcionário

CDIP / SPM



Tribunal de Justiça de
São Paulo

AR
Digital



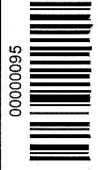
Andreia Lima
Rua Leonel Lima e Silva, 73, - , Jardim Quatro Centenário

AO REMETENTE

Postagem: 10/10/2022

BV477751948BR

09341-135 Maua, SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre os Avisos de Recebimento juntados às fls. 506/509 e 511.

Nada Mais. Mauá, 21 de novembro de 2022. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1038/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre os Avisos de Recebimento juntados às fls. 506/509 e 511."

Mauá, 22 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1038/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2022. Considera-se a data de publicação em 24/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre os Avisos de Recebimento juntados às fls. 506/509 e 511."

Mauá, 23 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ-SP.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer citação postal da coproprietária Sra. Andréia Lima, sobre a avaliação no endereço correto, qual seja:

- **Rua Leonel Lima e Silva, nº 173 - Jardim Quarto Centenário Mauá - SP, Cep.09341-135.**

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia atinente às custas de citação postal no importe de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e sessenta centavos), devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022112811174377
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda S			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5º vara cível	02516-000	
Endereço	Código		
RUA ATILIO PIFFER 162	120-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá -SP Exequente: Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda Executada: Selma Maria Lima			29,70
Total			29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 297051174001 112015168913 310001693774



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022112811174377
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda S			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5º vara cível	02516-000	
Endereço	Código		
RUA ATILIO PIFFER 162	120-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá -SP Exequente: Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda Executada: Selma Maria Lima			29,70
Total			29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 297051174001 112015168913 310001693774



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022112811174377
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda S			51.689.131/0001-69
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059524420158260348	5º vara cível	02516-000	
Endereço	Código		
RUA ATILIO PIFFER 162	120-1		
Histórico	Valor		
Foro de Mauá -SP Exequente: Carga Pesada Comercio e Locação de Veículos Ltda Executada: Selma Maria Lima			29,70
Total			29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 297051174001 112015168913 310001693774



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.18.46
0647500647

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RENO BERNARDINO PICA *
AGENCIA: 647-5 CONTA: 68.822-3

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86850000000-0 29705117400-1
 11201516891-3 31000169377-4
 Data do pagamento 30/11/2022
 Valor Total 29,70
 =====

DOCUMENTO: 113001
AUTENTICACAO SISBB:
9.82E.4A8.9A3.0F3.E73



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 515:

Defiro a intimação postal da co-proprietária Sra. Andréia Lima, no endereço ora indicado pelo exequente, acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se manifestação em quinze dias.

Int.

Mauá, 14 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1110/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 515: Defiro a intimação postal da co-proprietária Sra. Andréia Lima, no endereço ora indicado pelo exequente, acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se manifestação em quinze dias. Int."

Mauá, 15 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1110/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 515: Defiro a intimação postal da co-proprietária Sra. Andréia Lima, no endereço ora indicado pelo exequente, acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se manifestação em quinze dias. Int."

Mauá, 16 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
 Av. João Ramalho, 111 - Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Destinatário(a):
 Andréia Lima
 Rua Leonel Lima e Silva, 73, Jardim Quarto Centenario
 Mauá-SP
 CEP 09341-135

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** sobre a avaliação do imóvel penhorado nos autos, facultando-se a manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos da r. decisão: "Intimem-se os co-proprietários acerca da avaliação do imóvel penhorado nos autos, conforme requerido pelo exequente, facultando-se manifestação em quinze dias.", disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mauá, 18 de janeiro de 2023. Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

23/02/2023
LOTE: 148614



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DESTINATÁRIO

Andreia Lima

Rua Leonel Lima e Silva, 73, -, Jardim Quarto
Centenario
Maua, SP

09341-135

AR484290098JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

23/02/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

08 9223567



85000000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 5ª Vara Cível

Av. Joao Ramalho; 111, -, Centro
09371-901, Maua, SP

09341-135
27 FEV 2023
DR/SPM
GDD MAUA

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 27/02/23

DR/SPM
Assinatura/matricula funcionário

CDIP / SPM

Tribunal de Justiça de São Paulo



Carta
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

AR
Digital



Andreia Lima

Rua Leonel Lima e Silva, 73, -, Jardim Quarto de Lei

09341-135

Maua, SP

Postagem: 23/02/2023

BV484290098BR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre o Aviso de Recebimento juntado às fls. 522 (ao remetente – não existe o número indicado).

Nada Mais. Mauá, 19 de abril de 2023. Eu, ____, Adriana Maria Sudahia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0327/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o Aviso de Recebimento juntado às fls. 522 (ao remetente não existe o número indicado)."

Mauá, 19 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0327/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2023. Considera-se a data de publicação em 24/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o Aviso de Recebimento juntado às fls. 522 (ao remetente não existe o número indicado)."

Mauá, 20 de abril de 2023.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

p.2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ-SP.**

Autos nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, dizer que já houve intimação, por edital em nome da interessada Andreia Lima, acerca da penhora realizada, conforme folhas 261 dos autos, sendo assim requer continuidade do processo, tendo em vista que a patê interessada tem ciência dos atos constitutivos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Não havendo impugnação pelas partes, homologo a avaliação do imóvel penhorado nos autos (fls. 376/398).

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Caso pretenda a alienação por meio de leilão eletrônico, desde logo, deverá indicar leiloeiro oficial de sua preferência.

Após, conclusos.

Int.

Mauá, 19 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0428/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não havendo impugnação pelas partes, homologo a avaliação do imóvel penhorado nos autos (fls. 376/398). Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Caso pretenda a alienação por meio de leilão eletrônico, desde logo, deverá indicar leiloeiro oficial de sua preferência. Após, conclusos. Int."

Mauá, 22 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0428/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2023. Considera-se a data de publicação em 24/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo impugnação pelas partes, homologo a avaliação do imóvel penhorado nos autos (fls. 376/398). Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Caso pretenda a alienação por meio de leilão eletrônico, desde logo, deverá indicar leiloeiro oficial de sua preferência. Após, conclusos. Int."

Mauá, 23 de maio de 2023.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

Autos do Processo

Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, expor e requerer o quanto segue.

O exequente indica para a realização do leilão judicial, conforme preceitua o art. 883 do Código de Processo Civil, o Leiloeiro Público Oficial Sr. **Eduardo da Silva Pinto, JUCESP 980, CPF 260.053.848-80**, por meio da plataforma **Tribuna Leilões**, situada na Avenida Paulista, 726, 17º andar, conjunto 1707, Bela Vista, São Paulo, SP, telefone (11) 4560-6660, website www.tribunaleiloes.com.br e e-mail contato@tribunaleiloes.com.br, para realizar a alienação do bem relacionado às fls.376/398.

Outrossim, informa que este leiloeiro está devidamente credenciado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de Paulo e habilitado perante o E. TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23596>).



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dginet.com.br

Em atendimento ao Comunicado Geral da Corregedoria Geral de Justiça 1082/2021 e ao Provimento 19/2021, que regulamentam os novos procedimentos do leilão eletrônico, requer que o cadastramento do Leiloeiro Público no processo seja realizado na categoria de “**Perito**”, em nome de pessoa física e não como gestor em nome de pessoa jurídica, para que este seja habilitado a peticionar e providenciar a juntada dos documentos necessários.

Dessa forma, requer que seja acolhida por V.Exa. a presente indicação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

Eduardo da Silva Pinto - JUCESP 980 -
(www.tribunaleiloes.com.br)

Código
23596



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso

Publicidade E Propaganda

Graduação (Concluído)

Curso

Jornalismo

Aperfeiçoamento (Concluído)

Curso

Avaliação De Imóveis

Aperfeiçoamento (Concluído)

Curso

Técnico em Transações Imobiliárias

Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: MAUA

Foro: Central

Vara: 5ª Vara Cível de Mauá

Escrivão/Diretor: CELSO ROBERTO GOZ

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10059524420158260348

Exequente(s)

CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 51.689.131/0001-69

Executado(a, os, as)

SELMA MARIA LIMA

CPF: 155.934.138-60

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 167.797,25

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000474696

Comarca: CAMPINAS

Endereço do imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 14 DA QUADRA 79

Bairro: JARDIM CAMPO GRANDE

Município: CAMPINAS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 41559

Cartório de Registro de Imóveis: 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 15/09/2017

Percentual penhorado (%): 12,50

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 12,50

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: SELMA MARIA LIMA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: SELMA MARIA LIMA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: ROBERTO SEIN PEREIRA

Telefone para contato: (11)2979-9554

E-mail: sein@dglnet.com.br

Número OAB: 295329

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 13/07/2023 14:51:28

Emitido por: ALEXANDRE ALVES PEREIRA

Cargo: ESCRIVENTE

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Preliminarmente, proceda-se a averbação da penhora pela ARISP, observando o exequente o e-mail em que será encaminhado o boleto de pagamento E-mail: sein@dglnet.com.Br, considerando não ter sido efetuada a averbação encaminhada a fls. 161 por falta de pagamento dos amolumentos.

Int.

Mauá, 13 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0613/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Preliminarmente, proceda-se a averbação da penhora pela ARISP, observando o exequente o e-mail em que será encaminhado o boleto de pagamento E-mail: sein@dglnet.com.Br, considerando não ter sido efetuada a averbação encaminhada a fls. 161 por falta de pagamento dos amolumentos. Int."

Mauá, 14 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0613/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Preliminarmente, proceda-se a averbação da penhora pela ARISP, observando o exequente o e-mail em que será encaminhado o boleto de pagamento E-mail: sein@dglnet.com.Br, considerando não ter sido efetuada a averbação encaminhada a fls. 161 por falta de pagamento dos amolumentos. Int."

Mauá, 17 de julho de 2023.

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10187.974174 2 94320000041942		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010187974
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10187974		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 04/08/2023	Valor documento R\$ 419,42	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 51.689.131/0001-69 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QRCODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000474696

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10187.974174 2 94320000041942		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 04/08/2023	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907				Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	
Data do documento 18/07/2023	Nº documento 10187974	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 18/07/2023	Carteira / Nosso número 34261850010187974
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 419,42
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QRCODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000474696				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Pagador CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 51.689.131/0001-69 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907				Código de Baixa	
Beneficiário Final				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELY TAKAKO TAMASIRO, liberado nos autos em 19/07/2023 às 14:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código DuTBpjOD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intima-se o patrono do requerente a comprovar o pagamento da despesa relativa à averbação da penhora, cuja guia encontra-se disponível às folhas retro.

Nada Mais. Mauá, 19 de julho de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0633/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intima-se o patrono do requerente a comprovar o pagamento da despesa relativa à averbação da penhora, cuja guia encontra-se disponível às folhas retro."

Mauá, 20 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2023. Considera-se a data de publicação em 24/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Intima-se o patrono do requerente a comprovar o pagamento da despesa relativa à averbação da penhora, cuja guia encontra-se disponível às folhas retro."

Mauá, 21 de julho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP****Autos do Processo****Sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, requerer a juntada do comprovante de pagamento referente à taxa relativa à averbação da penhora no importe de R\$ 419,42 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), devidamente quitado.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2023.

ROBERTO SEIN PEREIRA**OAB/SP 295.329**

**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 19/07/2023

Nº de controle: 479.450.242.934.012.808 | Documento: 0008578

Conta de débito: **Agência: 0090 | Conta: 0498723-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO V. LTDA | CNPJ: 051.689.131/0001-69**Código de barras: **00190 00009 03426 185009 10187 974174 2 94320000041942**Banco destinatário: **001 - BCO DO BRASIL S.A.**Razao Social Beneficiário: **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO**Nome Fantasia Beneficiário: **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO**CPF/CNPJ Beneficiário: **037.318.313/0001-00**Razao Social Sacador Avalista: **Operador Nacional Registro Imoveis**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **037.318.313/0001-00**Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **CARGA PESADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICU**CPF/CNPJ do Pagador: **051.689.131/0001-69**Data de débito: **19/07/2023**Data de vencimento: **04/08/2023**Valor **R\$ 419.42**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 419.42**Descrição: **PROC SELMA DR RICARDO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

oIbqrA8w dmue@4XD 9aaIAv5C cxv#rQ#4 vokGQRHP 3cvcW@fq A?ATysOD GHqz9fO2
 H4y7BWmN 9QYB7#*Z 2Wuf8qxb 4aQvcS2t bq4nKIol pzXHgwq8 28c*HtRq 3u65xasi
 FyKxUfRh @i17YGga QNqrLTuV Ocv#@E95 2AtdEnUE clQSMv?4 49818213 05479021

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

41559

FOLHA

- 01 -

CNM 113274.2.0041559-09

3.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de terreno nº 14 da quadra 79 do JARDIM CAMPO GRANDE, com a área de:-600,00ms2 com frente para a rua 73 - - confrontando com os lotes 13,15 e 20.-----

CC 42.632.800 PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO DO VALLE BASTOS e s/m. YONE GONÇALVES BASTOS, residentes nesta cidade; DAMIÃO ANTONIO DIAS JUNIOR e s/m. DOLORES DA ROCHA BASTOS, residentes no Rio de Janeiro; ARTHUR DO VALLE BASTOS, solteiro, maior, residente no Rio de Janeiro; ESPOLIO DE LUIZ MIRANDA GOES, autorizado por alvará. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob nº 12.435-23.740 e 23.741, deste cartório. Campinas, 13 de outubro de 1980. O OFICIAL

Oficial maior, Nelson Oliveira

R. 1. Em 13 de OUTUBRO de 1.980. Por escritura lavrada nas notas do 6º Tab. local, de 27 de Novembro de 1.979, Lº 66 fls. 01, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel da presente matrícula para o ESPOLIO DE CARMELO D' AGOSTINO e de AMELIA BIONDI D' AGOSTINO-; CIVITAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, com o C. G. C. 61.354 064/0001-85; EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS LIMITADA, com sede nesta cidade, C. G. C. 45.989.217/0001-04, pelo preço de Cr\$ 3.308,00 , sendo que a presente aquisição é feita na seguinte proporção; Espólio de Carmelo D' Agostino, e Amélia Biondi D' Agostino, uma parte de 41,983% à Civitas Cia. Imobiliária dos Bons Negócios uma parte de 8,013% e a Empresa de Investimentos Campinas Ltda., uma parte de 50,004%. A ESC. HAB.

Vera Aparecida dos Santos Gasparini
Escrivente
Oficial maior, Nelson Oliveira

V. VERSO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RTSTS-96PAY-N2L87-VNVEA>

Documento assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 31/07/2023 às 13:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Y91uhf5U.



Valide aqui a certidão.

CNM 113274.2.0041559-09


MATRÍCULA **41559** FOLHA **-01-** VERSO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RTSTS-96PAY-N2L87-VNVEA>

R/ 02 Em 15 de Janeiro de 1.986, por escritura de permuta do 2.º Tab. local (liv.º 572 fls. 27) de 27/11/79, os proprietários, Espólios, de CARMELO D'AGOSTINO e AMÉLIA BIONDI D'AGOSTINO, e CÍVITAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DOS BONS NEGÓCIOS - CGC 61.864.064/0001-85, deram suas partes ideais, correspondentes à 49,996% do imóvel objeto da presente matrícula em PERMUTA, a favor da EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, com sede nesta cidade a rua Gal. Osório, 971 - 6.º and. CGC 45.969.217/0001-04, tendo por objeto da permuta os imóveis das matrículas 15.892 a 15.896, 15.898, 15.899 e 15.902 deste cartório, permuta esta "ad-corporis", pelo valor de Cr\$ 4.000.000 inclusive outros imóveis do mesmo loteamento V.V. Cr\$ 847.200

O Esc. 
CÉLIA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV.03/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-
Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do Art.213 da Lei 6515/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, possui as seguintes confrontações e medidas: 20,00m de frente para Rua 73 ; do lado direito de quem do imóvel olha para Rua mede 30,00m, onde confronta com o lote 15, e do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua mede 30,00m, onde confronta com o lote 13, medindo 20,00m nos fundos, onde confronta com o lote 20, existindo Viela Sanitária, conforme Planta e Memorial do loteamento arquivados neste Cartório.-

n/º Oficial 

AV.04/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-
De conformidade com requerimento assinado nesta cidade,

(cont. fls 02)



Valide aqui a certidão.

CNM 113274.2.0041559-09

MATRÍCULA
41.559

FOLHA
02

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

datado de 08/04/1.988, com firma reconhecida no 1º Cartório de Notas local, pediu-se averbar para ficar constando que, a atual denominação do Loteamento JARDIM CAMPO GRANDE, é CIDADE SATÉLITE IRIS, conforme Certidão nº 197, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 14/02/1.964, que fica microfilmada neste Cartório.-

A Escrevente Autorizada (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.05/41.559-Em 21 de outubro de 1.992.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por Escritura Pública lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25/02/1.991, Lº 1247, fls 345, a proprietária: EMPRESA - INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA, com sede nesta cidade, à Rua General Osorio nº 971, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.989.217/0001-04, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a AGENOR DE LIMA, brasileiro, motorista, portador do RG nº 4.441.467-SSP/SP, CIC nº 252.360.088-91, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6515/77, com CELESTINA FERRARESSI LIMA, brasileira, do lar, CIRG 19.672.086-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua José Pedro Corra nº 145, pelo valor de Cr\$ 0,60 e Valor Venal de Cr\$ 5.294.865,40.-

A Escrevente Autorizada (ADRIANA DE MILITE ALMEIDA) (conf. SMS) PAZ.-

R.06, em 20 de setembro de 2.016.

TÍTULO: PARTILHA.

De conformidade com o Formal de Partilha dado e passado em 16/03/2.006, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá-SP, Drª Maria Eugênia Pires, extraído dos autos (Processo nº 2121/03) de Arrolamento Sumário, Vide Verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RTSTS-96PAY-N2L87-VNVEA>

saec
Documento assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 31/07/2023 às 13:56.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Y91uhf5U.



Valide aqui a certidão.

CNM 113274.2.0041559-09

MATRÍCULA 41.559 FOLHA 002 VERSO

dos bens deixados por falecimento de AGENOR LIMA, que era inscrito(a) no CPF/MF nº 252.360.088-91, consta que por R.Sentença proferida em 08/06/2.005, pela mesma MMª. Juíza de Direito da referida Vara, a qual transitou em julgado em 04/11/2.005, o imóvel objeto desta matrícula, FOI PARTILHADO à viúva-meeira CELESTINA FERRARESSI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 331.530.088-76, portador(a) do RG nº 196720862-SSP/SP, residente e domiciliada atualmente em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, já qualificada, e aos herdeiros filhos: SONIA MARIA LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 036.368.538-30, portador(a) do RG nº 125853208-SSP/SP, brasileira, cardexista, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.914.848-33, portador(a) do RG nº 122911593-SSP/SP, brasileiro, escriturário, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Afonso Vasconcelos Pacheco, nº 2.133, Vl. Falchi; PAULO ROGÉRIO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.351.048-00, portador(a) do RG nº 153563977-SSP/SP, brasileiro, operador de máquinas, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLAUDIA CENATTI MORAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 187.069.178-44, portador(a) do RG nº 193969178-SSP/SP, brasileira, dona de casa, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 173, Vila Lisboa; ANDRÉIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 183.659.668-59, portador(a) do RG nº 205571852-SSP/SP, brasileira, auxiliar administrativa, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NATALINO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 079.911.588-61, portador(a) do RG nº 192065907-SSP/SP, brasileiro, apontador, residentes e domiciliados em Mauá-SP, na Rua Leonel Lima e Silva, nº 73, Jd. IV Centenário, e SELMA MARIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF nº 155.934.138-60, portador(a) do RG nº 196720850-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Mauá-SP, na Rua José Pedro Correia, nº 165, Vl. Lisboa, pelo valor de R\$11.629,58, na proporção de 50% para a viúva-meeira e 12,5% para cada um dos herdeiros filhos. Beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. CC nº 3344.33.16.0741.00000. (Conf.LAV) ION. Prenotação nº 561.578 de 06/09/2016.

A Escrevente  Thais Cristiane da Costa Cruz.

Av.07 - em 25 de julho de 2023 - PENHORA

Pela Certidão de Penhora PH000474696 emitida em 13/07/2023, pelo 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá-SP, extraída dos autos de Execução Civil,

continua na ficha 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RTSTS-96PAY-N2L87-VNVEA>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 31/07/2023 às 13:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Y91uhf5U.



Valide aqui a certidão.

CNM 113274.2.0041559-09

MATRÍCULA
41.559

FOLHA
03

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campinas, 25 de Julho de 2023

processo nº 10059524420158260348, figurando como exequente **CARGA PESADA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.689.131/0001-69, e como executada **SELMA MARIA LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 155.934.138-60, a PARTE IDEAL de 12,50% do imóvel desta matrícula, foi PENHORADA para garantia da execução da dívida no valor de **R\$167.797,25 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, sendo a executada nomeada como depositária. Prenotação: 728.701 em 13/07/2023. Selo Digital: 113274331000000082592723E. Eu *Pedro Sergio de Almeida*, Pedro Sergio de Almeida - Substituto.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que o imóvel objeto da presente cópia da Matrícula nº 41559 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente. Extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. **CERTIFICO AINDA**, que a presente certidão foi extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei n. 6015/73. Dou fé, data abaixo indicada. Tiago Alves de Oliveira - Escrevente

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RTSTS-96PAY-N2L87-VNVEA>

Campinas - SP, terça-feira, 25 de julho de 2023

Selo Digital: 1132743C3000000082634323B

Ao Oficial.:	R\$ 40,91
Ao Estado.:	R\$ 11,63
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 7,96
Ao Reg. Civil.:	R\$ 2,15
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,81
Ao Iss.:	R\$ 2,15
Ao Fedmp.:	R\$ 1,96
Total.:	R\$ 69,57

Protocolo: 728701
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jusbr>



ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 31/07/2023 às 13:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código Y91uhf5U.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à requerente sobre o documento juntado às fls. 545/549.

Nada Mais. Mauá, 31 de julho de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0675/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à requerente sobre o documento juntado às fls. 545/549."

Mauá, 1 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0675/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Ciência à requerente sobre o documento juntado às fls. 545/549."

Mauá, 2 de agosto de 2023.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P.
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

**Processo autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a designação de hasta pública do imóvel penhorado, tendo em vista a intimação de todos os proprietários.

Termos em que
Pedem deferimento.
São Paulo, 22 de agosto de 2.023.

**ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 553:

Certifique a serventia o decurso de prazo à executada para impugnar a penhora e a avaliação do bem penhorado.

Faculto ao exequente a indicação de leiloeiro oficial de sua preferência.

Após, conclusos.

Int.

Mauá, 03 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0901/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 553: Certifique a serventia o decurso de prazo à executada para impugnar a penhora e a avaliação do bem penhorado. Faculto ao exequente a indicação de leiloeiro oficial de sua preferência. Após, conclusos. Int."

Mauá, 4 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0901/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2023. Considera-se a data de publicação em 06/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 553: Certifique a serventia o decurso de prazo à executada para impugnar a penhora e a avaliação do bem penhorado. Faculto ao exequente a indicação de leiloeiro oficial de sua preferência. Após, conclusos. Int."

Mauá, 5 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem impugnação da executada sobre a penhora de bens, fls. 183.

Com relação à intimação da requerida sobre a avaliação do bem, constata-se que a carta foi direcionada ao endereço indicado pelo Oficial de Justiça às fls.183, porém, deveria ter sido direcionada ao endereço informado pela própria requerida às fls. 56.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a certidão lançada às fls. 557.

Nada Mais. Mauá, 10 de outubro de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0922/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão lançada às fls. 557."

Mauá, 10 de outubro de 2023.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Processo: 1005952-44.2015.8.26.0348.

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., devidamente qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas:

Requerer nos termos do artigo 879, II do CPC a realização do LEILÃO ELETRÔNICO (Provimento CSM 1625/2009).

Tendo em vista que o art. 880 e 883 do CPC dispõe que o próprio exequente indicará o leiloeiro público, requer a indicação da Leiloeira Pública, Sra. **Mariangela Bellissimo Uebara, inscrita na JUCESP sob nº 893 e CPF/MF sob nº 224.038.958-30**, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça, responsável técnica da empresa **“DESTAK LEILÕES”** - Destak Intermediação de Ativos Eireli, inscrita no CNPJ: 22.688.748/0001-61, com escritório à Rua Padre Estevão Pernet, 718 – sala 2601 – Tatuapé - São Paulo/SP, telefone (11) 3107-0933, e-mail: contato@destakleiloes.com.br, através do site: www.destakleiloes.com.br.

Fica justificada a indicação desta leiloeira posto que conta com todos os recursos necessários à solução da lide, tais como logísticos, jurídicos e comerciais, tendo como premissa a ampla divulgação da oportunidade. A leiloeira citada através de sua respectiva empresa, conta com advogados em seu quadro de colaboradores, além de corretores imobiliários, equipe de publicidade *online* e *offline* e estrutura física completa, além de meios eletrônicos próprios. Ampliando assim a possibilidade de obtenção de resultado positivo no certame.

P.

Assim, em conformidade com o Provimento CSM nº 1625/2009 e o Código de Processo Civil, requerer determinação para que:

- a) em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).
- b) os interessados possam apresentar proposta de pagamento parcelado nos moldes e condições estabelecidas no art. 895 do CPC.
- c) o arbitramento de comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lance.
- d) os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, fiquem autorizados a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive permitindo que os funcionários da leiloeira adentrem ao imóvel a fim de extrair fotos para melhor divulgação do bem, servindo a decisão do Magistrado como Ofício para essa determinada finalidade.

Em atendimento ao Comunicado Geral da Corregedoria Geral de Justiça 1082/2021 e ao Provimento 19/2021, que regulamentam os novos procedimentos do leilão eletrônico, requer que o **cadastro da Leiloeira Pública** no processo seja realizado na categoria de **“Perito”** em nome de pessoa física e não como gestor em nome de pessoa jurídica, para que esta seja habilitada a peticionar e providenciar a juntada dos documentos necessários.

Por fim, requerer a intimação da gestora através do endereço de email contato@destakleiloes.com.br para que tome ciência e adote as providências cabíveis, na forma da lei, e para que seus funcionários possam receber as intimações em nome da Leiloeira Pública, providenciar a confecção da minuta do edital, sua retirada e respectiva publicação, bem como praticar os demais atos inerentes para a concretização das hastas públicas, tendo a presente valor de SUBSTABELECIMENTO, apenas para os fins declinados.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P.

Com relação à certidão lançada às fls. 557, apesar do endereço de fls. 183 ser diferente do endereço de fls. 56 é fato que o oficial de justiça procedeu à intimação pessoal da requerida no endereço de fls. 183, pelo que se reputa legítima e não reclamada pela requerida.

Termos em que

Pedem deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2.023.

ROBERTO SEIN PEREIRA

OAB/SP 295.329

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0922/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2023. Considera-se a data de publicação em 16/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão lançada às fls. 557."

Mauá, 11 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1005952-44.2015.8.26.0348 - Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Itanhaem, 740, Vila Prudente - CEP 03137-020, São Paulo-SP
 Requerido: **Selma Maria Lima**
 Rua Jose Pedro Correia, 165, Vila Lisboa - CEP 09330-560, Mauá-SP

Fls. 559/561:

Determino a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente, Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, inscrita na JUCESP sob nº 893 e CPF/MF sob nº 224.038.958-30, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça, responsável técnica da empresa “DESTAK LEILÕES”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

O edital de leilão deverá observar, ainda, o disposto no artigo 843 do CPC, bem como, a intimação de todos os co-proprietários do imóvel penhorado, para o caso de restar frustrada a intimação pessoal.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Defiro como requerido pelo exequente a fls. 561, até porque a executada está representada nos autos por advogado.

Int.

Mauá, 21 de novembro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1056/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Determino a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente, Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, inscrita na JUCESP sob nº 893 e CPF/MF sob nº 224.038.958-30, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça, responsável técnica da empresa DESTAK LEILÕES. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. O edital de leilão deverá observar, ainda, o disposto no artigo 843 do CPC, bem como, a intimação de todos os co-proprietários do imóvel penhorado, para o caso de restar frustrada a intimação pessoal. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Defiro como requerido pelo exequente a fls. 561, até porque a executada está representada nos autos por advogado. Int."

Mauá, 21 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1056/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2023. Considera-se a data de publicação em 23/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Determino a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente, Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, inscrita na JUCESP sob nº 893 e CPF/MF sob nº 224.038.958-30, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça, responsável técnica da empresa DESTAK LEILÕES. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. O edital de leilão deverá observar, ainda, o disposto no artigo 843 do CPC, bem como, a intimação de todos os co-proprietários do imóvel penhorado, para o caso de restar frustrada a intimação pessoal. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhoria direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Defiro como requerido pelo exequente a fls. 561, até porque a executada está representada nos autos por advogado. Int."

Mauá, 22 de novembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL**

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver efetuado o cadastro e intimação do Leiloeiro nomeado, conforme determinado.

Nada Mais. Mauá, 29 de novembro de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

Lida: NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO - COMARCA DE MAUÁ 5ª VARA CÍVEL - Processo 1005952-44.2015.8.26.0348

Destak Leilões <contato@destakleiloes.com.br>

Qua, 29/11/2023 14:26

Para:SUELY TAKAKO TAMASIRO <stamasiro@tjssp.jus.br>

Sua mensagem

Para: contato@destakleiloes.com.br

Assunto: NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO - COMARCA DE MAUÁ 5ª VARA CÍVEL - Processo 1005952-44.2015.8.26.0348

Enviada: 29/11/2023 09:58

foi lida em 29/11/2023 14:26.

EXMO(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ/SP

LEILÃO ELETRÔNICO – 02/04/2024

Processo nº 1005952-44.2015.8.26.0348

Mariangela Bellissimo Uebara, Leiloeira Oficial, já devidamente nomeada nos autos do processo supra que **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**, move em face **Selma Maria Lima** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da **MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**, com agendamento para as seguintes datas:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **02/04/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **05/04/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **05/04/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **25/04/24**, às **15h00**.

Requer, portanto, que **a serventia providencie a conferência/assinatura do edital**, bem como sejam as **partes intimadas pela Imprensa Oficial em relação às datas, observando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes das datas do Leilão, nos termos do caput do art. 889 do CPC**.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira – Matrícula nº 893

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada **Selma Maria Lima** (CPF 155.934.138-60), bem como dos coproprietários **Celestina Ferraressi Lima** (CPF 331.530.088-76), **Sonia Maria Lima Pereira** (CPF 036.368.538-30) e seu cônjuge **Marcio Pereira** (CPF 031.914.848-33), **Paulo Rogério Lima** (CPF 056.351.048-00) e sua cônjuge **Claudia Cenatti Moraes Lima** (CPF 187.069*.178-44) e **Andréia Lima** (CPF 183.659.668-59) e seu cônjuge **Natalino Cardoso Lima** (CPF 079.911.588-61), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos LTDA**. Processo nº 1005952-44.2015.8.26.0348.

O Dr. **Rodrigo Soares**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **02/04/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **05/04/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **05/04/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **25/04/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta

hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Lote de terreno nº 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com a área de 600,00m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20.

Segundo laudo de avaliação, trata-se de um terreno com uma construção inacabada, localizado à Rua Joaquim Vieira Neto, nº 768, Residencial Satelite Iris – Campinas/SP.

Ônus – Consta na Av.7 (25/07/2023) a penhora exequenda.

Avaliação – (julho/2021) – R\$272.000,00 que atualizada até janeiro/2024 perfaz R\$316.664,18.. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam a Executada, os coproprietários e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Mauá, 26/01/2024.

Rodrigo Soares
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 571/573:

O edital de leilão deve ser adequado aos termos da penhora deferida nos autos.

Conforme disposto na decisão de fls. 153, foi deferido a penhora da parte ideal pertencente a executada de 12.5% de um imóvel, ressalvando-se que, por se tratar de bem indivisível, seria levado à praça em sua totalidade, situação em que seriam resguardados os valores das cotas pertencente aos condôminos (artigo 843 do CPC).

Desse modo, a possibilidade de venda em segunda praça por 60% da avaliação diz respeito unicamente a cota parte de titularidade da executada. As demais cotas pertencentes aos condôminos somente poderão ser alienadas pelo seu valor integral.

Providencie o leiloeiro o necessário para retificação do edital de leilão com relação ao exposto acima.

Após, tornem conclusos.

Int.

Mauá, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 571/573: O edital de leilão deve ser adequado aos termos da penhora deferida nos autos. Conforme disposto na decisão de fls. 153, foi deferido a penhora da parte ideal pertencente a executada de 12.5% de um imóvel, ressalvando-se que, por se tratar de bem indivisível, seria levado à praça em sua totalidade, situação em que seriam resguardados os valores das cotas pertencente aos condôminos (artigo 843 do CPC). Desse modo, a possibilidade de venda em segunda praça por 60% da avaliação diz respeito unicamente a cota parte de titularidade da executada. As demais cotas pertencentes aos condôminos somente poderão ser alienadas pelo seu valor integral. Providencie o leiloeiro o necessário para retificação do edital de leilão com relação ao exposto acima. Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 30 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL**

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver efetuado a intimação do Leiloeiro, sobre a decisão de fls.574, por meio de correio eletrônico.

Nada Mais. Mauá, 30 de janeiro de 2024. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2024. Considera-se a data de publicação em 01/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 571/573: O edital de leilão deve ser adequado aos termos da penhora deferida nos autos. Conforme disposto na decisão de fls. 153, foi deferido a penhora da parte ideal pertencente a executada de 12.5% de um imóvel, ressalvando-se que, por se tratar de bem indivisível, seria levado à praça em sua totalidade, situação em que seriam resguardados os valores das cotas pertencente aos condôminos (artigo 843 do CPC). Desse modo, a possibilidade de venda em segunda praça por 60% da avaliação diz respeito unicamente a cota parte de titularidade da executada. As demais cotas pertencentes aos condôminos somente poderão ser alienadas pelo seu valor integral. Providencie o leiloeiro o necessário para retificação do edital de leilão com relação ao exposto acima. Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 31 de janeiro de 2024.

EXMO(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ/SP

LEILÃO ELETRÔNICO – 02/04/2024

Processo nº 1005952-44.2015.8.26.0348

Mariangela Bellissimo Uebara, Leiloeira Oficial, já devidamente nomeada nos autos do processo supra que **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**, move em face **Selma Maria Lima** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da **MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DEVIDAMENTE RETIFICADO**, com agendamento para as mesmas datas:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **02/04/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **05/04/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **05/04/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **25/04/24**, às **15h00**.

Requer que seja **desconsiderada** a minuta de edital apresentada anteriormente nas fls. 571/573, em razão da decisão de fls. 574.

Requer, portanto, que **a serventia providencie a conferência/assinatura do edital**, bem como sejam as **partes intimadas pela Imprensa Oficial em relação às datas, observando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes das datas do Leilão, nos termos do caput do art. 889 do CPC**.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira – Matrícula nº 893

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada **Selma Maria Lima** (CPF 155.934.138-60), bem como dos coproprietários **Celestina Ferraressi Lima** (CPF 331.530.088-76), **Sonia Maria Lima Pereira** (CPF 036.368.538-30) e seu cônjuge **Marcio Pereira** (CPF 031.914.848-33), **Paulo Rogério Lima** (CPF 056.351.048-00) e sua cônjuge **Claudia Cenatti Moraes Lima** (CPF 187.069*.178-44) e **Andréia Lima** (CPF 183.659.668-59) e seu cônjuge **Natalino Cardoso Lima** (CPF 079.911.588-61), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos LTDA**. Processo nº **1005952-44.2015.8.26.0348**.

O Dr. **Rodrigo Soares**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **02/04/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **05/04/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **05/04/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **25/04/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão apenas a quota-parte objeto de penhora (12,5%) poderá sofrer redução em sua venda, sendo que o valor para a venda da totalidade do imóvel corresponderá a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta

hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Lote de terreno nº 14 da quadra 79 do Jardim Campo Grande, com a área de 600,00m² com frente para a Rua 73, confrontando com os lotes 13, 15 e 20.

Segundo laudo de avaliação, trata-se de um terreno com uma construção inacabada, localizado à Rua Joaquim Vieira Neto, nº 768, Residencial Satelite Iris – Campinas/SP.

Ônus – Consta na Av.7 (25/07/2023) a penhora exequenda.

Avaliação – (julho/2021) – R\$272.000,00 que atualizada até janeiro/2024 perfaz R\$316.664,20. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam a Executada, os coproprietários e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Mauá, 31/01/2024.

Rodrigo Soares
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Acolho a minuta do edital de leilão (fls. 579/580).

Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões: *"de 02/04/24, às 15h00 até 205/04/24 às 15h00. valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª praça: de 05/04/24, às 15h01 até 25/04/24, às 15h00. No 2ª leilão apenas a quota-parte objeto de penhora (12,5%) poderá sofrer redução em sua venda, sendo que o valor para a venda da totalidade do imóvel corresponderá a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.*

Int.

Mauá, 01 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2024, foi disponibilizado na página 2592 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2024. Considera-se a data de publicação em 07/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho a minuta do edital de leilão (fls. 579/580). Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões: "de 02/04/24, às 15h00 até 205/04/24 às 15h00. valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª praça: de 05/04/24, às 15h01 até 25/04/24, às 15h00. No 2ª leilão apenas a quota-parte objeto de penhora (12,5%) poderá sofrer redução em sua venda, sendo que o valor para a venda da totalidade do imóvel corresponderá a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Int."

Mauá, 6 de fevereiro de 2024.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIFICA-SE que em 06/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Acolho a minuta do edital de leilão (fls. 579/580). Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões: "de 02/04/24, às 15h00 até 205/04/24 às 15h00. valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª praça: de 05/04/24, às 15h01 até 25/04/24, às 15h00. No 2ª leilão apenas a quota-parte objeto de penhora (12,5%) poderá sofrer redução em sua venda, sendo que o valor para a venda da totalidade do imóvel corresponderá a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Int.

Mauá, (SP), 06 de fevereiro de 2024



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1005952-44.2015.8.26.0348

Foro: Foro de Mauá

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 09/02/2024 12:53:38

Prazo: 5 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Acolho a minuta do edital de leilão (fls. 579/580). Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões: "de 02/04/24, às 15h00 até 205/04/24 às 15h00. valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª praça: de 05/04/24, às 15h01 até 25/04/24, às 15h00. No 2ª leilão apenas a quota-parte objeto de penhora (12,5%) poderá sofrer redução em sua venda, sendo que o valor para a venda da totalidade do imóvel corresponderá a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Int.

Mauá (SP), 9 de Fevereiro de 2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juiz,

1. Manifesto-me por cota, conforme prerrogativa prevista no artigo 128, inciso IX, da LC n° 80/94, com a redação dada pela LC n° 132/2009.
2. **Em atenção ao processado, considerando que não há atuação da DPESP no feito, conforme indicado às fls. 271, requer-se que a Z. Serventia não encaminhe novas intimações destes autos para DPESP.**

Mauá, data do protocolo eletrônico.

Caroline Ferreira Da Cunha

Defensor(a) Público(a)

2ª Defensoria da UNIDADE MAUÁ

(em substituição à 3ª Defensoria da UNIDADE MAUÁ)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fl. 585: proceda-se com as anotações necessárias no sistema SAJ.

Intime-se.

Mauá, 14 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 585: proceda-se com as anotações necessárias no sistema SAJ. Intime-se."

Mauá, 16 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2024. Considera-se a data de publicação em 20/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 585: proceda-se com as anotações necessárias no sistema SAJ. Intime-se."

Mauá, 19 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria Fiscal – Coordenadoria Setorial

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo n. 1005952-44.2015.8.26.0348

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n. 51.885.242/0001-40, com domicílio na Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP, CEP13015-904, vem, por seu procurador que esta subscreve, informar que o imóvel de código cartográfico n. 3344.33.16.0741.00000 possui débitos junto à Fazenda Pública no valor total de R\$ 817,53.

Requer-se a intimação da Fazenda Pública quando do depósito dos valores eventualmente alcançados em hasta pública para atualização do valor e, posteriormente, pedido de levantamento.

Termos em que pede deferimento,
Campinas, 21 de maio de 2024.

FELIPE ALMEIDA VITAL

Procurador do Município de Campinas
OAB/SP 448.691



Município de Campinas Secretaria Municipal de Justiça

Demonstrativo de Débito

Id Contribuinte: 3942055

Origem: Imóvel Secundário

Cod. Cartográfico: 3344.33.16.0741.00000

Endereço: RUA JOAQUIM VIEIRA NETO 0 CIDADE SATÉLITE ÍRIS, Qt.Qd.Lt.SubLt. 04504-79 014-

Data: 21/05/2024

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

Tributo	Ano	Mês	Parcelas	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
IPTU	2024	1	5a11	541.52	0	0	0	541.52
Taxa de Lixo	2024	1	5a11	276.01	0	0	0	276.01
Total:				817.53	0	0	0	817.53

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

Tributo	Ano	Mês	Parcelas	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
Total:				0	0	0	0	0

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Tributo	Ano	Mês	Parcelas	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
Total:				0	0	0	0	0

DÍVIDA SUSPensa

Tributo	Ano	Mês	Parcelas	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
Total:				0	0	0	0	0

DÍVIDA PARCELADA

Nº Acordo	Exerc. Parc.	Data Acordo	Situação	Vencidas	À Vencer	Total
					Total:	0

RESUMO

Situação	Total
Dívida Corrente	817.53
Dívida Ativa	0
Dívida Ajuizada	0
Dívida Suspensa	0
Dívida Parcelada	0
Total Geral	817.53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE ALMEIDA VITAL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2024 às 14:28, sob o número WMAUJ24700698004. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código JXfrq7GXB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Requisite-se do leiloeiro informações sobre o resultado dos leilões realizados nos autos, em cinco dias (fls. 581).

Ciência às partes acerca do débito fiscal noticiado pelo Município de Campinas/SP a fls. 589/590, incidente sobre o imóvel levado à hasta pública.

Int.

Mauá, 22 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0371/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Requisite-se do leiloeiro informações sobre o resultado dos leilões realizados nos autos, em cinco dias (fls. 581). Ciência às partes acerca do débito fiscal noticiado pelo Município de Campinas/SP a fls. 589/590, incidente sobre o imóvel levado à hasta pública. Int."

Mauá, 23 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL****Av. João Ramalho, 111, Fórum da Comarca de Mauá, Vila Noêmia - CEP 09371-901, Fone: 2388-6610, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver solicitado ao Leiloeiro, informações sobre resultado do leilão, conforme determinado.

Nada Mais. Mauá, 23 de maio de 2024. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0371/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2024. Considera-se a data de publicação em 27/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requisite-se do leiloeiro informações sobre o resultado dos leilões realizados nos autos, em cinco dias (fls. 581). Ciência às partes acerca do débito fiscal noticiado pelo Município de Campinas/SP a fls. 589/590, incidente sobre o imóvel levado à hasta pública. Int."

Mauá, 24 de maio de 2024.



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ/SP**

Processo: 1005952-44.2015.8.26.0348

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial, subscritora desta, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, que **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos LTDA.** move em face de **Selma Maria Lima**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do AUTO DE LEILÃO NEGATIVO anexo, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 24 DE MAIO DE 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula Jucesp nº 893



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

No período de 02/04/24 a 05/04/24, foi realizada primeira Praça e no período de 05/04/24 a 25/04/24, foi realizada segunda Praça, nesta Cidade de São Paulo, através do site www.destakleiloes.com.br, nas dependências da Destak Leilões, sito à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, por determinação do Doutor(a), Meritíssimo(a) Juiz(a) Fiscalizador(a), e foi lavrado o presente AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, no final assinado pelo representante da gestora, referente ao bem penhorado nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, Processo nº **1005952-44.2015.8.26.0348**, que tramita perante a **5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP**, descrito(s) no edital em que são partes **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos LTDA.** em face de **Selma Maria Lima**, sendo comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTE** no lote.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

São Paulo, 25 DE ABRIL DE 2024.

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA
LEILOEIRA OFICIAL – JUCESP 893

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Fórum da Comarca de Mauá, Vila Noêmia - CEP 09371-901, Fone: 2388-6610, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre o resultado do Leilão noticiado pelo Leiloeiro às fls. 595/596.

Nada Mais. Mauá, 03 de junho de 2024. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre o resultado do Leilão noticiado pelo Leiloeiro às fls. 595/596."

Mauá, 4 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/06/2024. Considera-se a data de publicação em 06/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre o resultado do Leilão noticiado pelo Leiloeiro às fls. 595/596."

Mauá, 5 de junho de 2024.



Rua Atilio Pifer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 3280-1024
www.seinadvogados.com.br
e-mail: sein@dglnet.com.br
Whatsapp: 11 99227-4455

P.
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA MAUÁ - SP**

Processo autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA, advogando em causa própria, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO**
EXTRAJUDICIAL de número em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer estar ciente do resultado do leilão, pelo que requer
autorização do juízo para a realização de novo leilão, permitindo lance mínimo de
40% do valor da avaliação para tornar a arrematação mais atraentes aos
interessados.

Termos em que,
pedem deferimento.
São Paulo em 25 de junho de 2024.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP nº 295.329

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO SEIN PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/06/2024 às 13:01, sob o número WMAU24700873124. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005952-44.2015.8.26.0348 e código OyKtXsWO.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Fórum da Comarca de Mauá, Vila Noêmia - CEP 09371-901, Fone: 2388-6610, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 600:

Indefiro a redução em segundo leilão para 40% do valor da avaliação por se tratar de preço vil, considerando o disposto no artigo 891, § único, do CPC, que disciplina tratar-se de preço vil o valor inferior a 50% da avaliação. Nesse sentido:

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Compra e Venda de imóvel. Cumprimento de sentença. Insurgência contra r. Decisão que deferiu a alienação do bem em segundo praça, pelo preço mínimo de 40% do valor de avaliação devidamente atualizado. Inadmissibilidade. Dação em pagamento do imóvel em questão para quitação das dívidas com a Municipalidade. Descabimento. Penhora do bem originada no presente feito, que obsta a realização de negócio jurídico que importe a transferência de propriedade do bem a terceiro, sob pena de restar configurada fraude à execução. Alienação por meio de leilão se trata do meio mais efetivo para satisfação do débito, inclusive não houve discordância das partes quanto à alienação por leilão. Majoração do valor mínimo para alienação do bem em praça pública (razão do parcial provimento). Cabimento. **Preço mínimo a ser estabelecido, a fim de não configurar preço vil, é o parâmetro legal de 50% do valor de sua avaliação. Aplicação do art. 891 do CPC.** Decisão reformada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2029167-91.2024.8.26.0000; Relator (a): Jair de Souza; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2024; Data de Registro: 27/03/2024, destaqui).*

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento.

Intime-se.

Mauá, 02 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 600: Indefiro a redução em segundo leilão para 40% do valor da avaliação por se tratar de preço vil, considerando o disposto no artigo 891, § único, do CPC, que disciplina tratar-se de preço vil o valor inferior a 50% da avaliação. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Compra e Venda de imóvel. Cumprimento de sentença. Insurgência contra r. Decisão que deferiu a alienação do bem em segundo praça, pelo preço mínimo de 40% do valor de avaliação devidamente atualizado. Inadmissibilidade. Dação em pagamento do imóvel em questão para quitação das dívidas com a Municipalidade. Descabimento. Penhora do bem originada no presente feito, que obsta a realização de negócio jurídico que importe a transferência de propriedade do bem a terceiro, sob pena de restar configurada fraude à execução. Alienação por meio de leilão se trata do meio mais efetivo para satisfação do débito, inclusive não houve discordância das partes quanto à alienação por leilão. Majoração do valor mínimo para alienação do bem em praça pública (razão do parcial provimento). Cabimento. Preço mínimo a ser estabelecido, a fim de não configurar preço vil, é o parâmetro legal de 50% do valor de sua avaliação. Aplicação do art. 891 do CPC. Decisão reformada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2029167-91.2024.8.26.0000; Relator (a):Jair de Souza; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro de Atibaia -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2024; Data de Registro: 27/03/2024, destaquei). Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Intime-se."

Mauá, 3 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2024. Considera-se a data de publicação em 05/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2024 - Suspensão do expediente (Provimento CSM nº 2.728/2023) - Prorrogação
09/07/2024 - Data Magna do Estado de SP - Prorrogação

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Roberito Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 600: Indefiro a redução em segundo leilão para 40% do valor da avaliação por se tratar de preço vil, considerando o disposto no artigo 891, § único, do CPC, que disciplina tratar-se de preço vil o valor inferior a 50% da avaliação. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Compra e Venda de imóvel. Cumprimento de sentença. Insurgência contra r. Decisão que deferiu a alienação do bem em segundo praça, pelo preço mínimo de 40% do valor de avaliação devidamente atualizado. Inadmissibilidade. Dação em pagamento do imóvel em questão para quitação das dívidas com a Municipalidade. Descabimento. Penhora do bem originada no presente feito, que obsta a realização de negócio jurídico que importe a transferência de propriedade do bem a terceiro, sob pena de restar configurada fraude à execução. Alienação por meio de leilão se trata do meio mais efetivo para satisfação do débito, inclusive não houve discordância das partes quanto à alienação por leilão. Majoração do valor mínimo para alienação do bem em praça pública (razão do parcial provimento). Cabimento. Preço mínimo a ser estabelecido, a fim de não configurar preço vil, é o parâmetro legal de 50% do valor de sua avaliação. Aplicação do art. 891 do CPC. Decisão reformada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2029167-91.2024.8.26.0000; Relator (a):Jair de Souza; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro de Atibaia -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2024; Data de Registro: 27/03/2024, destaquei). Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Intime-se."

Mauá, 4 de julho de 2024.

P.
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

Processo autuado

sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA.**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos
do cumprimento da sentença proferida nos autos da **EXECUÇÃO** de número em
epígrafe, que move em face de **SELMA MARIA LIMA**, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de folhas,
requerer a realização de leilão com preço de lance mínimo em 50% ao valor da
avaliação, já que por esse percentual não se considerará preço vil.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, em 20 de julho de 2.024.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP 295.329

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 604:

Defiro a realização de novos leilões com lance mínimo em segundo leilão de 50% do valor da avaliação, considerando já ter sido realizado leilão que restou frustrado com o lance mínimo de 60%.

Faculto ao exequente a indicação do leiloeiro oficial, cadastrado no portal de auxiliares do TJ/SP, de sua preferência.

Após, cientifique-se o leiloeiro oficial para designação de datas para realização dos leilões, nos exatos termos do determinado a fls. 563/564.

Int.

Mauá, 26 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0523/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 604: Defiro a realização de novos leilões com lance mínimo em segundo leilão de 50% do valor da avaliação, considerando já ter sido realizado leilão que restou frustrado com o lance mínimo de 60%. Faculto ao exequente a indicação do leiloeiro oficial, cadastrado no portal de auxiliares do TJ/SP, de sua preferência. Após, cientifique-se o leiloeiro oficial para designação de datas para realização dos leilões, nos exatos termos do determinado a fls. 563/564. Int."

Mauá, 29 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0523/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/07/2024. Considera-se a data de publicação em 31/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)

Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)

Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 604: Defiro a realização de novos leilões com lance mínimo em segundo leilão de 50% do valor da avaliação, considerando já ter sido realizado leilão que restou frustrado com o lance mínimo de 60%. Faculto ao exequente a indicação do leiloeiro oficial, cadastrado no portal de auxiliares do TJ/SP, de sua preferência. Após, cientifique-se o leiloeiro oficial para designação de datas para realização dos leilões, nos exatos termos do determinado a fls. 563/564. Int."

Mauá, 30 de julho de 2024.



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ/SP**

Processo: 1005952-44.2015.8.26.0348

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Leiloeira Oficial, subscritora desta, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, que **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos LTDA.** move em face de **Selma Maria Lima**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do AUTO DE LEILÃO NEGATIVO anexo, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2024.

Mariangela Bellissimo Uebara
Leiloeira Oficial
Matrícula Jucesp nº 893



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

No período de 02/04/24 a 05/04/24, foi realizada primeira Praça e no período de 05/04/24 a 25/04/24, foi realizada segunda Praça, nesta Cidade de São Paulo, através do site www.destakleiloes.com.br, nas dependências da Destak Leilões, sito à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, por determinação do Doutor(a), Meritíssimo(a) Juiz(a) Fiscalizador(a), e foi lavrado o presente AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, no final assinado pelo representante da gestora, referente ao bem penhorado nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, Processo nº **1005952-44.2015.8.26.0348**, que tramita perante a **5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP**, descrito(s) no edital em que são partes **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos LTDA.** em face de **Selma Maria Lima**, sendo comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTE** no lote.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA
LEILOEIRA OFICIAL – JUCESP 893

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Fórum da Comarca de Mauá, Vila Noêmia - CEP 09371-901, Fone: 2388-6610, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intima-se o requerente a dar andamento ao feito, nos termos do r.Despacho de fls. 605.

Nada Mais. Mauá, 26 de agosto de 2024. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0591/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intima-se o requerente a dar andamento ao feito, nos termos do r.Despacho de fls. 605."

Mauá, 27 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0591/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/08/2024. Considera-se a data de publicação em 29/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Intima-se o requerente a dar andamento ao feito, nos termos do r.Despacho de fls. 605."

Mauá, 28 de agosto de 2024.



Rua Atilio Piffer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 2979 9554 / 2979 0650
www.seinadvogados.com.br

P.
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DE MAUÁ – SP**

**Processo autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348**

CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DEVEÍCULOS LTDA,

já qualificada por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** de número em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 610 informar que **não possui indicação de leiloeiro, pelo que concorda que o leiloeiro designado seja aquele de confiança do Juízo.**

Nestes termos,

P. deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO SEIN PEREIRA
OAB/SP nº 295.329



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
 Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
 Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 613:

Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 563/564.

Nomeio como leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO** – Grupo Lance Judicial (Grupo Lance) – considerado tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça.

Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões.

Int.

Mauá, 20 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0674/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 613: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 563/564. Nomeio como leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - Grupo Lance Judicial (Grupo Lance) - considerado tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça. Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões. Int."

Mauá, 23 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL****Av. João Ramalho, 111, Fórum da Comarca de Mauá, Vila Noêmia - CEP 09371-901, Fone: 2388-6610, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver efetuado a inclusão do Sr(a).Leiloeiro no Cadastro de Partes e representantes do Sistema SAJ e no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, bem como comuniquei-lhe acerca de sua nomeação como Leiloeiro, encaminhando senha de acesso aos autos.

Nada Mais. Mauá, 23 de setembro de 2024. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ – SP

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 04/11/2024 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: **07/11/2024 às 16:15**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 07/11/2024 às 16:15

Encerramento do 2º Leilão: **27/11/2024 às 16:15**

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 23 de setembro de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2024. Considera-se a data de publicação em 25/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Fls. 613: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 563/564. Nomeio como leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - Grupo Lance Judicial (Grupo Lance) - considerado tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça. Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões. Int."

Mauá, 24 de setembro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 617/618:

Ciência às partes acerca das informações prestadas pelo leiloeiro oficial, podendo se manifestar em cinco dias.

Após, intime-se o leiloeiro para apresentar a minuta de leilão para aprovação, em dez dias, considerado tempo hábil para providenciar as intimações e publicações de praxe para realização da hasta pública.

Int.

Mauá, 04 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0715/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 617/618: Ciência às partes acerca das informações prestadas pelo leiloeiro oficial, podendo se manifestar em cinco dias. Após, intime-se o leiloeiro para apresentar a minuta de leilão para aprovação, em dez dias, considerado tempo hábil para providenciar as intimações e publicações de praxe para realização da hasta pública. Int."

Mauá, 7 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0715/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2024. Considera-se a data de publicação em 09/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 617/618: Ciência às partes acerca das informações prestadas pelo leiloeiro oficial, podendo se manifestar em cinco dias. Após, intime-se o leiloeiro para apresentar a minuta de leilão para aprovação, em dez dias, considerado tempo hábil para providenciar as intimações e publicações de praxe para realização da hasta pública. Int."

Mauá, 8 de outubro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ - SP

Processo nº 1005952-44.2015.8.26.0348

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou a penhora da parte ideal de 12,50% do imóvel matriculado no 3º CRI de Campinas/SP, sob nº 41559, às fls. 163, entretanto, se trata de bem imóvel indivisível, o que dificulda a expropriação.

2. Ante o exposto, visando o melhor aproveitamento e o resultado frutífero do leilão judicial, sugerimos a V. Exa. que seja levado à leilão 100% do bem imóvel, momento no qual serão aceitos lances iguais ou superiores a 95% do valor da avaliação, a fim de garantir a quota-parte ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil.



3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

8 de outubro de 2024

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



Rua Atilio Pifer, 162 – Casa Verde
São Paulo – Capital – Cep: 02516-000
Tel.: 11 3280-9611
www.seinadvogados.com.br
E-mail: sein@dglnet.com.br

Pasta 2433

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ.**

Processo autuado
sob o nº 1005952-44.2015.8.26.0348

**CARGA PESADA COMÉRCIO E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS LTDA.,** já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo de número em epígrafe da ***EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL*** que move em face de **SELMA MARIA LIMA,** vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas, dizer estar ciente da manifestação de folhas 617/618 dos autos, bem como dizer concordar com a nova manifestação do *Sr. Expert* às folhas 623/624 dos autos.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, em 08 de outubro de 2.024.

RICARDO SEIN PEREIRA
OAB/SP nº 158.598



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liminar**
Requerente: **Carga Pesada Comércio e Locação de Veículos Ltda.**
Requerido: **Selma Maria Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Conforme disposto na decisão de fls. 153, foi deferido a penhora da parte ideal pertencente a executada de 12.5% de um imóvel, ressalvando-se que, por se tratar de bem indivisível, seria levado à praça em sua totalidade, situação em que seriam resguardados os valores das cotas pertencente aos condôminos (artigo 843 do CPC).

Desse modo, a possibilidade de venda em segunda praça por 50% da avaliação diz respeito unicamente a cota parte de titularidade da executada. As demais cotas pertencentes aos condôminos somente poderão ser alienadas pelo seu valor integral.

Com a ressalva acima e de que todos os condôminos deverão ser intimados dos futuros leilões, intime-se o leiloeiro oficial para designação de datas para realização dos leilões, observando-se as diretrizes para realização das praças disciplinadas nos autos (Gilberto Fortes do Amaral Filho - Jucesp 550, GRUPO LANCE).

Após, tornem conclusos.

Int.

Mauá, 06 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0806/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)	D.J.E
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)	D.J.E
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Conforme disposto na decisão de fls. 153, foi deferido a penhora da parte ideal pertencente a executada de 12.5% de um imóvel, ressalvando-se que, por se tratar de bem indivisível, seria levado à praça em sua totalidade, situação em que seriam resguardados os valores das cotas pertencente aos condôminos (artigo 843 do CPC). Desse modo, a possibilidade de venda em segunda praça por 50% da avaliação diz respeito unicamente a cota parte de titularidade da executada. As demais cotas pertencentes aos condôminos somente poderão ser alienadas pelo seu valor integral. Com a ressalva acima e de que todos os condôminos deverão ser intimados dos futuros leilões, intime-se o leiloeiro oficial para designação de datas para realização dos leilões, observando-se as diretrizes para realização da praças disciplinadas nos autos (Gilberto Fortes do Amaral Filho - Jucesp 550, GRUPO LANCE). Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 7 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0806/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2024. Considera-se a data de publicação em 11/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Sein Pereira (OAB 295329/SP)
Ricardo Sein Pereira (OAB 158598/SP)
Robeirto Silva de Souza (OAB 166152/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme disposto na decisão de fls. 153, foi deferido a penhora da parte ideal pertencente a executada de 12.5% de um imóvel, ressalvando-se que, por se tratar de bem indivisível, seria levado à praça em sua totalidade, situação em que seriam resguardados os valores das cotas pertencente aos condôminos (artigo 843 do CPC). Desse modo, a possibilidade de venda em segunda praça por 50% da avaliação diz respeito unicamente a cota parte de titularidade da executada. As demais cotas pertencentes aos condôminos somente poderão ser alienadas pelo seu valor integral. Com a ressalva acima e de que todos os condôminos deverão ser intimados dos futuros leilões, intime-se o leiloeiro oficial para designação de datas para realização dos leilões, observando-se as diretrizes para realização da praças disciplinadas nos autos (Gilberto Fortes do Amaral Filho - Jucesp 550, GRUPO LANCE). Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 8 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ

Processo nº: **1005952-44.2015.8.26.0348**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 20/01/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: **23/01/2025 às 16:13**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 23/01/2025 às 16:13

Encerramento do 2º Leilão: **25/02/2025 às 16:13**

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 08 de novembro de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550

